



# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM Nº 123, DE 2008 (nº 371, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US\$ 976,000,000.00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II" (*Second Minas Gerais Development Partnership Project*), de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 13 de junho de 2008.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma grande traço horizontal que se estende para a esquerda, cruzando o texto da data.

Brasília, 11 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Governo do Estado de Minas Gerais solicitou a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do "Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II" (*Second Minas Gerais Development Partnership Project*).

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o art. 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 43, de 26 de dezembro de 2001, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e o Banco Central do Brasil efetuou o credenciamento provisório da operação.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, conforme disciplinado pelas Resoluções nº 43 e nº 96, do Senado Federal, e pelo art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal, manifestando-se favoravelmente quanto ao oferecimento da garantia da União à operação de crédito em tela, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja formalizado o contrato de contragarantia.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, sugerindo o encaminhamento do processo ao Senado Federal para fins de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União.

6. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil ao Estado de Minas Gerais, referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Guido Mantega*

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

**PARECER**

**PGFN/COF/Nº 1.102 /2008.**

Operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com garantia da República Federativa do Brasil, cujos recursos são destinados ao financiamento parcial do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II (*Second Minas Gerais Development Partnership Project*). Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual. Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 e Resolução nº 43/2001, com alterações, ambas do Senado Federal.

**I**

1. O Governador do Estado de Minas Gerais solicitou ao Ministro da Fazenda a concessão da garantia da União (Of.Gab.Gov. nº 19/08, de 22 de fevereiro de 2008, fls. 88) para a contratação de operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinado ao financiamento parcial do “Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II” (*Second Minas Gerais Development Partnership Project*).

2. O Programa, como ressaltado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN (Parecer nº 779/2008/GERFI/COREF/STN, de 8 de maio de 2008), está estruturado em dois componentes: (a) Programas de Gastos Elegíveis e (b) Assistência Técnica. O

componente Programa de Gastos Elegíveis será financiado no âmbito de mecanismo de empréstimo oferecido pelo Banco Mundial denominado Abordagem Setorial Ampla (*Sector Wide Approach – SWAp*). Tal mecanismo consiste no apoio financeiro a programas já em execução com recursos próprios do mutuário, de acordo com o espaço fiscal existente e compatível com as prioridades governamentais. Segundo avaliação da STN, a escolha da nova abordagem por parte do Estado deu-se em razão da adoção da perspectiva da construção de políticas públicas com foco preciso na produção de resultados, alinhada com o plano estratégico de longo prazo e ligado diretamente à estratégia de fortalecimento do modelo de governança e coordenação governamental.

## II

3. As seguintes formalidades prévias à contratação, prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, com suas alterações, ambas do Senado Federal, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, foram obedecidas, a saber:

a) o Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, sendo tal decisão homologada pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme a Recomendação nº 965, de 28.09.2007 (fls. 171) homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23.09.2007;

b) a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, mediante o Parecer nº 779/2008/GERFI/COREF/STN, de 8 de maio de 2008 (fls. 376/384), descreveu as condições financeiras da operação de crédito e informou, entre outros, que:



b.1) a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM, da STN, mediante a Nota nº 236/2008/COREM/STN, de 6.3.2008 (fls. 104/105), informou que a presente operação está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais; que o Estado encontra-se adimplente quanto às metas e compromissos assumidos no Programa, conforme última avaliação realizada, e que a contratação da operação de crédito não constitui violação do contrato de refinanciamento. Com relação à capacidade de pagamento, informou aquela Coordenação-Geral que o Estado foi classificado na categoria “B”, possuindo capacidade de pagamento, conforme estabelecido na Portaria MF 89, de 1997;

b.2) a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM, da STN, por meio do Parecer nº 326/2008 – COPEM/STN, de 14.03.2008 (fls. 161/166), pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Estado de Minas Gerais, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Referido Parecer tratou também dos limites de endividamento do Estado (Resoluções SF nºs 40/2001 e 43/2001), considerados atendidos;

b.3) encontra-se às fls. 51/54 cópia da Lei Estadual nº 17.347, de 16.01.2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Estado de Minas Gerais para o período 2008/20011, no qual se insere as ações do Programa em questão. Complementarmente, às fls. 207/213, consta Declaração do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão atestando a inclusão de ações da referida operação no PPA 2008/20011. Os referidos valores foram considerados pela STN suficientes para suportar as ações previstas para o Programa;

b.4) a Lei Estadual nº 17.333, de 10.01.2008 (fls. 218/220), que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações orçamentárias consideradas pela STN suficientes para o Programa. Consta às fls. 207/213, Declaração do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão de MG, informando que estão incluídos na referida Lei Orçamentária os recursos provenientes da operação de crédito externo a ser firmada com o BIRD;

b.5) A Lei Estadual nº 17.352, de 17.01.2008 (fls. 20/21), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BIRD, em moeda estrangeira, no montante equivalente a até R\$1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), destinado ao financiamento de programas integrantes das Áreas de Resultado citadas no parágrafo 5, definidas na Lei nº 17.007, de 28.09.2007, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, bem como a oferecer, como contragarantia à garantia da União, as receitas tributárias previstas no art. 155, e arts. 157 e 159, “a” e II, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal; *no que tange às contragarantias oferecidas pelo Estado, pronunciou-se a STN no sentido de que são suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação, devendo, para tanto, ser formalizado contrato junto à União, em que prevista a possibilidade de retenção, pelo Governo Federal, das importâncias necessárias à satisfação dos compromissos assumidos, diretamente da conta pela qual recebidas as transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado;*

b.6) há margem, nos limites de endividamento da União, para a concessão da garantia da União ao Estado, consoante cálculos realizados pela STN (fls. 323);

b.7) não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo do Estado de Minas Gerais nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, de acordo com acompanhamento da STN;

b.8) as obrigações contratuais constantes das minutas do contrato de empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não sendo atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas dessa natureza;

b.9) em relação à situação de adimplência do Estado, consulta feita pela STN por meio eletrônico, naquela data, no âmbito do SIAFI, não indicou existência de débito em nome da administração direta do Governo do Estado de Minas Gerais com a União ou suas entidades controladas;

c) ao final, manifestou-se a Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Parecer supra, nada ter a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o contrato de contragarantia;

d) acerca da legalidade das minutas contratuais a Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais emitiu parecer em 15 de abril de 2008, conforme o disposto no art. 32 da L.C. nº 101, de 2000, e Portaria MEFP nº 497, de 1998, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992 (fls. 391/401).

### III

4. A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, em seu art. 21, inciso IV, dispõe que o Estado deverá apresentar certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente que ateste:

“a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no § 2º do art. 52; no § 3º do art. 55.

55, e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a”.

5. Em atendimento ao preceito acima o Estado apresentou a Certidão de fls. 82/83, de 15/2/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, declarando o cumprimento daqueles requisitos no exercício de 2006 (último exercício analisado) e, com base no relatório resumido da execução orçamentária do sexto bimestre de 2007 e no relatório de gestão fiscal do terceiro quadrimestre, o cumprimento das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos termos em que exigido pelo art. 21, IV, “b”, da Resolução SF nº 43/2001. Consta do processo, fls. 76/78, Declaração do Governador do Estado de Minas Gerais de 5.3.2008 de que, em relação aos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso (2008), o Estado cumpre o disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52 e no § 2º do art. 55, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000. Consta às fls. 542 do processo declaração de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2008 que atende, até a presente data, às exigências da LRF (art. 52 e 55).

6. Há também no processo Declaração do Governador do Estado, de 5 de março de 2008, atestando o cumprimento: a) das competências tributárias (art. 11 LC 101, de 2000 - LRF); b) dos limites de despesa total com pessoal por Poder (arts. 19, 20 e 22 da LRF); c) dos limites de inscrição de restos a pagar, por Poder (art. 54 e inciso III da alínea b do art. 55 da LRF); d) do art. 198 da Constituição, com a redação da EC 29/2000 (art. 25 LRF); e) do art. 212 da Constituição (art. 25 LRF).

7. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC 29, e 212, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Certidão em 6/3/2008 (fls. 203/205), atestando o cumprimento de tais dispositivos legais no último exercício analisado, 2006, e no ano de 2007, exercício ainda não analisado por aquela Corte de Contas. O TCE/MG emitiu ainda Certidão, em 15.02.2008 (fls. 82/83),

atestando que no exercício de 2006, último analisado, e no exercício de 2007, ainda não analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público não extrapolou os limites estabelecidos no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, LRF.

#### IV

8. O Estado de Minas Gerais apresentou as seguintes certidões: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válido até 19.6.2008; Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, válida até 30.8.2008; Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 1.9.2008; e o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), válido até 24.8.2008.

9. Relativamente à verificação da adimplência do Estado junto à União e suas controladas para efeitos de concessão da garantia, esta é verificada mediante consulta aos CNPJs da Administração Direta, consoante o art. 40, §1º da Lei Complementar nº 101/2000. A tal propósito não há, nesta data, conforme consulta realizada, por meio eletrônico, junto ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal (CADIN), débitos pendentes de regularização em nome do Estado de Minas Gerais.

10. O Banco Central do Brasil informou, mediante o Ofício Desig/Dicic-Surex-2008/92, de 29.5.2008, que credenciou a operação de crédito no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) sob o nº TA457411.

#### V

11. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, organismo internacional do qual o Brasil é

país-membro, e cujas condições gerais embasam a minuta contratual, onde se estipulam cláusulas usuais das operações de crédito celebradas com aquela instituição.

12. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48 de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

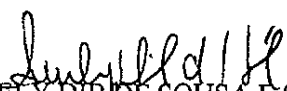
13. O mutuário é o Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

## VI

14. ISSO POSTO, deve o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, incisos V e VII, da Constituição Federal, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deva ser formalizado o contrato de contragarantia.

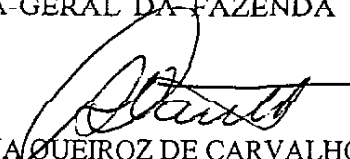
É o parecer que submeto à superior consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,  
em 6 de junho de 2008.

  
SUELY DIDI DE SOUSA E SILVA  
*Coordenadora-Geral, substituta*

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Senhor Ministro da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 11 de junho de 2008.

  
ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO  
*Procuradora-Geral Adjunta da Fazenda Nacional*

Em 8 de maio de 2008.

ASSUNTO: Estado de Minas Gerais. Operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 976.000.000,00. Recursos destinados ao Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II.

Pedido de concessão de garantia da União.

Ref.: Processo MF 17944.000435/2008-62

---

Senhora Coordenadora-Geral,

Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Estado de Minas Gerais, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Tais recursos serão destinados ao **Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II**.

#### **Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX**

2 A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, por meio da Recomendação nº 965, de 28.09.2007, às fls. 171, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23.09.2007, recomendou a preparação do Programa em epígrafe com apoio de financiamento externo, no valor de até US\$ 888.681.000,00, e contrapartida do Estado de Minas Gerais de até US\$3.060.432.000,00. Posteriormente, o Secretário-Executivo da COFIEIX, conforme previsto no inciso XII do art. 17, da Resolução COFIEIX n.º 290, autorizou o incremento de até 10% do valor total do Programa, por meio da Resolução n.º 362, de 19.01.2008, às fls. 172.

#### **Objetivos do Programa**

3. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado pelo interessado, às fls. 23/41, o Programa tem como objetivo geral ampliar a oferta e melhorar a qualidade e eficiência de serviços e bens públicos, bem como reforçar o avanço fiscal e macroeconômico obtidos e as reformas já implementadas, de forma a incentivar o crescimento econômico e a redução da pobreza no Estado de Minas Gerais. Com esse propósito o Programa está estruturado em dois componentes: (a) Programas de Gastos Elegíveis e (b) Assistência Técnica.

4. Adicionalmente, o referido Parecer Técnico, ressaltou que o conjunto de ações que compõe o escopo do Programa deverá elevar a capacidade do Estado de prover os serviços públicos necessários ao desenvolvimento econômico e social, de forma sustentável, e deverá atingir toda a população do Estado de Minas Gerais.

5. A execução e o acompanhamento do Programa estarão a cargo da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado, com auxílio da Fundação João Pinheiro, que será responsável por parte da execução do Programa.

### **Arranjo Financeiro e Institucional**

6. O componente “Programa de Gastos Elegíveis” será financiado no âmbito do novo mecanismo de empréstimo oferecido pelo BIRD, denominado Abordagem Setorial Ampla (“Sector Wide Approach” - SWAp), o qual representa, em nosso entendimento, etapa importante na relação dos organismos multilaterais, Banco Mundial e BID, com seus estados membros, particularmente o Brasil. O mecanismo consiste no apoio financeiro a programas já em execução com recursos próprios do mutuário, de acordo com o espaço fiscal existente e compatível com as prioridades governamentais. Os financiamentos tradicionais, vinculados à execução de projetos novos, resultaram na existência de saldos sem perspectiva concreta de utilização, elevando o custo financeiro da carteira de projetos.

7. A escolha da nova modalidade, por parte do Estado, deu-se em razão da adoção da perspectiva da construção de políticas públicas com foco preciso na produção de resultados, fortemente alinhada com o plano estratégico de longo prazo e ligado diretamente na estratégia de fortalecimento do modelo de governança e coordenação governamental. Ademais, o Programa deverá garantir ao Governo do Estado de Minas Gerais recursos suficientes e conhecimento necessário para atingir os resultados finalísticos definidos para o Programa em questão.

8. De acordo com o desenho financeiro acordado, o BIRD, uma vez realizadas, com recursos do Tesouro Estadual, as despesas elegíveis, e atendidas as metas e indicadores pactuados, o Banco reembolsará até 35% dos gastos efetuados e devidamente comprovados nas seguintes Áreas de Resultado: Vida Saudável, Educação de Qualidade, Investimento e Valor Agregado da Produção, Logística de Integração e Desenvolvimento, Rede de Cidades e Serviços e Protagonismo Juvenil. Cabe esclarecer que os recursos do empréstimo ingressarão na Conta Única do Estado, e serão gastos em projetos estruturados previstos no Plano Plurianual 2008/2011, conforme estipulado na Lei nº 17.352, de 17.01.2008.

9. Cabe esclarecer que o Componente 1 do Programa, “Programas de Gastos Elegíveis”, concebido na nova abordagem SWAp, no valor de até US\$955.060.000,00, deverá ser desembolsado em 6 parcelas, mediante a modalidade de reembolso do BIRD, distribuídas da seguinte forma:

- a) 1º desembolso: mediante comprovação dos gastos realizados pelo Estado, no “Programa de Gastos Elegíveis”, nos doze meses anteriores à assinatura do contrato de empréstimo, no valor de até US\$192.560.000,00. O desembolso deverá ser efetuado na data de efetividade do empréstimo;
- b) 2º desembolso: mediante comprovação dos gastos realizados pelo Estado, no “Programa de Gastos Elegíveis”, nos três meses anteriores à data prevista ao 2º desembolso, no valor de até US\$150.500.000,00. O desembolso deverá ser efetuado 3 meses após a data de efetividade do contrato, desde que, no mínimo 70% dos gastos elegíveis tenham sido comprovados;
- c) 3º desembolso: mediante comprovação dos gastos realizados pelo Estado, no “Programa de Gastos Elegíveis”, nos três meses anteriores à data prevista ao 3º desembolso, no valor de até US\$195.000.000,00. O desembolso deverá ser efetuado 6 meses após a data de efetividade do contrato, desde que, no mínimo 70% dos gastos elegíveis tenham sido comprovados e as metas estabelecidas nos 24 indicadores de desembolso, descritos no Anexo 5, do Contrato de Empréstimo, às fls. 239/267, tenham sido cumpridas;

- d) 4º desembolso: mediante comprovação dos gastos realizados pelo Estado, no “Programa de Gastos Elegíveis”, nos seis meses anteriores à data prevista ao 4º desembolso, no valor de até US\$195.000.000,00, a ser efetuado 12 meses após a data de efetividade do contrato, desde que, no mínimo 70% dos gastos elegíveis tenham sido comprovados;
- e) 5º desembolso: mediante comprovação dos gastos realizados pelo Estado, no “Programa de Gastos Elegíveis”, nos seis meses anteriores à data prevista ao 5º desembolso, no valor de até US\$111.000.000,00. O desembolso deverá ser efetuado 18 meses após a data de efetividade do contrato, desde que, no mínimo 70% dos gastos elegíveis tenham sido comprovados e as metas estabelecidas nos 24 indicadores de desembolso, descritos no Anexo 5 do Contrato de Empréstimo, às fls. 239/267, tenham sido cumpridas; e
- f) 6º desembolso: mediante comprovação dos gastos realizados pelo Estado, no “Programa de Gastos Elegíveis”, nos seis meses anteriores à data prevista ao 6º desembolso, no valor de até US\$111.000.000,00, a ser efetuado 24 meses após a data de efetividade do contrato, desde que, no mínimo 70% dos gastos elegíveis tenham sido comprovados.

10. Cabe esclarecer que, conforme previsto na carta de desembolso, às fls. 272/278, negociada com o Banco, caso na data prevista para a realização do desembolso, o Estado não apresentar 70% dos gastos elegíveis comprovados, o montante total estabelecido para ser desembolsado será reduzido em 20% em cada setor que não tiver atingido a meta. No que diz respeito ao cumprimento das metas estabelecidas nos indicadores de desembolso, caso não haja cumprimento da totalidade dos indicadores, o montante a ser desembolsado, no terceiro e o quinto desembolso, será proporcional ao número de indicadores atendidos.

11. O componente de Assistência Técnica, no valor de US\$18,5 milhões, por sua vez, será integralmente financiado nos moldes tradicionais do BIRD, ou seja, os recursos ingressarão em uma conta do empréstimo e serão utilizados para o financiamento de estudos nas Áreas de Resultados relacionadas anteriormente, bem como na área de desenvolvimento institucional.

### Fluxo Financeiro

12. O Programa contará com investimentos orçados em US\$ 976,0 milhões, financiados integralmente pelo BIRD, sem o aporte de contrapartida estadual. Conforme cronograma estimativo de desembolso enviado pelo Governo do Estado de Minas Gerais (fls. 11 e 368), os desembolsos deverão ocorrer de 2008 a 2010, conforme quadro a seguir.

Quadro 1 – Cronograma Estimativo de Desembolso

| Em US\$                                    |                |                |                |                |
|--------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                            | 2008           | 2009           | 2010           | Total          |
| BIRD – Programa de Gastos Elegíveis (SWAp) | 343.060.000,00 | 390.000.000,00 | 222.000.000,00 | 955.060.000,00 |
| BIRD – Assistência Técnica                 | 2.000.000,00   | 10.000.000,00  | 6.500.000,00   | 18.500.000,00  |
| BIRD – Front-end Fee                       | 2.440.000,00   | -              | -              | 2.440.000,00   |
| Total                                      | 347.500.000,00 | 400.000.000,00 | 228.500.000,00 | 976.000.000,00 |



### Condições Financeiras

13. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 239/267), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA457411 (fls. 358/367), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

#### Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Valor do Empréstimo:</b>  | US\$ 976.000.000,00;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Credor:</b>               | Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Modalidade:</b>           | Margem Fixa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Prazo de Desembolsos:</b> | 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de vigência do Contrato;                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Carência:</b>             | 72 (setenta e dois) meses;                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Amortização:</b>          | Será feita em 47 parcelas semestrais, sucessivas, e sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de Abril e Outubro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de Outubro de 2014 e a última em 15 de Outubro de 2037. Cada uma das 46 primeiras corresponderá a 2,13% do valor total do empréstimo, e a última a 2,02%;              |
| <b>Juros:</b>                | Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um "spread" a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato; |

Obs: A margem fixa acordada é de 0,05% aa.

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Juros de Mora:</b>                    | 0,50% a.a. acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos. Vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para pagamento dos juros, constituirá o Mutuário em mora, e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais; e |
| <b>Comissão à Vista (Front end fee):</b> | 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade                                                                                                                                                     |

14. Há que se destacar, ainda, que de acordo com a Seção 2.07 do acordo de empréstimo, a operação contratada na modalidade margem fixa permite ao mutuário a utilização dos seguintes instrumentos financeiros:

- Converter a taxa de juros aplicável ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa;
- Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado;
- Alterar a moeda de referência da operação de crédito para o montante a desembolsar.

15. O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (Transaction Fee) de 0,125% sobre os valores afetados (nos casos das opções “a” e “c” do item anterior) e 0,25% sobre os valores afetados (no caso da opção “b” do item anterior).

16. Foi anexado ao presente Parecer o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo da operação com o BIRD, situado em 5,00% a.a.. Desse modo, considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

### **Requisitos Legais e Normativos**

17. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº. 101/00, na Resolução do Senado Federal nº. 48/07 e na Portaria MEFP nº. 497/90, alterada pelas Portarias MEFP nº. 650/92 e MF nº. 150/97, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

#### **I - Autorização Prevista no art. 32 da LRF**

18. Mediante o Parecer nº 326/2008 – COPEM/STN, de 14.03.2008 (fls. 161/166), a Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se favoravelmente à contratação de operação de crédito externo pelo Estado de Minas Gerais, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF.

#### **II - Inclusão no Plano Plurianual**

19. Encontra-se às fls. 51/54, cópia da Lei Estadual nº 17.347, de 16.01.2008, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Estado de Minas Gerais para o período 2008/2011, no qual se insere as ações do Programa em questão. Complementarmente, às fls. 207/213, consta Declaração do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão atestando a inclusão de ações da referida operação no PPA 2008/2011, conforme anexo I da referida declaração, às fls. 208. Os referidos valores são considerados suficientes para suportar as ações previstas para o Programa em questão.

#### **III - Previsão Orçamentária**

20. A Lei Estadual nº. 17.333, de 10.01.2008, cópia às fls. 218/220, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2008, contempla dotações suficientes para o Programa no referido ano. Complementarmente, às fls. 207/213, consta Declaração do Sr. Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, informando que estão incluídos na referida Lei Orçamentária os recursos provenientes da operação de crédito externo a ser firmada com o BIRD, no valor de R\$743.095.115,00 para o ingresso de recursos. Ressalte-se que não haverá aporte de contrapartida na referida operação. Ademais, informou que estão previstos R\$152.740.124,00 para dispêndio em encargos, consignado de forma global para o pagamento de obrigações da dívida externa contratual.

21. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado e o cronograma de utilização dos recursos, mencionado no parágrafo 12 deste Parecer, esta Secretaria entende que o mutuário dispõe das dotações necessárias ao início da execução do Programa.

#### **IV - Autorização Legislativa – Contratação e Contragarantias à Garantia da União**

22. A Lei Estadual nº 17.352, de 17.01.2008 (fls. 20/21), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BIRD, em moeda estrangeira, no montante de até R\$1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), destinado ao financiamento de programas integrantes das Áreas de Resultado citadas no parágrafo 5, definidas na Lei n. 17.007, de 28.09.2007, que atualiza o Plano Minciro de Desenvolvimento Integrado. Adicionalmente, a referida Lei dispõe que o Poder Executivo do Município está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167.

#### **V - Limites de Endividamento do Município**

23. Quanto aos limites de endividamento do Estado de Minas Gerais, estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20.12.2001, e nº 43, de 21.12.2001, e suas alterações, observe-se que foram calculados e considerados atendidos pela COPEM/STN, em seu citado Parecer nº. 326/2008-COPEM/STN (fls. 161/166), de 14.03.2008.

#### **VI - Limites para a Concessão da Garantia da União**

24. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2007 (fls. 323), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, nos limites estabelecidos pelo Senado Federal nos termos do artigo 9º da Resolução SF 48/2007.

#### **VII - Capacidade de Pagamento e Aspectos Fiscais do Estado**

25. Segundo a análise da capacidade de pagamento consignadas na Nota nº. 236/2008/COREM/STN, de 06.03.2008 (fls. 104/106), o Estado de Minas Gerais foi classificado na categoria "B", suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União, nos termos da Portaria MF 89, de 25.04.1997.

26. Ademais, a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios – COREM/STN informou, na supracitada Nota que a referida operação de crédito está incluída no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, limitado ao valor de R\$1,9 bilhão, a preços de 31.12.2006, bem como se encontra adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no âmbito do referido Programa.

#### **VIII- Contragarantias à Garantia da União e Margem Disponível**

27. Conforme mencionado no parágrafo 22 deste Parecer, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167.

28. De acordo com estudo elaborado por esta Coordenação-Geral acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado (fls. 321), as garantias oferecidas pelo Estado de

Minas Gerais são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

29. O referido estudo abrange os anos de 2006 (realizado) e as projeções para 2007 até 2016. A margem disponível apurada, que, de acordo com metodologia de cálculo utilizada por esta Coordenação-Geral, corresponde à Receita Corrente Líquida com 100% das obrigações comprometidas, é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados, partindo de R\$2,7 bilhões em 2007 e chegando a R\$ 8,0 bilhões em 2016. Quanto aos pagamentos a serem efetuados, pelo Estado, em consequência da operação de crédito ora pleiteada, os maiores valores devidos estão projetados para 2015, quando entre amortização e juros, deverão ser pagos aproximadamente US\$ 45,5 milhões por semestre. Note-se que, em 2015, a margem disponível é de R\$ 7,3 bilhões, suficientes, portanto, para cobrir eventual dívida com a União, se esta tiver que honrar a garantia. O Estado terá compromissos de pagamento decorrentes desta operação até 2037 e a projeção das receitas foi feita até 2016. Contudo, nada indica que a tendência de crescimento normal das receitas estaduais se reverterá, a não ser na hipótese de algum evento absolutamente imprevisto.

30. Assim, entendemos que o oferecimento das citadas contragarantias é suficiente, devendo ser formalizado mediante contrato a ser celebrado junto à União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

#### **IX - Situação de Adimplência**

31. Consulta realizada por meio eletrônico, às fls. 373/375, na presente data, não indicou a existência de débito em nome da Administração Direta do Estado de Minas Gerais com a União ou suas entidades controladas. Desse modo, entendemos que o Estado atende ao disposto no §1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000.

32. Ademais, foram anexadas ao processo, cópias das seguintes certidões todas emitidas em nome do Estado de Minas Gerais, conforme requeridas pela Lei Complementar nº. 101/2000 e pelas Portarias STN nº. 115/2008 e MF nº. 497/1990:

a) Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, válida até 30.08.2008 (fls. 101);

b) Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, válida até 01.09.2008 (fls. 98);

c) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, válida até 02.05.2008 (fls. 322); e

d) Regime Próprio de Previdência Social – Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), emitido pelo INSS, válido até 25.05.2008 (fls. 100).

#### **X - Antecedentes junto à Secretaria do Tesouro Nacional**

33. Não há registros de compromissos honrados pela União em nome do Estado de Minas Gerais nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas.

## **XI - Alcance das Obrigações Contratuais**

34. As obrigações contratuais constantes das minutas do Acordo de Empréstimo, às fls.239/267, bem como do Contrato de Garantia, às fls.268/271, são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

## **XII - Demais Exigências da Portaria n.º 497/90, da Resolução SF nº48/07 e da Lei Complementar n.º 101/2000**

35. Cumpre esclarecer que estão apenas ao processo (fls. 324/357), as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais encontram-se atualizadas no endereço <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

36. No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198, com a redação da EC 29, e 212, todos da Constituição Federal, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Certidão, datadas de 06.03.2008 (fls. 203/205), atestando o cumprimento destes dispositivos legais no último exercício analisado, 2006, e no ano de 2007, exercício ainda não analisado por aquela Corte de Contas.

37. Outrossim, o TCE-MG, emitiu Certidão, em 15.02.2008, às fls. 82/83, atestando que, no exercício de 2006, último analisado, e no exercício de 2007, exercício ainda não analisado, a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público não extrapolou os limites estabelecidos no art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

38. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto na LRF (art. 40 §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c) e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007 (art. 10, inciso II, alínea c), é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites, conforme mencionam as citadas normas legais, estão a referir-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido artigo 42 dispõe o seguinte:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito”.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

39. Dessa forma, a exigência da verificação da comprovação de atendimento ao que determina o citado artigo 42 da LRF, não se aplica, na presente data, ao Governo do Estado de Minas Gerais.

40. O artigo 28 da Lei nº 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público privada no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, impede a União a conceder garantia aos demais entes, caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 1% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10

(dez) anos subsequentes excederem a 1% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

41. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme Declaração do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, de 22.04.2008 (fls. 315/316), o Estado realizou um contrato de Parceria Público-Privada (Rodovia MG-050), e o montante contratado não excedeu 0,03% da receita corrente líquida do Estado no ano anterior ou nos dez anos subsequentes. Dessa forma, o Estado atende ao limite estabelecido no artigo 28 da Lei nº 11.079/2004.

42. Complementarmente, às fls. 206, consta Declaração do Governador do Estado de Minas Gerais atestando que o Estado cumpriu os limites de despesa de pessoal, instituiu todos os impostos de sua competência, bem como aplicou os recursos mínimos nas ações de educação e saúde nos exercícios de 2007.

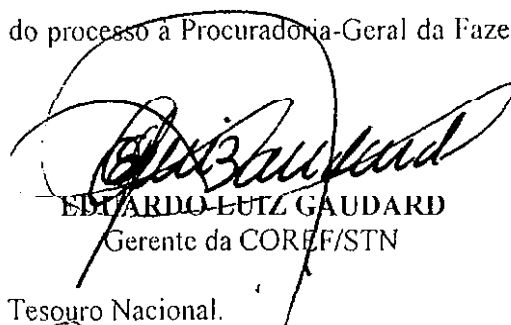
43. Ademais, cumpre informar que não há registro de pendências do interessado, no âmbito do SIAFI, relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União (fls. 369/372), atendendo, portanto, ao disposto no § 2º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00.

#### Conclusão

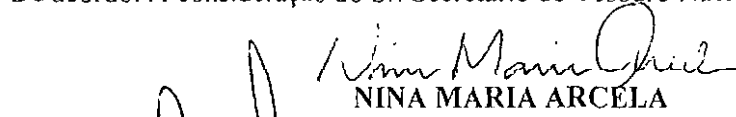
44. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alçada.

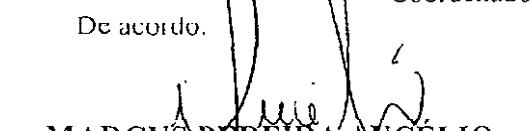
  
**JULIANA TORRES DA PAZ**  
Analista de Finanças e Controle

  
**EDUARDO LUTZ GAUDARD**  
Gerente da COREF/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.

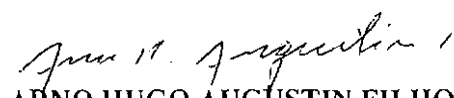
  
**NINA MARIA ARCELA**  
Coordenadora-Geral da COREF

De acordo.

  
**MARCUS PEREIRA AUCÉLIO**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

  
**EDUARDO COUTINHO GUERRA**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo.

  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
Secretário do Tesouro Nacional



Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários da União - COREF  
Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

| Informações do Projeto |                                                                |                |  |
|------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------|--|
| Projeto                | Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II |                |  |
| Mutatório:             | Estado de Minas Gerais                                         |                |  |
| Credor                 | BIRD                                                           |                |  |
| Garantida por:         | Margem Fixa                                                    |                |  |
| Valor Total            | US\$                                                           | 976.000.000,00 |  |
| Empréstimo:            | US\$                                                           | 976.000.000,00 |  |
| Contrapartida:         | \$                                                             |                |  |

Data de Análise pela STN: 28-abr-08

| Condições Financeiras            |                                                                          |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Amort.(parcelas):                | 47                                                                       |
| Amortização:                     | US\$20.788.800,00 (nos 46 anos usuais) e US\$19.715.200,00 no último ano |
| Data 1ª Amortização              | 15/10/2014                                                               |
| Data Última Amortização:         | 15/10/2074                                                               |
| Carência:                        | 6 anos                                                                   |
| Comissão de Compromisso:         | 0,00%                                                                    |
| Taxa de Juros:                   | Libor US\$ + Spread (margem variável)                                    |
| Custo BID Captação Libor:        | 0,00%                                                                    |
| Custo BID de Mitigação:          | 0,00%                                                                    |
| Spread Atual                     | 0,05%                                                                    |
| Front-end fee (100% financiada): | 0%                                                                       |
| Front-end fee:                   | US\$ 2.440.000,00                                                        |

| PAGAMENTOS     |                |                |                      |               |               |                |                  |                   |                                        |                                                    |
|----------------|----------------|----------------|----------------------|---------------|---------------|----------------|------------------|-------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Data           | Desembolso     | Amortização    | Comissão Compromisso | Front-End-Fee | Taxa de Juros | Pgto de Juros  | Total de Pag.    | Saldo devedor     | Custo Médio de Captação do Tesouro (%) | VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero (%) |
| 15-out-08      | 364.000.000,00 | -              | -                    | 2.440.000,00  | 1,59%         | -              | 2.440.000,00     | 364.000.000,00    | 1,63%                                  | (360.059.792,07)                                   |
| 15-abr-09      | 195.000.000,00 | -              | -                    | -             | 3,07%         | 5.651.823,82   | 5.651.823,82     | 559.000.000,00    | 3,20%                                  | (184.831.142,30)                                   |
| 15-out-09      | 195.000.000,00 | -              | -                    | -             | 3,27%         | 9.299.567,61   | 9.299.567,61     | 754.000.000,00    | 3,21%                                  | (176.349.300,42)                                   |
| 15-abr-10      | 111.000.000,00 | -              | -                    | -             | 3,58%         | 13.638.187,38  | 13.638.187,38    | 865.000.000,00    | 3,33%                                  | (91.811.466,89)                                    |
| 15-out-10      | 111.000.000,00 | -              | -                    | -             | 3,87%         | 16.995.901,07  | 16.995.901,07    | 976.000.000,00    | 3,52%                                  | (86.807.307,74)                                    |
| 15-abr-11      | -              | -              | -                    | -             | 4,16%         | 20.528.970,08  | 20.528.970,08    | 976.000.000,00    | 3,83%                                  | 18.467.439,10                                      |
| 15-out-11      | -              | -              | -                    | -             | 4,33%         | 21.505.945,35  | 21.505.945,35    | 976.000.000,00    | 4,19%                                  | 18.755.727,20                                      |
| 15-abr-12      | -              | -              | -                    | -             | 4,52%         | 22.400.536,68  | 22.400.536,68    | 976.000.000,00    | 4,46%                                  | 18.930.864,52                                      |
| 15-out-12      | -              | -              | -                    | -             | 4,63%         | 22.970.040,00  | 22.970.040,00    | 976.000.000,00    | 4,60%                                  | 19.033.690,00                                      |
| 15-abr-13      | -              | -              | -                    | -             | 4,77%         | 23.543.609,52  | 23.543.609,52    | 976.000.000,00    | 4,82%                                  | 18.715.042,73                                      |
| 15-out-13      | -              | -              | -                    | -             | 4,90%         | 24.306.116,71  | 24.306.116,71    | 976.000.000,00    | 4,95%                                  | 18.732.860,42                                      |
| 15-abr-14      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,05%         | 24.916.526,12  | 24.916.526,12    | 976.000.000,00    | 5,05%                                  | 18.621.953,47                                      |
| 15-out-14      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,08%         | 25.187.734,80  | 25.187.734,80    | 955.211.200,00    | 5,18%                                  | 33.251.571,29                                      |
| 15-abr-15      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,17%         | 24.944.281,34  | 24.944.281,34    | 934.422.400,00    | 5,32%                                  | 31.931.485,10                                      |
| 15-out-15      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,26%         | 24.009.519,03  | 24.009.519,03    | 913.633.000,00    | 5,47%                                  | 30.629.419,13                                      |
| 15-abr-16      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,29%         | 24.568.095,44  | 24.568.095,44    | 892.844.800,00    | 5,56%                                  | 29.457.530,34                                      |
| 15-out-16      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,27%         | 23.920.892,68  | 23.920.892,68    | 872.056.000,00    | 5,67%                                  | 28.004.920,68                                      |
| 15-abr-17      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,33%         | 23.520.145,40  | 23.520.145,40    | 851.267.200,00    | 5,75%                                  | 26.796.144,91                                      |
| 15-out-17      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,39%         | 23.318.121,56  | 23.318.121,56    | 830.478.400,00    | 5,81%                                  | 25.776.185,57                                      |
| 15-abr-18      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,48%         | 23.006.249,35  | 23.006.249,35    | 809.689.600,00    | 5,86%                                  | 24.743.869,01                                      |
| 15-out-18      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,42%         | 21.884.366,27  | 21.884.366,27    | 788.900.800,00    | 5,90%                                  | 23.304.688,14                                      |
| 15-abr-19      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,33%         | 21.263.600,84  | 21.263.600,84    | 768.112.000,00    | 5,94%                                  | 22.202.790,54                                      |
| 15-out-19      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,41%         | 21.119.536,77  | 21.119.536,77    | 747.323.200,00    | 5,98%                                  | 21.387.531,09                                      |
| 15-abr-20      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,49%         | 20.848.861,10  | 20.848.861,10    | 726.534.400,00    | 6,02%                                  | 20.539.327,30                                      |
| 15-out-20      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,57%         | 20.567.623,81  | 20.567.623,81    | 705.745.600,00    | 6,05%                                  | 19.719.093,24                                      |
| 15-abr-21      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,65%         | 20.163.806,83  | 20.163.806,83    | 684.956.800,00    | 6,08%                                  | 18.877.989,74                                      |
| 15-out-21      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,74%         | 19.972.631,17  | 19.972.631,17    | 664.168.000,00    | 6,10%                                  | 18.162.130,79                                      |
| 15-abr-22      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,82%         | 19.550.621,53  | 19.550.621,53    | 643.379.200,00    | 6,13%                                  | 17.377.174,00                                      |
| 15-out-22      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,91%         | 19.334.402,71  | 19.334.402,71    | 622.590.400,00    | 6,15%                                  | 16.706.514,16                                      |
| 15-abr-23      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 6,00%         | 18.893.812,11  | 18.893.812,11    | 601.801.600,00    | 6,17%                                  | 15.974.240,67                                      |
| 15-out-23      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,32%         | 16.264.787,76  | 16.264.787,76    | 581.012.800,00    | 6,19%                                  | 14.425.380,83                                      |
| 15-abr-24      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,32%         | 15.697.867,17  | 15.697.867,17    | 560.224.000,00    | 6,21%                                  | 13.722.586,80                                      |
| 15-out-24      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,35%         | 15.234.817,46  | 15.234.817,46    | 539.435.200,00    | 6,23%                                  | 13.095.819,96                                      |
| 15-abr-25      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,38%         | 14.685.275,90  | 14.685.275,90    | 518.646.400,00    | 6,25%                                  | 12.462.320,63                                      |
| 15-out-25      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,40%         | 14.245.077,70  | 14.245.077,70    | 497.857.600,00    | 6,27%                                  | 11.884.234,30                                      |
| 15-abr-26      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,42%         | 13.644.646,99  | 13.644.646,99    | 477.068.800,00    | 6,29%                                  | 11.281.002,15                                      |
| 15-out-26      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,44%         | 13.191.546,46  | 13.191.546,46    | 456.280.000,00    | 6,31%                                  | 10.749.456,09                                      |
| 15-abr-27      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,46%         | 12.590.200,85  | 12.590.200,85    | 435.491.200,00    | 6,33%                                  | 10.198.044,56                                      |
| 15-out-27      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,48%         | 12.124.424,30  | 12.124.424,30    | 414.702.400,00    | 6,35%                                  | 9.709.717,85                                       |
| 15-abr-28      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,50%         | 11.585.547,37  | 11.585.547,37    | 393.913.600,00    | 6,37%                                  | 9.222.099,27                                       |
| 15-out-28      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,52%         | 11.043.471,22  | 11.043.471,22    | 373.124.800,00    | 6,38%                                  | 8.755.674,79                                       |
| 15-abr-29      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 10.439.837,11  | 10.439.837,11    | 352.336.000,00    | 6,40%                                  | 8.295.774,50                                       |
| 15-out-29      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 9.904.458,57   | 9.904.458,57     | 331.547.200,00    | 6,41%                                  | 7.872.997,47                                       |
| 15-abr-30      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 9.269.138,75   | 9.269.138,75     | 310.758.400,00    | 6,42%                                  | 7.446.249,82                                       |
| 15-out-30      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 8.735.677,59   | 8.735.677,59     | 289.969.600,00    | 6,44%                                  | 7.062.424,85                                       |
| 15-abr-31      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 8.106.744,54   | 8.106.744,54     | 269.180.800,00    | 6,45%                                  | 6.675.491,53                                       |
| 15-out-31      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 7.566.896,61   | 7.566.896,61     | 248.392.000,00    | 6,46%                                  | 6.325.354,08                                       |
| 15-abr-32      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 6.982.506,11   | 6.982.506,11     | 227.603.200,00    | 6,47%                                  | 5.981.815,27                                       |
| 15-out-32      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 6.398.115,62   | 6.398.115,62     | 206.814.400,00    | 6,48%                                  | 5.654.445,85                                       |
| 15-abr-33      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 5.793.946,14   | 5.793.946,14     | 186.025.600,00    | 6,49%                                  | 5.337.508,68                                       |
| 15-out-33      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 5.229.334,64   | 5.229.334,64     | 165.236.800,00    | 6,51%                                  | 5.046.376,23                                       |
| 15-abr-34      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 4.619.561,94   | 4.619.561,94     | 144.448.000,00    | 6,52%                                  | 4.759.481,52                                       |
| 15-out-34      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 4.060.553,65   | 4.060.553,65     | 123.659.200,00    | 6,52%                                  | 4.494.805,38                                       |
| 15-abr-35      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 3.457.167,73   | 3.457.167,73     | 102.870.400,00    | 6,53%                                  | 4.235.406,89                                       |
| 15-out-35      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 2.891.772,67   | 2.891.772,67     | 82.081.600,00     | 6,54%                                  | 3.994.282,08                                       |
| 15-abr-36      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 2.307.382,18   | 2.307.382,18     | 61.292.800,00     | 6,54%                                  | 3.701.662,63                                       |
| 15-out-36      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 1.722.991,69   | 1.722.991,69     | 40.504.000,00     | 6,56%                                  | 3.542.824,69                                       |
| 15-abr-37      | -              | 20.788.800,00  | -                    | -             | 5,53%         | 1.132.379,33   | 1.132.379,33     | 19.715.200,00     | 6,56%                                  | 3.339.178,57                                       |
| 15-out-37      | -              | 19.715.200,00  | -                    | -             | 5,53%         | 554.210,70     | 20.269.410,70    | -                 | 6,56%                                  | 2.987.962,60                                       |
| 976.000.000,00 |                | 976.000.000,00 | -                    | 2.440.000,00  | -             | 852.014.417,23 | 1.830.454.417,23 | 32.773.307.200,00 | 3,38                                   | -123.627.619,46                                    |

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| TIR(2):               | 5,00% |
| Duration(3):          | 12,41 |
| Modified Duration(4): | 12,11 |

- (1) Custo de Captação do Tesouro corresponde aos valores constantes da Curva Soberana Zero, estimada conforme metodologia própria, na mesma moeda da operação de crédito.  
(2) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.  
(3) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expressa em anos.  
(4) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Ofício Desig/Dici - Surex - 2008/92  
Pt. 0801411891

Brasília, 29 de maio de 2008.

A Sua Senhoria a Senhora  
Dra. Sônia de Almeida Freitas Portella Nunes  
Coordenadora-Geral de Operações Financeiras da União - COF  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º Andar, Sala 803  
70048-900 Brasília - DF  
Fax: 3412-1740

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA457411, por meio do qual o Estado de Minas Gerais solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$976.000.000,00, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício anexo, o Banco Central do Brasil credenciou o Estado de Minas Gerais a negociar referida operação no exterior, nas condições abaixo relacionadas, constantes do ROF TA457411:

**Devedor:** Estado de Minas Gerais;

**Credor:** Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

**Garantidor:** República Federativa do Brasil;

**Valor:** US\$976.000.000,00;

**Modalidade:** Fixed Spread Loan (Margem Fixa);

**Prazo:** 348 meses;

**Carência:** 72 meses;

**Juros:** LIBOR de 6 (seis) meses, para dólares dos Estados Unidos da América, mais "spread" de 0,05% a.a.;

**Taxa inicial:** 0,25% sobre o valor do empréstimo;

**Juros de Mora:** taxa de juros contratada da operação (Libor-US\$-6 meses + spread Empréstimo Margem Fixa de 0,05% a.a.) + 0,50% a.a.



**do Principal:** em prestações semestrais e consecutivas. O número de parcelas foi estimado em 47 (quarenta e sete), uma vez que a amortização está prevista para o período de 15.10.2014 a 15.10.2037;

**dos Juros:** semestralmente vencidos;

**da Taxa Inicial:** pagamento único.

3. Outrossim, esclarecemos que o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados pelo devedor e credor, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central do Brasil ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento.

4. Ademais, informamos ao tomador que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído", após a inclusão de eventos correspondentes à: manifestação da STN/COPEM (9006), Resolução do Senado Federal (9001) e manifestação da PGFN/aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda (9007).

5. Finalmente, esclarecemos que o credenciamento tem validade de 90 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação (Desig)

  
Antônio Augusto Pinto Pinheiro  
Chefe Adjunto de Unidade



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício Desig/Dicio-Surex – 2008/90  
Pt. 0801411891

Brasília, 29 de maio de 2008.

A Sua Senhoria a Senhora  
Conceição Henriques de Sousa – Diretora  
Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado da Fazenda  
Diretoria de Gestão da Dívida Pública  
Rua da Bahia – 1.316 – 8º andar – Bairro Lourdes  
30160-011 – Belo Horizonte (MG)  
Fax (31) 3217-6221

Senhora Diretora,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA457411 e ao ofício SEF/STE/SCOC/DCD/082/2008, de 14.5.2008, por meio dos quais V.Sa. solicita credenciamento para contratar operação de crédito externo, no valor de US\$976.000.000,00, na Modalidade de Margem Fixa, com garantia da República Federativa do Brasil, tendo como credor o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), cujos recursos destinam-se ao Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos o credenciamento da referida operação nas condições constantes do ROF supracitado.

3. Por oportuno, esclarecemos que:

a) ao empréstimo pretendido (margem fixa), fica facultada a conversão de taxa de juros aplicável a montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; o estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante já desembolsado; e a alteração da moeda de referência da operação de crédito para montante a desembolsar;

b) o exercício das opções contidas no item “a” implica a cobrança dos custos eventualmente incorridos pelo BIRD na realização das opções, e de comissão de transação (*transaction fee*), que varia de 0,125% até 0,25%;

c) o credenciamento foi concedido com base nas declarações e nos documentos apresentados, podendo o Banco Central do Brasil apurar a veracidade das informações, na forma do artigo 62 do Decreto 55.762, de 17.02.65. A cobrança ou o pagamento, a qualquer título, em moeda nacional ou estrangeira, de ônus ou encargos que não estejam expressamente aprovados pelo Banco Central ou, ainda, eventuais divergências nas declarações ou nos documentos, tornarão sem efeito, automaticamente, o credenciamento;

d) a fixação da data de assinatura dos respectivos instrumentos contratuais somente poderá ocorrer após o exame das minutas de contrato pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a emissão de Resolução específica do Senado Federal e a aprovação da operação pelo Exmo. Sr. Ministro da Fazenda;

e) a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de "concluído" após a inclusão do evento 9006 (manifestação da STN/COPEM), do evento 9001 (Resolução do Senado Federal) e do evento 9007 (manifestação da PGFN e a aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

4. Finalmente, informamos que este credenciamento é válido pelo prazo de 90 dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro e de Gestão da Informação (Desig)

  
Antônio Augusto Pinto Pinheiro  
Chefe Adjunto de Unidade

Processo nº 17944.000435/2008-62  
Estado de Minas Gerais - MG

**PARECER Nº 326 /2008 - COPEM/STN**

Brasília, 14 de março de 2008.

Operação de Crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – Banco Mundial.

TIPO DA OPERAÇÃO - Recursos destinados ao financiamento de programas integrantes, em especial, das áreas de resultado definidas na Lei nº 17.007, de 28/9/2007, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado.

**Relatório**

I. O Governo do Estado de Minas Gerais - MG solicitou autorização para contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD – Banco Mundial, para financiamento de programas integrantes, em especial, das áreas de resultado definidas na Lei nº 17.007, de 28/9/2007, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, a seguir relacionadas: Educação de Qualidade; Protagonismo Juvenil; Vida Saudável; Investimento e Valor Agregado da Produção; Inovação, Tecnologia e Qualidade; Logística de Integração e Desenvolvimento; Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce; Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva; Qualidade Ambiental; Defesa Social; Rede de Cidades e Serviços; Qualidade e Inovação em Gestão Pública; Qualidade Fiscal, com as seguintes características:

a) **Valor da operação:** US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalente a 1.642.900.800,00 (um bilhão, seiscentos e quarenta e dois milhões, novecentos mil e oitocentos reais), convertido pela taxa PTAX Venda, de 29/2/2008, do Banco Central: R\$ 1,673 / US\$ 1,000 e limitada ao valor de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), a preços de 31/12/2006 (fls.104-105) ;

b) **Fonte/origem de recursos:** BIRD;

c) **Juros:** até 2,91% a.a.(dólar dos EUA); até 4,45 % a.a.(Euro) e até 1,09%a.a (Iene), nos termos do Pedido do Chefe do Poder Executivo encaminhado(fl.s.9-10);

d) **Amortização:** até 300 (trezentos) meses;

- e) Carência: 60 (sessenta) meses;  
f) Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;  
g) Indexador: variação cambial;  
h) Liberação: US\$364.000.000,00, em 2008; US\$390.000.000,00, em 2009; US\$222.000.000,00, em 2010;  
i) Lei autorizadora: nº 17.352, de 17/01/2008(fls. 20-21).

2. Os pareceres dos órgãos técnico e jurídico foram apresentados em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. O parecer técnico (fls. 23-43) atesta a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. O parecer jurídico (fls. 44-50) manifesta o entendimento de que o Governo cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual de Instrução de Pleitos - MIP.

3. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das Resoluções do Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, o Governo apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame.

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício anterior:

|                                                                                  |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| a.1) despesas de capital executadas no exercício anterior:(fl. 137)              | R\$ 3.456.666.560,63 |
| a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl.135) | R\$ 196.302.401,86   |
| Saldo:                                                                           | R\$ 3.260.364.158,77 |

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - despesas de capital relativas ao exercício atual:

|                                                           |                      |
|-----------------------------------------------------------|----------------------|
| b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 74) | R\$ 5.319.715.646,00 |
| b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 86)       | R\$ 177.794.568,58   |
| b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 12-19)         | R\$ 612.721.200,00   |
| Saldo:                                                    | R\$ 4.529.199.877,42 |

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

**Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 12-19 e 86)**

| Ano  | Desembolso Anual (R\$) |                        | Projeção da RCL (R\$) | MGA/RCL (%) |
|------|------------------------|------------------------|-----------------------|-------------|
|      | Operação em Exame      | Liberações Programadas |                       |             |
| 2008 | 612.721.200,00         | 177.794.568,58         | 26.076.079.413,81     | 3,03        |
| 2009 | 656.487.000,00         | 84.076.943,68          | 27.249.502.987,43     | 2,72        |
| 2010 | 373.692.600,00         | 4.305.595,99           | 28.475.730.621,86     | 1,33        |
| 2011 | 0,00                   | 1.258.842,16           | 29.757.138.499,85     | 0,00        |
| 2012 | 0,00                   | 0,00                   | 31.096.209.732,34     | 0,00        |

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos quatro anos.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

**Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 12-19 e 87)**

| Ano    | Comprometimento Anual (R\$) |                  | Projeção da RCL (R\$) | CAED/RCL (%) |
|--------|-----------------------------|------------------|-----------------------|--------------|
|        | Operação em Exame           | Demais Operações |                       |              |
| 2008   | 5.129.181,97                | 2.642.063.363,38 | 26.076.079.413,81     | 10,15        |
| 2009   | 30.756.309,40               | 2.827.827.958,99 | 27.249.502.987,43     | 10,49        |
| 2010   | 45.795.704,01               | 2.850.481.303,93 | 28.475.730.621,86     | 10,17        |
| 2011   | 46.373.338,30               | 2.957.111.571,10 | 29.757.138.499,85     | 10,09        |
| 2012   | 51.283.833,00               | 2.974.925.354,14 | 31.096.209.732,34     | 9,73         |
| Média: |                             |                  |                       | 10,13        |

Projeção da RCL pela taxa média de 4,5% de crescimento do PIB nos últimos quatro anos.

e) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

|                                                                     |                       |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| e.1) Limite ao final do exercício de 2016:                          | 2,00                  |
| e.2) Limite atual para relação DCL/RCL:                             | 2,00                  |
| e.3) Receita Corrente Líquida:                                      | R\$ 25.044.884.244,56 |
| e.4) Dívida Consolidada Líquida:                                    | R\$ 42.291.111.022,19 |
| e.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação: | R\$ 267.435.950,41    |
| e.6) Valor da operação em exame:                                    | R\$ 1.642.900.800,00  |
| e.7) Saldo Total da Dívida Líquida:                                 | R\$ 44.201.447.772,60 |
| e.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:                     | 1,76                  |

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base jan/2008) constantes na alínea "e" do item anterior têm como fonte o Anexo I - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 84) encaminhado pelo Estado. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de 2008 (data-base jan/2008) tem como fonte o Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida encaminhado pelo Estado, conforme fl. 85.

#### Análise

5. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Minas Gerais atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2001-SF. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas Resoluções nº 40 e 43, de 2001-SF, expressos nos itens do § 3º retro, registramos:

**Tabela III - Análise dos Limites**

| Itens | Limites                                                                             | Resultado  |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| a     | receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior | ENQUADRADO |

|   |                                                                                     |            |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| b | receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente | ENQUADRADO |
| c | MGA/RCL < 16%                                                                       | ENQUADRADO |
| d | CAED/RCL < 11,5%                                                                    | ENQUADRADO |
| e | limite atual para a relação DCL/RCL < 2                                             | ENQUADRADO |

6. Destacamos, ainda, no que tange ao item "d", que a média para o período futuro de cinco anos é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

7. Quanto ao art. 5º da Resolução nº 43/2001-SF, o Governo do Estado de Minas Gerais não infringiu nenhuma de suas vedações, consoante declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo inclusa nos autos às folhas 76-81.

8. De acordo com o extrato do CAUC - Cadastro Único de Convenientes (fls. 131), o Estado vem observando o art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43/2001-SF. Cabe ressaltar que, até 31 de dezembro de 2008, a verificação de adimplência somente abrangerá o número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução do Senado Federal nº 49, de 21 de dezembro de 2007, que alterou o art. 21 da Resolução nº 43/2001-SF.

9. Em observância ao disposto no art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF, certificamos que não constam registros de inadimplência sob a responsabilidade do Governo do Estado de Minas Gerais junto às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme o resultado da pesquisa realizada no Sistema do Banco Central - SISBACEN/CADIP, incluso nos autos à folha 131. Registra-se que a verificação da adimplência junto ao Sistema Financeiro Nacional também se restringe ao número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do órgão ou entidade tomador da operação de crédito, conforme a Resolução nº 49/2007-SF, que alterou o art. 16 da Resolução nº 43/2001-SF. Quanto ao Tesouro Nacional/COAFI, informamos, ainda, que não constam registros de inadimplência conforme consulta ao CAUC (item 208), inclusa nos autos à folha 131.

10. No que concerne ao art. 21, Inciso IV, da Resolução, a Certidão do Tribunal de Contas do Estado (fls. 82-83) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, relativamente ao último exercício analisado (2006) ao exercício ainda não analisado (2007) e ao exercício em curso (2008).

11. Em consonância com o disposto na Portaria nº 109, de 2002, alterada pela Portaria STN nº 90, de 2003, verificamos mediante o sistema de consulta da Caixa Econômica Federal (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da Resolução nº 43/2001-SF, conforme Histórico das Declarações às folhas 132-134.

12. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, foi verificado que o Estado encaminhou tempestivamente suas contas ao Poder Executivo da União conforme comprova o item 501 do extrato do CAUC (fl. 131).

13. Conforme Nota nº 236/2008/COREM/STN (fls. 104-106), de 6/3/2008:

a) a operação sob análise está prevista no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, limitado ao valor de R\$ 1.900.000 mil, a preços de 31/12/2006;

b) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;

c) a contratação da operação de crédito, observando os limites de que trata a alínea "a", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21/12/2001

d) a operação não se enquadra na excepcionalização prevista no § 8º do art. 7º. da referida Resolução.

14. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da Resolução nº 43/2001-SF, as quais estão devidamente atendidas.

### Observações

15. No anexo III encaminhado (fl. 86), informaram-se equivocadamente os prazos de liberação dos empréstimos BID/Competitividade e BID PRONOROESTE, em análise nesta STN, ambos de US\$10.000.000,00. Entretanto, o erro foi devidamente sanado com a inclusão correta dos valores constantes dos cronogramas dessas operações, às fls. 129-130. Da mesma forma, o anexo IV encaminhado não demonstra os dispêndios com essas operações nos exercícios 2008, 2009 e 2010. Assim, tendo em vista que esses valores constam dos cronogramas às fls. 129-130, eles foram então considerados nos cálculos. Pelo princípio da prudência, foram mantidas nos cálculos as amortizações e os encargos das colunas do anexo IV que estão maiores do que os dispêndios identificados nos cronogramas daquelas duas operações. Assim, no exercício de 2011, foram mantidos os encargos informados, e, nos exercícios seguintes, foram mantidas as amortizações e os encargos informados no anexo IV.

16. No 2º Quadrimestre de 2007, o Tribunal de Contas de Minas Gerais extrapolou o limite de despesa com pessoal de 0,7728% da Receita Corrente Líquida, pois despendeu com pessoal o equivalente a 0,8469% da RCL (fl. 139). Entretanto, no 3º Quadrimestre de 2007, o percentual excedente foi eliminado, nos termos do art. 23 da LRF, como se comprova com a publicação do RGF à folha 141, que demonstra despesa com pessoal equivalente a 0,7615% da RCL, em 2007. Em consonância com a LRF, em ambos os cálculos são devidamente excluídas as deduções das Instruções Normativas nºs 1 e 5, ambas de 2001, daquele Tribunal (fl. 144-147).

### Conclusão

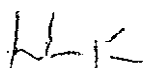
17. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando que o pleito sob exame atende aos requisitos mínimos previstos no art. 32 da Resolução nº 43, de 2001-SF, alterada pela Resolução nº 3, de 2002-SF, indicamos **PARECER FAVORÁVEL** ao mérito do pleito, nos termos do inciso II do art. 29 da mesma Resolução nº 43.

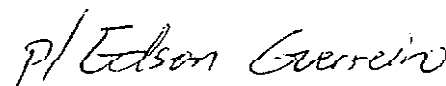
(L)



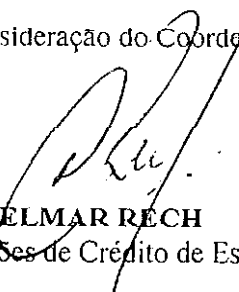
18. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Coordenação-Geral de Responsabilidades Financeiras e Haveres Mobiliários do Setor Público - COREF, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e ao Senado Federal.

À consideração superior.

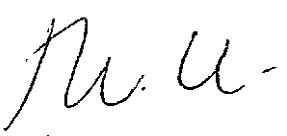
  
**JÚLIO DOMINGUES POSSAS**  
Analista de Finanças e Controle

  
**OTÁVIO AUGUSTO GONÇALVES JARDIM**  
Gerente

De acordo. À consideração do Coordenador-Geral.

  
**CELMAR RECH**  
Coordenador de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.

  
**RONALDO CAMILLO**  
Coordenador-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

  
**EDUARDO COUTINHO GUERRA**  
Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

Em 06 de março de 2008.

A Sr. Coordenador-Geral da COPEM

**Assunto:** Análise da capacidade de pagamento do Estado de Minas Gerais para contratação da operação de crédito destinada a financiar o Programa de Parcerias para o Desenvolvimento de Minas Gerais.

1. O Estado de Minas Gerais solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD, no valor de U\$ 976,000,000.00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares americanos), para financiar o Programa de Parcerias para o Desenvolvimento de Minas Gerais.
2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM, por meio do Memorando n.º 1276/2008/COPEM/STN, de 6 de março de 2008, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual.
3. Com fundamento na Portaria MF nº 89/97, a presente análise utiliza dados dos Balancetes do Estado de 2004 a 2007, ajustados segundo os critérios do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e projeções para os anos de 2008 a 2017. E considera todas as dívidas financeiras estaduais custeadas com recursos fonte tesouro que constam no Programa, inclusive as decorrentes de operações de crédito a contratar e as contratadas com liberações futuras. Os dados de liberações e dispêndios dessas dívidas foram obtidos a partir de demonstrativos específicos elaborados pelo Estado, que incluíram as condições financeiras dessas operações.
4. As projeções de receitas e despesas relativas aos exercícios de 2008 a 2009 seguem as medidas e parâmetros do Programa vigente. De 2010 a 2017, as projeções basearam-se no exercício de 2009, com a aplicação de parâmetros que influenciam o comportamento dos títulos contábeis do Balanço, inclusive a variação real projetada do Produto Interno Bruto e o crescimento vegetativo da folha de pagamento de pessoal.
5. O resultado primário médio ponderado será o parâmetro básico utilizado para classificar a situação financeira do Estado. No período de 2004 a 2017, a soma dos resultados primários do Estado, ponderados segundo os critérios estabelecidos na Portaria MF nº 89/97, resultou em um superávit de R\$ 1.926.236 mil. O fator determinante de tal resultado foi a geração de superávits primários durante todo o período.

y. Op

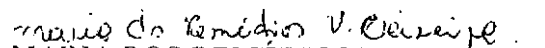
6. Os resultados fiscais obtidos na análise demonstraram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas. Dessa forma, segundo os critérios estabelecidos nessa Portaria, o Estado classificou-se na categoria "B", conforme quadro anexo.

7. Em relação à verificação dos requisitos sob competência desta Coordenação-Geral, informamos que:

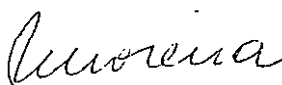
- a) a operação sob análise está prevista no Programa limitada ao valor de R\$ 1.900.000 mil, a preços de 31 de dezembro de 2006.
- b) o Estado encontra-se adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa, conforme a última avaliação realizada;
- c) a contratação da operação de crédito, observando o limite de que trata a alínea "a", não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001; e
- d) a operação não se enquadra na excepcionalização prevista no § 8º do art. 7º da referida Resolução.

8. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota a COPEM.

À consideração superior.

  
MARIA DOS REMÉDIOS V. TEIXEIRA  
Gerente GERES III

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

  
MARIA DA SALÊTE M. MOREIRA  
Coordenadora-Geral da COREM

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREN

| DISCRIMINAÇÃO                                    | PROJEÇÃO |          |          |          |         |         |         |         |        |        |        |        | TOTAL MÉDIO | TOTAL  |
|--------------------------------------------------|----------|----------|----------|----------|---------|---------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|-------------|--------|
|                                                  | 2004     | 2005     | 2006     | 2007     | 2008    | 2009    | 2010    | 2011    | 2012   | 2013   | 2014   | 2015   | 2016        | 2017   |
| MINAS GERAIS                                     | 0,05     | 0,10     | 0,15     | 0,20     | 0,15    | 0,10    | 0,07    | 0,05    | 0,04   | 0,03   | 0,02   | 0,02   | 0,01        | 0,01   |
| (-) RESULTADO PRIMÁRIO                           | 75.788   | 182.207  | 277.255  | 405.760  | 244.594 | 160.307 | 137.918 | 103.862 | 88.788 | 70.876 | 50.081 | 52.866 | 27.790      | 29.124 |
| (-) Receita Financeira                           | 7.775    | 17.929   | 0        | 0        | 0       | 0       | 0       | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0           | 0      |
| (-) Encargos de Dívidas                          | 75.793   | 147.825  | 225.467  | 319.407  | 248.530 | 213.598 | 157.587 | 120.178 | 99.440 | 78.984 | 58.212 | 57.738 | 29.414      | 30.020 |
| (-) Encargos de Op. em Análise                   |          |          |          |          | 0       | 133     | 327     | 338     | 267    | 191    | 119    | 110    | 51          | 47     |
| (-) Encargos sobre deficiência financeira        |          |          |          |          | 355     | 221     | 144     | 848     | 3.900  | 3.374  | 3.722  | 4.308  | 2.854       | 3.151  |
| NECESSIDADE DE FINANC. LÍQUIDA                   | (7.771)  | (82.312) | (51.798) | (86.352) | 54.291  | 44.646  | 20.140  | 17.492  | 14.409 | 9.652  | 9.972  | 9.291  | 4.629       | 4.144  |
| (-) Alienação de Bens                            | 1.506    | 5.051    | 5.133    | 672      | 2.817   | 1.491   | 1.005   | 0       | 0      | 0      | 0      | 0      | 0           | 0      |
| (-) Amortizações de Dívidas (exclui Rec. Amort.) | 25.023   | 44.835   | 80.134   | 133.340  | 65.879  | 40.262  | 31.181  | 25.284  | 24.037 | 21.517 | 13.008 | 12.834 | 8.823       | 7.398  |
| (*) Amortizações da Op. em Análise               |          |          |          |          | 0       | 0       | 0       | 3       | 110    | 165    | 110    | 110    | 55          | 55     |
| (*) Amortizações sobre deficiência financeira    |          |          |          |          | 237     | 147     | 98      | 565     | 2.333  | 2249   | 2.481  | 2.872  | 1.903       | 2.101  |
| NECESSIDADE DE FINANC. BRUTA                     | 15.747   | (22.524) | 33.204   | 46.315   | 117.590 | 83.555  | 50.422  | 43.382  | 40.999 | 33.583 | 21.570 | 25.207 | 13.310      | 13.698 |

Obs: Valores corrigidos de acordo com o quadro de Resultado Primário e Operações ponderados segundo o peso atribuído a cada ano  
Valores a preço de Jan/08

100% 12.08.14

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2008.

OF.GAB.GOV. Nº 19/08

Senhor Ministro,

É interesse do Estado de Minas Gerais contratar operação de crédito externa no valor de US\$ 976 milhões, ou seu equivalente em outra moeda estrangeira, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Tais recursos serão destinados ao Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II. A referida operação está autorizada pela Lei Estadual nº 17.352, de 17 de janeiro de 2008.

Diante do exposto e para dar continuidade aos trabalhos, venho solicitar a V. Exa. manifestação quanto à concessão de garantia da União para a citada operação.

Respeitosamente,



**Aécio Neves da Cunha**  
Governador do Estado de Minas Gerais

Exmo. Sr.  
Ministro Guido Mantega  
Ministério da Fazenda  
Brasília – DF

**COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS**

**COFIE X**

**RESOLUÇÃO Nº 362 , 19 de janeiro de 2008**

O Secretário-Executivo da Comissão de Financiamentos Externos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 17, da Resolução COFIE X nº 290, referente ao Regimento Interno da COFIE X,

Resolve,

Com relação à Recomendação COFIE X de nº 965, de 28 de setembro de 2007, referente ao "Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II", de interesse do Estado de Minas Gerais, autorizar o incremento de até 10% (dez por cento) nos valores do empréstimo e da contrapartida, sem prejuízo dos demais termos contidos na referida Recomendação.



Alexandre Meira da Rosa  
Secretário-Executivo

## TESOURO NACIONAL

FAX Nº: 84

DATA: 06-03-08

**Para:** Sr. Magno Simões de Brito  
Diretor

**De:** Eduardo Luiz Gaudard  
Gerente da COREF/STN

**Órgão:** Diretoria Central de Análise e Contratações de Empréstimos

**Órgão:** Secretaria do Tesouro Nacional

Fax: (31) 3217-6221  
Fone: (31) 3217-6226

Fax: (61) 3412 14 65  
Fone: (61) 3412 35 39

**Referências:** Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II

**Número de páginas (incluindo esta):** 2

**Assunto:** Pedido de concessão de garantia da União: complementação de documentos e informações.

Senhor Diretor,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado de Minas Gerais, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor equivalente a até US\$976 milhões, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II.

2. A propósito, venho solicitar o envio dos seguintes documentos e informações relacionados abaixo, para fins da análise da concessão de garantia da União, com base na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21.12.07, e na Portaria MEFP nº 497, de 27.08.90:

a) Certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:

**I) em relação às contas do último exercício analisado:**

- i) pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LRF);
- ii) comprovação da observância dos limites de inscrição de restos a pagar, por Poder (art. 54 e alínea "b" do inciso III do art. 55 da LRF);
- iii) o cumprimento do artigo 198 (gastos com saúde) da Constituição Federal, com a redação da EC 29/2000, indicando o percentual aplicado (art 25 da LRF);
- iv) o cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) da Constituição Federal, indicando o percentual aplicado (art 25 da LRF); e

2

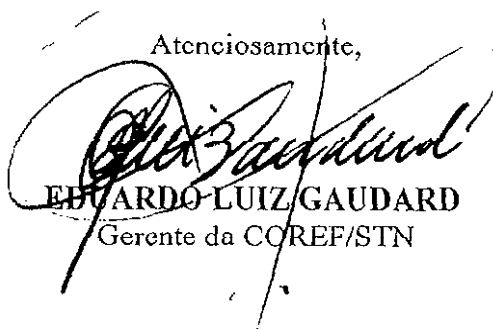
**II) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, de acordo com as informações constantes nos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e nos de Gestão Fiscal :**

- i) pleno cumprimento das competências tributárias (art. 11 da LRF);
  - ii) comprovação da observância dos limites de inscrição de restos a pagar, por Poder (art. 54 e alínea “b” do inciso III do art. 55 da LRF);
  - iii) o cumprimento do artigo 198 (gastos com saúde) da Constituição Federal, com a redação da EC 29/2000, indicando o percentual aplicado (art 25 da LRF);
  - iv) o cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) da Constituição Federal, indicando o percentual aplicado (art 25 da LRF);
- b) Avaliação das fontes alternativas de financiamento;
- c) Declaração da Secretaria competente, discriminando os respectivos valores anuais previstos no Plano Plurianual, com destaque para as ações referentes à operação de crédito em questão;
- d) Declaração da Secretaria competente acerca dos montantes previstos para a presente operação na Lei Orçamentária 2008, com destaque para o ingresso dos recursos, contrapartida, bem como o pagamento do dispêndio da operação, incluindo juros e encargos, identificando as respectivas fontes. Caso a dotação prevista para pagamento dos encargos esteja orçada de forma global, é necessário informar na Declaração se a totalidade dos recursos necessários ao serviço da dívida no primeiro ano da operação está contemplada no Orçamento, bem como se, na ocorrência de acréscimos eventuais, serão os mesmos suplementados;

4. Por oportuno, esclareço a necessidade de adimplência do ente quanto às obrigações financeiras e convênios e repasses de recursos com a União e entidades controladas, assim como manter atualizadas as certidões abaixo.

- a) Certidão Conjunto de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS—CND.

Atenciosamente,



EDUARDO LUIZ GAUDARD  
Gerente da COREF/STN



Fevereiro/2008  
Vol. 14, Nº 2



MINISTÉRIO DA FAZENDA

# RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, março/2008

Esta publicação encontra-se disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional — [www.tesouro.fazenda.gov.br/html/resultado.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/html/resultado.asp) — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação

MINISTRO DA FAZENDA  
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO  
Nelson Machado

SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL  
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE  
Lindemberg de Lima Bezerra (substituto)

SECRETÁRIOS-ADJUNTOS  
Eduardo Coutinho Guerra  
Lísio Fábio de Brasil Camargo  
Marcus Pereira Aucélio  
Paulo Fontoura Valle

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS  
Cleber Ubiratan de Oliveira

EQUIPE  
Alex Pereira Benício  
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos  
Felipe Augusto Trevisan Ortiz  
Felipe Palmeira Bardella  
Heloisa Teixeira Saito  
Janet Maria Pereira  
Jeferson Luis Bittencourt  
Ligia Helena da Cruz Ourives  
Mário Augusto Gouvêa de Almeida

O RESULTADO DO TESOIRO NACIONAL é uma publicação mensal da  
Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela  
Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que  
mencionada a fonte.

Distribuição:  
(61) 3412-3970/3971

Informações:  
Tel (61) 3412-2203  
Fax (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: [cesef.df.stn@fazenda.gov.br](mailto:cesef.df.stn@fazenda.gov.br)  
Home Page: <http://www.lesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda  
Esplanada dos Ministérios, bloco "P", 2º andar  
70048-902 - Brasília-DF

*Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual  
podem subsistir eventuais erros.*

ISSN 1519-2970

Referência bibliográfica

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. Resultado do Tesouro Nacional Brasília STN, v. 14, n. 2, fevereiro  
2008. 31 p. Mensal. ISSN 1519-2970

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – vol. 1, n. 1 (1995)- – Brasília  
STN, 1995-

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1. Finanças Públicas 2. Tesouro Nacional 3. Fazenda Pública I. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional



## RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

O resultado primário do Governo Central no mês foi superavitário em R\$ 5,0 bilhões, contra R\$ 15,4 bilhões em janeiro. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 7,1 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) apresentou déficit de R\$ 2,0 bilhões e o Banco Central registrou superávit de R\$ 5,4 bilhões. A redução do resultado do Governo Central no mês está associada ao comportamento sazonal das receitas tributárias em janeiro. Em especial, destaca-se o pagamento, relativo a fatos geradores apurados no último trimestre do ano anterior, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL, e da cota-parte de compensações financeiras. Além disso, em janeiro, houve ingresso de R\$ 762,1 milhões de dividendos, sem correspondência no mês em análise. Do lado dos dispêndios, verificou-se redução de R\$ 5,3 bilhões nas despesas do Governo Central em relação ao mês anterior, explicado em parte pelos pagamentos de precatórios e sentenças judiciais de custeio, pessoal e previdência social em janeiro (R\$5,8 bilhões em janeiro, contra R\$ 248,6 milhões, em fevereiro).

*O resultado primário do Governo Central no mês foi superavitário em R\$ 5,0 bilhões, contra R\$ 15,4 bilhões em janeiro. O resultado do comportamento sazonal da receita e do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio, pessoal e previdência social em janeiro.*

TABELA 1  
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (\*)  
BRASIL, 2007-2008

| DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO                        | R\$ Milhões |          |                |           |
|---------------------------------------------------|-------------|----------|----------------|-----------|
|                                                   | JAN 2008    | FEV 2008 | JAN - FEV 2007 | 2008      |
| I. RECEITA TOTAL                                  | 64.569,0    | 50.116,0 | 95.289,6       | 114.685,0 |
| I.1. Receitas do Tesouro                          | 53.226,3    | 38.065,6 | 75.184,3       | 91.291,9  |
| I.1.1. Receita Direta (1)                         | 50.477,3    | 30.286,4 | 75.051,0       | 91.703,0  |
| I.1.2. (-) Restituições                           | -251,0      | -220,8   | -666,8         | -471,9    |
| I.1.3. (-) Incentivos Fiscais                     | 0,0         | 0,0      | 0,0            | 0,0       |
| I.2. Receitas da Previdência Social               | 11.206,9    | 11.927,5 | 19.914,0       | 23.134,4  |
| I.3. Receitas do Banco Central                    | 135,8       | 122,9    | 191,4          | 258,7     |
| II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS         | 10.217,4    | 11.350,3 | 17.026,3       | 21.567,8  |
| III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)                 | 54.351,6    | 38.765,7 | 78.263,3       | 93.117,3  |
| IV. DESPESA TOTAL                                 | 38.998,3    | 33.737,3 | 63.207,5       | 72.735,6  |
| IV.1. Despesas do Tesouro                         | 22.503,9    | 19.665,0 | 36.533,1       | 42.168,9  |
| IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)            | 12.570,9    | 9.506,4  | 19.340,0       | 22.077,3  |
| IV.1.2. Custeio e Capital                         | 9.909,5     | 10.090,4 | 17.125,0       | 19.999,9  |
| IV.1.2.1. Despesa do FAT                          | 1.107,5     | 1.373,8  | 1.672,3        | 2.481,3   |
| IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (2)   | 438,0       | 350,8    | 677,2          | 788,8     |
| IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)     | 1.194,3     | 1.201,0  | 2.099,0        | 2.395,3   |
| IV.1.2.4. Outras Despesas de Custeio e Capital    | 7.169,7     | 7.164,7  | 12.676,4       | 14.134,4  |
| IV.1.2.4.1. Outras Despesas de Custeio            | 5.907,4     | 6.052,4  | 10.702,8       | 11.959,9  |
| IV.1.2.4.2. Outras Despesas de Capital            | 1.262,3     | 1.112,3  | 1.973,6        | 2.374,6   |
| IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central | 23,5        | 68,2     | 68,1           | 91,7      |
| IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) | 16.295,8    | 13.954,8 | 26.405,6       | 30.250,7  |
| IV.3. Despesas do Banco Central                   | 198,6       | 117,5    | 268,9          | 316,1     |
| V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)  | 15.353,3    | 5.028,4  | 15.055,8       | 20.381,7  |
| V.1. Tesouro Nacional                             | 20.505,0    | 7.050,3  | 21.624,9       | 27.555,3  |
| V.2. Previdência Social (RGPS) (3)                | -5.088,9    | -2.027,3 | -6.491,6       | 7.116,2   |
| V.3. Banco Central (4)                            | -62,7       | 5,4      | -77,5          | -57,4     |
| VI. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB                        |             |          | 3,83%          | 4,60%     |

(\*) Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de contribuição do FGTS e despesas com o complemento da alíquota monetária, conforme previsto na Lei Complementar nº 110/2001.

(1) Exclui a receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patrimonial da CPSS do servidor público federal sem efeitos no resultado primário consolidado.

(2) Inclui despesas com subvenções das fundações regionais e, a partir de 2005, despesas com restituição de precatórios.

(3) Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

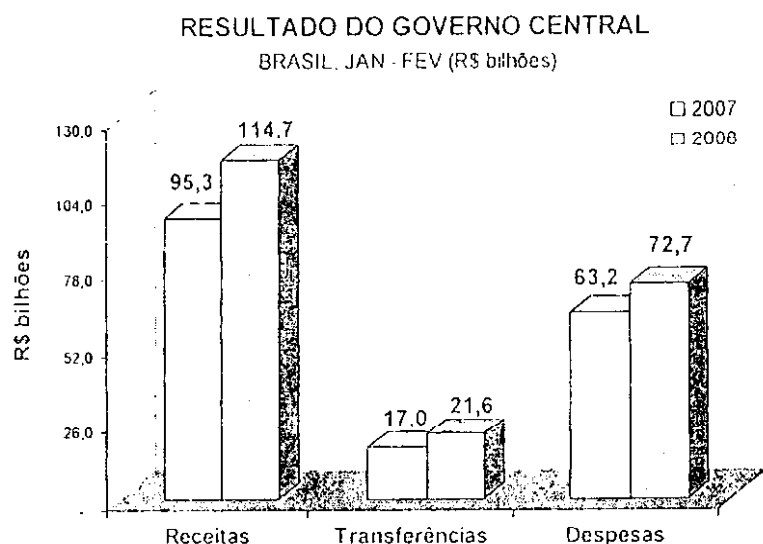
(4) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

PRINCIPAIS VARIAÇÕES  
ACUMULADO: 2008/2007

| DISCRIMINAÇÃO     | %      |
|-------------------|--------|
| Receitas          | 20,35% |
| Tesouro           | 21,42% |
| Previdência       | 16,17% |
| Transferências    | 26,67% |
| Receita Líquida   | 18,98% |
| Despesas          | 15,07% |
| Benefícios        | 14,56% |
| Pessoal           | 14,15% |
| Custeio e Capital | 16,20% |
| FAT               | 40,37% |
| Subsídios         | 10,49% |
| LOAS/RMV          | 14,12% |
| Outras            | 13,08% |
| Custeio           | 11,75% |
| Capital           | 20,32% |
| PIB estimado      | 13,06% |

*O crescimento das receitas do Governo Central em 2008 decorreu sobretudo do comportamento da economia e da mudança na apuração IRRF – Rendimentos do Trabalho*

O resultado primário atingiu R\$ 20,4 bilhões no primeiro bimestre de 2008, contra R\$ 15,1 bilhões, em 2007. As receitas do Tesouro Nacional cresceram 6,5% acima do crescimento nominal do PIB no período (13,1%). Com efeito, a receita bruta cresceu R\$ 15,9 bilhões (21,0%), quando comparada ao primeiro bimestre de 2007, passando de R\$ 75,9 bilhões para R\$ 91,8 bilhões. Em especial, destaca-se o comportamento do IRPJ e da CSLL, refletindo lucros obtidos em 2007, especialmente pelo setor financeiro, e pelas vendas de participações acionárias. Ademais, houve antecipação de recolhimento, em janeiro, de ajuste relativo ao ano de 2007, cujo prazo legal para pagamento é final de março de 2008. Além disso, a arrecadação do IRRF – Rendimentos do Trabalho cresceu R\$ 2,9 bilhões (50,0%), devido ao crescimento da massa salarial e à diferença de fatos geradores por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único).



As transferências a estados e municípios apresentaram acréscimo de 26,7% (R\$ 4,5 bilhões) em termos nominais, devido à elevação de 34,3% (R\$ 4,5 bilhões) nos repasses aos fundos constitucionais (FPE e FPM), em linha com o comportamento dos tributos partilhados, especialmente do Imposto de Renda.

As despesas do Tesouro Nacional cresceram R\$ 5,6 bilhões (15,4%) relativamente às verificadas no primeiro bimestre de 2007, em decorrência do pagamento de precatórios e sentenças judiciais de custeio (R\$ 1,3 bilhão, em 2008, ante R\$ 26,9 milhões, em 2007) e de pessoal (R\$ 2,2 bilhões, em 2008, contra R\$ 213,7 milhões, em 2007). As despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) apresentaram incremento de R\$ 809,0 milhões (48,4%), reflexo do aumento da despesa

do seguro desemprego, explicada pelo aumento do salário mínimo e do número de trabalhadores beneficiados, e da despesa do abono salarial, devido a antecipação de pagamentos possibilitada por maior agilidade no processamento extemporâneo da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais. Por sua vez, os benefícios assistenciais (LOAS e RMV) aumentaram em R\$ 296,3 milhões (14,1%) em decorrência do reajuste do salário mínimo e da elevação de 9% na quantidade de benefícios pagos. Relativamente aos investimentos realizados no âmbito do Governo Federal (Tabela A8), verificou-se o crescimento de R\$ 401,0 milhões (20,3%).

Por fim, a elevação do déficit da Previdência Social relativamente ao primeiro bimestre de 2007 deve-se em parte ao pagamento de precatórios judiciais em 2008, atingindo o montante de R\$ 2,6 bilhões, enquanto que em 2007 tais gastos perfizeram R\$ 354,2 milhões. Por outro lado, a arrecadação líquida apresentou aumento de 16,2%, especialmente devido às contribuições previdenciárias, que passaram de R\$ 20,5 bilhões para R\$ 24,5 bilhões (elevação de 19,5%), acompanhando a elevação da massa salarial, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 38,3 bilhões em fevereiro, montante inferior em R\$ 15,2 bilhões ao verificado em janeiro (redução de 28,4%). Este comportamento é explicado pela redução de R\$ 7,1 bilhões nas receitas de impostos federais, de R\$ 5,1 bilhões nas receitas de contribuições federais de R\$ 3,1 bilhões nas demais receitas.

A redução na arrecadação de impostos e contribuições é decorrente, principalmente, dos seguintes fatores sazonais: i) pagamento, em janeiro, da primeira cota ou cota única do IRPJ e da CSLL, relativa ao resultado apurado no último trimestre de 2007, bem como de antecipações relativas ao ajuste anual do ano-base; ii) maior volume de vendas no mês de dezembro em relação ao mês de janeiro, o que acarreta redução na arrecadação de tributos com fato gerador no mês anterior, como Cofins, PIS/Pasep e IPI; iii) concentração, no mês de janeiro, da arrecadação decorrente de juros remuneratórios sobre capital próprio, o que afeta negativamente a arrecadação de IRRF – Rendimentos de Capital e de IRRF – Rendimentos de Residentes no Exterior. Além desses fatores sazonais, também contribuiu para a menor arrecadação em fevereiro, comparativamente ao mês anterior, o maior volume de vendas de participações acionárias em dezembro de 2007, o que impactou a arrecadação do IRPJ e da CSLL no mês de janeiro. Em sentido contrário destaca-se a alteração das alíquotas do IOF, em conformidade com o estabelecido nos Decretos nº 6.306, de 2007, nº 6.339 e nº 6.345, de 2008. A arrecadação deste tributo no mês de fevereiro foi realizada integralmente com as novas alíquo-

| RESULTADO DA PREVIDÊNCIA<br>BRASIL - JAN - FEV (% do PIB) |        |        |
|-----------------------------------------------------------|--------|--------|
| DISCRIMINAÇÃO                                             | 2007   | 2008   |
| Contribuição                                              | 5,07%  | 5,20%  |
| Benefícios                                                | 6,72%  | 6,81%  |
| Res. Primário                                             | -1,65% | -1,60% |

## Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional em fevereiro reduziu-se 28,4% comparativamente ao mês anterior devido a fatores sazonais na arrecadação de impostos, contribuições e royalties de petróleo.

| RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL<br>BRASIL - 2008 (R\$ Milhões) <sup>1</sup> |                 |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| DISCRIMINAÇÃO                                                                 | JAN/08          | FEV/08          |
| <b>Impostos</b>                                                               | <b>25.502,7</b> | <b>18.445,6</b> |
| Imposto de Renda                                                              | 20.082,0        | 12.747,4        |
| IPI                                                                           | 2.995,3         | 2.865,4         |
| Outros                                                                        | 2.425,4         | 2.832,7         |
| <b>Contribuições</b>                                                          | <b>20.957,3</b> | <b>15.903,6</b> |
| Cofins                                                                        | 10.105,9        | 9.133,3         |
| CPMF                                                                          | 874,6           | 24,9            |
| CSLL                                                                          | 5.288,1         | 2.763,1         |
| Cide - Combustíveis                                                           | 663,0           | 679,2           |
| Outras                                                                        | 4.025,7         | 3.303,1         |
| <b>Demais</b>                                                                 | <b>7.017,3</b>  | <b>3.937,3</b>  |
| Cota parte                                                                    | 3.220,4         | 3.122,2         |
| Diretamente Arrecadação                                                       | 1.974,3         | 1.719,0         |
| Dividendos da União                                                           | 762,1           | 67,1            |
| Outras                                                                        | 1.060,4         | 1.103,3         |
| <b>Total Bruto</b>                                                            | <b>53.477,3</b> | <b>38.286,4</b> |

<sup>1</sup> Os valores referentes à retenção na fonte e sobre lucros distribuídos nos respectivos tributos.

tas, enquanto que a arrecadação de janeiro ainda foi parcialmente influenciada pela legislação anterior.

As demais receitas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 3,9 bilhões, contra R\$ 7,0 bilhões em janeiro (redução de 43,9%). Os seguintes fatores contribuíram para esta retração: i) redução de R\$ 2,2 bilhões na cota parte de *royalties* relativos à extração de petróleo e gás natural, resultante do recolhimento da participação especial ocorrida em janeiro; ii) redução de R\$ 705,0 milhões na receita de dividendos, decorrente do ingresso, em janeiro, sem correspondência no mês em análise; iii) diminuição de R\$ 225,3 milhões nas receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos da administração pública.

## Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

A evolução da receita bruta do Tesouro Nacional no ano de 2008 está sendo influenciada pelo desempenho da economia e por mudanças na arrecadação do IRRF e do IOF.

No primeiro bimestre de 2008 a receita bruta do Tesouro Nacional alcançou R\$ 91,8 bilhões, apresentando crescimento de R\$ 15,9 bilhões (21,0%) quando comparada ao mesmo período de 2007. Como proporção do PIB, a receita bruta atingiu 20,65% nos dois primeiros meses do ano. Todos os segmentos de receitas apresentaram crescimento, sendo particularmente expressivo o crescimento de R\$ 12,6 bilhões (40,0%) na arrecadação de impostos, refletindo o dinamismo da economia.

O aumento na arrecadação de impostos e contribuições é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores:

- crescimento de R\$ 5,1 bilhões (41,5%) na arrecadação de IRPJ e de R\$ 2,1 bilhões (35,0%) na arrecadação de CSLL, refletindo os lucros obtidos em 2007, especialmente pelo setor financeiro, e pelas vendas e participações acionárias, principalmente, de empresas ligadas ao setor de mineração. Cabe destacar a antecipação de recolhimento, em janeiro de 2008, do ajuste, relativo ao ano de 2007, cujo prazo legal para pagamento é final de março de 2008, e recolhimento atípico ocorrido em fevereiro;
- elevação de R\$ 3,7 bilhões (35,6%) no IRRF, devido ao crescimento de 50,0% no IRRF – Rendimentos do Trabalho, reflexo do crescimento da massa salarial, e da diferença de fatos geradores entre os meses de janeiro de 2008 e janeiro de 2007, por conta da regra de transição constante da Lei nº 11.196, de 2005 (art. 70, parágrafo único); de 26,0% no IRRF – Outros Rendimentos, devido a diferença de fatos geradores descrito acima e ao crescimento da arrecadação relativa a rendimentos decorrentes de decisões judiciais; e de 31,8% no IRRF – Remessas ao Exterior, concentrado nas remessas relativas a juros sobre capital próprio;

| DISCRIMINAÇÃO          | 2007            | 2008            |
|------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>Impostos</b>        | <b>31.381,6</b> | <b>43.948,3</b> |
| Imposto de Renda       | 23.687,4        | 32.829,5        |
| IRPJ                   | 4.768,5         | 5.860,7         |
| Outras                 | 2.001,7         | 6.268,1         |
| <b>Contribuições</b>   | <b>34.745,9</b> | <b>36.860,9</b> |
| Collins                | 15.832,2        | 19.239,2        |
| CPMF                   | 5.629,0         | 899,6           |
| CSLL                   | 5.964,4         | 8.051,8         |
| Cide - Contribuintes   | 1.304,2         | 1.342,2         |
| Outras                 | 6.015,4         | 7.328,2         |
| <b>Demais</b>          | <b>9.723,5</b>  | <b>10.554,5</b> |
| Cota parte             | 3.404,2         | 4.247,7         |
| Diretamente Arrecadada | 2.809,3         | 3.723,3         |
| Dividendos da União    | 1.450,0         | 819,1           |
| Outras                 | 2.049,3         | 2.164,4         |
| <b>Total Bruto</b>     | <b>75.851,0</b> | <b>91.763,8</b> |

Os valores referentes à referência na fonte e refletem dados divulgados nos respectivos tribunais

- c) incremento de R\$ 3,4 bilhões (21,5%) na Cofins, refletindo, em grande medida, o aumento das importações e do faturamento das empresas, com destaque para os setores de serviços financeiros, fabricação de veículos automotores, combustíveis, comércio atacadista, metalurgia e telecomunicações;
- d) incremento de R\$ 1,7 bilhão (143,0%) na arrecadação do IOF, em conformidade com os Decretos nº 6.306, de 2007, nº 6.339 e nº 6.345, de 2008, e arrecadação atípica, ocorrida em janeiro de 2008, de depósito judicial relativo a períodos anteriores.
- e) crescimento de R\$ 1,1 bilhão (22,4%) na arrecadação do IPI, explicado principalmente pelos itens: IPI – Automóveis, decorrente do aumento de vendas no mercado interno; IPI – Outros, decorrente do bom resultado apresentado pela indústria nos últimos 12 meses, com destaque para os setores de máquinas e equipamentos, veículos automotores, outros equipamentos de transporte, máquinas, aparelhos e materiais elétricos e máquinas para escritório e equipamentos de informática; e IPI Vinculado, decorrente da elevação de 54,6% no valor em dólar das importações tributadas, de 5,2% na alíquota média do imposto e da redução de 17,3% na taxa média de câmbio;
- f) elevação de R\$ 697,1 milhões (40,3%) no Imposto de Importação, decorrente da elevação de 54,6% no valor em dólar das importações tributadas, de 7,8% na alíquota média do imposto e da redução de 17,3% na taxa média de câmbio; e
- g) acréscimo de R\$ 352,0 milhões (34,5%) na arrecadação de IRPF, explicado principalmente pela arrecadação relativa ao item ganho de capital da alienação de bens (participações acionárias).
- h) redução de R\$ 4,7 bilhões na arrecadação da CPMF em decorrência de extinção desta contribuição para fatos geradores a partir de janeiro de 2008

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou acréscimo de R\$ 1,2 bilhão (12,7%) em relação ao primeiro bimestre de 2007, decorrente da elevação de R\$ 843,5 milhões nas receitas de cota parte de compensações financeiras e de R\$ 913,4 milhões nas receitas diretamente arrecadadas, parcialmente compensadas pela redução de R\$ 640,9 milhões na arrecadação de dividendos da União.

Em fevereiro, as transferências a estados e municípios totalizaram R\$ 11,4 bilhões, contra R\$ 10,2 bilhões em janeiro, apresentando uma elevação de R\$ 1,1 bilhão. As transferências constitucionais alcançaram R\$ 9,3 bilhões, acréscimo de

| RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL      |               |               |
|----------------------------------------|---------------|---------------|
| BIMESTRE JAN. - FEV. 2008 (em R\$ mil) |               |               |
| DISCRIMINAÇÃO                          | 2007          | 2008          |
| <b>Impostos</b>                        | <b>7,88%</b>  | <b>9,89%</b>  |
| Imposto de Renda                       | 6,03%         | 7,39%         |
| IR                                     | 1,22%         | 1,32%         |
| Outros                                 | 0,24%         | 1,16%         |
| <b>Contribuições</b>                   | <b>8,84%</b>  | <b>8,29%</b>  |
| Cofins                                 | 4,03%         | 4,33%         |
| CPMF                                   | 1,43%         | 0,20%         |
| CASL                                   | 1,52%         | 1,81%         |
| Cide - Contribuição                    | 0,33%         | 0,30%         |
| Outras                                 | 1,53%         | 1,65%         |
| <b>Demais</b>                          | <b>2,47%</b>  | <b>2,46%</b>  |
| Cota parte                             | 0,87%         | 0,96%         |
| Diretamente Arrecadada                 | 0,71%         | 0,84%         |
| Dividendos da União                    | 0,37%         | 0,18%         |
| Outras                                 | 0,52%         | 0,49%         |
| <b>Total Bruto</b>                     | <b>19,29%</b> | <b>20,65%</b> |

\* Os valores referem-se à relação da receita bruta com o PIB.

*Transferências a  
Estados e  
Municípios*

| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS<br>BRASIL, 2008 (R\$ milhões) |                 |                 |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| DISCRIMINAÇÃO                                                       | JAN/08          | FEV/08          |
| Constitucionais (IR+IPI+IPI-Substituídos)                           | 8 482,3         | 9 317,6         |
| CIDE-Combustíveis                                                   | 471,6           | -               |
| Lei Comp. nº 115/2002 <sup>1</sup>                                  | 15,2            | -               |
| Demais                                                              | 1 248,3         | 2 032,7         |
| <b>Total</b>                                                        | <b>10 217,4</b> | <b>11 350,3</b> |

<sup>1</sup> Inclui auxílio financeiro

| BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS<br>CONSTITUCIONAIS (IR + IPI-EXP.)<br>BRASIL, 2008 (R\$ milhões) |                 |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| DECÊNDIO                                                                                        | Jan/08          | Fev/08          |
| Terceiro Decêndio                                                                               | 9 498,6         | 11 091,3        |
| Primeiro Decêndio                                                                               | 6 568,9         | 7 014,9         |
| Segundo Decêndio                                                                                | 2 611,3         | 2 423,1         |
| <b>Total</b>                                                                                    | <b>18 678,8</b> | <b>20 529,3</b> |

| TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS<br>BRASIL, JAN - FEV (R\$ milhões) |                 |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| DISCRIMINAÇÃO                                                            | 2007            | 2008            |
| Constitucionais (IR+IPI+IPI-Substituídos)                                | 13 252,8        | 17 799,9        |
| CIDE - Combustíveis                                                      | 479,1           | 471,6           |
| Lei Comp. nº 115/2002 <sup>1</sup>                                       | 3,9             | 15,2            |
| Demais                                                                   | 3 290,5         | 3 281,3         |
| <b>Total</b>                                                             | <b>17 026,3</b> | <b>21 567,8</b> |

<sup>1</sup> Inclui auxílio financeiro

## Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

| DESPESAS DO TESOUREIRO NACIONAL<br>BRASIL, 2008 (R\$ milhões) |          |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|----------|
| DISCRIMINAÇÃO                                                 | JAN/08   | FEV/08   |
| Pessoal e Encargos                                            | 12.570,9 | 9.506,4  |
| Custeio e Capital                                             | 9.909,5  | 10.090,4 |
| Despesas do FAT                                               | 1 107,5  | 1.373,8  |
| Subsídios e Subvenções <sup>1</sup>                           | 438,0    | 360,8    |
| LOAS/RMV                                                      | 1194,3   | 1201,0   |
| Outras                                                        | 7 169,7  | 7 164,7  |
| Transferência ao Bacen                                        | 23,5     | 63,2     |

<sup>1</sup> Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos

| SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS<br>BRASIL, 2008 (R\$ milhões) |              |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| DISCRIMINAÇÃO <sup>1</sup>                                      | JAN/08       | FEV/08       |
| Agricultura                                                     | 416,3        | 198,3        |
| Custeio Agropecuário                                            | 47,0         | 44,6         |
| Investimento Rural                                              | 19,5         | 0,4          |
| Preços Agrícolas                                                | 54,8         | 39,3         |
| - EGF                                                           | 1,2          | 1,1          |
| - AGF                                                           | -66,4        | -31,9        |
| - Sustent. de preços                                            | 120,0        | 70,0         |
| Pronaf                                                          | 224,2        | 34,0         |
| Pesa                                                            | 14,0         | 54,4         |
| Cacau                                                           | 0,0          | 0,0          |
| Securitização                                                   | 0,0          | 0,0          |
| Fundo da Terralibera                                            | 62,6         | 25,6         |
| FUNCAFE                                                         | 4,1          | 0,0          |
| Outros                                                          | -183,1       | -80,5        |
| Habitação (PSH)                                                 | 0,0          | 0,0          |
| FND                                                             | -50,2        | -70,0        |
| Capitalização (Fruca)                                           | -132,9       | -10,2        |
| <b>Total</b>                                                    | <b>233,3</b> | <b>117,7</b> |

<sup>1</sup> Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção aos fundos regionais

R\$ 835,3 milhões (9,8%) frente a janeiro, reflexo da maior arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), principalmente no terceiro decêndio de janeiro. Por outro lado, as transferências referentes à CIDE - Combustíveis que totalizaram R\$ 471,6 milhões em janeiro, não tiveram correspondência em fevereiro, pois estas somente ocorrem nos meses subsequentes ao encerramento de cada trimestre. Também não ocorreram no mês transferências relativas à Lei Complementar nº 115/2002 do exercício de 2008, em função da não aprovação da Lei Orçamentária Anual para 2008.

Na comparação entre o primeiro bimestre de 2008 e o de 2007, as transferências a estados e municípios apresentaram, em seu conjunto, acréscimo de R\$ 4,5 bilhões (26,7%), elevando-se de R\$ 17,0 bilhões em 2007 para R\$ 21,6 bilhões em 2008. Tal elevação é explicada integralmente pela elevação de R\$ 4,5 bilhões (34,3%) nas transferências constitucionais, reflexo da maior arrecadação das receitas tributárias compartilhadas (IR e IPI) no período.

As despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 19,7 bilhões em fevereiro, contra R\$ 22,5 bilhões no mês anterior. A redução de R\$ 2,8 bilhões (12,6%) decorre, por um lado, da sazonalidade das despesas com pessoal e encargos (redução de R\$ 3,1 bilhões), e, por outro, do pequeno acréscimo de R\$ 180,9 milhões (1,8%) nas despesas de custeio e capital.

As despesas de pessoal e encargos sociais passaram de R\$ 12,6 bilhões em janeiro para R\$ 9,5 bilhões em fevereiro. A redução de 24,4% é explicada em parte pelo pagamento de precatórios no mês de janeiro, sem equivalente em fevereiro de 2008.

Os gastos com custeio e capital totalizaram R\$ 10,1 bilhões em fevereiro, acréscimo de R\$ 180,9 milhões (1,8%) em relação ao mês anterior. A principal razão foi o crescimento de 24,0% nos gastos com o FAT, que passaram de R\$ 1,1 bilhão para R\$ 1,4 bilhão. Por outro lado, houve redução de R\$ 87,2 milhões (19,9%) nas despesas de subsídios e subvenções sociais enquanto que outras despesas de custeio e capital mantiveram-se praticamente constantes (variação de apenas -0,1%).

No caso dos gastos com subsídios, subvenções e reordenamento de passivos, a redução pode ser explicada, principalmente, pelo dispêndio menor de R\$ 115,5 milhões (49,5%) em relação ao mês anterior nas despesas de operações oficiais de crédito, cujo destaque foi o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), com gasto de R\$ 34,0 milhões, frente à despesa de R\$ 224,2 milhões em janeiro (redução de 84,8%). Os gastos do Programa de Sus-



tentação de Preços passaram de R\$ 120,0 milhões em janeiro para R\$ 70,0 milhões em fevereiro, desempenho inferior em R\$ 50,0 milhões (41,7%). Por outro lado, verificou-se redução nos retornos líquidos no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - Proex, que passaram de R\$ 132,9 milhões em janeiro para de R\$ 10,5 milhões no mês em análise.

As despesas relativas ao seguro desemprego, abono salarial e gastos operacionais do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) registraram acréscimo de R\$ 266,3 milhões (24,0%). Os benefícios assistenciais (LOAS/RMV) atingiram R\$ 1,2 bilhão (variação de 0,6%), mantendo-se praticamente no mesmo patamar de janeiro.

No primeiro bimestre de 2008, as despesas do Tesouro Nacional registraram R\$ 42,2 bilhões, aumento de R\$ 5,6 bilhões em relação a igual período de 2007 (15,4%). Destaca-se o acréscimo de R\$ 2,9 bilhões (16,8%) nos gastos com custeio e capital, e o crescimento de R\$ 2,7 bilhões (14,2%) em pessoal e encargos sociais. As despesas do FAT aumentaram R\$ 809,0 milhões (48,4%) e as de LOAS/RMV cresceram R\$ 296,3 milhões (14,1%), comparativamente ao primeiro bimestre de 2007. Registrou-se, também, aumento de R\$ 111,6 milhões (16,5%) com subsídios e subvenções econômicas.

A elevação das despesas com pessoal e encargos sociais decorreu, principalmente, do pagamento de R\$ 2,2 bilhões em precatórios e sentenças judiciais no ano de 2008, frente ao montante de R\$ 213,7 milhões em 2007. Além disso, a despesa também foi influenciada pela reestruturação de carreiras e remunerações dos servidores públicos federais e pela parcela de reajuste diferenciado concedido a algumas carreiras estratégicas do setor público ao longo do ano de 2007.

Nos gastos de custeio e capital, o acréscimo de R\$ 2,9 bilhões (16,8%) explica-se pelo aumento de R\$ 1,7 bilhão (13,1%) na rubrica de outras despesas de custeio e capital; pelo crescimento de R\$ 296,3 milhões (14,1%) nas despesas de LOAS/RMV; e pelo aumento de R\$ 111,6 milhões (16,5%) nas despesas de subsídios e subvenções sociais.

As despesas com o FAT passaram de R\$ 1,7 bilhão nos dois primeiros meses de 2007 para R\$ 2,5 bilhões no mesmo período de 2008 (48,4%). Explica-se tal incremento, no caso do seguro desemprego, pelo aumento do salário mínimo e do número de trabalhadores beneficiados. O incremento do abono salarial, por sua vez, decorreu da antecipação do processamento extemporâneo da RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - que, recebida até 30 de outubro de 2007, pôde ser processada e comunicada por mala direta ao trabalhador com maior agilidade, e

| OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL        |         |         |
|---------------------------------------------|---------|---------|
| BRASIL, 2008 (R\$ milhões)                  |         |         |
| DISCRIMINAÇÃO                               | JAN/08  | FEV/08  |
| Sentenças Judiciais                         | 1.324,1 | 159,6   |
| Legislativo Judiciário                      | 393,6   | 343,3   |
| Crédito Extraordinário                      | 502,8   | 145,1   |
| Projeto Piloto de Investimento <sup>1</sup> | 250,4   | 411,9   |
| Outras <sup>2</sup>                         | 91,1    | 50,5    |
| Disposicionárias                            | 4.489,1 | 6.137,3 |
| do Min. da Saúde                            | 1.627,2 | 1.156,3 |
| Min. do Des. Social                         | 855,3   | 975,5   |
| Min. da Educação                            | 764,2   | 751,7   |
| Min. da Defesa                              | 169,9   | 271,1   |
| Min. da Ciência e Tec.                      | 81,6    | 200,3   |
| Min. do Des. Agrário                        | 123,0   | 101,7   |
| Min. da Justiça                             | 45,0    | 95,1    |
| Min. da Previdência                         | 34,0    | 12,4    |
| Min. dos Transportes                        | 65,0    | 26,0    |
| Demais                                      | 783,6   | 535,0   |
| Total                                       | 7.169,7 | 7.164,7 |

<sup>1</sup> Inclui crédito extraordinário relativo ao Projeto Piloto de Investimento Público.

<sup>2</sup> Corresponde à despesa de PPS pessoal de natureza mista de natureza previdenciária, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.514 de 13/06/07 (DOU 2008).

<sup>3</sup> Inclui dotações indenizatórias Proex, Fundo Constitucional do DF, PIAFE e integração de casos de segurantes internacionais.

## Despesas do Tesouro em relação ao ano anterior

O crescimento de R\$ 5,6 bilhões nas despesas do Tesouro Nacional em 2008 deve-se, principalmente, ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais, superior em R\$ 3,3 bilhões em relação ao mesmo período do ano anterior.

| DESPESAS DO TESOUREIRO NACIONAL     |          |          |
|-------------------------------------|----------|----------|
| BRASIL, JAN. - FEV. (R\$ milhões)   |          |          |
| DISCRIMINAÇÃO                       | 2007     | 2008     |
| Pessoal e Encargos                  | 19.340,0 | 22.077,3 |
| Custeio e Capital                   | 17.123,0 | 19.979,9 |
| Despesas do FAT                     | 1.672,3  | 2.481,1  |
| Subsídios e Subvenções <sup>1</sup> | 677,2    | 788,8    |
| LOAS/RMV                            | 2.059,0  | 2.355,3  |
| Outras                              | 12.176,4 | 14.334,4 |
| Transf. em Bônus                    | 68,1     | 0,2      |

Inclui despesas com subsídio aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com indenização de serviços.

| OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL        |          |          |
|---------------------------------------------|----------|----------|
| BRASIL, JAN. - FEV. (R\$ milhões)           |          |          |
| DISCRIMINAÇÃO                               | 2007     | 2008     |
| Sentenças Judiciais                         | 20,9     | 1.334,7  |
| Legislativo Judiciário                      | 748,7    | 785,9    |
| Crédito Extraordinário                      | 231,4    | 787,9    |
| Projeto Piloto de Investimento <sup>1</sup> | 296,4    | 651,1    |
| Outras <sup>2</sup>                         | 114,8    | 112,2    |
| Disposicionárias                            | 10.768,2 | 10.121,4 |
| do Min. da Saúde                            | 5.901,9  | 4.728,5  |
| Min. do Des. Social                         | 1.337,1  | 1.439,6  |
| Min. da Educação                            | 1.098,6  | 1.531,9  |
| Min. da Defesa                              | 505,5    | 341,1    |
| Min. da Ciência e Tec.                      | 315,9    | 286,0    |
| Min. do Des. Agrário                        | 118,7    | 214,7    |
| Min. da Previdência                         | 37,8     | 37,0     |
| Min. da Justiça                             | 123,5    | 140,1    |
| Min. dos Transportes                        | 227,1    | 131,1    |
| Demais                                      | 992,1    | 1.078,9  |
| Total                                       | 12.676,4 | 14.334,4 |

<sup>1</sup> Inclui crédito extraordinário relativo ao Projeto Piloto de Investimento Público.

<sup>2</sup> Corresponde à despesa de PPS pessoal de natureza mista de natureza previdenciária, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 11.514 de 13/06/07 (DOU 2008).

<sup>3</sup> Inclui dotações indenizatórias Proex, Fundo Constitucional do DF, PIAFE e integração de casos de segurantes internacionais.

As despesas do FAT evoluíram 48,4% em relação ao primeiro bimestre de 2007, enquanto que os gastos com custeio e capital cresceram 16,8%.

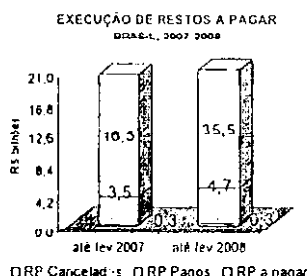
Despesas com LOAS/RMV em 2008 foram 14,1% maiores do que no mesmo período em 2007, em decorrência do aumento do salário mínimo e da média de concessão de benefícios.

vem sendo paga a partir de dezembro passado. O pagamento do abono salarial por conta do processamento da RAIS - Extemporânea normalmente ocorria a partir do mês de maio do exercício subsequente.

A elevação de 14,1% nas despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), por sua vez, é explicado principalmente pelo aumento do salário mínimo de 8,91% no período e pelo aumento da média de concessão de benefícios, a qual foi de 9% no primeiro bimestre de 2008, contra 8% registrados para o mesmo período de 2007. Até fevereiro de 2008, o número de benefícios concedidos foi de 2.709.364, sendo que 1.309.432 relativos aos idosos e 1.399.932 aos portadores de deficiência, cujo crescimento médio é maior que a dos idosos em 2 pontos percentuais.

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS  
BRASIL, 2007-2008

|                  | Total LOAS | Varição em relação à média do ano anterior | Idoso     | Varição em relação à média do ano anterior | Portador de Deficiência | Varição em relação à média do ano anterior |
|------------------|------------|--------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------------|
| média 2001       | 1.290.630  | -                                          | 444.190   | -                                          | 846.500                 | -                                          |
| média 2002       | 1.455.205  | 13%                                        | 531.617   | 20%                                        | 923.588                 | 9%                                         |
| média 2003       | 1.631.497  | 12%                                        | 627.693   | 18%                                        | 1.003.804               | 9%                                         |
| média 2004       | 1.898.903  | 16%                                        | 821.288   | 30%                                        | 1.077.615               | 7%                                         |
| média 2005       | 2.173.634  | 15%                                        | 1.002.778 | 23%                                        | 1.170.856               | 9%                                         |
| média 2006       | 2.389.050  | 10%                                        | 1.131.939 | 13%                                        | 1.257.111               | 8%                                         |
| média 2007       | 2.575.467  | 8%                                         | 1.239.649 | 10%                                        | 1.335.818               | 6%                                         |
| média jan-fev/01 | 1.225.738  | -                                          | 411.513   | -                                          | 814.225                 | -                                          |
| média jan-fev/02 | 1.357.874  | 11%                                        | 482.675   | 17%                                        | 875.200                 | 7%                                         |
| média jan-fev/03 | 1.576.513  | 16%                                        | 593.003   | 23%                                        | 983.510                 | 12%                                        |
| média jan-fev/04 | 1.731.012  | 10%                                        | 690.604   | 16%                                        | 1.040.408               | 6%                                         |
| média jan-fev/05 | 2.085.175  | 20%                                        | 948.443   | 37%                                        | 1.136.732               | 9%                                         |
| média jan-fev/06 | 2.306.660  | 11%                                        | 1.081.598 | 14%                                        | 1.225.062               | 8%                                         |
| média jan-fev/07 | 2.494.631  | 8%                                         | 1.193.925 | 10%                                        | 1.300.706               | 6%                                         |
| média jan-fev/08 | 2.709.364  | 9%                                         | 1.309.432 | 10%                                        | 1.399.932               | 8%                                         |



Os demais gastos de custeio e capital passaram de R\$ 12,7 bilhões em 2007 para R\$ 14,3 bilhões este ano, aumento de 13,1%, equivalente a R\$ 1,7 bilhão. Do referido aumento, parcela representativa - R\$ 1,3 bilhão - refere-se à despesa com sentenças judiciais. Os investimentos realizados no âmbito do Governo Federal (Tabela A8) passaram de R\$ 2,0 bilhões para R\$ 2,4 bilhões (20,3%). Destacam-se os seguintes Ministérios: i) Transportes (R\$ 489,1 milhões); ii) Educação (R\$ 369,5 milhões); iii) Cidades (R\$ 266,9 milhões); iv) Defesa (R\$ 245,7 milhões); v) Justiça Federal (R\$ 197,1 milhões). Os gastos com o Projeto Piloto de Investimentos (PPI) - parcela dedutível da meta de superávit primário - foram de R\$ 651,4 milhões em 2008, frente a R\$ 296,6 milhões no ano anterior, o que equivale a um crescimento de 119,6% nessa despesa.

Com relação aos restos a pagar (RP), no âmbito do Poder Executivo, foi inscrito para 2008 o montante líquido de R\$ 40,2 bilhões, dos quais R\$ 30,2 bilhões (74,9%) correspondem a investimentos (inclusive PPI) e R\$ 10,1 bilhões (25,1%) são relativos a custeio. Das despesas discricionárias e do PPI, foram pagos até fevereiro R\$ 4,7 bilhões, equivalentes a 11,8% do total inscrito (menos cancelamentos), sendo R\$ 2,9 bilhões relativos a custeio. A execução dos restos a pagar relativos aos investimentos totalizou R\$ 1,8 bilhão.

Em fevereiro, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 2,0 bilhões, inferior em R\$ 3,1 bilhões ao registrado em janeiro (queda de 60,2%). A redução do déficit primário decorre em boa parte da diminuição na despesa com pagamento de precatórios de benefícios previdenciários, os quais concentraram-se em janeiro. No acumulado do ano, o déficit do RGPS atingiu R\$ 7,1 bilhões, contra R\$ 6,5 bilhões observados no mesmo período de 2007 (crescimento de 9,6%).

TABELA 2  
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
BRASIL, 2007-2008

| DISCRIMINAÇÃO                  | R\$ milhões |             |                        |          |
|--------------------------------|-------------|-------------|------------------------|----------|
|                                | JAN<br>2008 | FEV<br>2008 | JAN - FEV<br>2007 2008 |          |
| I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA         | 11.206,9    | 11.927,5    | 19.914,0               | 23.134,4 |
| Arrecadação Bruta              | 13.360,4    | 13.203,3    | 22.256,0               | 26.563,7 |
| - Contribuição Previdenciária  | 12.238,4    | 12.304,3    | 20.532,5               | 24.542,7 |
| - Simples                      | 951,0       | 725,7       | 1.367,4                | 1.676,7  |
| - CFT                          | 91,0        | 45,4        | 91,8                   | 136,4    |
| - Depósitos Judiciais          | 59,1        | 100,9       | 167,2                  | 160,1    |
| - Refis                        | 20,9        | 27,0        | 45,8                   | 47,9     |
| - Outras Receitas              | 0,0         | 0,0         | 51,2                   | 0,0      |
| (-) Restituição/Devolução      | -5,2        | -36,9       | -56,5                  | -42,1    |
| (-) Transferências a Terceiros | -2.148,3    | -1.239,0    | -2.285,5               | -3.387,3 |
| II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 16.295,8    | 13.954,8    | 26.405,6               | 30.250,7 |
| III. RESULTADO PRIMÁRIO        | -5.088,9    | -2.027,3    | -6.491,6               | -7.116,2 |
| IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB     |             |             | -1,65%                 | -1,60%   |

A arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 11,9 bilhões em fevereiro, representando elevação de R\$ 720,6 milhões (6,4%) frente aos ingressos líquidos do mês anterior. Em relação aos dois primeiros meses de 2007, a arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 3,2 bilhões (16,2%). Esse crescimento foi impulsionado principalmente pela arrecadação das contribuições previdenciárias, que passou de R\$ 20,5 bilhões para R\$ 24,5 bilhões (elevação de 19,5%), explicada sobretudo pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de

## Previdência Social

Em fevereiro, o déficit da Previdência Social foi de R\$ 2,0 bilhões. No período de janeiro a fevereiro de 2007, o déficit atingiu R\$ 7,1 bilhões, equivalentes a 1,60% do PIB. Em igual período de 2007, o déficit acumulado chegou a R\$ 6,5 bilhões, correspondentes a 1,65% do PIB.

| RESULTADO DA PREVIDÊNCIA<br>BRASIL, JAN - FEV (R\$ bilhões) |          |          |       |
|-------------------------------------------------------------|----------|----------|-------|
| DISCRIMINAÇÃO                                               | 2007     | 2008     | %     |
| Contribuição                                                | 19.914,0 | 23.141,5 | 16,2% |
| Benefícios                                                  | 26.405,6 | 30.250,7 | 14,6% |
| Res. Primário                                               | -6.491,6 | -7.102,2 | 9,5%  |

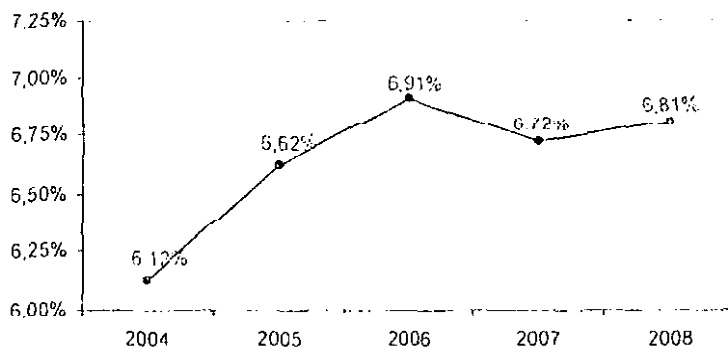
Emprego (PMF), a massa salarial observada em janeiro de 2008 foi 18,4% superior à verificada no mês correspondente em 2007

As despesas com benefícios apresentaram, em fevereiro, redução de R\$ 2,3 bilhões (14,4%) com relação ao mês anterior. Essa queda foi consequência da forte redução no pagamento de precatórios judiciais referentes a benefícios. Esse item de despesa, que foi de R\$ 2,4 bilhões em janeiro, caiu para R\$ 132,7 milhões em fevereiro. No acumulado do ano, as despesas com benefícios elevaram-se em R\$ 3,8 bilhões (14,6%), atingindo o montante de R\$ 30,2 bilhões. Isso é explicado, principalmente, por três fatores: i) incremento de R\$ 2,2 bilhões no montante de precatórios pagos no período; ii) aumento de R\$ 24,89 (4,6%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e iii) elevação de 493,4 mil (2,3%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

| BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA<br>BRASIL, MÉDIA JAN-FEV |       |       |      |
|-------------------------------------------------------------|-------|-------|------|
| DISCRIMINAÇÃO                                               | 2007  | 2008  | %    |
| Quantidade RGPS <sup>1</sup>                                | 21,6  | 22,1  | 2,3% |
| Valor médio RGPS <sup>2</sup>                               | 535,9 | 560,0 | 4,6% |

O gráfico a seguir ilustra a evolução das despesas com benefícios previdenciários nos últimos anos, considerando o acumulado no primeiro bimestre de cada ano. Verifica-se que em 2004 esses gastos correspondiam a 6,12% do PIB; em 2008, correspondem a 6,81%. Nos últimos quatro anos, o crescimento médio das despesas com benefícios foi de 0,17 ponto percentual do PIB por ano.

DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (RGPS)  
Brasil, 2004-2008 (% do PIB) - janeiro a fevereiro



Em percentual do PIB, as despesas com benefícios previdenciários do RGPS cresceram 11,3%, passando de 6,12% do PIB no acumulado do primeiro bimestre de 2004 para 6,81% do PIB no mesmo período em 2008.

No estoque de benefícios dos dois primeiros meses de 2008, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, destacam-se os aumentos de 478,3 mil aposentadorias (3,5%) e de 177,4 mil pensões por morte (2,9%), bem como a redução de 172,6 mil benefícios de auxílio-doença (11,6%).

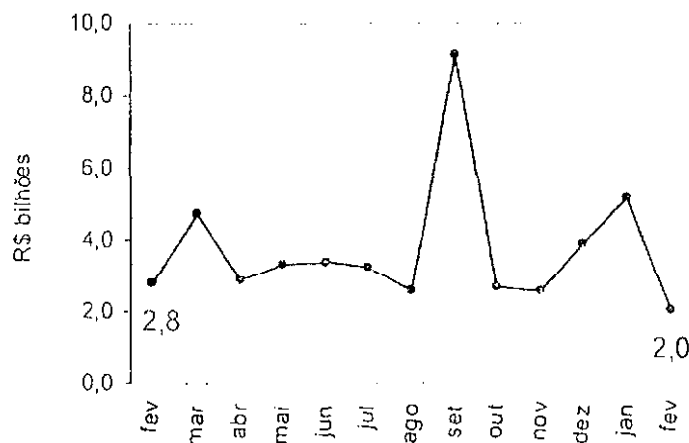
**TABELA 3**  
**QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**BRASIL, 2007-2008**

|                           | Em mil benefícios |        |         |        |
|---------------------------|-------------------|--------|---------|--------|
|                           | JAN               | FEV    | JAN-FEV |        |
|                           | 2008              | 2008   | 2007    | 2008   |
| <b>Benefícios do RGPS</b> | 22.064            | 22.126 | 21.602  | 22.095 |
| <b>Previdenciários</b>    | 21.298            | 21.358 | 20.873  | 21.328 |
| Aposentadorias            | 13.928            | 13.967 | 13.472  | 13.948 |
| Idade                     | 7.208             | 7.227  | 6.932   | 7.217  |
| Invalidez                 | 2.762             | 2.771  | 2.738   | 2.766  |
| Tempo de contribuição     | 3.958             | 3.970  | 3.802   | 3.964  |
| Pensão por morte          | 6.104             | 6.119  | 5.933   | 6.111  |
| Auxílio-Doença            | 1.183             | 1.189  | 1.398   | 1.186  |
| Salário - maternidade     | 43                | 43     | 36      | 43     |
| Outros                    | 40                | 40     | 35      | 40     |
| <b>Acidentários</b>       | 765               | 768    | 728     | 767    |
| Aposentadorias            | 149               | 149    | 147     | 149    |
| Pensão por morte          | 129               | 129    | 129     | 129    |
| Auxílio - doença          | 134               | 136    | 96      | 136    |
| Auxílio - acidente        | 271               | 271    | 270     | 271    |
| Auxílio - suplementar     | 82                | 82     | 85      | 82     |

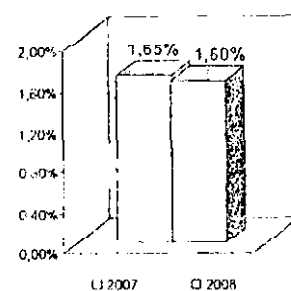
Como proporção do PIB, a receita previdenciária apresentou acréscimo de 0,14 ponto percentual em relação ao período de janeiro a fevereiro do ano passado, superando o aumento de 0,09 ponto percentual nos gastos com benefícios previdenciários. Como resultado, o déficit primário do RGPS caiu para 1,60% do PIB, 0,05 ponto percentual menor que o mesmo nível registrado em idêntico período de 2007 (1,65%).

| RESULTADO DA PREVIDÊNCIA<br>BRASIL, JAN - FEV (% do PIB) |        |        |
|----------------------------------------------------------|--------|--------|
| DISCRIMINAÇÃO                                            | 2007   | 2008   |
| Contribuição                                             | 5,37%  | 5,20%  |
| Benefícios                                               | 6,72%  | 6,81%  |
| Res. Primário                                            | -1,65% | -1,60% |

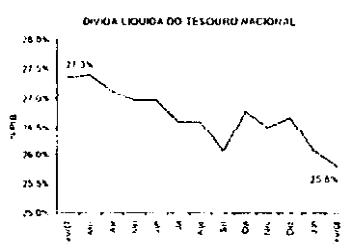
**DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**BRASIL, 2007/2008**



**DÉFICIT DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**BRASIL, Jan-Fev (% do PIB)**



Em fevereiro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 707,3 bilhões, ou 25,8% do PIB, inferior em R\$ 1,8 bilhão ao saldo de janeiro.



## Dívida Interna Líquida



## DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

Em fevereiro, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 707,3 bilhões, inferior em R\$ 1,8 bilhão ao saldo do mês anterior, ou 0,3 ponto percentual do PIB acumulado em 12 meses. Esse comportamento foi resultante da redução observada na dívida externa, em R\$ 4,2 bilhões, parcialmente compensada pelo crescimento da parcela interna da dívida líquida, de R\$ 2,4 bilhões.

TABELA 4  
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (\*)  
BRASIL, 2007/2008

| DISCRIMINAÇÃO                                               | R\$ milhões |             |             |
|-------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                                                             | 2007<br>FEV | 2008<br>JAN | 2008<br>FEV |
| I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA                                   | 522.042     | 601.984     | 604.358     |
| I.1 Dívida Interna                                          | 1.142.940   | 1.568.123   | 1.607.504   |
| I.2 Haveres Internos                                        | 920.907     | 966.139     | 1.003.237   |
| II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA                                  | 140.056     | 107.101     | 102.934     |
| II.1 Dívida Externa                                         | 140.344     | 107.380     | 103.213     |
| II.2 Haveres Externos                                       | 288         | 278         | 279         |
| III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL                  | 662.098     | 709.085     | 707.291     |
| IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB <sup>1)</sup> | 27,3%       | 26,1%       | 25,8%       |

(\*) Dados sujeitos a alteração  
1) PIB valorizado pelo IGP-DI corrigido

O crescimento da Dívida Interna Líquida esteve associado ao aumento da dívida mobiliária, de R\$ 39,5 bilhões. Por seu turno, a diminuição da Dívida Externa Líquida decorreu da apreciação cambial no período, da ordem de 4,4%.

A Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional encerrou o mês de fevereiro em R\$ 604,4 bilhões, equivalente a 22,0% do PIB. Em relação a janeiro, houve crescimento nominal de R\$ 2,4 bilhões, ainda que em proporção do PIB tenha apresentado pequena redução, de 0,1 ponto percentual. Esse comportamento decorreu do aumento na dívida mobiliária, em R\$ 39,5 bilhões, parcialmente compensado pelo aumento nos haveres internos, de R\$ 37,1 bilhões.

O aumento da dívida mobiliária do Tesouro Nacional decorreu das emissões líquidas ocorridas no período, no valor de R\$ 26,0 bilhões, sendo R\$ 27,2 bilhões no âmbito da DPMFi em poder do público e resgates líquidos na carteira do BCB, de R\$ 1,2 bilhão. As emissões líquidas podem ser explicadas pelo baixo volume de vencimentos de títulos em fevereiro e pelo processo sazo-

nal de recomposição dos títulos prefixados resgatados no mês anterior. Em relação a fevereiro de 2007, a dívida mobiliária do Tesouro Nacional em porcentagem do PIB apresentou redução de 0,9 ponto percentual.

TABELA 5  
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL (\*)  
BRASIL, 2007/2008

| DISCRIMINAÇÃO                                                    | R\$ milhões |             |             |
|------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|
|                                                                  | 2007<br>FEV | 2008<br>JAN | 2008<br>FEV |
| I DÍVIDA INTERNA                                                 | 1.442.948   | 1.568.123   | 1.607.594   |
| I.1 Dívida Mobiliária                                            | 1.420.104   | 1.545.596   | 1.585.072   |
| DPMFi em Poder do Público <sup>11</sup>                          | 1.120.048   | 1.203.962   | 1.242.164   |
| DPMFi em Poder do Banco Central                                  | 310.940     | 355.993     | 358.105     |
| (-) Aplicações em Títulos Públicos <sup>12</sup>                 | (110.685)   | (14.349)    | (15.197)    |
| I.2 Demais Obrigações Internas                                   | 22.845      | 22.528      | 22.522      |
| II, HAVERES INTERNOS                                             | 920.907     | 966.139     | 1.003.237   |
| II.1 Disponibilidades Internas                                   | 241.283     | 247.912     | 282.700     |
| II.2 Haveres junto aos Governos Regionais                        | 399.239     | 417.172     | 419.403     |
| II.3 Haveres da Administração Indireta                           | 178.728     | 193.139     | 193.516     |
| II.4 Haveres Administrados pela STN                              | 101.657     | 107.917     | 107.618     |
| III DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL                   | 522.042     | 601.984     | 604.358     |
| IV, DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL/PIB <sup>13</sup> | 21,6%       | 22,1%       | 22,0%       |

(\*) Dados sujeitos a alteração.

<sup>11</sup> Inclui TDA e dívida securitizada.

<sup>12</sup> Refere-se a aplicações do FAT e fundos diversos em títulos públicos federais.

<sup>13</sup> PIB valorizado pelo IGP-DI centrado.

As emissões líquidas mais expressivas foram das LTN, LFT e NTN-F, nos montantes de R\$ 14,4 bilhões, R\$ 5,5 bilhões e R\$ 4,7 bilhões, respectivamente. Esses números ilustram o compromisso do Tesouro com a estratégia de ampliação da carteira de títulos prefixados (LTN e NTN-F), conforme consta no Plano Anual de Financiamento (PAF). Em relação a fevereiro de 2007, os títulos prefixados apresentaram aumento de 0,3 ponto percentual na participação da DPMFi em poder do público.

TABELA 6  
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOIRO NACIONAL (\*)  
BRASIL, FEV/2008

| Título               | Saldo<br>Jan/08 | Fatores de Variação <sup>11</sup> |                        |                     | R\$ bilhões |
|----------------------|-----------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|-------------|
|                      |                 |                                   |                        |                     | Saldo       |
|                      |                 | Emissões                          | Resgates <sup>12</sup> | Juros <sup>13</sup> | Fev/08      |
| Em poder do público  | 1.204,0         | 49,6                              | -22,3                  | 11,0                | 1.242,2     |
| LFT                  | 418,7           | 12,8                              | -8,2                   | 3,3                 | 427,5       |
| LTN                  | 294,4           | 23,1                              | -8,8                   | 2,8                 | 311,5       |
| NTN-B                | 249,6           | 7,8                               | -4,9                   | 2,9                 | 255,4       |
| NTN-C                | 65,2            |                                   | 0,0                    | 0,8                 | 66,0        |
| NTN-F                | 126,0           | 4,7                               | 0,0                    | 1,1                 | 131,8       |
| Demais <sup>14</sup> | 50,2            | 0,2                               | -0,5                   | 0,0                 | 49,9        |
| Na carteira do BCB   | 356,0           | 2,3                               | -3,5                   | 3,2                 | 358,1       |
| Total                | 1.559,9         | 51,8                              | -25,8                  | 14,2                | 1.600,3     |

(\*) Não inclui saldos de haveres relativos as aplicações oficiais em títulos públicos.

<sup>11</sup> Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.

<sup>12</sup> Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

<sup>13</sup> Refere-se aos juros nominais apropriados por competência.

<sup>14</sup> Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

*A Dívida Interna Líquida atingiu R\$ 604,4 bilhões, superior ao saldo de janeiro em R\$ 2,4 bilhões.*

DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO  
TESOIRO NACIONAL  
BRASIL, 2007/2008

| Título              | R\$ bilhões |             |             |
|---------------------|-------------|-------------|-------------|
|                     | 2007<br>FEV | 2008<br>JAN | 2008<br>FEV |
| Em Poder do Público | 1.120       | 1.204       | 1.242       |
| LFT                 | 428,7       | 418,7       | 427,5       |
| LTN                 | 328,8       | 294,4       | 311,5       |
| NTN-B               | 174,5       | 249,6       | 255,4       |
| NTN-C               | 65,0        | 65,2        | 66,0        |
| NTN-F               | 67,5        | 126,0       | 131,8       |
| Demais <sup>1</sup> | 55,4        | 50,7        | 49,9        |
| Aplic. em TÍT. Púb. | -10,9       | -14,3       | -15,2       |
| Na carteira do BCB  | 310,9       | 356,0       | 358,1       |
| Total               | 1.420,1     | 1.545,8     | 1.585,1     |
| % PIB               | 59,65%      | 58,81%      | 57,20%      |

<sup>1</sup> Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

*A DPMFi em poder do público apresentou emissões líquidas da ordem de R\$ 27,2 bilhões com destaque com para os títulos prefixados, R\$ 19,1 bilhões.*

Os haveres internos totalizaram R\$ 1,0 trilhão, superando em R\$ 37,1 bilhões o saldo verificado no mês anterior, aumento este equivalente a 1,1 ponto percentual do PIB. Essa elevação é explicada, em grande medida, pelas emissões líquidas da dívida mobiliária, as quais refletiram-se no aumento das disponibilidades do Tesouro Nacional.

Os haveres junto aos entes da federação ampliaram-se em R\$ 2,2 bilhões, com destaque para os saldos no âmbito da Lei nº 9.496/97, cujo acréscimo foi de R\$ 3,0 bilhões, decorrente da atualização monetária do saldo. Tomados em porcentagem do PIB, os haveres do Tesouro Nacional junto aos entes da federação em fevereiro de 2008 apresentaram-se 1,2 ponto percentual inferior ao verificado em igual período de 2007, devido às amortizações no período.

Por sua vez, o saldo dos haveres administrados por fundos, autarquias e fundações expandiu-se em R\$ 377,3 milhões, associado ao crescimento do patrimônio líquido dos fundos constitucionais regionais.

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAIS  
BRASIL, 2007/2008

| Discriminação            | R\$ bilhões   |               |               |
|--------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                          | 2007<br>FEV   | 2008<br>JAN   | 2008<br>FEV   |
| Lei 9.496/97             | 268,1         | 289,4         | 262,4         |
| MP 2.154/01              | 41,2          | 44,3          | 45,4          |
| Lei 8.727/93             | 40,4          | 43,3          | 43,2          |
| Antecipação de Royalties | 14,5          | 14,0          | 13,3          |
| Bônus Resgatados         | 10,0          | 7,5           | 7,2           |
| Lei 7.974/89             | 3,0           | 1,8           | 1,7           |
| Demais Haveres           | 15,1          | 16,3          | 16,3          |
| <b>Total</b>             | <b>399,2</b>  | <b>417,2</b>  | <b>415,4</b>  |
| <b>% PIB</b>             | <b>15,49%</b> | <b>15,33%</b> | <b>15,29%</b> |

## Dívida Externa Líquida

A Dívida Externa Líquida em fevereiro totalizou R\$ 102,9 bilhões, equivalente a 3,8% do PIB. Esse saldo é inferior ao do mês anterior em R\$ 4,2 bilhões.

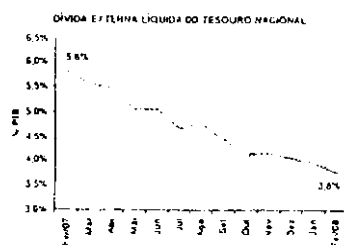


TABELA 7  
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL (\*)  
BRASIL, 2007/2008

| DISCRIMINAÇÃO                                                          | R\$ milhões    |                |                |
|------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                        | 2007<br>FEV    | 2008<br>JAN    | 2008<br>FEV    |
| <b>I. DÍVIDA EXTERNA</b>                                               | <b>140.344</b> | <b>107.380</b> | <b>102.213</b> |
| I.1. Dívida Mobiliária                                                 | 110.002        | 83.087         | 79.934         |
| Euro                                                                   | 13.911         | 11.525         | 11.079         |
| Global US\$                                                            | 85.835         | 60.958         | 58.166         |
| Global BRL                                                             | 8.032          | 10.268         | 10.367         |
| Demais                                                                 | 2.224          | 336            | 323            |
| I.2. Dívida Contratual                                                 | 30.342         | 24.293         | 23.278         |
| Organismos Internacionais                                              | 24.538         | 20.209         | 19.363         |
| Bancos Privados e Agências Governamentais                              | 5.804          | 4.084          | 3.915          |
| <b>II. HAVERES EXTERNOS</b>                                            | <b>288</b>     | <b>278</b>     | <b>279</b>     |
| II.1. Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações               | 288            | 278            | 279            |
| <b>III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL</b>                 | <b>140.056</b> | <b>107.101</b> | <b>102.934</b> |
| <b>IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL/PIB<sup>II</sup></b> | <b>5,8%</b>    | <b>3,9%</b>    | <b>3,8%</b>    |

(\*) Dados sujeitos a alteração.

II PIB valorizado pelo IGD-DI centrado

Comparativamente a fevereiro de 2007, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional apresentou redução de R\$ 37,1 bilhões, equivalentes a 2,0 pontos percentuais do PIB. Essa queda é explicada pela apreciação cambial no



período, em 20,5%, e dos pagamentos regulares e antecipados das obrigações, que resultaram na diminuição em cerca de 7,5% do saldo da dívida expresso em dólar norte-americano.

No mês, os resgates totalizaram R\$ 1,1 bilhão, dos quais R\$ 951,9 milhões referiram-se aos pagamentos de juros e encargos da DPFe, e R\$ 146,7 milhões de principal.

TABELA 8  
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOURO NACIONAL  
BRASIL, FEV/2008

|                       |                 |                                   |                        |                     | R\$ milhões     |                     |
|-----------------------|-----------------|-----------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| Discriminação         | Saldo<br>Jan/08 | Fatores de Variação <sup>11</sup> |                        |                     | Saldo<br>Fev/08 |                     |
|                       |                 | Emissões                          | Resgates <sup>12</sup> | Juros <sup>13</sup> |                 | Variação<br>Cambial |
| Dívida Mobiliária     | 83.087          | -                                 | (863)                  | 660                 | (2.949)         | 79.934              |
| Euro                  | 11.525          | -                                 | (273)                  | 36                  | (266)           | 11.079              |
| Global US\$           | 60.958          | -                                 | (530)                  | -63                 | (2.666)         | 58.166              |
| Global BRL            | 10.258          | -                                 | -                      | 99                  | -               | 10.367              |
| Demais                | 336             | -                                 | (0)                    | 2                   | (15)            | 323                 |
| Dívida Contratual     | 24.293          | 33                                | (236)                  | 120                 | (933)           | 23.278              |
| Org. Internacionais   | 20.209          | 33                                | (202)                  | 102                 | (779)           | 19.363              |
| Bancos Priv./Ag. Gov. | 4.084           | -                                 | (34)                   | 19                  | (154)           | 3.915               |
| Total                 | 107.380         | 33                                | (1.098)                | 780                 | (3.882)         | 103.213             |

<sup>11</sup> Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.

<sup>12</sup> Inclui pagamentos regulares e antecipados, cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

<sup>13</sup> Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pelo taxa de câmbio do final de período.

*A redução da dívida externa é explicada pela apreciação cambial e pelo pagamento de principal, juros e encargos.*

# **Anexos**

## ***a) Lista de Abreviaturas***

## ***b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)***

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A3 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

Tabela A4 – Subsídios e Subvenções Econômicas (Operações Oficiais de Crédito)

## ***c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores)***

Tabela A5 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A6 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Haveres do Tesouro Nacional

## ***d) Outras Informações***

Tabela A8 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Fevereiro 2008/2007

## ***e) Bolctins de Transferências para Estados e Municípios***

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

Boletim Fundeb

## LISTA DE ABREVIATURAS

---

### *Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal*

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados  
CBEE – Comercializadora Brasileira de Energia Elétrica  
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social  
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira  
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público  
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido  
Emgea – Empresa Gestora de Ativos  
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador  
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento  
FPE – Fundo de Participação de Estados  
FPM – Fundo de Participação de Municípios  
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços  
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)  
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social  
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados  
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física  
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica  
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte  
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social  
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento  
Paes – Parcelamento Especial  
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público  
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos  
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
PIB – Produto Interno Bruto  
PIS – Programa de Integração Social  
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito  
Proex – Programa de Incentivo às Exportações  
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar  
PSH – Programa de Subsídio à Habitação  
Relis – Programa de Recuperação Fiscal  
RFB – Receita Federal do Brasil  
RGPS – Regime Geral da Previdência Social  
RMV – Renda Mensal Vitalícia

### *Abreviaturas mais comuns da Dívida*

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social  
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)  
CVS – título representativo da dívida do FCVS  
DPFe – Dívida Pública Federal Externa  
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna  
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais  
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior  
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)  
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
IRR – Imposto Territorial Rural  
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado  
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)  
LTN – Letras do Tesouro Nacional  
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)  
PAF – Plano Anual de Financiamento  
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia  
TDA – Títulos da Dívida Agrária  
TR – Taxa Referencial

TESOURARIA NACIONAL

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL -

|                                                             | Fev/2007 | Mar       | Abr       | Mai       | Jun      | Jul      | Ago      | Set      | Out       | Nov      | Dez       | Jan      | Fev/2009 |
|-------------------------------------------------------------|----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|----------|
| I. RECEITA TOTAL                                            |          |           |           |           |          |          |          |          |           |          |           |          |          |
| I.1. Receitas do Tesouro                                    | 43.202,6 | 47.712,8  | 54.997,1  | 48.241,9  | 49.433,2 | 50.874,1 | 58.973,0 | 49.298,9 | 54.892,0  | 52.552,1 | 57.121,6  | 14.568,0 | 50.116,0 |
| I.1.1. Receita Bruta                                        | 32.631,6 | 37.042,0  | 44.277,9  | 37.042,0  | 32.405,3 | 39.408,1 | 38.491,7 | 37.824,8 | 42.886,6  | 40.337,7 | 47.081,3  | 13.378,3 | 38.065,6 |
| - Impostos                                                  | 32.718,7 | 37.416,3  | 45.189,2  | 37.844,4  | 39.633,9 | 40.513,1 | 38.808,9 | 38.371,0 | 44.284,6  | 42.399,0 | 49.837,2  | 13.477,3 | 38.295,4 |
| - Contribuições                                             | 14.200,3 | 15.892,8  | 19.256,3  | 16.559,1  | 17.117,3 | 18.358,1 | 18.704,6 | 18.358,1 | 19.406,0  | 18.550,0 | 21.016,0  | 18.445,6 | 18.445,6 |
| - Demais <sup>1</sup>                                       | 15.823,4 | 18.499,9  | 18.046,1  | 15.522,9  | 17.597,0 | 18.634,9 | 18.035,5 | 18.312,3 | 19.392,3  | 19.796,9 | 20.239,2  | 15.907,3 | 15.903,6 |
| I.1.2. (-) Restituições                                     | 2.833,0  | 4.257,6   | 7.866,8   | 5.562,4   | 3.080,8  | 5.162,3  | 4.088,8  | 4.496,7  | 5.006,4   | 3.342,1  | 4.581,4   | 7.017,3  | 3.927,3  |
| I.1.3. (-) Incentivos Fiscais                               | -107,1   | -373,3    | -591,3    | -342,7    | -1.200,8 | -1.305,5 | -1.917,3 | -1.529,2 | -1.890,0  | -2.261,3 | -1.756,0  | -751,0   | -220,8   |
| I.1.4. (-) Incentivos Fiscais                               | 0,0      | 0,0       | 0,0       | 0,0       | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0       | 0,0      | 0,0       | 0,0      | 0,0      |
| I.2. Receitas da Previdência Social                         | 10.436,8 | 10.534,0  | 10.622,1  | 10.837,5  | 10.928,8 | 11.195,1 | 11.684,0 | 11.391,6 | 11.711,9  | 11.624,3 | 11.826,3  | 11.205,9 | 11.921,5 |
| I.3. Receitas do Banco Central                              | 134,3    | 135,6     | 87,2      | 102,7     | 99,1     | 71,1     | 97,3     | 67,5     | 32,5      | 161,0    | 215,0     | 135,2    | 122,9    |
| II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS                   |          |           |           |           |          |          |          |          |           |          |           |          |          |
| II.1. Transferências Constitucionais (PIR e outras)         | 8.892,8  | 7.648,8   | 8.570,4   | 9.423,7   | 9.678,0  | 7.232,1  | 8.437,2  | 7.891,9  | 8.113,3   | 5.351,4  | 11.445,3  | 0.277,4  | 11.350,3 |
| II.2. Lei Complementar 87/Lei Complementar 115              | 6.853,1  | 5.707,8   | 7.076,5   | 7.285,6   | 7.455,1  | 5.858,8  | 6.184,5  | 6.401,7  | 6.066,9   | 7.355,4  | 5.813,9   | 6.422,3  | 6.317,6  |
| II.3. Transferências da Cide                                | 0,0      | 975,0     | 0,0       | 216,7     | 1.082,6  | 270,3    | 271,6    | 271,6    | 271,6     | 368,8    | 254,2     | 15,2     | 0,0      |
| II.4. Demais                                                | 2.039,7  | 955,9     | 1.059,4   | 1.059,4   | 1.059,4  | 1.059,4  | 1.059,4  | 1.059,4  | 1.059,4   | 1.059,4  | 1.059,4   | 1.059,4  | 1.059,4  |
| III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (III)                            |          |           |           |           |          |          |          |          |           |          |           |          |          |
| IV. DESPESA TOTAL                                           | 30.810,3 | 35.199,5  | 32.146,6  | 34.576,0  | 34.556,8 | 37.919,1 | 36.522,2 | 41.351,3 | 36.610,7  | 38.496,6 | 67.709,2  | 18.890,3 | 33.371,3 |
| IV.1. Pessoal e Encargos Sociais <sup>2</sup>               | 8.902,6  | 9.848,3   | 8.487,6   | 8.655,1   | 9.000,9  | 11.104,7 | 8.832,0  | 8.861,2  | 9.050,0   | 10.214,7 | 11.246,5  | 7.570,9  | 9.504,4  |
| IV.2. Benefícios Previdenciários                            | 12.232,3 | 15.235,4  | 13.486,7  | 14.187,3  | 14.315,3 | 14.407,9 | 14.270,4 | 20.551,4 | 14.416,3  | 14.724,1 | 27.714,2  | 6.395,8  | 13.356,8 |
| IV.3. Custeio e Capital                                     | 8.427,4  | 10.493,4  | 9.991,7   | 11.537,3  | 11.537,3 | 12.006,0 | 13.362,0 | 11.621,2 | 13.071,8  | 12.399,0 | 21.356,6  | 9.909,5  | 10.990,3 |
| IV.3.1. Despesa do FAT                                      | 821,2    | 1.154,1   | 1.203,7   | 1.203,7   | 1.203,7  | 1.203,7  | 1.203,7  | 1.203,7  | 1.203,7   | 1.203,7  | 1.203,7   | 1.203,7  | 1.203,7  |
| - Abono e Seguro Desemprego                                 | 804,7    | 1.120,7   | 1.070,0   | 1.175,2   | 1.368,3  | 2.584,1  | 2.271,6  | 1.551,2  | 1.971,6   | 1.105,5  | 1.545,8   | 1.107,5  | 1.377,9  |
| - Demais Despesas do FAT                                    | 16,5     | 33,3      | 98,1      | 30,5      | 30,5     | 72,7     | 284,7    | 7,0      | 19,5      | 28,4     | 168,3     | 66,5     | 19,4     |
| IV.3.2. Subsidios e Subvenções Econômicas <sup>3</sup>      | 341,8    | 483,5     | 465,5     | 761,2     | 936,3    | 384,2    | 687,3    | 521,5    | 1.200,4   | 2.411,4  | 2.053,1   | 432,0    | 335,8    |
| - Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos | 241,8    | 304,7     | 219,5     | 443,9     | 583,3    | 179,9    | 546,9    | 331,1    | 912,0     | 1.134,4  | 1.860,0   | 233,3    | 117,7    |
| - Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais              | 100,0    | 98,8      | 246,0     | 317,4     | 353,0    | 184,3    | 110,5    | 181,3    | 278,5     | 127,8    | 175,2     | 204,7    | 233,1    |
| IV.3.3. Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) <sup>4</sup>  | 1.048,3  | 1.049,5   | 1.057,3   | 1.149,6   | 1.152,7  | 1.159,1  | 1.164,0  | 1.164,0  | 1.164,0   | 1.164,0  | 1.164,0   | 1.164,0  | 1.164,0  |
| IV.3.4. Outras Despesas de Custeio e Capital                | 6.238,1  | 8.226,4   | 7.365,8   | 5.420,6   | 7.634,9  | 8.125,9  | 9.240,2  | 8.351,8  | 8.712,0   | 8.157,4  | 26.808,2  | 7.169,7  | 1.010,0  |
| IV.4. Transferência de Tesouro ao Banco Central             | 74,9     | 64,4      | 28,8      | 53,9      | 11,3     | 11,7     | 32,1     | 1,1      | 15,6      | 64,6     | 130,2     | 23,5     | 96,2     |
| IV.5. Despesas do Banco Central                             | 153,1    | 167,9     | 171,8     | 141,4     | 167,6    | 142,9    | 169,7    | 151,4    | 151,4     | 94,2     | 225,7     | 193,6    | 117,5    |
| V. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (II - IV)             |          |           |           |           |          |          |          |          |           |          |           |          |          |
| V.1. Tesouro Nacional                                       | 3.493,5  | 3.844,4   | 3.844,4   | 3.844,4   | 3.844,4  | 3.844,4  | 3.844,4  | 3.844,4  | 3.844,4   | 3.844,4  | 3.844,4   | 3.844,4  | 3.844,4  |
| V.2. Previdência Social (RPS) <sup>5</sup>                  | 6.312,9  | 8.588,1   | 17.219,4  | 7.630,6   | 8.852,5  | 8.432,5  | 6.322,0  | 9.281,4  | 12.817,9  | 7.183,0  | -4.151,9  | 10.503,0 | 7.056,3  |
| V.3. Banco Central <sup>6</sup>                             | -7.955,6 | -4.691,4  | -2.864,6  | -3.348,6  | -3.356,4 | -3.356,4 | -2.586,4 | -9.157,7 | -2.864,6  | -2.864,6 | -2.864,6  | -2.864,6 | 2.027,3  |
| V.4. JUIZAMENTO METODOLÓGICO <sup>7</sup>                   | -16,8    | -32,3     | -34,7     | -38,7     | -68,5    | -77,1    | -72,5    | -51,9    | -45,6     | -23,2    | -14,6     | -12,7    | 5,4      |
| V.5. AJUSTE METODOLÓGICO <sup>8</sup>                       | 258,8    | 258,2     | 213,1     | 227,3     | 133,9    | 158,4    | 305,4    | 10,0     | 13,8      | 0,0      | 0,0       | 148,4    | 143,2    |
| VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA                               |          |           |           |           |          |          |          |          |           |          |           |          |          |
| VIII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL <sup>9</sup>    | -7.899,4 | -11.417,1 | -10.458,0 | -14.491,1 | -14,4    | -359,1   | -5.232,2 | 67,1     | 1,9       | 179,5    | -4.688,1  | 1.203,7  | nd       |
| IX. JUROS NOMINAIS <sup>10</sup>                            | 2.659,9  | 3.913,2   | 14.915,1  | 5.345,0   | 5.471,8  | 4.851,9  | 3.445,0  | 51,8     | -10.077,7 | 4.316,6  | -4.688,1  | 9.703,3  | nd       |
| X. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL <sup>11</sup>       | -4.999,4 | -7.503,9  | 4.457,0   | -9.146,1  | -2.755,9 | -5.487,6 | -4.725,6 | -7.591,6 | -20,0     | -2.145,5 | -15.775,8 | 0.308,5  | nd       |

Memo:

Parcela patronal do CPSS<sup>12</sup>

RMV<sup>13</sup>

1. Excluída a parcela da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa com o custeio da administração do CPSS no 1.º trimestre de 2009.

2. Lei Complementar nº 87/1996 (atualizada em 2003) e Lei Complementar nº 115/2000.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com custeio do CPSS do setor público federal, sem efeitos decorrentes da primeira correção.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios previdenciários pagos pelo Governo Central.

5. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (incluindo transferências do Tesouro Nacional).

6. Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de 112,00 com o Tesouro Nacional.

7. Pelo critério "base-de-moeda", com desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

8. Pelo critério "base-de-moeda", com desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

9. Pelo critério "base-de-moeda", com desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

10. Pelo critério "base-de-moeda", com desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

11. Pelo critério "base-de-moeda", com desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

12. Pelo critério "base-de-moeda", com desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

13. Pelo critério "base-de-moeda", com desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

TESOURO NACIONAL

TABELA 42 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL \*

R\$ milhões

|                                                                  | Fev/2007 | Mar      | Abr       | Mai      | Jun      | Jul       | Ago      | Set      | Out      | Nov      | Dez      | Jan       | Fev/2008 |
|------------------------------------------------------------------|----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|
| <b>FLUXO FISCAL</b>                                              |          |          |           |          |          |           |          |          |          |          |          |           |          |
| <b>I. RECEITAS</b>                                               | 48.707,5 | 41.292,0 | 53.563,8  | 52.692,5 | 52.112,3 | 50.154,1  | 52.453,5 | 52.979,0 | 53.300,0 | 58.932,5 | 80.050,6 | 46.577,8  | 59.339,6 |
| I.1 - Recebimento Bruto                                          | 34.895,4 | 31.535,5 | 19.915,5  | 33.617,6 | 37.720,5 | 35.194,6  | 35.700,5 | 36.900,5 | 37.680,9 | 44.190,3 | 56.132,1 | 37.005,2  | 44.947,1 |
| I.2 - (-) Incentivos Fiscais                                     | 0,0      | 0,0      | 0,0       | 0,0      | 0,0      | 0,0       | 0,0      | -10,1    | 10,0     | 0,0      | 0,0      | 0,0       | 0,0      |
| I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito                       | 1.077,7  | 548,6    | 1.520,1   | 1.430,1  | 1.133,1  | 1.836,8   | 1.507,8  | 1.188,2  | 1.601,6  | 1.532,3  | 1.334,2  | 1.773,4   | 1.547,3  |
| I.4 - Receita das Operações de Crédito                           | 146,3    | 197,7    | 166,1     | 116,5    | 116,5    | 116,5     | 141,5    | 129,5    | 341,5    | 331,5    | 304,2    | 313,0     | 87,1     |
| I.5 - Receita do Salário Educação                                | 430,3    | 593,3    | 593,1     | 512,9    | 631,1    | 644,1     | 665,5    | 673,8    | 681,2    | 665,3    | 712,1    | 1.257,7   | 712,1    |
| I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social                  | 11.067,2 | 11.390,9 | 11.609,4  | 10.822,2 | 13.090,2 | 12.321,2  | 11.331,8 | 14.095,5 | 12.681,9 | 12.188,3 | 21.571,5 | 12.325,5  | 12.742,1 |
| I.6 - Remuneração de Disponibilidades - B3                       | 70,6     | 37,0     | 59,6      | 91,3     | 13,6     | 38,9      | 103,4    | 3,4      | 11,9     | 3,6      | 3,6      | 0,0       | 0,0      |
| <b>II. DESPESAS</b>                                              | 45.120,2 | 51.286,7 | 17.558,3  | 60.092,7 | 56.541,7 | 55.175,3  | 48.233,0 | 59.494,5 | 45.881,3 | 50.631,1 | 59.015,1 | 65.763,0  | 47.667,5 |
| <b>II.1 - Liberações Vinculadas</b>                              | 10.664,4 | 8.543,6  | 10.275,8  | 11.040,7 | 11.488,5 | 9.330,3   | 10.135,8 | 9.820,5  | 9.801,5  | 11.406,9 | 11.878,1 | 13.810,2  | 13.733,2 |
| II.1.1 - Transferências a Fundos Constitucionais                 | 7.005,0  | 6.082,7  | 7.766,1   | 7.944,0  | 7.440,0  | 6.240,4   | 6.597,3  | 6.816,5  | 6.451,5  | 7.515,7  | 10.538,9 | 9.042,7   | 9.930,1  |
| II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios            | 105,3    | 440,8    | 813,2     | 1.251,5  | 478,0    | 940,2     | 1.377,3  | 540,1    | 1.051,0  | 1.527,2  | 556,4    | 1.056,5   | 1.711,1  |
| II.1.3 - Lei Complementar 07/Lei Complementar 115                | 650,0    | 325,0    | 0,0       | 216,7    | 1.082,6  | 270,8     | 271,6    | 270,8    | 261,8    | 258,8    | 258,2    | 15,2      | 0,0      |
| II.1.4 - Outras Vinculações                                      | 1.604,1  | 1.695,1  | 1.924,5   | 1.806,4  | 1.951,9  | 1.878,9   | 1.920,6  | 2.192,9  | 1.971,2  | 2.097,2  | 624,7    | 3.605,8   | 2.362,8  |
| <b>II.2 - Liberações Ordinárias</b>                              | 35.455,7 | 42.743,1 | 17.278,5  | 48.052,0 | 45.073,2 | 46.845,0  | 38.101,2 | 49.673,9 | 35.081,8 | 49.223,3 | 47.041,0 | 54.957,8  | 33.934,2 |
| II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais                              | 9.489,4  | 10.501,4 | 9.282,7   | 9.330,4  | 11.785,0 | 9.354,5   | 9.545,9  | 9.739,0  | 9.531,9  | 13.737,7 | 12.423,1 | 12.652,7  | 10.482,6 |
| II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual                           | 3.167,0  | 1.745,4  | 1.853,8   | 3.872,8  | 636,9    | 993,1     | 717,5    | 267,2    | 581,2    | 606,1    | 130,5    | 1.587,0   | 610,5    |
| II.2.3 - Dívida Contratual Interna                               | 114,7    | 118,4    | 122,9     | 112,7    | 1.55,2   | 103,7     | 110,1    | 118,2    | 421,9    | 286,2    | 110,9    | 73,1      | 13,2     |
| II.2.4 - Dívida Contratual Externa                               | 3.152,3  | 1.577,1  | 1.731,0   | 3.790,1  | 524,5    | 899,4     | 607,4    | 151,3    | 151,2    | 317,9    | 19,6     | 1.813,6   | 557,2    |
| II.2.5 - Encargos da OPAP - Mercado                              | 2.614,3  | 5.801,4  | 4.596,1   | 8.100,0  | 9.400,0  | 14.530,0  | 3.005,0  | 9.732,0  | 5.015,7  | 8.323,0  | 17.348,4 | 15.500,0  | 1.115,8  |
| II.2.6 - Benefícios Previdenciários                              | 12.141,7 | 12.049,5 | 13.910,7  | 13.812,6 | 14.714,2 | 13.821,3  | 15.255,0 | 20.172,8 | 14.001,7 | 16.516,7 | 17.734,4 | 7.145,0   | 13.514,2 |
| II.2.7 - Gastos e Investimento                                   | 6.957,9  | 8.101,2  | 7.960,7   | 13.499,2 | 8.967,5  | 9.214,2   | 8.943,3  | 5.530,5  | 5.519,3  | 11.280,2 | 17.525,1 | 9.282,5   | 6.517,1  |
| II.2.8 - Operações Oficiais de Crédito                           | 545,5    | 443,7    | 294,5     | 437,1    | 416,1    | 133,0     | 552,4    | 232,8    | 331,1    | 415,6    | 574,1    | 485,1     | 10,0     |
| II.2.9 - Retos a Pagar                                           |          |          |           |          |          |           |          |          |          |          |          |           |          |
| <b>III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)</b>             | 3.687,4  | -3.994,7 | 6.305,5   | -7.400,2 | -4.429,4 | -6.021,2  | 5.215,5  | -6.515,5 | 4.411,7  | -1.688,7 | 21.031,5 | -12.090,2 | 11.672,1 |
| <b>FLUXO DE FINANCIAMENTO</b>                                    |          |          |           |          |          |           |          |          |          |          |          |           |          |
| <b>IV. RECEITAS</b>                                              | 29.351,3 | 43.442,9 | 11.770,7  | 35.079,5 | 48.413,0 | 19.603,6  | 12.357,8 | 34.026,6 | 66.591,0 | 21.385,5 | 16.452,8 | 14.087,3  | 34.613,8 |
| IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado                              | 27.811,8 | 42.771,4 | 11.103,5  | 34.980,9 | 45.423,5 | 18.954,7  | 11.624,7 | 33.392,2 | 65.451,7 | 20.785,2 | 15.540,3 | 13.334,0  | 32.107,0 |
| IV.2 - Outras Operações de Crédito                               | 1.439,7  | 671,5    | 667,2     | 1.098,6  | 889,5    | 648,9     | 733,0    | 634,4    | 1.139,3  | 599,3    | 912,4    | 753,3     | 1.506,8  |
| <b>V. DESPESAS</b>                                               | 6.546,1  | 25.914,6 | 16.052,9  | 19.313,8 | 21.952,2 | 46.243,9  | 5.482,3  | 23.829,6 | 41.281,2 | 7.071,0  | 19.498,1 | 14.497,4  | 2.554,0  |
| V.1 - Amortização da Dívida Interna                              | 2.601,5  | 27.182,2 | 11.676,1  | 18.546,8 | 21.603,7 | 43.188,6  | 3.979,1  | 23.504,8 | 40.304,8 | 5.953,0  | 19.397,8 | 13.067,2  | 2.311,1  |
| V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado                             | 2.158,2  | 27.050,3 | 11.535,8  | 18.511,0 | 21.726,5 | 44.262,5  | 3.840,1  | 23.363,0 | 40.001,8 | 5.766,0  | 19.207,4 | 12.911,0  | 2.267,1  |
| V.1.2 - Dívida Contratual                                        | 133,3    | 132,0    | 140,9     | 135,8    | 137,2    | 130,3     | 138,8    | 141,7    | 298,1    | 197,0    | 190,0    | 156,2     | 44,0     |
| V.2 - Amortização da Dívida Externa                              | 4.264,5  | 2.722,4  | 4.367,3   | 2.667,0  | 96,5     | 7.051,0   | 1.511,1  | 524,4    | 926,6    | 1.351,9  | 1.611,0  | 1.420,7   | 2.243,9  |
| V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações                   | 0,0      | 0,0      | 0,0       | 0,0      | 0,0      | 0,0       | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0       | 0,0      |
| <b>VI. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERIO LÍQUIDO (IV.1 - V.1)</b> | 25.693,4 | 15.711,2 | 19.587,7  | 18.489,9 | 23.897,6 | -35.094,3 | 7.784,2  | 10.321,1 | 25.407,2 | 15.632,2 | -2.711,1 | -16.636,0 | 37.192,8 |
| <b>VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOURO/BACEN</b>               | 9.897,4  | -4.927,5 | -18.432,7 | 12.777,1 | -4.111,6 | -2.721,5  | 4.802,5  | 2.438,7  | 276,9    | 683,1    | 4.854,6  | -6.190,2  | 4.815,1  |
| <b>VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + IV + V - VII)</b>           | 35.189,9 | 4.605,7  | 3.063,7   | 21.543,1 | 19.809,7 | -35.265,3 | 18.993,4 | 6.120,2  | 29.984,5 | 13.799,0 | 21.850,8 | -18.716,2 | 44.121,5 |

\* Crieiro Libereiro - Dados revisados, sujeitos a alteração

# TESOURO NACIONAL

TABELA A3 - RELACIONAMENTO TESOURO/BANCO CENTRAL \*

R\$ milhões

|                                                 | Fev/2007 | Mar      | Abr       | Mai      | Jun      | Jul      | Ago     | Set     | Out      | Nov     | Dez      | Jan      | Fev/2008 |
|-------------------------------------------------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|---------|---------|----------|---------|----------|----------|----------|
| I. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN                   | 10.497,4 | 13.672,1 | 7.051,3   | 16.777,6 | 10.788,4 | 23.278,1 | 5.502,5 | 2.438,7 | 15.476,3 | 2.433,1 | 10.154,5 | 31.528,5 | 4.709,1  |
| I.1. Emissão de Títulos                         | 8.515,2  | 11.094,8 | 4.751,5   | 14.768,6 | 7.756,0  | 23.899,0 | 2.578,8 | 0,0     | 13.292,7 | 0,0     | 8.119,4  | 29.273,9 | 2.259,5  |
| I.2. Remuneração das Disponibilidades           | 1.874,4  | 2.405,0  | 2.089,0   | 1.630,0  | 2.307,3  | 2.200,3  | 2.750,3 | 2.268,5 | 2.029,7  | 2.344,6 | 1.940,9  | 2.117,7  | 2.308,2  |
| I.3. Remuneração das Aplic. Financeiras das tgs | 107,7    | 172,3    | 200,8     | 159,0    | 225,1    | 178,8    | 173,4   | 170,3   | 154,5    | 138,5   | 94,4     | 136,8    | 140,5    |
| I.4. Resultado do Banco Central                 | 0,0      | 0,0      | 0,0       | 0,0      | 0,0      | 0,0      | 0,0     | 0,0     | 0,0      | 0,0     | 0,0      | 0,0      | 0,0      |
| II. DESPESAS NO BACEN                           | 600,0    | 18.600,0 | 26.000,0  | 4.600,0  | 11.200,0 | 32.000,0 | 600,0   | 0,0     | 15.200,0 | 1.800,0 | 5.300,0  | 37.724,6 | 4.300,0  |
| II.1. Resgate de Títulos                        | 0,0      | 13.500,0 | 22.500,0  | 3.500,0  | 7.500,0  | 25.500,0 | 0,0     | 0,0     | 13.500,0 | 0,0     | 4.953,5  | 25.500,0 | 3.500,0  |
| II.2. Encargos da DPVF                          | 600,0    | 5.100,0  | 3.500,0   | 1.000,0  | 3.700,0  | 5.500,0  | 600,0   | 0,0     | 1.700,0  | 1.800,0 | 446,5    | 6.224,6  | 800,0    |
| III. RESULTADO (I - II)                         | 9.897,4  | -4.927,9 | -18.948,7 | 12.177,6 | -411,6   | -2.721,9 | 4.902,5 | 2.438,7 | 276,3    | 603,1   | 4.854,5  | -6.196,2 | 409,1    |

\* Dados relativos, sujeitos a auditoria



**TESOURO NACIONAL**

TABELA 4.4 - SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO)\*

RS milhões

|                                                                  | Fev/2007 | Mar   | Abr   | Mai   | Jun    | Jul   | Ago   | Set   | Out   | Nov     | Dez     | Jan    | Fev/2008 |
|------------------------------------------------------------------|----------|-------|-------|-------|--------|-------|-------|-------|-------|---------|---------|--------|----------|
| I. EQUALIZAÇÃO DE CUSTEIO AGROPECUARIO                           | 99,0     | 89,6  | 104,6 | 100,2 | 109,5  | 0,6   | 194,5 | 82,2  | 67,5  | 58,9    | 49,4    | 47,0   | 44,6     |
| II. EQUALIZAÇÃO DE INVEST. RURAL E AGROINDUSTRIAL                | 0,0      | 0,1   | 0,3   | 0,4   | 0,7    | 2,6   | 16,9  | 0,1   | 0,1   | 0,2     | 1,5     | 19,9   | 0,4      |
| III. POLÍTICA DE PREÇOS AGRÍCOLAS                                | 210,1    | 124,0 | 44,2  | 181,3 | 162,5  | 53,0  | 71,5  | 88,6  | 5,1   | -4,1    | -15,7   | 54,8   | 39,3     |
| III.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal                 | 0,4      | 0,4   | 0,8   | 1,6   | 3,2    | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 22,5    | 1,9     | 1,2    | 1,1      |
| III.2. Equalização Aquisições do Governo Federal                 | -105,2   | -2,0  | 43,4  | 47,6  | 88,6   | 53,0  | 0,5   | -40,6 | -90,9 | -136,8  | -118,0  | -66,4  | -31,9    |
| III.3. Garantia à Sustentação de Preços                          | 314,9    | 125,6 | 0,0   | 132,0 | 51,0   | 0,0   | 71,0  | 45,0  | 65,0  | 110,2   | 98,5    | 120,0  | 70,0     |
| IV. PRONAF                                                       | 93,7     | 29,9  | 47,0  | 77,2  | -106,3 | 6,9   | 233,1 | 43,3  | 73,6  | 110,0   | 74,8    | 224,2  | 34,0     |
| IV.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal                  | 33,6     | 30,1  | 26,2  | 31,5  | 42,7   | 8,6   | 205,2 | 34,9  | 36,9  | 47,1    | 58,6    | 218,4  | 41,4     |
| IV.2. Concessão de Financiamento                                 | 49,1     | -0,2  | 17,7  | 45,7  | 53,6   | -1,8  | 17,9  | 7,4   | 36,7  | 63,0    | 16,2    | 7,9    | -7,4     |
| V. PROEX                                                         | -131,2   | 147,2 | 7,4   | 66,7  | 45,0   | 26,0  | 21,9  | 22,2  | -71,8 | 35,0    | 102,6   | -132,9 | -10,5    |
| V.1. Equalização Empréstimo do Governo Federal                   | 0,4      | 84,1  | 12,6  | 48,2  | 29,3   | 33,9  | -0,7  | 18,7  | 22,4  | 26,1    | 74,4    | 0,0    | -1,3     |
| V.2. Concessão de Financiamento                                  | -131,6   | 63,1  | -5,2  | 17,5  | 15,7   | 2,1   | -18,6 | 3,5   | -94,2 | 6,9     | 28,2    | -132,9 | -9,8     |
| VI. PROGRAMA ESPECIAL DE SANEAMENTO DE ATIVOS (PESA)             | 14,6     | 13,6  | 22,1  | 39,6  | 68,9   | 36,4  | 17,8  | 17,6  | 82,4  | 48,6    | 177,6   | 14,1   | 54,4     |
| VII. CACAL                                                       | 0,0      | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0    | 0,0   | 0,3   | 0,0   | 0,0   | 0,0     | 0,0     | 0,0    | 0,0      |
| VIII. PROGRAMA DE SUBSÍDIO À HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (PSH) | 0,0      | 0,0   | 0,0   | 2,7   | 59,6   | 54,1  | 0,4   | 0,0   | 0,0   | 0,0     | 0,0     | 0,0    | 0,0      |
| IX. SECURITIZAÇÃO DA DÍVIDA AGRÍCOLA (LEI 9.138/1995)            | 0,0      | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0    | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 454,4 | 963,9   | 0,0     | 0,0    | 0,0      |
| X. FUNDO DA TERRA/ INCRA <sup>1</sup>                            | 19,4     | 27,9  | 42,1  | 35,1  | 88,9   | 51,1  | 60,5  | 114,9 | 208,7 | 250,4   | 595,3   | 52,6   | 25,6     |
| XI. FUNCAFÉ                                                      | 0,0      | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,0    | 0,0   | 0,0   | 0,0   | 0,1   | 0,5     | 1,9     | 4,1    | 1,0      |
| XII. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO (FND) <sup>2</sup>        | -52,8    | -67,5 | -48,2 | -58,4 | -88,3  | -50,8 | -60,0 | -83,8 | -49,8 | 303,6   | 743,8   | -50,3  | -70,0    |
| XIII. TOTAL                                                      | 241,8    | 364,7 | 219,5 | 443,8 | 593,3  | 179,9 | 546,9 | 289,3 | 770,4 | 1.787,1 | 1.731,2 | 233,3  | 117,7    |

\* Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenções aos fundos regionais.

<sup>1</sup> Concessão de empréstimo; menos refinanc.

<sup>2</sup> Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa do União.

# TESOURO NACIONAL

TABELA A5 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL

|                                                     | Fev/2007    | Mar         | Abr         | Mai         | Jun         | Jul         | Ago         | Set         | Out         | Nov         | Dez         | Jan         | Fev/2008    |
|-----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA                           | 522.041,6   | 532.633,3   | 532.447,6   | 542.919,4   | 546.778,4   | 533.860,4   | 559.658,4   | 561.748,3   | 595.507,0   | 595.866,4   | 610.493,2   | 601.984,2   | 604.357,7   |
| I.1. DÍVIDA INTERNA                                 | 1.442.948,4 | 1.461.468,0 | 1.461.981,4 | 1.497.054,3 | 1.522.443,0 | 1.491.535,6 | 1.516.038,2 | 1.530.079,5 | 1.563.586,6 | 1.586.386,3 | 1.598.019,0 | 1.568.123,3 | 1.607.594,4 |
| OPMFI em Poder do Público <sup>1</sup>              | 1.120.048,4 | 1.142.650,8 | 1.151.461,6 | 1.173.938,6 | 1.198.903,6 | 1.171.118,2 | 1.199.096,7 | 1.200.832,6 | 1.199.030,5 | 1.219.726,4 | 1.224.870,6 | 1.203.961,7 | 1.212.164,0 |
| OPMFI em Poder do Banco Central                     | 310.940,1   | 307.007,3   | 299.761,2   | 313.085,6   | 312.741,8   | 310.596,8   | 315.889,4   | 318.420,2   | 353.363,7   | 355.345,6   | 360.632,7   | 355.982,6   | 359.105,2   |
| (-) Aplicações em Títulos Públicos                  | -10.884,7   | -10.957,0   | -11.971,8   | -12.607,5   | -11.811,6   | -12.739,5   | -11.460,9   | -11.688,6   | -11.315,1   | -11.291,5   | -8.975,3    | -14.348,5   | -16.103,9   |
| Demais Obrigações Internas                          | 22.844,5    | 22.765,0    | 22.721,5    | 22.650,6    | 22.500,2    | 22.561,1    | 22.623,0    | 22.515,2    | 22.507,6    | 22.525,8    | 22.491,1    | 22.527,6    | 22.122,0    |
| I.2. HAVERES INTERNOS                               | 920.906,7   | 928.832,7   | 929.541,9   | 954.134,9   | 975.664,5   | 917.676,2   | 956.369,7   | 968.331,2   | 958.079,8   | 990.497,9   | 987.610,8   | 966.139,2   | 1.010.236,7 |
| Responsabilidades Internas                          | 241.283,2   | 248.687,7   | 250.831,0   | 276.023,8   | 290.053,9   | 252.121,7   | 265.894,1   | 272.196,6   | 269.843,5   | 287.105,5   | 275.887,5   | 247.911,6   | 274.405,6   |
| Haveres junto aos Governos Regionais                | 359.237,8   | 369.321,7   | 368.871,3   | 368.360,4   | 368.907,3   | 369.421,4   | 400.069,4   | 405.170,0   | 407.385,2   | 410.182,2   | 412.302,2   | 411.171,8   | 415.402,6   |
| Haveres da Administração Indireta                   | 178.728,3   | 179.734,5   | 179.436,6   | 180.351,4   | 181.817,0   | 183.085,7   | 185.314,2   | 185.896,5   | 186.577,6   | 188.177,9   | 191.884,5   | 182.136,5   | 182.511,9   |
| Haveres Administrados pela STN                      | 101.657,4   | 101.088,5   | 100.398,0   | 99.403,4    | 104.886,3   | 104.047,4   | 105.062,1   | 105.065,1   | 104.273,3   | 105.026,4   | 107.536,6   | 107.917,3   | 107.018,5   |
| II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA                          | 140.056,2   | 135.344,6   | 134.181,3   | 125.424,8   | 126.175,9   | 118.018,8   | 122.892,6   | 114.797,9   | 107.803,5   | 109.547,2   | 108.804,2   | 107.101,5   | 102.932,6   |
| II.1. DÍVIDA EXTERNA                                | 140.344,0   | 135.623,8   | 134.471,7   | 125.379,8   | 126.439,0   | 118.276,6   | 123.187,0   | 115.083,4   | 108.111,8   | 110.227,6   | 108.884,1   | 107.379,9   | 103.311,5   |
| Dívida Mobiliária                                   | 110.002,0   | 106.756,7   | 105.181,2   | 98.806,9    | 100.076,6   | 92.388,2    | 96.070,6    | 89.728,5    | 84.156,7    | 85.611,8    | 84.558,0    | 81.056,7    | 79.134,4    |
| Dívida Contratual                                   | 30.342,0    | 28.867,2    | 29.284,5    | 26.568,9    | 26.362,3    | 25.880,4    | 27.116,4    | 25.354,5    | 23.955,1    | 24.612,8    | 24.316,1    | 24.293,2    | 24.177,1    |
| II.2. HAVERES EXTERNOS                              | 287,8       | 279,5       | 281,4       | 255,0       | 263,1       | 257,9       | 294,4       | 285,5       | 308,2       | 300,5       | 279,9       | 278,4       | 275,9       |
| Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações             | 287,8       | 279,5       | 281,4       | 255,0       | 263,1       | 257,9       | 294,4       | 285,5       | 308,2       | 300,5       | 279,9       | 278,4       | 275,9       |
| III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (I+II)      | 662.097,9   | 667.977,7   | 666.629,0   | 668.344,3   | 672.954,3   | 651.879,1   | 682.551,0   | 676.546,2   | 703.310,5   | 705.795,5   | 719.012,4   | 709.085,7   | 707.261,4   |
| DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB <sup>2</sup> | 27,3%       | 27,4%       | 27,1%       | 27,0%       | 27,0%       | 26,6%       | 26,8%       | 26,1%       | 26,8%       | 26,5%       | 26,7%       | 26,1%       | 25,8%       |

Obs.: Dados ajustados à hierarquia

1) Inclui títulos da dívida securitizada e TOA

2) PIB valorizado pelo IGP-Dicimétrico.



# **TESOURO NACIONAL**

TABELA A6 - DÍVIDA DO TESOURO NACIONAL

|                                                  | Fev/2007    | Mai         | Abr         | Mai         | Jun         | Jul         | Ago         | Set         | Out         | Nov         | Dez         | Jan         | Fev/2008    |
|--------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| I. DÍVIDA INTERNA                                | 1.442.908,4 | 1.461.466,0 | 1.451.988,4 | 1.487.054,3 | 1.522.443,0 | 1.491.536,6 | 1.516.038,2 | 1.530.079,3 | 1.563.586,6 | 1.586.346,3 | 1.598.119,0 | 1.566.123,3 | 1.607.594,4 |
| I.1. DPMF EM PODER DO PÚBLICO:                   | 1.120.048,4 | 1.142.550,8 | 1.151.456,6 | 1.173.308,6 | 1.198.903,8 | 1.171.118,2 | 1.199.086,7 | 1.200.832,4 | 1.199.030,5 | 1.219.735,4 | 1.224.470,6 | 1.201.961,7 | 1.212.164,0 |
| LFT                                              | 428.734,8   | 415.745,6   | 421.630,4   | 428.857,5   | 406.966,3   | 412.530,1   | 418.457,3   | 409.582,1   | 424.714,9   | 424.505,7   | 409.024,1   | 416.671,3   | 417.326,3   |
| LTN                                              | 328.836,2   | 349.323,3   | 327.407,9   | 334.680,1   | 349.894,6   | 308.811,2   | 314.406,4   | 320.363,2   | 295.256,6   | 312.489,3   | 325.148,8   | 291.357,5   | 311.500,5   |
| NTN-B                                            | 174.534,5   | 190.272,1   | 192.464,9   | 193.040,8   | 209.639,4   | 216.173,9   | 218.793,5   | 230.510,3   | 233.642,0   | 238.076,6   | 242.167,6   | 249.567,5   | 219.441,5   |
| NTN-C                                            | 65.034,5    | 65.109,3    | 62.550,2    | 32.800,6    | 63.264,3    | 62.125,5    | 63.132,8    | 63.918,3    | 63.996,9    | 64.872,9    | 65.324,9    | 63.180,9    | 65.597,7    |
| NTN-F                                            | 67.433,4    | 77.473,8    | 99.132,9    | 99.916,3    | 114.160,6   | 115.522,5   | 118.608,9   | 122.055,8   | 126.586,4   | 127.951,0   | 131.123,5   | 126.014,5   | 131.810,6   |
| Dívida Securitizada                              | 20.930,0    | 21.451,7    | 21.246,6    | 21.257,1    | 21.498,4    | 21.688,8    | 21.740,5    | 21.280,1    | 21.032,2    | 20.170,9    | 20.176,5    | 20.744,7    | 20.913,7    |
| Dívidas Títulos em Poder do Público              | 34.538,1    | 34.274,9    | 31.033,8    | 33.356,0    | 33.478,5    | 33.165,3    | 33.714,7    | 33.122,6    | 31.941,4    | 32.039,9    | 28.404,8    | 28.428,3    | 28.974,1    |
| I.2. DPMF EM PODER DO BANCO CENTRAL              | 310.940,1   | 307.307,3   | 299.767,2   | 313.086,6   | 312.741,8   | 310.596,8   | 315.889,4   | 318.420,1   | 353.361,7   | 355,345,6   | 360.132,7   | 351.983,6   | 358.105,2   |
| LFT                                              | 85.675,1    | 59.302,7    | 76.130,0    | 30.035,4    | 74.530,1    | 75.255,3    | 76.210,6    | 76.542,3    | 77.285,1    | 77.932,0    | 78.116,4    | 91.372,3    | 32.103,3    |
| LTN                                              | 145.432,3   | 154.250,9   | 138.366,5   | 112.236,5   | 145.087,2   | 138.519,8   | 142.275,2   | 143.810,3   | 150.634,8   | 152.219,4   | 156.170,7   | 136.111,1   | 141.444,2   |
| Dívidas Títulos na Carteira do BCB               | 77.532,6    | 83.353,7    | 85.270,7    | 95.514,2    | 92.124,4    | 96.817,7    | 97.505,4    | 99.053,6    | 125.463,7   | 125.463,7   | 123.842,2   | 125.469,2   | 125.551,5   |
| I.3. (+) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS | (10.884,7)  | (10.557,1)  | (11.973,8)  | (12.507,5)  | (11.811,8)  | (12.739,5)  | (11.450,9)  | (11.688,6)  | (11.315,1)  | (11.231,5)  | (9.975,3)   | (14.348,5)  | (15.196,8)  |
| I.4. DEMAS OBRIGAÇÕES INTERNAS                   | 22.844,5    | 22.765,0    | 21.727,5    | 22.666,6    | 22.609,2    | 22.561,1    | 22.523,0    | 22.515,1    | 22.507,6    | 22.515,8    | 22.191,1    | 21.527,6    | 22.527,0    |
| II. DÍVIDA EXTERNA                               | 140.314,0   | 135.823,9   | 131.472,7   | 125.379,8   | 126.439,0   | 118.276,6   | 123.187,0   | 115.083,4   | 108.111,8   | 110.237,6   | 108.184,1   | 107.379,9   | 103.212,6   |
| II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA                          | 110.032,0   | 106.756,7   | 105.188,2   | 98.810,9    | 100.076,6   | 92.386,2    | 96.070,6    | 89.728,1    | 84.156,7    | 85.614,8    | 84.168,0    | 81.086,7    | 79.934,4    |
| Euro                                             | 13.911,0    | 13.390,9    | 13.822,6    | 13.027,0    | 13.095,4    | 12.973,9    | 13.606,4    | 13.216,4    | 11.706,4    | 11.610,5    | 11.161,2    | 11.524,9    | 11.074,4    |
| Dólar US\$                                       | 85.835,0    | 82.370,1    | 81.370,0    | 74.953,3    | 77.291,1    | 66.757,7    | 71.692,1    | 65.702,1    | 59.154,6    | 63.983,2    | 61.337,7    | 54.958,2    | 55.161,1    |
| Global BRL                                       | 8.032,0     | 8.971,2     | 8.957,1     | 8.944,5     | 10.720,2    | 10.257,9    | 10.499,1    | 10.469,1    | 10.636,9    | 10.634,0    | 10.634,0    | 10.634,0    | 10.634,0    |
| Dívidas Títulos Externos                         | 2.224,0     | 2.124,5     | 1.026,5     | 376,1       | 900,9       | 366,7       | 466,7       | 346,1       | 321,1       | 336,8       | 337,1       | 336,7       | 322,2       |
| II.2. DÍVIDA CONTRATUAL                          | 30.312,0    | 28.867,2    | 23.284,5    | 26.568,9    | 26.362,3    | 25.890,4    | 27.116,4    | 25.354,3    | 23.951,1    | 24.612,9    | 24.316,1    | 24.291,2    | 23.279,2    |
| Organismos Multilaterais                         | 24.539,0    | 23.578,2    | 23.427,5    | 22.003,5    | 21.093,3    | 21.497,5    | 22.491,0    | 20.948,1    | 19.371,3    | 20.445,7    | 20.184,3    | 20.209,1    | 19.324,4    |
| Credores Privados e Ag. Governamentais           | 5.834,0     | 5.289,0     | 4.857,0     | 4.565,4     | 4.465,0     | 4.392,9     | 4.625,4     | 4.406,1     | 3.977,9     | 4.127,2     | 4.131,8     | 4.091,1     | 3.914,8     |
| III. DIVIDIDO TESOURO NACIONAL (I+II)            | 1.583.232,4 | 1.597.089,8 | 1.595.461,1 | 1.622.434,2 | 1.548.881,9 | 1.609.813,2 | 1.639.235,2 | 1.645.182,1 | 1.671.691,4 | 1.696.930,9 | 1.706.303,1 | 1.675.503,3 | 1.710.807,0 |
| DÍVIDA DOTESOURO NACIONAL (PIB)*                 | 65,4%       | 65,5%       | 64,9%       | 65,5%       | 66,1%       | 63,7%       | 63,9%       | 63,4%       | 63,6%       | 63,7%       | 63,9%       | 61,5%       | 62,4%       |

Obs: Dados SÍNCRONOS e ATUALIZADOS  
 \* PIB = PIB do Brasil  
 \* PIB valorizado pelo IPC-DI do Brasil



## TESOURO NACIONAL

TABELA A7 - HAVES DO TESOURO NACIONAL

|                                                           | RS milhds | Fev/2007  | Mar       | Abr       | Mai       | Jun       | Ju        | Ago       | Set       | Out       | Nov       | Dez       | Jan       | Fev/2008    |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-------------|
| I. HAVES INTERNAS                                         |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |             |
| I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS                            |           | 920.905,7 | 928.832,7 | 929.540,9 | 954.114,9 | 975.564,5 | 937.176,2 | 956.369,7 | 958.331,2 | 961.079,6 | 990.497,9 | 917.610,8 | 966.139,2 | 1.003.236,7 |
|                                                           |           | 241.281,2 | 248.687,7 | 250.835,0 | 276.023,8 | 290.053,9 | 252.211,7 | 265.894,1 | 272.199,6 | 281.943,5 | 287.109,5 | 275.967,5 | 217.911,6 | 282.699,8   |
| I.2. HAVES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS                   |           | 399.237,8 | 399.321,7 | 398.873,3 | 398.330,4 | 398.907,3 | 398.121,4 | 400.089,4 | 403.170,0 | 407.385,2 | 410.182,2 | 412.322,2 | 417.171,8 | 419.402,6   |
| Bônus Renegociados                                        |           | 9.961,2   | 9.533,3   | 9.182,1   | 8.614,9   | 8.650,9   | 8.141,8   | 8.750,7   | 8.224,3   | 7.476,0   | 7.581,4   | 7.599,8   | 7.544,3   | 7.162,7     |
| Haveres Originários do Proef (MP 2.156/01)                |           | 3.316,6   | 3.293,1   | 3.272,6   | 3.231,8   | 3.230,2   | 3.110,2   | 3.189,9   | 3.186,2   | 3.144,7   | 3.121,0   | 3.086,9   | 3.073,4   | 3.047,7     |
| Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)                    |           | 9.821,0   | 9.829,7   | 9.872,3   | 9.816,9   | 9.823,3   | 9.825,4   | 9.846,2   | 9.863,1   | 10.059,3  | 10.114,2  | 10.199,5  | 10.328,1  | 10.411,1    |
| Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.376/89) |           | 3.016,7   | 2.903,6   | 2.872,0   | 2.715,4   | 2.388,7   | 2.304,5   | 2.362,4   | 2.237,8   | 2.115,0   | 2.074,3   | 1.805,9   | 1.777,1   | 1.733,3     |
| Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93) |           | 45.411,0  | 45.155,2  | 46.040,1  | 45.815,8  | 45.740,0  | 45.391,8  | 45.449,8  | 45.330,4  | 45.195,1  | 45.081,8  | 43.434,2  | 43.304,3  | 43.162,4    |
| Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.499/97)          |           | 268.051,7 | 268.875,4 | 268.866,7 | 269.612,1 | 270.549,2 | 271.119,4 | 272.263,2 | 275.486,2 | 278.507,4 | 281.881,0 | 285.245,0 | 289.387,9 | 292.405,9   |
| Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)          |           | 41.241,3  | 41.422,7  | 41.587,9  | 41.712,1  | 42.000,8  | 42.092,3  | 42.355,8  | 43.149,3  | 43.204,6  | 43.600,1  | 44.119,5  | 44.872,4  | 45.417,4    |
| Antecipação de Royalties                                  |           | 14.481,1  | 14.388,4  | 14.327,4  | 13.713,4  | 13.665,5  | 13.593,4  | 13.523,1  | 13.692,9  | 13.797,1  | 13.840,0  | 13.953,6  | 14.013,6  | 13.283,3    |
| Demais Haveres junto aos Governos Regionais               |           | 2.924,1   | 2.910,1   | 2.852,3   | 2.868,1   | 2.863,7   | 2.338,5   | 2.328,2   | 2.919,9   | 2.884,0   | 2.888,4   | 2.867,8   | 2.870,2   | 2.871,4     |
| I.3. HAVES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                      |           | 178.721,3 | 179.731,5 | 179.435,6 | 180.311,4 | 181.817,0 | 183.085,7 | 185.314,2 | 185.896,5 | 186.577,6 | 188.177,9 | 191.884,5 | 193.138,5 | 193.515,8   |
| Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)                      |           | 122.471,0 | 123.193,7 | 122.510,0 | 122.615,9 | 123.358,6 | 123.195,2 | 124.390,6 | 124.236,4 | 124.295,8 | 125.064,8 | 126.914,2 | 127.676,8 | 127.544,9   |
| Fundos Constitucionais Regionais                          |           | 34.276,5  | 34.738,5  | 35.141,8  | 35.419,8  | 35.088,5  | 36.183,3  | 36.789,5  | 37.166,0  | 37.489,4  | 38.056,5  | 38.533,4  | 39.084,2  | 39.592,3    |
| Fundos Diversos                                           |           | 21.982,8  | 21.801,4  | 21.784,8  | 22.215,7  | 22.619,9  | 22.997,2  | 23.354,1  | 24.494,1  | 24.792,4  | 25.056,5  | 26.436,9  | 26.377,5  | 26.338,6    |
| I.4. HAVES ADMINISTRADOS PELA STN                         |           | 101.651,4 | 101.083,9 | 100.395,0 | 99.469,4  | 104.885,3 | 104.047,4 | 105.182,1 | 105.085,1 | 104.273,3 | 105.028,4 | 107.536,6 | 107.917,3 | 107.618,5   |
| Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Externas          |           | 5.222,9   | 5.238,3   | 5.522,2   | 5.410,2   | 5.492,3   | 5.484,5   | 5.955,3   | 5.498,2   | 5.522,9   | 5.524,7   | 5.525,0   | 5.528,6   | 5.530,9     |
| Haveres de Operações Estruturadas                         |           | 43.872,3  | 43.337,3  | 42.390,1  | 41.844,9  | 41.956,8  | 42.595,0  | 41.385,2  | 41.272,5  | 41.505,6  | 41.090,7  | 43.361,1  | 43.546,9  | 43.344,1    |
| Haveres Originários de Privatizações                      |           | 6.827,8   | 6.931,3   | 6.833,1   | 6.815,9   | 6.837,1   | 6.834,8   | 6.341,6   | 7.063,6   | 7.055,6   | 7.066,3   | 7.057,5   | 7.089,1   | 7.063,4     |
| Haveres de Legislação Específica                          |           | 19.236,0  | 18.280,0  | 18.314,2  | 18.315,6  | 23.551,0  | 23.623,0  | 23.115,9  | 23.993,0  | 24.217,5  | 21.374,5  | 24.615,2  | 24.924,8  | 25.144,3    |
| Demais Haveres Administrados pela STN                     |           | 27.492,4  | 27.401,9  | 27.396,4  | 26.819,7  | 27.019,1  | 27.100,1  | 27.323,1  | 27.237,7  | 26.961,8  | 25.972,3  | 26.966,9  | 26.847,9  | 26.546,5    |
| II. HAVES EXTERNAS                                        |           | 287,8     | 271,5     | 285,4     | 215,0     | 253,1     | 257,9     | 194,4     | 285,5     | 308,3     | 300,5     | 279,9     | 278,4     | 278,9       |
| Disponibilidades em Moeda Estrangeira                     |           | 287,8     | 271,5     | 285,4     | 215,0     | 253,1     | 257,9     | 194,4     | 285,5     | 308,3     | 300,5     | 279,9     | 278,4     | 278,9       |
| III. HAVES DO TESOURO NACIONAL (I+II)                     |           | 921.194,5 | 929.112,2 | 929.826,3 | 954.319,9 | 975.927,6 | 937.534,1 | 955.362,1 | 968.616,7 | 968.388,0 | 991.798,4 | 987.890,7 | 996.117,6 | 1.003.515,6 |
| HAVES DO TESOURO NACIONAL/PIB <sup>1)</sup>               |           | 38,0%     | 38,1%     | 37,8%     | 38,5%     | 38,1%     | 37,1%     | 37,3%     | 37,3%     | 36,9%     | 37,2%     | 36,6%     | 35,5%     | 36,6%       |

Obs.: Dados sujeitos a alteração.  
1) PIB valorizado pelo IGP-D Gerado

10

10

**Congressos de Investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo**

<sup>3</sup> Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com ingresso no caixa no ano seguinte

INCLUI: Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União

**Figure 1**



## TESOURO NACIONAL

# Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XIII - nº 2 - Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

**Fevereiro / 2008**

### Comentários

Em Fevereiro de 2008, os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 9,9 %, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior. As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 7.377.188 (mil), em Fevereiro de 2008, contra R\$ 6.712.167 (mil), no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB equivalente a 18,33%.

As informações relativas as transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br))

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) os avisos referentes às distribuições decenduais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse -> Governo->DAF - Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Outras informações sobre as transferências constitucionais poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3412-3116. Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

### Distribuição do FPM/FPE

| Origens | R\$ Mil     |             |                     |             |             |                     |                  |            |                  |                  |
|---------|-------------|-------------|---------------------|-------------|-------------|---------------------|------------------|------------|------------------|------------------|
|         | 2007        |             |                     | 2008        |             |                     | Variação Nominal |            |                  |                  |
|         | Janeiro     | Fevereiro   | Janeiro a Fevereiro | Janeiro     | Fevereiro   | Janeiro a Fevereiro | Fev / 2008       | Fev / 2008 | Jan a Fev / 2008 | Jan a Fev / 2007 |
|         |             |             |                     |             |             |                     | Jan / 2008       | Fev / 2007 |                  |                  |
| FPM     | 2.681.550,9 | 2.881.698,9 | 5.563.449,8         | 3.432.358,3 | 3.772.425,6 | 7.204.783,9         | 9,9%             | 30,9%      | 29,5%            |                  |
| FPE     | 2.561.411,5 | 2.752.785,5 | 5.314.197,0         | 3.279.808,9 | 3.604.762,0 | 6.884.570,9         | 9,9%             | 30,9%      | 29,6%            |                  |
| IPI-Exp | 197.757,7   | 191.537,1   | 389.294,8           | 215.329,2   | 232.487,4   | 447.816,6           | 8,0%             | 21,4%      | 15,0%            |                  |

Observação: já deduzido o FUNDEB - 18,33%

### Previsto x Realizado

| MÊS       | FPE      |           | FPM      |           | IPI-EXP  |           |
|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|
|           | Estimado | Realizado | Estimado | Realizado | Estimado | Realizado |
| FEVEREIRO | -4,0%    | +9,9%     | -4,0%    | +9,9%     | +7,0%    | +8,0%     |

### Estimativa Trimestral

| FUNDOS                      | MAR/FEV | ABR/MAR | MAI/ABR |
|-----------------------------|---------|---------|---------|
| FPM / FPE / FNE / FNO / FCO | -25,0%  | +13,0%  | +2,0%   |
| IPI - EXP                   | -6,0%   | +0,0%   | -4,0%   |

## Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/01/2008 a 20/02/2008, conforme demonstrativo abaixo

| R\$ Mil                |                     |                   |                   |                 |                  |                  |                |                  |
|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-----------------|------------------|------------------|----------------|------------------|
| Período de Arrecadação | Arrecadação Líquida |                   |                   | Data do Crédito | Transferências   |                  |                |                  |
|                        | IPI                 | IR                | IPI + IR          |                 | FPE              | FPM              | IPI-EXP        | TOTAL            |
| JAN/3º DEC             | 692.673             | 12.757.805        | 13.450.479        | FEV/1º DEC      | 2.361.776        | 2.471.626        | 56.571         | 4.889.973        |
| FEV/1º DEC             | 664.859             | 3.990.885         | 4.655.744         | FEV/2º DEC      | 817.504          | 855.528          | 54.299         | 1.727.331        |
| FEV/2º DEC             | 1.480.136           | 934.009           | 2.423.145         | FEV/3º DEC      | 425.481          | 445.271          | 121.618        | 992.370          |
| <b>TOTAL</b>           | <b>2.846.668</b>    | <b>17.682.700</b> | <b>20.529.368</b> | <b>TOTAL</b>    | <b>3.604.762</b> | <b>3.772.425</b> | <b>232.487</b> | <b>7.609.675</b> |

### Observações

1. Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta - Restituições - Incentivos Fiscais. Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e receitas de dívida ativa). Nas transferências regulares foram deduzidos 18,33% para o FUNDEB;
2. Os valores assinalados como distribuídos no 1º decêndio de fevereiro foram creditados excepcionalmente em duas datas - no dia 8, correspondendo a aproximadamente 82% - e o restante no dia 19

## Distribuição dos Fundos

| R\$ Mil             |    |                    |                    |                  |
|---------------------|----|--------------------|--------------------|------------------|
| Estados             | UF | FPM                | FPE                | IPI - EXP        |
| ACRE                | AC | 19.522,9           | 123.318,9          | 28,9             |
| ALAGOAS             | AL | 89.201,5           | 149.961,7          | 818,2            |
| AMAZONAS            | AM | 55.186,7           | 100.587,3          | 3.243,4          |
| AMAPÁ               | AP | 14.271,0           | 122.994,5          | 134,4            |
| BAHIA               | BA | 341.740,7          | 338.710,6          | 16.199,5         |
| CEARÁ               | CE | 196.008,6          | 264.477,8          | 2.030,4          |
| DISTRITO FEDERAL    | DF | 6.083,7            | 24.880,1           | 182,7            |
| ESPÍRITO SANTO      | ES | 64.934,8           | 54.071,4           | 10.381,5         |
| GOIÁS               | GO | 136.662,8          | 102.487,0          | 3.070,4          |
| MARANHÃO            | MA | 156.955,0          | 260.198,9          | 2.733,3          |
| MINAS GERAIS        | MG | 494.856,0          | 160.571,1          | 27.753,2         |
| MATO GROSSO DO SUL  | MS | 57.223,8           | 48.015,4           | 1.388,6          |
| MATO GROSSO         | MT | 68.766,8           | 83.194,3           | 2.868,3          |
| PARÁ                | PA | 135.480,8          | 220.323,1          | 11.731,3         |
| PARAÍBA             | PB | 121.444,6          | 172.628,4          | 547,1            |
| PERNAMBUCO          | PE | 189.482,8          | 248.735,8          | 1.540,0          |
| PIAUÍ               | PI | 93.483,2           | 155.776,2          | 64,8             |
| PARANÁ              | PR | 255.905,9          | 103.932,5          | 22.677,3         |
| RIO DE JANEIRO      | RJ | 111.335,0          | 55.059,9           | 33.390,7         |
| RIO GRANDE DO NORTE | RN | 94.847,4           | 150.603,4          | 483,6            |
| RONDÔNIA            | RO | 32.845,2           | 101.495,7          | 501,1            |
| RORAIMA             | RR | 21.988,6           | 89.423,3           | 11,1             |
| RIO GRANDE DO SUL   | RS | 255.964,4          | 84.884,9           | 27.953,1         |
| SANTA CATARINA      | SC | 146.509,5          | 46.133,7           | 15.911,5         |
| SERGIPE             | SE | 55.966,8           | 149.788,7          | 228,1            |
| SÃO PAULO           | SP | 498.322,4          | 36.047,6           | 46.497,5         |
| TOCANTINS           | TO | 57.434,5           | 156.446,7          | 97,6             |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>3.772.425,6</b> | <b>3.604.762,0</b> | <b>232.487,4</b> |

Obs.: Deduzidos 18,33% do FUNDEB.

No Diário Oficial da União do dia 16 de novembro de 2007, foi publicada a Portaria STN nº 722, de 13 de novembro de 2007, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2008, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)

Coordenação-Geral de Normas e de Avaliação da Execução da Despesa  
Fone: (61) 3412-3116 - Fax: (61)3412-3026  
E-mail: [transferencias.stn@fazenda.gov.br](mailto:transferencias.stn@fazenda.gov.br)

# Boletim FUNDEB

## Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério

Boletim - Ano II - nº 2 Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

FEVEREIRO / 2008

Em fevereiro de 2008, as transferências para o FUNDEB alcançaram o montante de R\$ 5.246.716 (mil), contra R\$ 5.485.762 (mil) no mês anterior. Os repasses para o Fundo apresentaram um decréscimo de 4% em valores nominais. Contribuíram mais significativamente para esse comportamento o decréscimo da ordem de 47% do ICMS, parcialmente compensado principalmente pelo aumento de 211% do IPVA em relação ao mês anterior.

As informações relativas às transferências do FUNDEB estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas do FUNDEB com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, favor acessar: ->Governo->DAF- Distribuição da Arrecadação Federal->Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Não deixe de consultar, também, a central telefônica criada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (61) 3482-6060.

| Origem                  | R\$ Mil   |              |           |              |          |  |
|-------------------------|-----------|--------------|-----------|--------------|----------|--|
|                         | Janeiro   | Participação | Fevereiro | Participação | Variação |  |
| FPM                     | 770.358   | 14,0%        | 846.682   | 16,1%        | 10%      |  |
| FPE                     | 736.120   | 13,4%        | 809.052   | 15,4%        | 10%      |  |
| IPLEXP                  | 48.328    | 0,9%         | 52.179    | 1,0%         | 8%       |  |
| LC 87/96                | -         | 0,0%         | -         | 0,0%         | -        |  |
| ITR                     | 1.669     | 0,0%         | 347       | 0,0%         | - 79%    |  |
| COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO | 158.700   | 2,9%         | 158.700   | 3,0%         | 0%       |  |
| IPVA                    | 534.355   | 9,7%         | 1.660.221 | 31,6%        | 211%     |  |
| ITCMD                   | 10.275    | 0,2%         | 9.761     | 0,2%         | -5%      |  |
| ICMS                    | 3.225.950 | 58,8%        | 1.709.772 | 32,0%        | - 47%    |  |
| TOTAL                   | 5.485.762 | 100,0%       | 5.246.716 | 100,0%       | - 4%     |  |

Fonte: SIAFI

É importante observar que as variações acima são globais, por origem, e têm composição diferenciada em cada Estado.

### Dúvidas sobre o FUNDEB

Com o objetivo de orientar as entidades envolvidas na implantação, distribuição e fiscalização do FUNDEB e sanar as dúvidas ainda existentes, o MEC disponibiliza vários canais de comunicação aos interessados na matéria

As questões relativas ao FUNDEB podem ser encaminhadas diretamente ao Ministério da Educação:

- por meio do telefone FALA BRASIL: 0800-616161;
- por meio dos telefones: (61)2104-8634 - 2104-9535;
- por meio do FAX: (61)2104-9283;
- por meio do e-mail: [fundeb@mec.gov.br](mailto:fundeb@mec.gov.br);
- por correspondência endereçada ao:

Deplo. de Desenvolvimento de Políticas de Financiamento da Educação Básica  
DEFINEB/SEB/MEC - Esplanada dos Ministérios - Bloco L - 5º andar - Sala 510  
CEP 70.047-900 - Brasília - DF

Distribuição do FUNDEB por Estado

| UF    | FUNDEB UNIAO |               |               | UF    | FUNDEB ESTADO |               |               |
|-------|--------------|---------------|---------------|-------|---------------|---------------|---------------|
|       | ESTADO       | MUNICÍPIOS    | TOTAL         |       | ESTADO        | MUNICÍPIOS    | TOTAL         |
| AC    | 20.607.712   | 11.458.956    | 32.066.668    | AL    | 4.049.755     | 2.251.874     | 6.301.629     |
| AL    | 17.412.789   | 42.234.474    | 59.647.263    | AM    | 9.134.348     | 22.235.510    | 31.370.358    |
| AM    | 16.663.166   | 20.181.757    | 36.844.923    | AP    | 20.639.841    | 24.998.145    | 45.637.986    |
| AP    | 22.951.601   | 7.891.043     | 30.842.643    | BA    | 3.970.132     | 1.364.980     | 5.335.113     |
| BA    | 60.280.936   | 132.656.935   | 192.937.871   | CE    | 47.261.520    | 104.005.825   | 151.267.344   |
| CE    | 30.481.545   | 94.250.214    | 124.731.758   | DF    | 17.917.280    | 55.528.611    | 73.445.891    |
| DF    | 6.991.296    | -             | 6.991.296     | ES    | -             | -             | -             |
| ES    | 10.501.242   | 18.541.060    | 29.042.302    | GO    | 27.825.724    | 49.127.473    | 76.953.197    |
| GO    | 28.199.818   | 26.184.383    | 54.384.201    | MA    | 40.157.286    | 37.287.254    | 77.444.540    |
| MA    | 34.011.561   | 99.506.130    | 133.517.691   | MG    | 8.989.398     | 26.299.010    | 35.288.109    |
| MG    | 86.733.820   | 66.647.089    | 153.380.908   | MS    | 226.964.415   | 174.401.610   | 401.366.025   |
| MS    | 11.380.774   | 12.571.709    | 23.952.483    | MT    | 28.050.975    | 30.986.354    | 59.037.329    |
| MT    | 18.773.133   | 16.001.900    | 34.775.033    | PA    | 31.055.599    | 26.471.265    | 57.526.863    |
| PA    | 39.239.060   | 81.111.163    | 120.350.223   | PB    | 33.244.366    | 68.719.514    | 101.963.880   |
| PB    | 28.420.971   | 39.963.010    | 68.383.982    | PE    | 13.855.086    | 10.481.774    | 24.336.860    |
| PE    | 44.298.299   | 62.969.415    | 107.267.715   | PI    | 38.837.450    | 55.206.894    | 94.044.344    |
| PI    | 20.345.408   | 41.965.602    | 62.311.010    | PR    | 7.415.756     | 15.296.162    | 22.711.918    |
| PR    | 47.408.530   | 38.408.140    | 85.816.670    | RJ    | 110.121.240   | 89.338.157    | 199.479.403   |
| RJ    | 16.884.908   | 27.962.175    | 44.847.084    | RN    | 111.265.559   | 184.260.819   | 295.526.378   |
| RN    | 23.656.616   | 31.545.829    | 55.202.445    | RO    | 15.015.972    | 20.172.386    | 35.188.357    |
| RO    | 16.905.217   | 13.361.476    | 30.266.693    | RR    | 16.525.616    | 13.061.448    | 29.587.064    |
| RR    | 18.847.152   | 6.161.376     | 25.008.528    | RS    | 2.984.154     | 966.962       | 3.951.116     |
| RS    | 46.078.154   | 36.742.030    | 82.820.185    | SC    | 118.250.182   | 94.290.924    | 212.541.106   |
| SC    | 24.334.819   | 22.478.764    | 46.813.583    | SE    | 60.694.767    | 55.817.015    | 116.511.783   |
| SE    | 19.471.877   | 26.760.650    | 46.232.528    | SP    | 7.510.312     | 10.321.596    | 17.831.908    |
| SP    | 74.564.231   | 55.871.409    | 130.435.641   | TO    | 675.932.589   | 506.480.188   | 1.182.412.777 |
| TO    | 28.194.280   | 19.837.559    | 48.031.839    |       | 8.037.717     | 5.655.355     | 13.693.072    |
| TOTAL | 813.636.919  | 1.053.324.252 | 1.866.961.171 | TOTAL | 1.685.707.244 | 1.694.047.106 | 3.379.754.351 |

Coordenação-Geral de Normas e Avaliação da Execução da Despesa - CONED  
Fone: (61)3412-3116  
E-mail: [transferencias.stn@fazenda.gov.br](mailto:transferencias.stn@fazenda.gov.br)

GOVERN. FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
FUNDOES TRATADO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2008 (MÊS) E 1 A 28 DE FEVEREIRO



[illegible]

Notas








1. The first part of the document is a title page. It contains the title of the report, the author's name, and the date of the report. The title is "The Role of the State in the Development of the Economy". The author is "John Doe". The date is "January 1, 2023".

[illegible]



Banco Mundial

**BRAZIL**  
**SECOND MINAS GERAIS DEVELOPMENT PARTNERSHIP PROJECT**

**MINUTES OF NEGOTIATIONS**

**March 18, 19 and 20, 2008**

1. Representatives of the state of Minas Gerais ("the Borrower's Delegation"), of the Federative Republic of Brazil ("the Guarantor's Delegation") and the International Bank for Reconstruction and Development ("the Bank Team") conducted negotiations for the Second Minas Gerais Development Partnership Project in Brasília, from March 18 to March 20, 2008, for a proposed loan amount of USD 976,000,000 with video and audio conference connection with Washington. A list of the participants in the Negotiations is attached (Annex 1). After a welcome and general introduction presented by Jose Guilherme Reis, Simao Cirineu and Cadmo Soares Gomes, the negotiations started at 10:45 am.
2. The Borrower's Delegation and the Bank team would like to thank the Federal Government, especially SEAIN/MP and STN and PGFN/MF for facilitating the negotiations process. All were very grateful for the use of the facilities at the Ministry of Planning and for all the logistical support provided during the course of negotiations. These negotiations would not have been possible without this support.
3. All conditions for negotiations were duly fulfilled and accepted by the Bank (relevant documents are attached in Annex 2). The Procurement Plan was finalized on February 21 2008. An advanced draft of the Project Operational Manual (POM) was presented to the Bank and fully describes project operating procedures. However, additional information is required to bring the POM to a final version before project effectiveness. The Borrower expects to send the final version of the POM within the next month. Further work is required on: a) the draft Cooperation Agreement between the Borrower and *Fundação João Pinheiro*; b) the Terms of Reference for the Project Coordinator, Project Coordinator Advisor, Financial Management Specialist and Procurement Specialist; c) the Terms of Reference for the financial and procurement audits; and d) the Eligible Expenditure Program reports (customized SOEs).
4. These minutes of Negotiations summarize the main issues discussed and changes that the Borrower's and Guarantor's Delegations and the Bank Team agreed to introduce in the draft Loan Agreement, Guarantee Agreement and Disbursement Letter. The negotiated version of the draft Loan Agreement, Guarantee Agreement and

Disbursement Letter (dated March 20, 2008) are attached as Annexes 3, 4, and 5, respectively, to these Minutes.

#### **Guarantee Agreement.**

5. The representatives of the Guarantor requested a change under the paragraph 2.01 to read as in previous guarantees granted by the Federative Republic of Brazil. This change was accepted by the Bank.

#### **Loan Agreement.**

6. **General Conditions.** The Borrower initially requested that the loan be provided in three currencies (US dollar, Euros and Yens). However, because this was not foreseen in the Carta Consulta and therefore not approved by COFIEX, the Borrower ultimately decided to take the loan in dollars. The signed financial sheet was confirmed by the representatives of the Borrower (attached as Annex 6). The Borrower selected a fixed-spread loan in US Dollars, with a commitment-linked amortization consisting of level repayments of principal, payments dates on April 15 and October 15, with 6 years of grace period, and 29.5 years of total loan term. The Borrower also opted for all conversion options and the capitalization of the front-end fee under the Loan.

7. At the request of the Borrower and the Guarantor, and after consultation with the Chief Counsel, Article IV – Remedies of the Bank was removed from the loan agreement. Remedies available through the General Conditions are seen as sufficient for the purpose of this project.

8. **Effectiveness Conditions.** The Guarantor expressed a desire to understand better the reasons for the inclusion of the first Effectiveness Condition. The Borrower explained that the two audit reports for 2005 and 2006 were already issued by TCE-MG (*Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*) and that the *Relatório de Prestação de Contas* for 2007 is due on April 1, 2008. The Bank also explained that this was necessary to stress the fact that the internal controls in Minas Gerais had to be sufficiently solid in order to justify this type of operation in which budget expenditures are reimbursed by the Bank. The second effectiveness condition—having the POM Manual adopted by the Borrower through a decree—was accepted by all parties.

#### **Schedule 1: Project Description**

9. The Project description was slightly modified in the following way: an item (g) was added to Part 2, Technical Assistance, to include additional studies and activities as may be required to support project preparation.

#### **Schedule 2: Project Execution**

10. **Institutional Arrangements.** The Borrower confirmed the institutional arrangements for implementation of the project as set out in Schedule 2 Section I A.

11. **Financial Management.** In relation to the financial audits referred to in paragraph 3 of Section II B of Schedule 2 to the Loan Agreement, the Bank confirmed that the independent auditors will be the TCE-MG and that the Terms of Reference (TOR) for said financial audits will follow the standards and procedures already used by TCE-MG which were reviewed by the Bank and found acceptable. These TORs will be included in the POM. The Bank confirmed that the audit report should be delivered to the Bank by June 30<sup>th</sup> and that it will accept the audit report approved by the plenary of the TCE-MG and will take into consideration any reasonable delays in the presentation of said audit report by the plenary of the TCE-MG.

12. The Bank's Financial Management Specialist discussed the timing and format of the draft customized SOEs/EEPs Spending Reports required for monitoring and disbursement purposes for component 1 of the Project and explained that the sample form is included as an annex in the Disbursement Letter and is also included in the POMI. These reports are being further developed to satisfy the requirements detailed in the Disbursement Letter.

13. Finally, the financial management procedures included in the Project Appraisal Document (PAD) were reviewed.

14. **Procurement.** Aspects of the project related to procurement were reviewed in the presence of the Bank's Procurement Specialist. In relation to the procurement audits referred to in paragraph 8 of Section I A of Schedule 2 to the Loan Agreement, the Bank confirmed that the independent auditors will be the TCE-MG and that the terms of reference for said procurement audits will follow the standards and procedures already used by TCE-MG which were reviewed by the Bank and found acceptable. These TORs will be included in the POM and foresee that the preliminary report usually prepared by the TCE-MG outlining the main findings and conclusions will be deemed acceptable by the Bank.

15. The Borrower requested and it was agreed to introduce an additional paragraph in Section III A of Schedule 2 to the Loan Agreement to read as follows: "Contracts under the Project awarded in accordance with Section II of the Procurement Guidelines or the Consultant Guidelines may draw upon diverse sources of funding for their financing, necessarily including Loan proceeds".

16. Two additional procurement methods were added: Commercial Practices for goods, works and non-consultants' services (for philanthropic hospitals, for instance) and Selection of UN Agencies as consultants for the *Exporta Minas* program. At the Borrower's request it was also agreed that, if need be, the Bank would accept during project execution a request to include an additional procurement method for goods, i.e. procurement through a UN Agency. This request would be made through a waiver if the request is isolated or through a loan amendment in case of further use of said procurement method.

17. In relation to the additional provisions for NCB, the Bank confirmed that it was possible to have reference prices in the bidding documents and if the offers are above said reference price, this could be justification for re-bidding. In addition, the bidding documents may mention that unreasonable bids (either excessively low or excessively high) will not be accepted, as per Section III, paragraph 2.61 of the Procurement Guidelines.

18. The Procurement Plan, dated February 21, 2008 was approved by the Bank's procurement department.

19. **Withdrawal of Loan Proceeds:** The disbursement conditions were reviewed with the Borrower and the Guarantor. They are detailed further in the Disbursement Letter.

20. The Disbursement Table was reviewed and confirmed by the Borrower and the Guarantor. The amounts allocated in each category were also confirmed, including the Front-End Fee which will be capitalized.

21. **Retroactive Financing.** The retroactive financing clause was included in the loan agreement to reimburse eligible expenditures up to an amount of USD195,000,000 (less than 20% of loan value), as long as World Bank procurement guidelines and safeguards are followed for all contracts. The Borrower confirmed that the resources for retroactive financing will be used to finance recurrent expenditures under the EEPs

22. The Borrower requested and it was agreed that if the Bank has not approved a full withdrawal of the loan proceeds under Category I, the Bank will defer any such cancellation of the corresponding amount of the loan to the final disbursement.

23. It was agreed that the closing date of the project will be June 30, 2011.

### **Schedule 3**

24. **Amortization Schedule.** The amortization schedule was completed based on information sent by the Bank's Loan Department Finance Officer based on the loan terms selected by the Borrower. The meeting participants agreed with the proposed schedule. A copy of the Amortization Schedule prepared by the Loan Department Finance Officer is attached to these Minutes (Annex 7).

### **Schedules 4 and 5**

25. Minor changes were agreed and incorporated into Schedules 4 (Eligible Expenditures Programs) and 5 (Disbursement-linked indicators).

### **Appendix**

26. **Definitions.** The definitions were revised to reflect all changes made in the document.

### **Disbursement letter**

27. The disbursement letter was discussed and amended. The Borrower explained that they were not yet in a position to give all the missing information for the Designated Account related to Category 2 (Part 2 of the Project – Technical Assistance), i.e., name of holder, type of designated account, currency, and name of bank. This information will be sent prior to the signing of the Loan Agreement and as soon as possible. Nevertheless, the actual account number will only be provided by the Borrower after the final registration is obtained from the Central Bank of the Guarantor.

28. The meeting reviewed conditions for withdrawal and agreed that: a) the 70% rule will not apply to the first (retroactive) disbursement; b) in the 2<sup>nd</sup> disbursement the 70% rule will cover a 9-month period and apply to all EEPs except for the Infrastructure Transport Sector; c) the 70% rule will cover 12 months for all subsequent disbursements; and d) compliance with the relevant Disbursement-linked Indicators is necessary for the 3<sup>rd</sup> and 5<sup>th</sup> disbursements.

29. If the sector does not meet the 70% rule, the amounts of the Loan proceeds eligible to be withdrawn will be reduced by 20% for each project sector that does not meet the rule. In addition, the amounts to be disbursed for the third and fifth disbursements will be based on the number of indicators attained in those remaining sectors, even if delayed.

### **Other Agreements**

30. **Amendments to the Loan Agreement.** The Bank confirmed that in case major changes shall occur during the life of the Project which would require some restructuring in the Project, the Bank will be perfectly willing to discuss these changes and to further process them into an amendment if need be. The representatives of the Guarantor advised that an extension of the closing date, or any changes to the Loan Agreement, requires COFIEX approval, pursuant to Decree no. 3.502/2000, and must be formally requested by the Borrower from COFIEX.

31. **Disclosure of the Program and Project Appraisal Documents.** The Borrower's Delegation has reviewed the Project PAD and informed the Bank team that it has no objection to its full disclosure by the Bank, once the Loan is approved by the Board (but for selected items of Annex 8 to said PAD).

32. **Final Agreement.** The Borrower's Delegation confirmed its agreement with the draft Loan and Guarantee Agreements, and informed the Bank Team that the signing of the Loan Agreement is subject to the authorization of the Brazilian Senate and other internal requirements of the Brazilian Government.

33. **Board presentation:** the Bank Team indicated that the Loan is scheduled to be presented to the Board on May 1st, 2008.

**List of Annexes:**

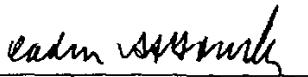
Annex 1 – List of Participants  
Annex 2 – Conditions for negotiations  
Annex 3 – Revised Loan Agreement  
Annex 4 – Revised Guarantee Agreement  
Annex 5 – Revised Disbursement Letter  
Annex 6 – Loan Terms Financial Sheet  
Annex 7 – FSL Amortization Schedule

**For the State of Minas Gerais:**



Renata Maria Paes de Villhena  
Secretary of Planning  
State of Minas Gerais

**For the Federative Republic of Brazil:**

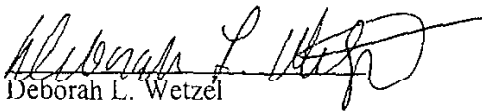


Cadmo Soares Gomes  
Secretariat of International Affairs  
Ministério do Planejamento  
Orçamento e Gestão

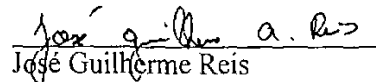


Suely Dible Sousa e Silva  
Procuradoria-Geral da Fazenda  
Nacional  
Ministério da Fazenda

**For the Bank:**



Deborah L. Wetzel  
Sector Leader



José Guilherme Reis  
Task Team Leader



## **Annex 1 – List of Participants**

### **Borrower's Delegation:**

Simão Cirineu Dias  
Renata Maria Paes de Vilhena  
Caio de Carvalho Pereira  
Flávia Caldeira Brant Ribeiro de Figueiredo  
Iran Pordeus  
Tarsila Ortenzio Velloso  
Magno Simões de Brito  
Kleber Mateus  
Bernardo Tavares de Almeida  
André Abreu Reis  
Ramon Victor César

### **Guarantor's Delegation:**

Cadmo Soares Gomes - SEAIN  
Patricia Matos Magalhães Albuquerque - SEAIN  
Henrique Rodrigues Melo de Faria - SEAIN  
Suely Dib de Sousa e Silva - PGFN  
Carlos Antônio Corrêa de Viana Bandeira - PGFN  
Juliana Torres da Paz - STN

### **World Bank Team:**

Deborah Wetzel - LCSPR  
José Guilherme Reis - LSCPF  
Isabella Micali-Drossos - LEGLA  
Alexandre Oliveira – LCSPT  
Zélia Brandt Oliveira – LSCPS  
Regis Cunningham – LCSFM  
Miguel Navarro-Martin

## **Annex 2 – Conditions for Negotiations**

- a. Draft Project Operational Manual (POM)
- b. Draft Technical Cooperation Agreement with *Fundação João Pinheiro*

**BRASIL**

**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG**  
**Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas - SETOP**  
**Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES**  
**Secretaria de Estado de Educação - SEE**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -**  
**SEMAD**  
**Secretaria de Estado de Fazenda – SEF**  
**Secretaria de Estado de Saúde – SES**  
*Fundação João Pinheiro*

**PROGRAMA DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS II**

**MANUAL DE OPERAÇÕES**

17 de março de 2008



**Banco Mundial**



## SUMÁRIO do POM

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I. PROJETO .....</b>                                                 | <b>1</b>  |
| A. OBJETIVOS .....                                                      | 1         |
| B. DESCRIÇÃO .....                                                      | 1         |
| C. ESTRUTURA DA ABORDAGEM .....                                         | 2         |
| <b>II. PLANOS DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO .....</b>                     | <b>4</b>  |
| A. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO (SEPLAG) .....                  | 4         |
| B. FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO .....                                         | 6         |
| <b>III. MECANISMOS DE DESEMBOLSO DO PROJETO .....</b>                   | <b>6</b>  |
| A. PROGRAMAS DE GASTOS ELEGÍVEIS .....                                  | 6         |
| B. INDICADORES DE DESEMBOLSO .....                                      | 8         |
| C. FLUXO DE RECURSOS .....                                              | 11        |
| D. CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO .....                                        | 13        |
| E. LOGÍSTICA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS .....                           | 15        |
| <b>IV. GESTÃO FINANCEIRA .....</b>                                      | <b>17</b> |
| A. SIAFI-MG .....                                                       | 17        |
| B. PLANEJAMENTO BANCÁRIO .....                                          | 17        |
| C. CONTABILIDADE E RELATÓRIOS FINANCEIROS .....                         | 18        |
| D. RELATÓRIO DE DESPESAS DOS PROGRAMAS DE GASTOS ELEGÍVEIS (EEPs) ..... | 18        |
| E. ESTRUTURA DE CONTROLE E SUPERVISÃO .....                             | 19        |
| F. AUDITORIA EXTERNA .....                                              | 19        |
| G. GESTÃO FINANCEIRA - COMPONENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA .....          | 20        |
| <b>V. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DO ESTADO .....</b>                     | <b>21</b> |
| A. MARCO LEGAL .....                                                    | 21        |
| B. PLANO GERAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AQUISIÇÕES .....                  | 23        |
| C. PLANOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO .....                              | 23        |
| D. FREQUÊNCIA DA SUPERVISÃO DE AQUISIÇÕES .....                         | 25        |
| <b>VI. SALVAGUARDAS .....</b>                                           | <b>27</b> |
| A. AVALIAÇÃO AMBIENTAL E RECURSOS CULTURAIS FÍSICOS .....               | 27        |
| B. REASSENTAMENTO .....                                                 | 27        |
| C. POPULAÇÕES INDÍGENAS .....                                           | 28        |
| <b>VII. RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO .....</b>    | <b>29</b> |
| A. RELATÓRIOS DE PROJETO .....                                          | 29        |
| B. GESTÃO FINANCEIRA, RELATÓRIOS FINANCEIROS E AUDITORIAS .....         | 29        |
| <b>VIII. DOCUMENTOS RELACIONADOS A IMPLEMENTAÇÃO DO COMPONENTE DE</b>   |           |
| <b>TRANSPORTES DO PROJETO</b>                                           |           |
| A. PARTE 1: DOCUMENTOS DO PROJETO                                       |           |
| B. PARTE 2: COMPONENTES FÍSICO E INSTITUCIONAL                          |           |
| C. PARTE 3: MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO COMPONENTE       |           |

## **MINUTA DO CONVÊNIO ENTRE A SEPLAG E A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**

### **MINUTA DE CONVÊNIO**

Convênio de Cooperação Técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Fundação João Pinheiro – FJP.

**O ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, 686, CEP 30.180-140, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.461.142/0001-70, representada por sua Secretária, Sra. Renata Maria Paes de Vilhena, Carteira de Identidade MG 1.524.110, inscrita no CPF sob o nº 636.462.696-34, doravante denominada simplesmente **SEPLAG**, e a **FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO**, com sede na Alameda das Acácias, 70, Bairro Pampulha, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.652/0001-80, aqui representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Ricardo Santiago, Carteira de Identidade MG 1.524.110, inscrito no CPF sob o nº 636.462.696-34, a seguir denominada apenas **FJP**,

1. considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de implementação e execução do modelo de “gestão para resultados”, estabelecido nos arts. 4º, 5º e 6º da Lei Delegada nº 112, de 25 de janeiro de 2007, bem assim no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, Lei nº 17007, de 28 de setembro de 2007;
2. considerando que a **FJP** é uma entidade de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e que tem por finalidade, entre outras, o desenvolvimento de ações de apoio técnico às instituições públicas e privadas;

resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Este convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com o intuito de viabilizar a realização de pesquisa domiciliar no Estado de Minas Gerais, com vistas a subsidiar o modelo de gestão “Estado para Resultados”, preenchendo lacunas existentes nas pesquisas e indicadores atualmente disponíveis, observadas as especificações contidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

**Parágrafo único.** A consecução do objeto deste convênio dar-se-á na forma do Plano de Trabalho contido no Anexo I, o qual integra o presente convênio para todos os fins, independentemente de transcrição, e em cujo teor encontra-se definido, inclusive, o cronograma de desembolso.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Atribuições e Responsabilidades**

#### **I – São atribuições da SEPLAG:**

- a) repassar à **FJP**, de acordo com o cronograma contido no Anexo I, os recursos necessários para a execução deste Convênio;
- b) ceder, a título precário, a posse de computadores portáteis a serem utilizados em pesquisas de campo;
- c) receber relatórios pertinentes aos trabalhos contratados;
- d) manter, com a **FJP**, canal permanente de comunicação para a constante troca de idéias, análise e resolução das questões surgidas durante a execução do objeto do Convênio.
- e) acompanhar a execução e zelar pelo fiel cumprimento do presente convênio.

#### **II – São atribuições da FJP:**

- a) executar as atividades descritas no Anexo I;
- b) apresentar prestação de contas de acordo com o cronograma de execução estabelecido no Anexo I;

- c) apresentar, sempre que solicitado pela **SEPLAG**, relatórios sobre as atividades desenvolvidas;
- d) oferecer a infra-estrutura física, tecnológica e de logística, necessárias à consecução do objeto;
- e) zelar pela manutenção e pela integridade dos equipamentos eletrônicos cedidos pela **SEPLAG**;
- f) manter sigilo sobre os conhecimentos e informações técnicas, de caráter confidencial, existentes e postos à sua disposição, bem como dos produtos oriundos da execução do presente convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

Este convênio vigorará desde a data de sua assinatura, até ..... de ..... de 2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Alteração**

O presente Convênio poderá ser alterado através da celebração de Termo Aditivo, mediante mútuo acordo entre os partícipes e justificativa apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo vedada a alteração do objeto.

**Parágrafo único.** Todo Termo Aditivo deverá ser previamente examinado e aprovado pela Advocacia-Geral do Estado ou órgão a esta vinculado, nos termos do disposto no Decreto Estadual n.º 43.635, de 20 de outubro de 2003.

### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos**

As despesas do presente Convênio correrão à conta da dotação orçamentária n.º....., fonte....

### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

Dá-se ao presente Convênio o valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Liberação dos Recursos**

Os recursos financeiros serão liberados pela SEPLAG, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Anexo I

### **CLÁUSULA OITAVA – Da Movimentação dos Recursos**

Os recursos disponibilizados por meio deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I), mediante ordem de pagamento bancário processada através do SIAFI-MG, cumprindo-se o disposto no art. 25 do Decreto Estadual n.º 43.635 de 2003.

### **CLÁUSULA NONA – Da Execução da Despesa**

O presente Instrumento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Os recursos transferidos pela **SEPLAG** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à execução do Plano de Trabalho.

§ 2º As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, fiscais ou equivalentes.

§ 3º É vedado à **FJP**:

- a) utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de urgência;
- b) realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- c) efetuar pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal;
- d) atribuir efeitos financeiros retroativos a este convênio;

- e) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamento por recolhimento fora do prazo;
- f) realizar despesas com publicidade;
- g) realizar transferências para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Restituição dos Recursos**

Obriga-se a FJP a restituir valores à SEPLAG, na forma da legislação vigente, desde a data da respectiva disponibilização, inclusive nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;
- b) quando não for apresentada, nos prazos exigidos, a prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento.

**Parágrafo único.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os recursos financeiros remanescentes deverão retornar à SEPLAG, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial em face do responsável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Denúncia**

Este Convênio poderá ser denunciado pela SEPLAG, independentemente de instrumento de formalização, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, particularmente quando houver a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** O presente Convênio poderá, ainda, ser denunciado, diante de comunicação expressa dirigida aos demais partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



### ***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Prestação de Contas Final***

A **FJP** fica obrigada a encaminhar à **SEPLAG**, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, Prestação de Contas Final abrangendo todo o período da vigência, acompanhada da documentação constante do art. 27, do Decreto Estadual n.º 43.635 de 2003.

**Parágrafo único.** A **FJP** fica obrigada a encaminhar à **SEPLAG**, até 60 (sessenta) dias após a realização de cada liberação financeira prevista no cronograma de desembolso, Prestação de Contas Parcial, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.635 de 2003.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Acompanhamento e Fiscalização**

Cada partícipe, por ato de seu titular, designará dois representantes para, juntos, fazerem o acompanhamento, o controle e a fiscalização do objeto deste Convênio, independentemente da atuação de auditores, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Direito de Propriedade dos Bens Remanescentes**

Na data da conclusão da execução do objeto ou da extinção do convênio, o direito de propriedade dos bens remanescentes, adquiridos com os recursos de que tratam as cláusulas sexta e sétima, será da **FJP**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação**

A **SEPLAG** compromete-se a publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Convênio.

E, por estarem assim, justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, de ..... de 2008.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**

*Renata Maria Paes de Vilhena*  
Secretária de Estado

**FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO – FJP**

*Carlos Ricardo Santiago*  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

|          |          |
|----------|----------|
| 1) _____ | 2) _____ |
| Nome:    | Nome:    |
| CPF:     | CPF:     |

Legal Department  
**CONFIDENTIAL DRAFT**  
Isabella Micali Drossos  
March 20, 2008

NEGOTIATED TEXT

LOAN NUMBER \_\_\_\_\_-BR

# **Loan Agreement**

(Second Minas Gerais Development Partnership Project)

between

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION  
AND DEVELOPMENT**

and

**STATE OF MINAS GERAIS**

**Dated** \_\_\_\_\_, 2008

## **LOAN AGREEMENT**

Agreement dated \_\_\_\_\_, 2008, between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF MINAS GERAIS ("Borrower"). The Borrower and the Bank hereby agree as follows:

### **ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS**

- 1.01. The General Conditions (as defined and modified in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

### **ARTICLE II — LOAN**

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of nine hundred seventy six million dollars (\$976,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.07 of this Agreement ("Loan"), to assist in financing or reimbursing the cost of the project described in Schedule 1 to this Agreement ("Project").
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with Section IV of Schedule 2 to this Agreement: (a) in respect of Part 1 of the Project as reimbursement for part of the Eligible Expenditures incurred by the Borrower under the Eligible Expenditure Programs; (b) in respect of Part 2 of the Project to finance the Eligible Expenditures incurred by the Borrower; and (c) in respect of the Front-End Fee referred to in Section 2.03 of this Agreement and any premium in respect of an Interest Rate Cap of Interest Rate Collar payable by the Borrower in accordance with Section 4.05(c) of the General Conditions. The Borrower's Representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Borrower's Secretary of Finance.
- 2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%) of the Loan amount
- 2.04. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to LIBOR for the Loan Currency plus the Fixed Spread ; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (d) of the General Conditions.

- 2.05. The Payment Dates are April 15 and October 15 in each year.
- 2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 3 to this Agreement.
- 2.07. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior no-objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate.
- (b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.
- (c) Promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with Section 4.05 (c) of the General Conditions up to the amount allocated from time to time for the purpose in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.

### ARTICLE III — PROJECT

- 3.01. The Borrower declares its commitment to the objectives of the Project and the Program. To this end, the Borrower shall carry out: (a) Part 1 and Part 2(a)(i), 2(b) through 2(g) of the Project through SEPLAG; and (b) Part 2(a)(ii) of the Project through *Fundação João Pinheiro*; all in accordance with the provisions of Article V of the General Conditions.
- 3.02. Without limitation upon the provisions of Section 3.01 of this Agreement, and except as the Borrower and the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of Schedule 2 to this Agreement.

### ARTICLE IV — EFFECTIVENESS; TERMINATION

- 4.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:
- (a) The audit reports issued by TCE-MG on the 2005 and 2006 budgets of the Borrower and the report of annual financial statements issued by the Borrower's Governor for the Borrower's budget 2007 (*Relatório de Prestação de Contas*)

have been presented to the Bank and have been found by the Bank to be satisfactory in form and substance; and

- (b) The Project Operational Manual in form and substance satisfactory to the Bank has been adopted by the Borrower through a Decree.
- 4.02. The Additional Legal Matter consists of the following, namely that that the Loan has been registered with the Guarantor's Central Bank.
- 4.03 Without prejudice to the provisions of the General Conditions, the Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement, but in no case later than the eighteen (18) months after the Bank's approval of the Loan which expire on \_\_\_\_\_<sup>1</sup>.

#### ARTICLE V — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

- 5.01. Except as provided in Section 2.02 of this Agreement, the Borrower's Representative is its Governor.
- 5.02. The Borrower's Address is:  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Rua Tomaz Gonzaga, 686, 5º andar, Lourdes  
30180-140 Belo Horizonte, MG  
Brazil

Facsimile:  
(55-31)3290-8259

With copy to:

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar  
Brasília, DF, 70040-906  
Brazil

Facsimile:  
(55-61) 32 25 40 22

Secretaria de Estado de Fazenda  
Rua da Bahia, 1816, 7º andar, Lourdes  
30160-011 Belo Horizonte, MG  
Brazil

---

<sup>1</sup> The date to be added will be calculated based on the actual Board approval date of the Loan.

Facsimile:  
(55-31)3217-6221

5.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America

|                               |                              |                |
|-------------------------------|------------------------------|----------------|
| Cable address:                | Telex:                       | Facsimile:     |
| INTBAFRAD<br>Washington, D.C. | 248423(MCI) or<br>64145(MCI) | 1-202-477-6391 |

AGREED at \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, as of the day and year first above written.

**INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT**

**By**

**Authorized Representative**

**STATE OF MINAS GERAIS**

**By**

**Authorized Representative**

## SCHEDULE 1

### Project Description

The objectives of the Project are: (a) to help the Borrower improve the efficiency and effectiveness of public resource use and allocation for economic and social development; (b) to support the adoption of innovations in public management by the Borrower; and (c) to support the Borrower in strengthening its results-based management system of monitoring and evaluation of results.

The Project consists of the following parts:

Part 1. Implementation of the Eligible Expenditure Programs

Support the implementation of the Eligible Expenditure Programs.

Part 2. Technical Assistance

Provide technical assistance in the five Project Sectors as well as in the area of environmental and social capacity building, in order to:

- (a) improve procurement systems, enhance electronic government, and improve the Borrower's monitoring and evaluation methodologies and systems, including: (i) quality assurance studies, impact evaluation and assessment of result chains; and (ii) household survey (Public Sector Management);
- (b) support studies for further development of the Borrower's bovine tracking model identify and develop a strategy to accelerate the technological innovation process in the Borrower's territory, develop mechanisms to foster university-enterprise partnerships, develop excellence and innovation centers, identify and develop a model for regulating PPP contracts tailored to the specific situation of the Borrower, define a strategic plan for export promotion, and prepare an action plan to enhance one stop shops for small and medium enterprises through *Minas Facil* (Private Sector Development);
- (c) establish a hospital management electronic system for total informatization of hospitals in the Borrower's territory and implement a family health electronic guide (Health);
- (d) develop an education model for small schools and multi-grade classes for early literacy, evaluate the teaching body to design a professional development policy and improve the model of vocational education in the Borrower's territory (Education);
- (e) design the Borrower's action plan for improved road safety and road accident monitoring system, structure a management model for PPPs in the Borrower's road sector, develop a pavement and bridge management system and strengthen the transport planning capacity of SETOP (Transport);
- (f) support the development of ZEE in the Borrower's territory, enhance processes for environmental compliance, improve monitoring and control systems and support a distance-learning system in environmental management for civil servants and other partners; and
- (g) additional studies and/or activities to support the implementation of the Project.



## SCHEDULE 2

### Project Execution

#### Section I. Implementation Arrangements

##### A. Institutional Arrangements

1. The Borrower shall: (a) carry out Part 1 and Part 2(a)(i),(b),(c),(d),(e),(f) and (g) of the Project through SEPLAG; and (b) cause Part 2(a)(ii) of the Project to be carried out by *Fundação João Pinheiro*; all in accordance with the Project Operational Manual, including the Procurement Plan, the Environmental Management Framework, the Resettlement Framework, and the Indigenous Peoples' Framework, and except as the Bank shall otherwise agree, shall not amend or waive any provision of these documents without the Bank's prior written approval. In case of any conflict between the terms of said documents and those of this Agreement, the terms of this Agreement shall prevail. In addition, in case of any conflict between the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule, said additional instructions shall prevail.
2. To facilitate the carrying out of Part 2(a)(ii) of the Project, the Borrower shall, not later than four months after the Effective Date, enter into, and thereafter maintain and comply with, an agreement (the Technical Cooperation Agreement) with *Fundação João Pinheiro* and shall make part of the proceeds of the Loan available to *Fundação João Pinheiro* under terms and conditions included in the Technical Cooperation Agreement as approved by the Bank and in accordance with the draft Technical Cooperation Agreement included in the Project Operational Manual.
3. The Borrower shall exercise its rights and carry out its obligations under the Technical Cooperation Agreement in such manner as to protect the interests of the Borrower and the Bank and to accomplish the purposes of Part 2(a)(ii) of the Project. Except as the Bank shall otherwise agree, the Borrower shall not assign, substantially amend, arrogate, waive or fail to comply with the Technical Cooperation Agreement of any of its provisions.
4. The Borrower, until the completion of the execution of the Project, shall have competent staff in adequate numbers with qualifications and experience satisfactory to the Bank, including the following key staff: a Project coordinator, a Project coordination advisor, a procurement specialist and a financial management specialist.
5. The Borrower shall maintain, until the completion of the execution of the Project, the Management Meetings to convene at least once every semester and shall submit the minutes of said meetings to the Bank.
6. The Borrower shall furnish to the Bank on or about three months, six months, twelve months, eighteen months, and twenty four months after the Effective Date, regular reports (the EEP Spending Reports) prepared in accordance with the provisions of the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule.
7. The Borrower shall furnish to the Bank on or about April 5 and October 5 each year starting on any such date after the Effective Date, a procurement report (the Procurement Plan

Report) confirming that all procurement activities under Part 2 of the Project have been carried out in accordance with the Procurement Plan.

8. The Borrower shall: (a) have all the procurement records and documentation for each fiscal year of the Project audited, in accordance with appropriate procurement auditing principles by independent auditors acceptable to the Bank; (b) furnish to the Bank as soon as available, but in any case not later than nine months after the end of each such fiscal year, the procurement audit report of such audit by said auditors, of such scope and in such detail as the Bank shall have reasonably requested; and (c) furnish to the Bank such other information concerning said procurement records and documentation and the procurement audit thereof as the Bank shall from time to time reasonably request.

9. The EEPs (including civil works under the Infrastructure Transport Sector EEPs) will comply with the eligibility criteria and procedures set forth in the Project Operational Manual.

10. If, at any time, the Bank determines that any portion of the financing under the Project was used for items improperly procured in violation of Section III to this Schedule, was not used for Eligible Expenditures or, in case of the Eligible Expenditure Programs of Part I of the Project, was not supported by evidence of actual spending by the Borrower under said Eligible Expenditure Programs and/or by evidence of satisfaction of other criteria set forth in this Agreement or in the Project Operational Manual, the Borrower shall refund any such portion to the Bank as the Bank shall specify by notice to the Borrower.

**B. Anti-Corruption**

The Borrower shall ensure that the Project is carried out in accordance with the provisions of the Anti-Corruption Guidelines.

**C. Safeguards**

**1. Environmental Assessment and Physical Cultural Resources**

The Borrower shall, when applicable in accordance with the provisions of the Environmental Management Framework (including provisions for chance finding of cultural property): (a) furnish to the Bank for its approval a Specific Environmental Assessment for each Subproject; and (b) carry out the requirements specified by such Specific Environmental Assessment in accordance with its terms.

**2. Resettlement**

The Borrower shall, when applicable in accordance with the provisions of the Resettlement Framework: (a) furnish to the Bank for its approval a Resettlement Plan for each Subproject; and (b) carry out the requirements specified by such Resettlement Plan in accordance with its terms.

**3. Indigenous Peoples**

The Borrower shall, when applicable in accordance with the provisions of the Indigenous Peoples' Framework: (a) furnish to the Bank for its approval an Indigenous Peoples' Plan

for each Subproject; and (b) carry out the requirements specified by such Indigenous Peoples' Plan in accordance with its terms.

## **Section II. Project Monitoring Reporting and Evaluation**

### **A. Project Reports**

1. The Borrower shall monitor and evaluate the progress of the Project and prepare Project Reports in accordance with the provisions of Section 5.08 of the General Conditions and on the basis of: (a) the Disbursement-Linked Indicators set forth below in Schedule 5 to this Agreement, when applicable; (b) the EEP Spending Reports; (c) the Procurement Plan Report; and (d) the Environmental Management Framework, the Indigenous Peoples' Framework and the Resettlement Framework. Each Project Report shall be furnished to the Bank on or about April 5 and October 5 each year starting on any such date after the Effective Date and shall cover a period of nine to twelve months (except for the Disbursement-Linked Indicators) preceding the presentation of such Project Report. The Project Reports shall be furnished to the Bank by the Borrower not later than three months after the end of the period covered by such reports.
2. For purposes of Section 5.08 (c) of the General Conditions, the report on the execution of the Project and related plan required pursuant to that Section shall be furnished to the Bank not later than December 31, 2011.

### **B. Financial Management, Financial Reports and Audits**

1. The Borrower shall maintain or cause to be maintained a financial management system in accordance with the provisions of Section 5.09 of the General Conditions.
2. Without limitation on the provisions of Part A of this Section, the Borrower shall prepare and furnish to the Bank not later than thirty days after the end of each calendar quarter, interim unaudited financial reports for the Project covering the quarter, in form and substance satisfactory to the Bank.
3. The Borrower shall have its Financial Statements audited in accordance with the provisions of Section 5.09 (b) of the General Conditions. Each audit of the Financial Statements shall cover the period of one fiscal year of the Borrower. The audited Financial Statements for each such period shall be furnished to the Bank not later than six months after the end of such period.

## **Section III. Procurement**

### **A. General**

1. **Goods and Works.** All goods and works (including non-consultants' services) required for the Project and to be financed under Part 2 of the Project or reimbursed under Part 1 of the Project out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Section I of the Procurement Guidelines, and with the provisions of this Section.

2. **Consultants' Services.** All consultants' services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Loan shall be procured in accordance with the requirements set forth or referred to in Sections I and IV of the Consultant Guidelines and with the provisions of this Section.
3. **Contracts under the Project** awarded in accordance with Section II of the Procurement Guidelines or the Consultant Guidelines may draw upon diverse sources of funding for their financing, necessarily including Loan proceeds.
4. **Definitions.** The capitalized terms used below in this Section to describe particular procurement methods or methods of review by the Bank of particular contracts refer to the corresponding method described in the Procurement Guidelines, or Consultant Guidelines, as the case may be.

**B. Particular Methods of Procurement of Goods and Works**

1. **International Competitive Bidding.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, goods and works (including non-consultants' services) shall be procured under contracts awarded on the basis of International Competitive Bidding.
2. **Other Methods of Procurement of Goods and Works.** The following table specifies the methods of procurement, other than International Competitive Bidding, which may be used for goods and works (including non-consultants' services). The Procurement Plan and the Project Operational Manual shall specify the circumstances under which such methods may be used.

| <b>Procurement Method</b>                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (a) National Competitive Bidding (including in respect of goods, non-consultants services and works, <i>convite, tomada de preços</i> and <i>concorrência</i> set forth in the Guarantor's Law No. 8.666 of June 21, 1993) |
| (b) Shopping (including, in respect of goods and non-consultants services, <i>pregão eletrônico</i> set forth in the Guarantor's Law No. 10520 of July 17, 2002)                                                           |
| (c) Direct Contracting                                                                                                                                                                                                     |
| (d) Established Private or Commercial Practices which have been found acceptable to the Bank                                                                                                                               |

Contracts awarded on the basis of National Competitive Bidding are subject to the following additional procedures:

- (i) contracts shall be awarded to the bidder whose bid has been determined to be the lowest evaluated bid, such evaluation to be based on price and, whenever appropriate, to also take into account factors similar to those referred to in paragraph 2.52 of the Guidelines, provided, however, that the bid evaluation shall always be based on factors that can be quantified objectively, and the procedure for such quantification shall be disclosed in the invitation to bid;
- (ii) the invitation to bid shall be advertised in at least one newspaper of national circulation in Brazil or the national official gazette;

- (iii) the arrangements, under the invitation to bid, for joint-ventures (*consórcios*) of Brazilian and foreign firms shall be approved in advance by the Bank in each case;
- (iv) the invitation to bid shall not establish, for purposes of acceptance of bids, minimum or maximum amounts for the contract prices; and
- (v) the purchaser shall not, without the Bank's prior approval, issue any change order under a contract which would increase or decrease by more than 15% the quantity of goods (and related services) without any change in the unit prices or other terms and conditions of sale.

**C. Particular Methods of Procurement of Consultants' Services**

1. **Quality- and Cost-based Selection.** Except as otherwise provided in paragraph 2 below, consultants' services shall be procured under contracts awarded on the basis of Quality and Cost-based Selection.
2. **Other Methods of Procurement of Consultants' Services.** The following table specifies the methods of procurement, other than Quality and Cost-based Selection, which may be used for consultants' services. The Procurement Plan shall specify the circumstances under which such methods may be used.

| <b>Procurement Method</b>                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (a) Selection Based on Consultants' Qualifications                                                                          |
| (b) Least-Cost Selection                                                                                                    |
| (c) Quality-Based Selection                                                                                                 |
| (d) Selection under a Fixed Budget                                                                                          |
| (e) Procedures set forth in Paragraphs 5.2 and 5.3 of the Consultant Guidelines for the Selection of Individual Consultants |
| (f) Single Source Selection                                                                                                 |
| (g) Sole Source Procedures for the Selection of Individual Consultants                                                      |
| (h) Selection of UN Agencies as Consultants as set forth in Paragraph 3.15 of the Consultant Guidelines                     |

**D. Review by the Bank of Procurement Decisions**

The Procurement Plan and the Project Operational Manual shall set forth those contracts which shall be subject to the Bank's Prior Review. All other contracts shall be subject to Post Review by the Bank.

**Section IV. Withdrawal of Loan Proceeds**

**A. General**

1. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of Article II of the General Conditions, this Section, and such additional instructions as the Bank shall specify by notice to the Borrower (including the "World Bank Disbursement Guidelines for Projects" dated May 2006, as revised from time to time by

the Bank and as made applicable to this Agreement pursuant to such instructions), to finance or reimburse Eligible Expenditures as set forth in the table in paragraph 2 below.

2. The following table specifies the categories of Eligible Expenditures that may be financed or reimbursed out of the proceeds of the Loan ("Category"), the allocation of the amounts of the Loan to each Category, and the percentage of expenditures to be financed or reimbursed for Eligible Expenditures in each Category.

| Category                                                                                                   | Amount of the Loan Allocated<br>(expressed in USD) | Percentage of Expenditures to be financed or reimbursed<br>(inclusive of Taxes)                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (1) Eligible Expenditure Programs under Part 1 of the Project                                              | 955,060,000                                        | Up to 35% of amounts spent and reported under the EEP Spending Reports                                                  |
| (2) Goods, non-consultants' services, operating costs, and consultants' services for Part 2 of the Project | 18,500,000                                         | 100%                                                                                                                    |
| (3) Front-end Fee                                                                                          | 2,440,000                                          | Amount payable pursuant to Section 2.03 of this Agreement in accordance with Section 2.07 (b) of the General Conditions |
| (4) Premia for Interest Rate Caps and Interest Rate Collars                                                | 0                                                  | Amount due under Section 2.07(c) of this Agreement                                                                      |
| <b>TOTAL AMOUNT</b>                                                                                        | <b>976,000,000</b>                                 |                                                                                                                         |

For the purposes of this table:

(a) the term "non-consultants' services" means; (i) software licensing and incidental services; (ii) the reasonable cost of training materials and rental of training facilities and equipment; tuition fees, travel and per-diem of trainers and trainees; and any other expenses related to training (including study tours and workshops) to be carried out under the Project; (iii) data collection for quality surveys; and

(b) the term "operating costs" means recurrent costs of the Project, associated with Part 2 of the Project by the Borrower and *Fundação João Pinheiro*, including: (i) operation and maintenance of vehicle, repairs, fuel and spare parts; (ii) equipment and computer maintenance, including hardware and software; (iii) communication costs and shipment costs (whenever these costs are not included in the cost of goods); (iv) office supplies and equipment; (v) rent for office facilities; (vi) utilities; (vii) travel and per diem costs for technical staff carrying out training, supervisory and quality control activities; (viii) expenses related to audits other than consultants' services; (ix) expenses related to the hiring of data collectors by *Fundação João Pinheiro* not covered under paragraph a) above and (x) salaries of the Borrower's staff and

*Fundação João Pinheiro's staff employed for purposes of working in Project coordination and management activities.*

**B. Withdrawal Conditions; Withdrawal Period**

1. Notwithstanding the provisions of Part A of this Section, no withdrawal shall be made:
  - (a) for payments made prior to the date of this Agreement, except that withdrawals up to an aggregate amount not to exceed \$195,000,000 equivalent may be made for payments made twelve months prior to such date for Eligible Expenditure Programs under Category (1) for the first disbursement as referred to in the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule; or
  - (b) for payments made under Category (1) unless: (i) the relevant EEP Spending Report, as referred to in Section I.A.6 of this Schedule, has been submitted to, and found satisfactory by, the Bank, in accordance with the provisions of the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule; and (ii) all other conditions referred to in the Project Operational Manual and in the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule (including compliance with the Disbursement-Linked Indicators, when applicable referred to in Schedule 5 to this Agreement) have been met by the Borrower in form and substance satisfactory to the Bank.
2. If the Bank has:
  - (a) received only partial evidence of compliance under the Disbursement-Linked Indicators referred to in Schedule 5 to this Agreement in respect to the third and the fifth disbursements under Category (1) (as referred to in the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule), the Bank may, at its option, authorize that the unwithdrawn portion of the Loan resulting from this lack of evidence be carried forward to the subsequent withdrawals, provided that, if this occurs, the amount to be disbursed by the Bank, in the aggregate under all subsequent withdrawals, shall not exceed 35% of the sum of amounts referred in the last three columns of the table in Schedule 4 to this Agreement for the years up to and including the one for which the withdrawal is made;
  - (b) not approved a full withdrawal by the Borrower of the Loan proceeds under Category 1, the Bank may, by notice to the Borrower and the Guarantor, cancel the corresponding amount of the Loan at the time of the sixth disbursement (as referred to in the Project Operational Manual and the additional instructions referred to in Section IV.A.1 of this Schedule); and
  - (c) not approved a full withdrawal by the Borrower of the Loan proceeds under Category 2, the Bank may cancel the corresponding amount of the Loan or reallocate said amount under Category 1; all by notice to the Borrower and the Guarantor.
4. The Closing Date is June 30, 2011. The Bank will grant an extension of the Closing Date after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such an extension.

**Section V.     Other Undertakings**

The Borrower shall cause SEPLAG to: (i) no later than three months after the Effective Date, designate the independent auditors as referred to in Sections II. B.3 above; and (ii) no later than six months after the Effective Date, designate the procurement auditors as referred to in Section [I. A.8] above; all under terms of reference and with qualifications and experience satisfactory to the Bank and in accordance, if applicable, with the provisions of Section III above.



### SCHEDULE 3

#### Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

| Principal Payment Date                                                                  | Installment Share<br>(Expressed as a Percentage) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| On each April 15 and October 15<br>Beginning October 15, 2014<br>through April 15, 2037 | 2.13%                                            |
| On October 15, 2037                                                                     | 2.02%                                            |

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:
  - (a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.
  - (b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date[, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.
3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of

withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.

- (b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.
- 4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.
- 5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

**SCHEDULE 4**  
**Eligible Expenditure Programs**

| Project Sector             | Project Development Objective                 | Budget Item                            | Borrower's Budget Line Numbers (as set forth in the Borrower's Budget Law)                                                 | Expenditure Type              | Amount to be spent by the Borrower in 2008 in R\$ | Amount to be spent by the Borrower in 2009 in R\$ | Amount to be spent by the Borrower in 2010 in R\$ |
|----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Public Sector              | Fiscal Quality                                | Tax Efficiency and Simplification      | 04.129.017                                                                                                                 | Goods/ works/ recurrent costs | 12,690,000                                        | 13,985,480                                        | 14,186,850                                        |
| Public Sector              | Fiscal Quality                                | Modernization of Fiscal Management     | 04.129.029                                                                                                                 | Goods/ works/ recurrent costs | 3,010,000                                         | 3,232,858                                         | 3,328,111                                         |
| Public Sector              | Quality and Innovation in Public Management   | Professionalization of Public Managers | 04.122.002                                                                                                                 | Goods/ works/ recurrent costs | 4,788,000                                         | 4,366,400                                         | 4,754,876                                         |
| Public Sector              | Quality and Innovation in Public Management   | Sectoral Public Reform Agenda          | 04.122.008                                                                                                                 | Goods/ works/ recurrent costs | 3,770,000                                         | 3,770,551                                         | 3,770,551                                         |
| Private Sector Development | Investment and Aggregated Value of Production | Simplification of doing business       | 04.122.013                                                                                                                 | Goods/ works/ recurrent costs | 11,220,000                                        | 12,005,663                                        | 13,062,421                                        |
| Private Sector Development | Investment and Aggregated Value of Production | PPPs <sup>2</sup>                      | 04.130.032                                                                                                                 | Goods/ Works/ recurrent costs | 2,290,000                                         | 3,269,117                                         | 3,269,117                                         |
| Private Sector Development | Innovation, Technology and Quality            | Network for Innovation Technology      | 19.571.043<br>19.572.043<br>19.661.043                                                                                     | Goods/ works/ recurrent costs | 22,998,000                                        | 31,114,000                                        | 29,772,006                                        |
| Private Sector Development | Innovation, Technology and Quality            | Certification Systems                  | 20.122.050<br>20.126.050<br>20.128.050<br>20.304.050<br>20.602.050<br>20.603.050<br>20.604.050<br>20.665.050<br>20.722.050 | Goods/ works/ recurrent costs | 12,090,595                                        | 15,978,320                                        | 14,956,169                                        |
| Health                     | Healthy Life                                  | Regionalization                        | 10.302.044                                                                                                                 | Goods/                        | 178,000,000                                       | 61,273,477                                        | 164,822,435                                       |

<sup>2</sup> No PPP will be part of the Project.

|                           |                                            |                                                                      |                          |                                     |               |               |               |
|---------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                           |                                            | of Healthcare Services                                               |                          | works/<br>recurrent costs           |               |               |               |
| Health                    | Healthy Life                               | Home Healthcare                                                      | 10.301.049               | Goods/<br>works/<br>recurrent costs | 136,000,000   | 294,655,000   | 490,402,500   |
| Health                    | Healthy Life                               | Live Life                                                            | 10.244.054<br>10.302.054 | Goods/<br>works/<br>recurrent costs | 35,700,000    | 88,800,000    | 106,750,000   |
| Education                 | Quality Education                          | Management of Elementary Education                                   | 12.361.030<br>12.362.030 | Goods/<br>works/<br>recurrent costs | 95,299,862    | 99,243,908    | 101,957,036   |
| Education                 | Youth Protagonism                          | Secondary Vocational Education                                       | 12.363.018               | Goods/<br>works/<br>recurrent costs | 20,680,000    | 21,714,000    | 22,799,853    |
| Education                 | Youth Protagonism                          | Improvement in Quality and Efficiency of Secondary Education         | 12.362.037               | Goods/<br>works/<br>recurrent costs | 31,648,000    | 36,124,283    | 38,349,614    |
| Education                 | Personnel – State Secretariat of Education | Administrative Support to Elementary Education                       | 12.361.235               | Recurrent costs                     | 492,063,941   | 501,068,711   | 510,238,269   |
| Education                 | Personnel – State Secretariat of Education | Administrative Support to Secondary Education                        | 12.362.180               | Recurrent costs                     | 16,558,167    | 16,861,181    | 17,169,741    |
| Education                 | Personnel – State Secretariat of Education | Development of Elementary Education                                  | 12.361.235               | Recurrent costs                     | 1,869,713,541 | 1,903,929,299 | 1,938,771,205 |
| Infra-structure Transport | Logistics and Development Integration      | <i>ProMG-Pleno</i> <sup>3</sup><br>-Highway Maintenance and Recovery | 26.782.038               | Goods/<br>works/<br>services        | 172,656,674   | 220,231,461   | 237,500,244   |
| Infra-structure Transport | Network of Cities and Services             | <i>Pro-Acesso</i> <sup>4</sup>                                       | 26.782.035               | Goods/<br>works/<br>services        | 365,823,657   | 387,051,841   |               |

<sup>3</sup> Under *ProMG-Pleno* and *Pro-Acesso*, the eligibility criteria for inclusion under the Project are defined in the Project Operational Manual.

## SCHEDULE 5

### Disbursement-Linked Indicators

| Quality and Innovation in Public Sector Management                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Among the following six Borrower's Line Secretariats (SEF, SEPLAG, SEMAD, SECTES, SEE and SES), 4 in 2007, 5 in 2008, 5 in 2009 and 6 in 2010 have reached 70% of performance under their Results Agreements in accordance with their respective terms and as documented through a report prepared by an evaluation commission established for each of the six Line Secretariats above.                                                                                                                                                         |
| 2. The number of certified job categories under the Borrower's public service system has reached at least: 2 in 2007, 4 in 2008, 6 in 2009 and 8 in 2010 as documented through a report prepared by SEPLAG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Fiscal Quality                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 3. The Borrower's primary surplus (in millions of R\$) and the ratio of personnel expenditures with respect to net current revenue (in percentage) as documented through a report prepared by STN or SEF, have reached the following values: in 2007: R\$1,704 million and 59.43%; in 2008: values defined under the PAF for the 2008 fiscal year; in 2009: values defined under the PAF for the 2009 fiscal year; and in 2010: values defined under the PAF for the 2010 fiscal year.                                                             |
| 4. The resources allocated by the Borrower to all the Strategic Projects divided by the Borrower's total annual budget expenditures multiplied by 100 has reached the following percentages: in 2007: 8.3%; in 2008: 8.5%; in 2009: 9%; and in 2010: 9.5% as documented through a report prepared by SEPLAG.                                                                                                                                                                                                                                       |
| 5. The Borrower's systems for procurement management are improved in the following manner: in 2008 a new regulation on price registration is adopted and published by the Borrower; in 2009, at least one Line Secretariat has an acceptable and operational electronic invoicing system integrated with SIAD as evidenced in a report prepared by SEPLAG; and in 2010, the Borrower has an acceptable and operational system integrated with SIAD for the management of civil construction contracts as evidenced in a report prepared by SEPLAG. |
| Quality and Innovation in Public Management – State for Results                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 6. The Bank has received, as evidenced by EpR: in 2008 a sample pilot survey and a pilot quality assurance survey; in 2009, evidence that three impact evaluation surveys have been launched; and in 2010, the first version of the three impact evaluation reports, in form and substance satisfactory to the Bank.                                                                                                                                                                                                                               |
| Investment and Value-Added of Production – Fiscal Quality                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7. The Borrower has successfully integrated <i>Minas Facil</i> in the city of Belo Horizonte with the <i>Cadastro Sincronizado</i> in 2008 and has reduced the number of Registration Days for <i>Minas Facil</i> in the city of Belo Horizonte from 26 in 2007, to 11 in 2009 and 10 in 2010 as documented by SEPLAG. In 2010, the number of Registration Days will be accounted for in all the operational physical units for <i>Minas Facil</i> existing in the Borrower's territory.                                                           |
| 8. The Borrower has increased the number of operational physical units for <i>Minas Facil</i> from 21 in 2007, to 23 in 2008, 25 in 2009 and 27 in 2010 as documented and evidenced by SEPLAG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 9. The Borrower has increased the number of contracted PPPs and/or published proposals for PPPs                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| for the provision of public interest services from one executed contract in 2007 to 2 published proposals in 2008, 2 executed contracts in 2009 and 3 executed contracts in 2010, as documented and evidenced by SEDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Innovation, Technology and Quality – Monitoring and Evaluation</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 10. The Borrower has increased the number of operational NITs from 4 in 2007, to 7 in 2008, 10 in 2009 and 13 in 2010 as evidenced and documented in a report prepared by SECTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Healthy Life – Public Management Modernization</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 11. An institution accredited by ONA has been selected in 2008 by the Borrower to assess state and municipal hospitals in the Borrower's territory as well as the ones managed by social organizations and the percentage of such hospitals formally assessed for accreditation by said institution has reached 25% in 2009 and 50% in 2010 as documented and evidenced by SES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Healthy Life – Quality of the Expenditure</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 12. A standardized costing system for hospitals is being implemented in the Borrower's territory with the following steps: Design of the system completed in 2008; software developed to support the system in 2009 and system operational in at least two hospitals in 2010 as documented and evidenced by SES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Healthy Life – Monitoring and Evaluation</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 13. An impact evaluation of home healthcare in the Borrower's territory has been carried out with terms of reference approved by the Bank in 2008, the contract signed in 2009 and the report concluded and presented to the state and relevant municipal health authorities in 2010, as evidenced and documented by SES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Education Quality</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 14. The percentage of 8-year-old students in public schools with expected reading level in the third year of elementary school has reached 65% in 2007, a percentage between 70 and 80% in 2008, between 80 and 85% in 2009 and between 85 and 100% in 2010 as evidenced by SEE and documented through the exams annually carried out by SEE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 15. A standardized information and costing system per student is being implemented towards the efficient allocation of resource across public schools in the Borrower's territory with the following steps: in 2009, the system includes information on investments and from other sources than state; and in 2010, the cost indicators are posted on SEE's website; all as evidenced and documented by SEE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Youth Protagonism</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 16. A standardized evaluation and feedback system for student assessment in Portuguese and in mathematics (for 3 <sup>rd</sup> grade of elementary schools -PROALFA- for 5 <sup>th</sup> and 9 <sup>th</sup> grades of elementary schools and 3 <sup>rd</sup> year of high schools -PROEB-) is being implemented by SEE towards corrective actions and reinforcement: in 40% of the Borrower's public schools in 2008 including PROALFA 2008 results and PROEB 2007 results, 70% of the Borrower's schools in 2009 including PROALFA 2009 results and PROEB 2008 results and 80% of the Borrower's schools in 2010 including PROALFA 2010 results and PROEB 2009 results; all as evidenced and documented by SEE. |
| 17. The number of 15-24 year-old students registered in courses in the secondary vocational public schools in the Borrower's territory has reached: 20,000 in 2008, 25,000 in 2009 and 30,000 in                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2010.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Logistics and Development Integration</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 18. The percentage of the state highway network (15,697 km) paved through <i>Pro-MG Pleno</i> contracts for result-based maintenance and rehabilitation in the Borrower's territory has reached: 11% in 2007; 21% in 2008; 31% in 2009 and 42% in 2010 as evidenced by DER-MG and documented through published contracts.                                                                                                                                                    |
| 19. The development of new highways through PPPs has evolved in the Borrower's territory in the following manner: in 2008 a PPP model has been designed and the related draft bidding documents have been prepared; in 2009, the bidding documents for three highways in the Borrower's territory have been published; and in 2010, the bidding documents for five additional highways in the Borrower's territory have been published as evidenced and documented by SETOP. |
| 20. The average percentage of <i>Pro-Acesso</i> paving works delays above 60 days compared with the contractual terms calculated weighted by the extension in kilometers of each work has reached the following levels: 37.9% in 2007; 35% in 2008; 30% in 2009 and 25% in 2010 as evidenced and documented by DER-MG.                                                                                                                                                       |
| <b>Network of Cities and Services</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 21. The percentage of the 853 municipalities in the Borrower's territory with at least one paved access has reached: 83% in 2007; 86% in 2008; 90% in 2009 and 93% in 2010 as evidenced and documented through <i>Pro-Acesso</i> by DER-MG.                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Environmental and Social Quality</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 22. The average time for concession of environmental licenses ( <i>licença de instalação</i> and <i>licença de operação</i> for classes 3 and 4) by the Borrower for activities having an environmental impact in the Borrower's territory has decreased from: 180 days in 2007 and 2008, to 120 days in 2009 and 90 days in 2010 as evidenced and documented by SEMAD.                                                                                                      |
| 23. The number of interdisciplinary indigenous health teams in the Borrower's territory has reached: 12 in 2007 and 16 from 2008 through 2010 as evidenced and documented by SES.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 24. The number of certified teachers in the indigenous teaching courses offered by SEE has reached: 137 in 2007; and 212 from 2008 through 2010 as evidenced and documented by SEE.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

## APPENDIX

### Section I. Definitions

1. “Anti-Corruption Guidelines” means the “Guidelines on Preventing and Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants”, dated October 15, 2006.
2. *Cadastro Sincronizado* means an inter-government system integrating tax administration at the Guarantor’s, Borrower’s and municipal levels as mandated by the Guarantor’s Constitutional amendment number 42 dated December 19, 2003 which has modified, inter alia, Article 39, XXII of the Guarantor’s Constitution.
3. “Category” means a category set forth in the table in Section IV of Schedule 2 to this Agreement.
4. “Consultant Guidelines” means the “Guidelines: Selection and Employment of Consultants by World Bank Borrowers” published by the Bank in May 2004 and revised in October 2006.
5. “DER-MG” means *Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais*, the Borrower’s department for highways, supervised by SETOP.
6. “Disbursement-Linked Indicators” means a set of indicators as specified in Schedule 5 to this Agreement.
7. “EEP” or “Eligible Expenditure Programs” means a set of defined expenditures for goods, works, consulting and non-consulting services and operating costs (including salaries) under the Program’s Project Sector budget lines as specified in Schedule 4 to this Agreement.
8. “EEP Spending Report” means the report prepared by the Borrower in accordance with the Project Operational Manual and referred to in Section I.A.6 of Schedule 2 to this Agreement on the spending status of the Eligible Expenditure Programs under Part 1 of the Project.
9. Environmental Management Framework means the document (published and available to the public on the website [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br)), dated January 31, 2008 and outlining general implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures for environmental purposes under the Project, as said framework may be amended from time to time with the Bank’s prior approval.
10. “EpR” means *Estado para Resultados*, an administrative/executive group within the Vice Governor’s Office of the Borrower responsible for monitoring results indicators and action plans under the Program, as established and operating under Law No. 112 Dated January 25, 2007.



11. “*Fundação João Pinheiro*” means a foundation in the Borrower’s territory as created and operating under the Borrower’s Decree No. 5.399/1969, Law No. 10.623/1992, and Decree No. 43.707 dated December 19, 2003.
12. “General Conditions” means the “International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans”, dated July 1, 2005 (as amended through February 12, 2008) with the modifications set forth in Section II of this Appendix.
13. “Indigenous Peoples’ Framework” means the document (published and available to the public on the website [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br)), dated January 31, 2008 and outlining general implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures for indigenous peoples under the Project, as said framework may be amended from time to time with the Bank’s prior approval.
14. “Indigenous Peoples’ Plan” means a document or documents to be prepared, when applicable, in accordance with the provisions of the Indigenous Peoples’ Framework as referred to in Section I.C.3 of Schedule 2 to this Agreement and to be published and available to the public on the website [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br), and outlining specific implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures for indigenous peoples under the Project, as said plan may be amended from time to time with the Bank’s prior approval.
15. “Line Secretariats” mean the Borrower’s state secretariat of finance and the Borrower’s secretariats involved in the Project Sectors.
16. “Management Meetings” mean the meetings held among SEPLAG, the Borrower’s Line Secretariats and the EpR to discuss progress under the Program and the Project and guide overall supervision of the Program.
17. “*Minas Fácil*” means an initiative to facilitate small business development in the Borrower’s territory as established and operating under the Borrower’s Decree No. 43.656, dated November 21, 2003 and Decree No. 44.106, dated September 14, 2005
18. “NITs” means *Núcleos de Inovação Tecnológica*, the Borrower’s technological innovation centers, as created and operating under the Borrower’s Law No. 17.348 dated January 17, 2008.
19. “ONA” means *Organização Nacional de Acreditação*, the national accreditation organization, created in 1999 as a non-governmental organization of public interest and operating under Resolution No. 921 dated May 9, 2002 issued by the Guarantor’s.
20. “PAF” means *Programa de Ajuste Fiscal*, the Borrower’s fiscal adjustment program as created and operating under the Guarantor’s Law No. 9.496, dated September 11, 1997.
21. “PPP” means public-private partnerships in the Borrower’s territory as operating under the Guarantor’s Law N0. 11079/04 and the Borrower’s Laws No. 14869/03 and No. 14869/03.

22. “*Pro-Acesso*” means *Programa Estruturador de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios*, the Borrower’s investment program for surfacing of road links between municipal centers and the core road network, as established and operating under the Borrower’s Law No. 17.347, dated January 16, 2008.
23. PROALFA means *Programa de Avaliação do Ciclo de Alfabetização*, the Borrower’s program to evaluate literacy in the Borrower’s public schools, a test to determine the reading proficiency of children in grade 3, as carried out by SEE.
24. “Procurement Guidelines” means the “Guidelines: Procurement under IBRD Loans and IDA Credits” published by the Bank in May 2004 and revised in October 2006.
25. “Procurement Plan” means the Borrower’s procurement plan for the Project, dated February 21, 2008 and included in the Project Operational Manual and referred to in paragraph 1.16 of the Procurement Guidelines and paragraph 1.24 of the Consultant Guidelines, as the same shall be updated from time to time in accordance with the provisions of said paragraphs.
26. “Procurement Plan Report” means the report prepared by the Borrower referred to in Section I.A.7 of Schedule 2 to this Agreement on the procurement status of Part 2 of the Project.
27. PROEB means *Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica*, the Guarantor’s program to evaluate the public education system for the fourth, eighth and eleventh grades.
28. “Project Operational Manual” means the operational manual for the Project found satisfactory to the Bank, to be adopted by the Borrower through a Decree and which shall contain, *inter alia*: (i) the terms of reference, functions and responsibilities for the personnel of the Borrower responsible for Project coordination, monitoring and evaluation; (ii) the criteria, detailed rules and procedures for the EEPs; (iii) the procedures for procurement of goods, works, non-consultants’ services, consultants’ services and operational costs for Parts 1 and 2 of the Project (including the applicable threshold values for prior reviews), as well as for financial management and audits (i.e. financial audit and procurement) under the Project; (iv) the indicators to be used in the monitoring and evaluation of the Project; (v) flow and disbursement arrangements of Project funds; (vi) the draft Technical Cooperation Agreement; (vii) the detailed content of the EEP Spending Report/the customized statements of expenditures, the interim financial reports, the Procurement Plan Report and the Project Reports; and (viii) the Environmental Management Framework, the Resettlement Framework and the Indigenous Peoples’ Framework.
29. “Project Sectors” means the five sectors in which EEP take place, namely Public Sector Management, Private Sector Development, Health, Education and Transport.
30. “Program” means the *Programa Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI*, the Borrower’s program designed to promote long term development in the Borrower’s territory as operating under the Borrower’s Law No. 17007, dated September 28, 2007 in accordance with the Borrower’s Law No. 17352, dated January 17, 2008.

31. “ProMG-Pleno” means *Programa de Recuperação e Manutenção Rodoviária do Estado de Minas Gerais* the Borrower’s state road maintenance and rehabilitation program using result-based contracts, as established and operating under the Borrower’s Law No. 17.347 dated January 16, 2008.
32. “R\$” means Brazilian *reais*, the Guarantor’s currency.
33. “Registration Days” means the days necessary to register a firm in the Borrower’s territory as reported by firms using the *Minas Fácil*, as further described in the Project Operational Manual.
34. “Resettlement Framework” means the document (published and available to the public on the website [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br)), dated January 31, 2008 and outlining general implementation procedure, mitigation measures and monitoring procedures for involuntary resettlement under the Project, as said framework may be amended from time to time with the Bank’s prior approval
35. “Resettlement Plan” means a document or documents to be prepared, when applicable, in accordance with the provisions of the Resettlement Framework as referred to in Section I.C.2 of Schedule 2 to this Agreement and to be published and available to the public on the website [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br) and outlining specific implementation procedures, mitigation measures and monitoring procedures (including cadastre and action plan) for any involuntary resettlement under the Project, as said plan may be amended from time to time with the Bank’s prior approval.
36. “Result Agreements” means agreements entered into between the Borrower and its line secretariats or agencies as created and operating under the Borrower’s Law No. 14.694, dated July 30, 2003 (as amended) and the Borrower’s Decree No. 43.675, dated December 4, 2003.
37. “SECTES” means *Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Ensino Superior*, the Borrower’s state secretariat for science, technology and higher education.
38. “SEDE” means *Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico*, the Borrower’s state secretariat for economic development.
39. “SEE” means *Secretaria de Estado de Educação*, the Borrower’s state secretariat for education.
40. “SEF” means *Secretaria de Estado de Fazenda*, the Borrower’s state secretariat for finance.
41. “SEMAD” means *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*, the Borrower’s state secretariat for environment and sustainable development.
42. “SEPLAG” means *Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão*, the Borrower’s state secretariat for planning and management.

43. “SES” means *Secretaria de Estado de Saúde*, the Borrower’s state secretariat for health.
44. “SETOP” means *Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas*, the Borrower’s state secretariat for transport and public works.
45. “SIAD” means *Sistema Integrado de Administração de Bens e Serviços*, the Borrower’s integrated system for good and services management, as established and operating under the Borrower’s Decree No. 43.699 dated December 11, 2003.
46. “Specific Environmental Assessment” means a document or documents to be prepared, when applicable, in accordance with the provisions of the Environmental Management Framework as referred to in Section I.C.1 of Schedule 2 to this Agreement and to be published and available to the public on the website [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br), outlining specific implementation procedures for each Subproject under the Project and providing for mitigation measures and monitoring procedures for environmental purposes, including chance finding for cultural property, as said assessment may be amended from time to time with the Bank’s prior approval.
47. “STN” means *Secretaria do Tesouro Nacional*, the Guarantor’s secretariat of the national treasury.
48. “Strategic Projects” means *Projetos Estruturadores*, the Borrower’s project which contain prioritized actions and activities, as created and operating under the Borrower’s Law No. 17.347, dated January 16, 2008.
49. “Subproject” means each specific set of activities to be undertaken as part of the Project and covered by the Eligible Expenditure Programs.
50. “TCE-MG” means *Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais*, the Borrower’s auditing chamber, established and operating under the Borrower’s Constitution dated September 21, 1989.
51. “Technical Cooperation Agreement” means an agreement (*Convênio de Cooperação Técnica*) whose draft is included in the Project Operational Manual and to be executed between *Fundação João Pinheiro* and the Borrower as referred to under Section I.A.2 and 3 of Schedule 2 to this Agreement, pursuant to which the Borrower shall make the parts of the proceeds of the Loan available to *Fundação João Pinheiro* for the implementation of Part 2(a)(ii) of the Project.
52. “ZEE” means *Zoneamento Ecológico Econômico*, the Borrower’s economic ecologic zoning, as created and operating under the Borrower’s Law No. 6.938, dated August 31, 1981 and Decree No. 4.297 dated July 10, 2002.

**Section II. Modifications to the General Conditions.**

1. Introduction to Section 2.05 and paragraph (a) of said Section of the General Conditions is amended to read as follows:

“The Borrower shall use the proceeds of the Loan or cause said proceeds to be used exclusively to finance (and/or as reimbursement for) expenditures which, except as otherwise provided in the Loan Agreement, satisfy the following requirements:

(a) the payment is for the financing or reimbursement of the reasonable cost of goods, works, operating costs or services required for the Project, to be financed or reimbursed out of the proceeds of the Loan and procured, all in accordance with the provisions of the Legal Agreements; ”

2. Section 5.07 (b) of the General Conditions is amended to read as follows:

“The Borrower and the Project Implementing Entity shall maintain records adequate to record the progress of their Respective Parts of the Project (including its cost and the benefits derived from it), to identify the goods, works, operating costs and services financed and /or reimbursed out of the proceeds of the Loan and to disclose their use in the Project, and shall furnish such records to the Bank upon its request.”

3. Paragraph 36 of the Appendix to the General Conditions is amended to read as follows:

“Eligible Expenditure” means an expenditure the payment for which meets the requirements of Section 2.05 (included for Part 1 of the Project in the "Expenditure Type" column in Schedule 4 to this Agreement) and which is consequently eligible for financing or reimbursement out of the proceeds of the Loan.”

#### **Annex 4 – Revised Guarantee Agreement**

Legal Department  
**CONFIDENTIAL DRAFT**  
Isabella Micali Drossos  
March 20, 2008

**NEGOTIATED TEXT**

**LOAN NUMBER \_\_\_\_\_-BR**

# **Guarantee Agreement**

**(Second Minas Gerais Development Partnership Project)**

between

**FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

and

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION  
AND DEVELOPMENT**

Dated \_\_\_\_\_, 2008

LOAN NUMBER \_\_\_\_\_ -BR

## **GUARANTEE AGREEMENT**

AGREEMENT, dated \_\_\_\_\_, 2008, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and STATE OF MNAS GERAIS ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

### **ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS**

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions [or in the Loan Agreement].

### **ARTICLE II – GUARANTEE[; PROVISION OF FUNDS]**

Section 2.01. Without limitation or restriction upon any of its other obligations under the Guarantee Agreement, the Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

### **ARTICLE III –REPRESENTATIVE; ADDRESSES**

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar  
70048-900 Brasília, DF  
Brazil

Facsimile: 55-61-3412-1740

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for  
Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America

|                               |                                |                |
|-------------------------------|--------------------------------|----------------|
| Cable:                        | Telex:                         | Facsimile:     |
| INTBAFRAD<br>Washington, D.C. | 248423 (MCI) or<br>64145 (MCI) | (202) 477-6391 |

AGREED at \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By \_\_\_\_\_  
Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR  
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By \_\_\_\_\_  
Authorized Representative

Brazil Second Minas Gerais Development Partnership Project

March 18, 19 and 20, 2008

**Annex 5**  
**Disbursement Letter**



**Acompanhamento da Execução das Despesas Elegíveis  
Segundo Programa**

**AMPLIACAO DA PROFISSIONALIZACAO DE GESTORES PUBLICOS**

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso       | 2008      |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|------------------------|-----------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                        | Inicial   | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 4,778,000 | 4,778,000  | 282       | 282                 |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 10,000    | 10,000     |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                  | 4,788,000 | 4,788,000  | 282       | 282                 |         |
|                 | Total do Programa         |                        | 4,788,000 | 4,788,000  | 282       | 282                 |         |

**CERTIFICA MINAS**

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso       | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                        | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 5,386,333  | 5,386,333  | 305,047   | 305,047             |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 6,704,262  | 6,200,262  |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                  | 12,090,595 | 11,586,595 | 305,047   | 305,047             |         |
|                 | Total do Programa         |                        | 12,090,595 | 11,586,595 | 305,047   | 305,047             |         |

**CHOQUES SETORIAIS DE GESTAO**

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                    | 2008      |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|-------------------------------------|-----------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                     | Inicial   | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 3,745,000 | 3,745,000  | 121,641   | 121,641             |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 25,000    | 25,000     |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                               | 3,770,000 | 3,770,000  | 121,641   | 121,641             |         |
| Não Elegível    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24 CONVENIOS, ACORDOS E AJUSTES     | 10,260    | 10,260     | 1,880     | 1,880               |         |
|                 |                           | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS | 1,650,000 | 1,650,000  |           |                     |         |
|                 |                           | 60 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 1,316,400 | 1,316,400  | 12,327    | 12,327              |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 60 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 100,000   | 100,000    | 0         | 0                   |         |
| Não Elegível    |                           | Total                               | 3,076,660 | 3,076,660  | 14,207    | 14,207              |         |
|                 | Total do Programa         |                                     | 6,846,660 | 6,846,660  | 135,848   | 135,848             |         |

**DESCOMPLICAR - MELHORIA DO AMBIENTE DE NEGOCIOS**

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                    | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                     | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 2,900,000  | 2,900,000  | 544       | 544                 |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 8,320,000  | 8,320,000  |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                               | 11,220,000 | 11,220,000 | 544       | 544                 |         |
| Não Elegível    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS | 10,080,000 | 10,080,000 |           |                     |         |
| Não Elegível    |                           | Total                               | 10,080,000 | 10,080,000 |           |                     |         |
|                 | Total do Programa         |                                     | 21,300,000 | 21,300,000 | 544       | 544                 |         |

**EFICIENCIA TRIBUTARIA E SIMPLIFICACAO**

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                    | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                     | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 12,690,000 | 12,690,000 | 139,158   | 139,158             |         |
| Elegível        |                           | Total                               | 12,690,000 | 12,690,000 | 139,158   | 139,158             |         |
| Não Elegível    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS | 6,660,000  | 6,660,000  |           |                     |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS | 11,800,000 | 11,800,000 |           |                     |         |

|              |                   |       |            |            |         |         |  |
|--------------|-------------------|-------|------------|------------|---------|---------|--|
| Não Elegível |                   | Total | 18,460,000 | 18,460,000 |         |         |  |
|              | Total do Programa |       | 31,150,000 | 31,150,000 | 139,158 | 139,158 |  |

#### ENSINO MEDIO PROFISSIONALIZANTE

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                    | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                     | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 17,930,000 | 17,930,000 |           |                     |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 2,750,000  | 2,750,000  |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                               | 20,680,000 | 20,680,000 |           |                     |         |
| Não Elegível    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS | 20,000,000 | 20,000,000 |           |                     |         |
| Não Elegível    |                           | Total                               | 20,000,000 | 20,000,000 |           |                     |         |
|                 | Total do Programa         |                                     | 40,680,000 | 40,680,000 |           |                     |         |

#### MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa           | Fonte de Recurso                                                     | 2008          |               |             | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|----------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-------------|---------------------|---------|
|                 |                            |                                                                      | Inicial       | Autorizado    | Liquidada   | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 23 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB | 2,361,777,482 | 2,361,777,482 | 200,717,589 | 200,717,589         |         |
| Elegível        |                            | Total                                                                | 2,361,777,482 | 2,361,777,482 | 200,717,589 | 200,717,589         |         |
|                 | Total do Programa          |                                                                      | 2,361,777,482 | 2,361,777,482 | 200,717,589 | 200,717,589         |         |

#### MELHORIA DO ENSINO MEDIO

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa           | Fonte de Recurso       | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|----------------------------|------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                            |                        | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 16,558,167 | 16,558,167 | 1,316,676 | 1,316,676           |         |
| Elegível        |                            | Total                  | 16,558,167 | 16,558,167 | 1,316,676 | 1,316,676           |         |
|                 | Total do Programa          |                        | 16,558,167 | 16,558,167 | 1,316,676 | 1,316,676           |         |

#### MODERNIZACAO DA GESTAO FISCAL

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                    | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                     | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 3,010,000  | 3,010,000  |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                               | 3,010,000  | 3,010,000  |           |                     |         |
| Não Elegível    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS | 10,780,000 | 10,780,000 |           |                     |         |
| Não Elegível    |                           | Total                               | 10,780,000 | 10,780,000 |           |                     |         |
|                 | Total do Programa         |                                     | 13,790,000 | 13,790,000 |           |                     |         |

#### NOVOS PADROES DE GESTAO E ATENDIMENTO DA EDUCACAO BASICA

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                                                     | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                                                      | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS                                               | 24,874,146 | 24,874,146 | 65,391    | 65,391              |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS                                               | 2,295,000  | 2,295,000  |           |                     |         |
|                 |                           | 23 FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB | 69,225,716 | 69,225,716 |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                                                                | 96,394,862 | 96,394,862 | 65,391    | 65,391              |         |
| Não Elegível    | INVESTIMENTOS             | 21 COTA ESTADUAL DO SALARIO EDUCACAO - OESE                          | 30,000,000 | 30,000,000 |           |                     |         |
|                 |                           | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS                                  | 15,000,000 | 15,000,000 |           |                     |         |
| Não Elegível    |                           | Total                                                                | 45,000,000 | 45,000,000 |           |                     |         |

|  |                   |  |             |             |        |        |  |
|--|-------------------|--|-------------|-------------|--------|--------|--|
|  | Total do Programa |  | 141,394,862 | 141,394,862 | 65,391 | 65,391 |  |
|--|-------------------|--|-------------|-------------|--------|--------|--|

#### PARCERIAS PARA PROVISAO DE SERVICOS DE INTERESSE PUBLICO

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                | 2008      |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|---------------------------------|-----------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                 | Inicial   | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS          | 2,290,000 | 2,290,000  |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                           | 2,290,000 | 2,290,000  |           |                     |         |
| Não Elegível    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 24 CONVENIOS, ACORDOS E AJUSTES | 540,000   | 540,000    |           |                     |         |
| Não Elegível    |                           | Total                           | 540,000   | 540,000    |           |                     |         |
|                 | Total do Programa         |                                 | 2,830,000 | 2,830,000  |           |                     |         |

#### PRO-ACESSO

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                         | 2008        |             |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                          | Inicial     | Autorizado  | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS                   | 4,531,834   | 4,531,834   |           |                     |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS                   | 0           | 361,291,823 |           |                     |         |
|                 |                           | 48 ALIENACAO DE BENS DO TESOIRO ESTADUAL | 361,291,823 | 0           |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                                    | 365,823,657 | 365,823,657 |           |                     |         |
| Não Elegível    | INVESTIMENTOS             | 24 CONVENIOS, ACORDOS E AJUSTES          | 77,164,000  | 77,164,000  |           |                     |         |
|                 |                           | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS      | 451,595,083 | 451,595,083 | 0         | 0                   |         |
| Não Elegível    |                           | Total                                    | 528,759,083 | 528,759,083 | 0         | 0                   |         |
|                 | Total do Programa         |                                          | 894,582,740 | 894,582,740 | 0         | 0                   |         |

#### PROMEDIO - MELHORIA DA QUALIDADE E EFICIENCIA DO ENSINO MEDIO

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                    | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|-------------------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                     | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 30,978,400 | 30,978,400 | 7,641     | 7,641               |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS              | 669,600    | 669,600    |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                               | 31,648,000 | 31,648,000 | 7,641     | 7,641               |         |
| Não Elegível    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS | 10,000,000 | 10,000,000 |           |                     |         |
| Não Elegível    |                           | Total                               | 10,000,000 | 10,000,000 |           |                     |         |
|                 | Total do Programa         |                                     | 41,648,000 | 41,648,000 | 7,641     | 7,641               |         |

#### PROMG PLENO - PROGRAMA DE RECUPERACAO E MANUTENCAO RODOVIARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                                                      | 2008        |             |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                                                       | Inicial     | Autorizado  | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS                                                | 320,000     | 320,000     | 450       | 450                 |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS                                                | 0           | 10,500,000  |           |                     |         |
|                 |                           | 48 ALIENACAO DE BENS DO TESOIRO ESTADUAL                              | 10,500,000  | 0           |           |                     |         |
|                 |                           | 51 CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO/COMBUSTIVEIS-CIDE | 161,836,674 | 161,836,674 | 0         | 0                   |         |
| Elegível        |                           | Total                                                                 | 172,656,674 | 172,656,674 | 450       | 450                 |         |
| Não Elegível    | INVESTIMENTOS             | 25 OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS                                   | 50,000,000  | 50,000,000  |           |                     |         |
| Não Elegível    |                           | Total                                                                 | 50,000,000  | 50,000,000  |           |                     |         |
|                 | Total do Programa         |                                                                       | 222,656,674 | 222,656,674 | 450       | 450                 |         |

#### REDE DE INOVACAO TECNOLÓGICA

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso       | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                        | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 1,633,000  | 1,633,000  | 2,837     | 2,837               |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 21,365,000 | 21,365,000 |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                  | 22,998,000 | 22,998,000 | 2,837     | 2,837               |         |
|                 | Total do Programa         |                        | 22,998,000 | 22,998,000 | 2,837     | 2,837               |         |

#### REGIONALIZACAO - URGENCIA E EMERGENCIA

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso                            | 2008        |             |            | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|---------------------------------------------|-------------|-------------|------------|---------------------|---------|
|                 |                           |                                             | Inicial     | Autorizado  | Liquidada  | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS                      | 105,000,000 | 95,000,000  | 5,367,099  | 5,367,099           |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS                      | 73,400,000  | 87,622,000  | 5,145,565  | 5,145,565           |         |
| Elegível        |                           | Total                                       | 178,400,000 | 182,622,000 | 10,512,663 | 10,512,663          |         |
| Não Elegível    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22 RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS | 565,633,791 | 565,633,791 | 13,391,619 | 13,391,619          |         |
| Não Elegível    |                           | Total                                       | 565,633,791 | 565,633,791 | 13,391,619 | 13,391,619          |         |
|                 | Total do Programa         |                                             | 744,033,791 | 748,255,791 | 23,904,282 | 23,904,282          |         |

#### SAUDE EM CASA

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso       | 2008        |             |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|------------------------|-------------|-------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                        | Inicial     | Autorizado  | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 88,000,000  | 88,000,000  |           |                     |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 48,000,000  | 48,000,000  |           |                     |         |
| Elegível        |                           | Total                  | 136,000,000 | 136,000,000 |           |                     |         |
|                 | Total do Programa         |                        | 136,000,000 | 136,000,000 |           |                     |         |

#### VIVA VIDA

| Tipo de Despesa | Grupo de Despesa          | Fonte de Recurso       | 2008       |            |           | Liquidada Acumulada |         |
|-----------------|---------------------------|------------------------|------------|------------|-----------|---------------------|---------|
|                 |                           |                        | Inicial    | Autorizado | Liquidada | desde 2008          | XX a XX |
| Elegível        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 21,700,000 | 21,700,000 | 30,000    | 30,000              |         |
|                 | INVESTIMENTOS             | 10 RECURSOS ORDINARIOS | 14,000,000 | 14,000,000 | 0         | 0                   |         |
| Elegível        |                           | Total                  | 35,700,000 | 35,700,000 | 30,000    | 30,000              |         |
|                 | Total do Programa         |                        | 35,700,000 | 35,700,000 | 30,000    | 30,000              |         |

Folha Resumo - SS  
IDF XXXX  
-BR

Data: \_\_\_\_\_  
Pedido N°: \_\_\_\_\_  
Empréstimo N°: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

realizados durante o período de:

realizadas com: \_\_\_\_\_  
intra de valor *igual ou maior* que: \_\_\_\_\_  
isultoria com contratos de valor *igual ou maior* que: \_\_\_\_\_  
o-consultoria, custos operativos y entreamiento com pagos de valor *igual ou maior* que: \_\_\_\_\_

Igual ou maior que US\$: \_\_\_\_\_

Categoria N° \_\_\_\_\_  
<Inserir No. Categoria>

| 2                                  | 3                  | 4                | 5                           | 6                             | 7                   | 8                                         | 9                 | 10          |
|------------------------------------|--------------------|------------------|-----------------------------|-------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|-------------------|-------------|
|                                    | Número do Contrato | Número da latura | Valor Total do Contrato F\$ | Valor Total das Faturas (R\$) | % Financ. pelo BIRD | Valor Financiado pelo Banco Mundial (6x7) | Data do Pagamento | Observações |
| e do fornecedor/firma ou consultor |                    |                  |                             |                               |                     |                                           |                   |             |
|                                    |                    |                  |                             |                               |                     |                                           |                   |             |
|                                    |                    |                  | Subtotal                    |                               |                     |                                           |                   |             |
|                                    |                    |                  |                             |                               |                     |                                           |                   |             |
|                                    |                    |                  | Subtotal                    |                               |                     |                                           |                   |             |
|                                    |                    |                  |                             |                               |                     |                                           |                   |             |
| Total                              |                    |                  |                             |                               |                     |                                           |                   |             |

**Payments Made during Reporting Period  
Against Contracts Subject to the Bank's Prior Review**

[illegible]

Brazil Second Minas Gerais Development Partnership Project

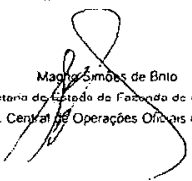
March 18, 19 and 20, 2008

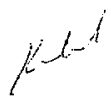
## Annex 6

### Financial Terms Sheet

**Financial Terms of IBRD Loans**  
Worksheet for Loan Choices

|                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Country: BRAZIL<br/> Project: SECOND MINAS GERAIS DEVELOPMENT PARTNERSHIP PROJECT<br/> Borrower: ESTADO DE MINAS GERAIS<br/> Loan Amount: US\$ 976,000,000.00 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MILHÕES DE DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS)</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Spread                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Variable-Spread<br><input checked="" type="checkbox"/> Fixed-Spread                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Currency                                                                                                                                                                                                                                 | Please specify: US\$(DÓLAR DOS ESTADOS UNIDOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Front-end Fee                                                                                                                                                                                                                            | <input checked="" type="checkbox"/> Financed out of loan proceeds<br><input type="checkbox"/> Borrower will pay up front from own proceeds                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Semesterly Payment Dates                                                                                                                                                                                                                 | Please specify: 15/04 E 15/10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Repayment Terms                                                                                                                                                                                                                          | <p>If Borrower selects Repayment Schedule Linked to Commitments:<br/> (Please complete the following)</p> <p>a. Grace period (years): 06(SEIS) ANOS<br/> b. Total repayment term including grace period (years): 29,5 (VINTE E NOVE ANOS E MEIO)<br/> c. Amortization pattern (please select one of the following)</p> <p>i. <input checked="" type="checkbox"/> Level Repayments    ii. <input type="checkbox"/> Annuity Repayments<br/> iii. <input type="checkbox"/> Bullet Repayments    iv. <input type="checkbox"/> Other Tailored Repayments</p> <p>If other, please specify _____</p> <p align="center">or</p> <p>If Borrower selects Repayment Schedules Linked to Actual Disbursements: (Please complete the following)</p> <p>a. Grace period for each group of disbursements (years):<br/> b. Total repayment term for each group of disbursements (years):</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Conversion Options                                                                                                                                                                                                                       | <p><input checked="" type="checkbox"/> Borrower wants all conversion options in Loan Agreement<br/> <input type="checkbox"/> Borrower wants only the following conversion options:</p> <p>i. <input type="checkbox"/> Currency conversions    ii. <input type="checkbox"/> Interest rate conversions<br/> iii. <input type="checkbox"/> Caps/Collars</p> <p>If Borrowers' choice includes Caps or Collars, please specify:<br/> <input checked="" type="checkbox"/> Cap/Collar premium to be financed out of the loan proceeds<br/> <input type="checkbox"/> Cap/Collar premium paid by borrower up-front</p> <p>For Fixed Spread (only)</p> <p><input type="checkbox"/> Borrower wants an automatic currency conversion upon disbursement into:<br/> Currency _____</p> <p>Variable Interest Rate _____ Fixed Interest Rate _____</p> <p align="center">or</p> <p><input type="checkbox"/> Borrower wants an automatic rate fixing (ARF) arrangement</p> <p>If Borrower selects an ARF, please specify:</p> <p><input type="checkbox"/> By period (please check one):<br/> <input type="checkbox"/> 6    <input type="checkbox"/> 12    <input type="checkbox"/> 18    <input type="checkbox"/> 24 (months)<br/> <input type="checkbox"/> By amount, please specify _____</p> |
| Borrower's Rationale<br>Statement for Choice of<br>Loan Terms                                                                                                                                                                            | <p>As condições selecionadas definem um cronograma de repagamento do empréstimo adequado aos demais compromissos financeiros já assumidos pelo Estado. Ademais, as opções de conversão permitem uma gestão financeira do contrato.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

  
Márcio Simões de Brito  
Secretário de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais  
Sup. Central de Operações Oficiais de Crédito/ DCE



## Annex 7 – FSL Amortization Schedule

| FSL AMORTIZATION SCHEDULE                |                  |                  |         |
|------------------------------------------|------------------|------------------|---------|
| Project - BR Minas Gerais SWAP           |                  |                  |         |
| Country - Brazil                         |                  |                  |         |
| Loan Group - Fixed Spread Loan           |                  |                  |         |
| Repayment Term - Commitment Linked       |                  |                  |         |
| Maturity Type - Level Repayments         |                  |                  |         |
| Estimated Board Approval - April 15 2008 |                  |                  |         |
| Repayment No.                            | Repayment Date   | Repayment Amount | Repay % |
| 6 year Grace Period                      | outubro 15, 2008 |                  |         |
|                                          | abril 15, 2009   |                  |         |
|                                          | outubro 15, 2009 |                  |         |
|                                          | abril 15, 2010   |                  |         |
|                                          | outubro 15, 2010 |                  |         |
|                                          | abril 15, 2011   |                  |         |
|                                          | outubro 15, 2011 |                  |         |
|                                          | abril 15, 2012   |                  |         |
|                                          | outubro 15, 2012 |                  |         |
|                                          | abril 15, 2013   |                  |         |
|                                          | outubro 15, 2013 |                  |         |
|                                          | abril 15, 2014   |                  |         |
|                                          | outubro 15, 2014 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
|                                          | abril 15, 2015   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 1                                        | outubro 15, 2015 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 2                                        | abril 15, 2016   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 3                                        | outubro 15, 2016 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 4                                        | abril 15, 2017   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 5                                        | outubro 15, 2017 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 6                                        | abril 15, 2018   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 7                                        | outubro 15, 2018 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 8                                        | abril 15, 2019   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 9                                        | outubro 15, 2019 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 10                                       | abril 15, 2020   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 11                                       | outubro 15, 2020 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 12                                       | abril 15, 2021   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 13                                       | outubro 15, 2021 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 14                                       | abril 15, 2022   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 15                                       | outubro 15, 2022 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 16                                       | abril 15, 2023   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 17                                       | outubro 15, 2023 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 18                                       | abril 15, 2024   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 19                                       | outubro 15, 2024 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 20                                       | abril 15, 2025   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 21                                       | outubro 15, 2025 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 22                                       | abril 15, 2026   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 23                                       | outubro 15, 2026 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 24                                       | abril 15, 2027   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 25                                       | outubro 15, 2027 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 26                                       | abril 15, 2028   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 27                                       | outubro 15, 2028 | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |
| 28                                       | abril 15, 2028   | \$ 20.788.800,00 | 2,13%   |





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CNPJ: 18.715.615/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:01:13 do dia 05/03/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2008.

Código de controle da certidão: **1ECC.2D00.247E.A8C2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18715615/0001-60, 18715615/0001-60  
**Razão Social:** MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
**Nome Fantasia:** MG FIN GABINETE DO SECRETARIO  
**Endereço:** PCA LIBERDADE S N / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30140-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2008 a 03/04/2008

**Certificação Número:** 2008030509404166706300

Informação obtida em 05/03/2008, às 09:40:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## *Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP*

N.º 951001 -58325

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

### DADOS DO ESTADO

CNPJ: 18.715.615/0001-60

NOME: Governo do Estado de Minas Gerais

UF: MG

AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS EM RELAÇÃO À LEI N.º 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998 E PORTARIA MPAS Nº 4.992, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1999 ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTES CERTIFICADO.

### FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO ESTADO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EMITIDO.

EMITIDO EM 25/2/2008.

VÁLIDO POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

VÁLIDO ATÉ 25/5/2008.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE  
TERCEIROS**

Nº 110742008-11001010

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS- SECRETARIA DE ESTADO DE  
FAZENDA  
CNPJ: 18.715.615/0001-60

Certidão emitida conforme determinação judicial: MS 2008.38.00.006053-9 DA  
1ª VARA FEDERAL

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer  
dívidas e responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a  
ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com  
exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de  
setembro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais  
refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições  
devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não  
abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita  
Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União,  
administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de  
Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os  
mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de  
julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade  
limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade  
empresária ou simples;
- alteração de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da  
Lei nº. 5.046, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou  
de sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão  
ou incorporação.

A validade desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida  
e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço  
<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de  
12/05/2007.

Emitida em 03/03/2008.  
Válida até 30/08/2008.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## TESOURO NACIONAL

FAX Nº: J20/08  
DATA: 21/10/8

**Para:** Sr. Magno Simões de Brito  
Diretor

**De:** Eduardo Luiz Gaudard  
Gerente da COREF/STN

**Órgão:** Diretoria Central de Análise e Contratações de Empréstimos

**Órgão:** Secretaria do Tesouro Nacional

Fax: (31) 3217-6221  
Fone: (31) 3217-6226

Fax: (61) 3412 14 65  
Fone: (61) 3412 35 39

**Referências:** Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II

**Número de páginas (incluindo esta): 2**

**Assunto:** Pedido de concessão de garantia da União: complementação de documentos e informações.

Senhor Diretor,

Refiro-me ao pedido de concessão de garantia da União para a operação de crédito externo, de interesse do Estado de Minas Gerais, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$976 milhões, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II.

2. A propósito, venho solicitar o envio dos seguintes documentos e informações relacionados abaixo, para fins da análise da concessão de garantia da União, com base na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, na Resolução do Senado Federal nº 48, de 21.12.07, e na Portaria MEFP nº 497, de 27.08.90:

- a) Registro da operação no Sistema de Registro de Operação Financeira – ROF, do Banco Central do Brasil – BACEN, onde são descritas as condições financeiras previstas para a operação.

3. Ademais, informo que, conforme consulta realizada no SIAFI/CONCONV, em 01.04.2008, consta inadimplência do seguinte órgão da Administração Direta de Minas Gerais:

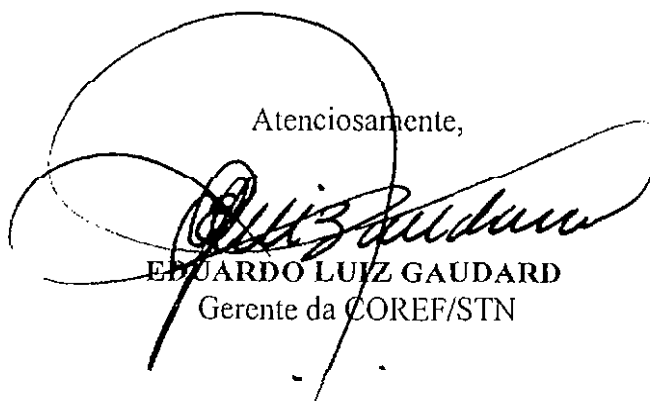
a) Relativa a prestação de contas de convênio:

| CNPJ               | NOME                                    | Convênio |
|--------------------|-----------------------------------------|----------|
| 18.715.532/0001-70 | Polícia Civil do Estado de Minas Gerais | 538578   |

4. Por oportuno, esclareço a necessidade de adimplência do ente quanto à obrigações financeiras e convênios e repasses de recursos com a União e entidades controladas, assim como manter atualizadas as certidões abaixo.

- a) Certidão Conjunto de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND.

Atenciosamente,



EDUARDO LUIZ GAUDARD  
Gerente da COREF/STN



ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO  
DIRETORIA CENTRAL DE ANÁLISE E CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

OF.SEF/SCOC/DCE/Nº 074/2008

Belo Horizonte, 24 de abril de 2008.

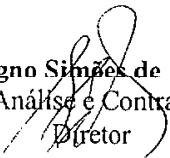
Senhor Gerente,

Em atendimento às mensagens fax nº. 120/08 de 02/04/08 e 144/08 de 10/04/08 COREF/STN, visando a contratação de operações de crédito, encaminho declaração do Exmo. Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. Aécio Neves da Cunha quanto ao cumprimento do art. 28º da Lei Federal 11.079/2004, bem como quadro demonstrativo de utilização e projeção de despesas de Parcerias Público Privadas já contratadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Na oportunidade informo que, nesta data, não existe nenhum órgão da Administração Direta inscrito no Subsistema Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias, que reflete o atendimento às exigências legais e normativas para que se possa celebrar convênios e transferir recursos financeiros ao Estado de Minas Gerais.

Quanto ao Registro de Operações Financeiras(ROF) para a operação junto ao BIRD no valor de US\$ 976 milhões, seu número cadastrado é TA 45 74 11.

Atenciosamente,

  
**Magno Simões de Brito**  
Diretoria Central de Análise e Contratação de Empréstimos  
Diretor

Ilmo. Senhor  
**Eduardo Luiz Gaudard**  
Gerente da COREF  
Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P 1º andar  
CEP 70.048-900  
Brasília - DF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PALÁCIO DA LIBERDADE

## DECLARAÇÃO

Visando à realização de operações de crédito de interesse do Governo do Estado de Minas Gerais e em atendimento à mensagem fax nº 144, de 10 de abril de 2008, STN/COREF, **DECLARO** que o Estado realizou operações de Parcerias Público-Privadas (PPPs), conforme demonstrativo anexo e que cumpre o limite estabelecido no art. 28º da Lei nº 11.079/2004.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2008.

Assinatura manuscrita de Aécio Neves da Cunha.

**Aécio Neves da Cunha**  
Governador do Estado de Minas Gerais



OF.SEDE Nº33/2008

Belo Horizonte, 18 de abril de 2008

**Assunto:** Planilha de despesas com Parcerias Público Privadas já contratadas pelo Estado de Minas Gerais.

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue planilha atualizada contendo as despesas assumidas pelo Estado de Minas Gerais com contratos de Parcerias Público-Privadas.

| ESTADO DE MINAS GERAIS<br>DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS<br>PERÍODO DE 2007 A 2017<br>em R\$ milhões                                                               |           |                               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| DESPESAS DE PPP (1)                                                                                                                                                              | 2007      | exercício<br>CORRENTE<br>2008 | 2009      | 2010      | 2011      | 2012      | 2013      | 2014      | 2015      | 2016      | 2017      |
| Minas Gerais (TOTAL)                                                                                                                                                             | 0,00      | 3,95                          | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      |
| Rodovia MG-050 (Contratada)                                                                                                                                                      | 0,00      | 3,95                          | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      | 7,89      |
| Das Estadais Não-Dependentes                                                                                                                                                     |           |                               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| TOTAL DAS DESPESAS                                                                                                                                                               |           |                               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (2)                                                                                                                                               | 23.803,67 | 24.079,76                     | 25.164,55 | 26.298,22 | 27.482,96 | 28.721,06 | 30.014,94 | 31.367,11 | 32.780,20 | 34.256,96 | 35.800,22 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)                                                                                                                                                     | 0,00%     | 0,02%                         | 0,03%     | 0,03%     | 0,03%     | 0,03%     | 0,03%     | 0,03%     | 0,02%     | 0,02%     | 0,02%     |
| Nota: Não o presente momento não foram contabilizadas no Balanço Patrimonial do Estado Obrigações Não Relacionadas a Serviços, Ativos Contabilizados na SPE, ou Provisões de PPP |           |                               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| FONTE: Contrato SETOP 007/2007                                                                                                                                                   |           |                               |           |           |           |           |           |           |           |           |           |

[1] Os Valores contemplados neste item referem-se à concessão patrocinada da Rodovia MG-050 (Contrato SETOP nº 007/2007), tendo como data base o mês de dezembro de 2005, data da proposta da concessionária, e estão sujeitos a reajuste anual pelo IPCA.

[2] Valores informados e projetados pela Secretaria de Estado de Fazenda com projeção pelo índice da média geométrica divulgado no MIP/STN.

#### FUNDAMENTO LEGAL

A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 26º da Lei nº 11.079/2004, a União não poderá conceder garantias e realizar transferência voluntária aos Estados, Distrito Federal e Municípios nos seguintes casos:

- se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido, no ano anterior, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida do exercício; ou
- se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

Na oportunidade, reiteramos estarmos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ANTONIO ATHAYDE**  
Coordenador Geral da Unidade PPP  
Subsecretário de Assuntos Internacionais  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Ilmo. Sr.

**KLEBER MATEUS**

Diretoria Central de Análise e Contratação de Empréstimos

Secretaria de Estado de Fazenda

CAPITAL

SIAFI2008-CONVENIO-CADASTRO-CONCONV (CONSULTA CONVENIO)

28/04/08 16:39

USUARIO : JULIANA

CONVENIENTE: 18715615000160 - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TIPO CONTA : 7 - INADIMPLENCIA EFETIVA

TIPO DE CADASTRO: 1 CONVENIO

ESTA OPCAO PERMITE CONSULTAR TODOS OS CONVENIOS DE DETERMINADO CONVENIENTE NA 'SITUACAO TIPO DE CONTA' DESTA CONVENIENTE PERANTE O SIAFI.

ESTA OPCAO SUBSTITUI A TRANSACAO 'LISIMPUG' E A 'LISTRINAD' DO SIAFI95, PARA TAL DEVE-SE PREENCHER O CAMPO CONVENIENTE COM O CGC, CPF OU CODIGO DE UG DESEJADO E O CAMPO TIPO DE CONTA COM O DIGITO ' / ' (INADIMPLENTE).

ESTA OPCAO PERMITE AINDA LISTAR TODOS OS CONVENIOS DE UM CONVENIENTE QUE ESTEJA NA 'SITUACAO OU TIPO DE CONTA' INFORMADA PERANTE A UG CONCEDENTE. POSSIBILITA CONSULTAR OS CONVENIOS QUE FALTAM SER COMPROVADOS, APROVADOS, HOMOLOGADOS, ETC., CONFORME SEJA O TIPO DE CONTA INFORMADO.

PARA OBTER-SE OS TIPOS DE CONTAS PERMITIDOS DEVE-SE POSICIONAR O CURSOR NESTE CAMPO E TECLAR PF1 (AJUDA).

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

(0597) NAO CONSTA INADIMPLENCIA, NO AMBITO DO SIAFI, NESTA DATA

-- SIAFI2008-CONVENIO-CADASTRO-CONCONV (CONSULTA CONVENIO)

28/04/08 16:41

USUARIO : JULIANA

CONVENENTE: 18715615000160 - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
TIPO CONTA : 7 - INADIMPLENCIA EFETIVA  
TIPO DE CADASTRO: 2 CONTRATO DE REPASSE

ESTA OPCAO PERMITE CONSULTAR TODOS OS CONVENIOS DE DETERMINADO CONVENENTE NA 'SITUACAO-TIPO DE CONTA' DESTES CONVENIENTES PERANTE O SIAFI.

ESTA OPCAO SUBSTITUI A TRANSACAO 'LISIMPUG' E A 'LISTRINAD' DO SIAFI95, PARA TAL DEVE-SE PREENCHER O CAMPO CONVENIENTE COM O CGC, CPF OU CODIGO DE UG DESEJADO E O CAMPO TIPO DE CONTA COM O DIGITO ' 7' (INADIMPLENTE).

ESTA OPCAO PERMITE AINDA LISTAR TODOS OS CONVENIOS DE UM CONVENIENTE QUE ESTEJA NA 'SITUACAO OU TIPO DE CONTA' INFORMADA PERANTE A UG CONCEDENTE. POSSIBILITA CONSULTAR OS CONVENIOS QUE FALTAM SER COMPROVADOS, APROVADOS, HOMOLOGADOS, ETC., CONFORME SEJA O TIPO DE CONTA INFORMADO.

PARA OBTER-SE OS TIPOS DE CONTAS PERMITIDOS DEVE-SE POSICIONAR O CURSOR NESTE CAMPO E TECLAR PF1 (AJUDA).

PF1-AJUDA PF3-SAI PF12-RETORNA

(0597) NAO CONSTA INADIMPLENCIA, NO AMBITO DO SIAFI, NESTA DATA

\_\_\_ SIAFI2008-CONVENIO-CADASTRO-CONCONV (CONSULTA CONVENIO)

28/04/08 16:41

USUARIO : JULIANA

CONVENIENTE: 18715615000160 - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
TIPO CONTA : 7 - INADIMPLENCIA EFETIVA  
TIPO DE CADASTRO: 3 TERMO DE PARCERIA

ESTA OPCAO PERMITE CONSULTAR TODOS OS CONVENIOS DE DETERMINADO CONVENIENTE NA 'SITUACAO-TIPO DE CONTA' DESTE CONVENIENTE PERANTE O SIAFI.

ESTA OPCAO SUBSTITUI A TRANSACAO 'LISIMPUG' E A 'LISTRINAD' DO SIAFI95, PARA TAL DEVE-SE PREENCHER O CAMPO CONVENIENTE COM O CGC, CPF OU CODIGO DE UG DESEJADO E O CAMPO TIPO DE CONTA COM O DIGITO ' 7' (INADIMPLENTE).

ESTA OPCAO PERMITE AINDA LISTAR TODOS OS CONVENIOS DE UM CONVENIENTE QUE ESTEJA NA 'SITUACAO OU TIPO DE CONTA' INFORMADA PERANTE A UG CONCEDENTE. POSSIBILITA CONSULTAR OS CONVENIOS QUE FALTAM SER COMPROVADOS, APROVADOS, HOMOLOGADOS, ETC., CONFORME SEJA O TIPO DE CONTA INFORMADO.

PARA OBTER-SE OS TIPOS DE CONTAS PERMITIDOS DEVE-SE POSICIONAR O CURSOR NESTE CAMPO E TECLAR PF1 (AJUDA).

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

(0597) NAO CONSTA INADIMPLENCIA, NO AMBITO DO SIAFI, NESTA DATA

\_\_\_ SIAFI2008-CONVENIO-CADASTRO-CONCONV (CONSULTA CONVENIO)

28/04/08 16:41

USUARIO : JULIANA

CONVENIENTE: 18715615000160 - MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
TIPO CONTA : 7 - INADIMPLENCIA EFETIVA  
TIPO DE CADASTRO: 4 ACORDO DE COOP.TEC.

ESTA OPCAO PERMITE CONSULTAR TODOS OS CONVENIOS DE DETERMINADO CONVENIENTE NA  
'SITUACAO-TIPO DE CONTA' DESTE CONVENIENTE PERANTE O SIAFI.

ESTA OPCAO SUBSTITUI A TRANSACAO 'LISIMPUG' E A 'LISTRINAD' DO SIAFI95, PARA  
TAL DEVE-SE PREENCHER O CAMPO CONVENIENTE COM O CGC, CPF OU CODIGO DE UG DESEJA  
DO E O CAMPO TIPO DE CONTA COM O DIGITO ' 7' (INADIMPLENTE).

ESTA OPCAO PERMITE AINDA LISTAR TODOS OS CONVENIOS DE UM CONVENIENTE QUE ESTEJA  
NA 'SITUACAO OU TIPO DE CONTA' INFORMADA PERANTE A UG CONCEDENTE. POSSIBILITA  
TA CONSULTAR OS CONVENIOS QUE FALTAM SER COMPROVADOS, APROVADOS, HOMOLOGADOS,  
ETC., CONFORME SEJA O TIPO DE CONTA INFORMADO.

PARA OBTEN-SE OS TIPOS DE CONTAS PERMITIDOS DEVE-SE POSICIONAR O CURSOR NESTE  
CAMPO E TECLAR PF1 (AJUDA).

PF1=AJUDA PF3=SAI PF12=RETORNA

(0597) NAO CONSTA INADIMPLENCIA, NO AMBITO DO SIAFI, NESTA DATA

| ITENS/ANOS                                                                                                                       |           | 2004      | 2007      | 2008      | 2009      | 2010      | 2011      | 2012      | 2013      | 2014      | 2015      | 2016      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 1) TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS                                                                                                       |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 1.1. Plano de contingência - PFC                                                                                                 | 1.973,43  | 2.188,45  | 3.279,30  | 3.573,33  | 3.573,33  | 3.910,28  | 3.566,09  | 3.566,09  | 3.571,88  | 4.060,17  | 4.370,37  |           |
| 1.2. Plano de contingência - PFC                                                                                                 | 1.478,05  | 1.937,76  | 1.780,59  | 1.921,70  | 1.921,70  | 2.082,84  | 2.432,93  | 2.432,93  | 2.432,93  | 3.220,64  | 3.220,64  |           |
| 1.3. Lei nº 11.790, de 11/09/2008                                                                                                | 307,68    | 341,40    | 371,17    | 401,44    | 401,44    | 459,51    | 507,15    | 507,15    | 507,15    | 533,38    | 533,38    |           |
| 1.3. Lei nº 11.790, de 11/09/2008                                                                                                | 1.681,72  | 2.059,28  | 2.273,54  | 2.419,90  | 2.419,90  | 2.661,11  | 2.919,08  | 2.919,08  | 2.919,08  | 3.243,72  | 3.243,72  |           |
| 2) RECEITAS PRÓPRIAS                                                                                                             |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 2.1. ICMS                                                                                                                        | 15.050,85 | 21.172,19 | 23.659,71 | 24.895,92 | 24.895,92 | 26.928,54 | 31.432,29 | 31.432,29 | 36.431,67 | 39.283,03 | 42.263,22 |           |
| 2.2. IPTU                                                                                                                        | 6.692,23  | 7.050,52  | 7.050,52  | 7.050,52  | 7.050,52  | 7.050,52  | 7.050,52  | 7.050,52  | 7.050,52  | 7.050,52  | 7.050,52  |           |
| 2.3. IPTU                                                                                                                        | 1.516,08  | 1.495,97  | 1.495,97  | 1.495,97  | 1.495,97  | 1.495,97  | 1.495,97  | 1.495,97  | 1.495,97  | 1.495,97  | 1.495,97  |           |
| 2.4. IRPF                                                                                                                        | 93,49     | 93,49     | 93,49     | 93,49     | 93,49     | 93,49     | 93,49     | 93,49     | 93,49     | 93,49     | 93,49     |           |
| 2.4. IRPF                                                                                                                        | 992,16    | 1.100,26  | 1.100,26  | 1.262,76  | 1.262,76  | 1.398,34  | 1.513,44  | 1.513,44  | 1.513,44  | 1.513,44  | 1.513,44  |           |
| TOTAL DAS RECEITAS (1+2)                                                                                                         |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
|                                                                                                                                  | 21.064,27 | 23.361,33 | 25.309,01 | 27.470,35 | 27.470,35 | 29.711,86 | 33.334,66 | 33.334,66 | 37.407,16 | 40.263,85 | 43.347,20 | 46.833,36 |
| 3) OBRIGAÇÕES                                                                                                                    |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 3.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DIRETA                                                                                 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 3.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                       |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 3.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                     | 1.181,16  | 257,29    | 210,70    | 139,49    | 139,49    | 149,55    | 149,55    | 149,55    | 149,55    | 149,55    | 149,55    |           |
| 3.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                   | 595,76    | 85,30     | 82,14     | 58,44     | 58,44     | 63,53     | 63,53     | 63,53     | 63,53     | 63,53     | 63,53     |           |
| 3.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                 | 15,77     | 3,37      | 3,37      | 3,37      | 3,37      | 3,37      | 3,37      | 3,37      | 3,37      | 3,37      | 3,37      |           |
| 3.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                               | 573,05    | 90,71     | 77,71     | 68,79     | 68,79     | 59,92     | 48,36     | 37,61     | 18,19     | 19,72     | 19,72     |           |
| 3.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                             | 5,84      | 1,21      | 1,19      | 1,17      | 1,17      | 1,15      | 0,36      | 0,07      | 0,02      | 0,02      | 0,02      |           |
| 3.1.1.2. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                     | 585,41    | 171,99    | 139,57    | 58,44     | 58,44     | 63,53     | 63,53     | 63,53     | 63,53     | 63,53     | 63,53     |           |
| 3.1.1.2.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                   | 40.823,48 | 2.934,19  | 2.042,33  | 2.064,94  | 2.064,94  | 2.074,13  | 2.107,39  | 2.107,39  | 2.150,38  | 2.35,46   | 2.145,30  |           |
| 3.1.2. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                       |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |
| 3.1.2.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                     | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                   | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                                 | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                               | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                             | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                           | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                         | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                       | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                     | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                   | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                                 | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                               | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                             | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                           | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                         | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                       | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                     | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                   | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                                 | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                               | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                             | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                           | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                         | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                       | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                     | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                   | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                                 | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                               | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                             | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                           | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                         | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                       | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                     | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                   | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                                 | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                               | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                             | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                           | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                         | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                       | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                       | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                     | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                       | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                     | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                     | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                   | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS                 | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS           | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS         | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,61    | 140,61    | 138,11    | 7,76      | 3,24      |           |
| 3.1.2.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. OBRIGAÇÕES EXTERNAS | 810,57    | 74,40     | 72,73     | 15,90     | 15,90     | 147,59    | 140,      |           |           |           |           |           |

posição dos censos da CGEP. 1 outubro 2007

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18715615/0001-60  
**Razão Social:** MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
**Nome Fantasia:** MG FIN GABINETE DO SECRETARIO  
**Endereço:** PCA LIBERDADE S N / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE /  
MG / 30140-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2008 a 02/05/2008

**Certificação Número:** 2008040309014449578784

Informação obtida em 28/04/2008, às 17:25:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

UNIÃO - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2007

RGF - Anexo VII (LRF, art. 54)

| PODER EXECUTIVO                                                                          | DESPESA COM PESSOAL | VALOR                                                            | % SOBRE A RCL                               | R\$ milhares |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP                       |                     |                                                                  |                                             |              |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 37,9%                              |                     | 79.119.426                                                       | 20,46%                                      |              |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 36,01%                             |                     | 146.552.423                                                      | 37,90%                                      |              |
| RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O AMAPÁ                                              |                     | 39.244.137                                                       | 36,01%                                      |              |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP                       |                     |                                                                  |                                             |              |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,287% (Decreto nº 3.917/2001)     |                     | 442.934                                                          | 0,115%                                      |              |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,273%                             |                     | 1.109.777                                                        | 0,287%                                      |              |
| RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA RORAIMA                                              |                     | 1.055.641                                                        | 0,273%                                      |              |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP                       |                     |                                                                  |                                             |              |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,174% (Decreto nº 3.917/2001)     |                     | 298.652                                                          | 0,077%                                      |              |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 0,165%                             |                     | 672.826                                                          | 0,174%                                      |              |
| RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO PARA O DISTRITO FEDERAL                                   |                     | 638.025                                                          | 0,165%                                      |              |
| Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP                       |                     |                                                                  |                                             |              |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2,200% (Decreto nº 3.917/2001)     |                     | 5.139.705                                                        | 1,329%                                      |              |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 2,090%                             |                     | 8.507.001                                                        | 2,200%                                      |              |
|                                                                                          |                     | 8.081.651                                                        | 2,090%                                      |              |
| DÍVIDA                                                                                   |                     |                                                                  |                                             |              |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               |                     | VALOR                                                            | % SOBRE A RCL                               |              |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |                     | 108.097.114                                                      | 208,98%                                     |              |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     |                     |                                                                  |                                             |              |
| Total das Garantias de Valores                                                           |                     | VALOR                                                            | % SOBRE A RCL                               |              |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          |                     | 69.331.565                                                       | 17,93%                                      |              |
|                                                                                          |                     |                                                                  | 60,00%                                      |              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     |                     |                                                                  |                                             |              |
| Operações de Crédito Externas e Internas                                                 |                     | VALOR                                                            | % SOBRE A RCL                               |              |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          |                     | 335.239.592                                                      | 1,41,50%                                    |              |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        |                     | 0                                                                | 0,00%                                       |              |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita |                     |                                                                  | 60,00%                                      |              |
| RESTOS A PAGAR                                                                           |                     |                                                                  |                                             |              |
| Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos                                             |                     | SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
| Fonte: SIAFI - STN/CONT/GEINC                                                            |                     | 170.623.944                                                      |                                             | 52.603.196   |

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO  
Secretário do Tesouro Nacional

CLERENIO ROSAS AZEVEDO  
Secretário Federal de Controle Interno, Substituto





ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOCACIA GERAL DO ESTADO

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ASSUNTO: EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL – BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO– BIRD – EXAME DE ASPECTOS JURÍDICOS E FORMAIS DO CONTRATO.**

**PROTOCOLO: 37130.1170.2008.9**

#### **1 – CONSULTA:**

A Secretaria de Planejamento e Gestão requer análise da minuta de Contrato de Empréstimo Internacional junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, a ser firmado pelo Estado de Minas Gerais, cujos recursos serão aplicados em programas integrantes das áreas de resultados definidas na Lei nº 17.007/2007, que atualiza o Plano Minciro de Desenvolvimento Integrado, visando à ampliação da oferta e melhoria da qualidade e eficiência de serviços e bens públicos.

Ressalte-se que a Assessoria Jurídica da SEPLAG, em atendimento à demanda da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e como condição para prosseguimento da análise da viabilidade da concessão do empréstimo pelo BIRD, emitiu Parecer AJA nº 0298/2008, cuja opinião jurídica, baseada em informações da Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária desta Pasta e da Secretaria de Estado de Fazenda, foi no

sentido de que a operação de crédito pretendida atende aos aspectos contidos no Manual de Instrução de Pleitos da STN, que exigem, basicamente, observância e cumprimento às regras exigidas para operações de crédito externo, e contidas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Uma vez concluídas as negociações para a tomada do empréstimo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, requer-se novo Parecer Jurídico, no qual deverá ser examinada a legalidade das obrigações assumidas pelo Estado, para obtenção de autorização do Senado Federal, a fim de que o negócio seja finalmente concluído.

Para tanto, foi encaminhado a tradução juramentada do Contrato de Empréstimo, da Carta de Desembolso, e do Contrato de Garantia, ressaltando-se, assim, que a análise jurídica solicitada será feita com base nestes documentos.

É o relatório.

## **2 – PARECER:**

Os contratos e os acordos de um modo geral são ajustes decorrentes do acordo de vontades ou do consenso entre as partes.

Maria Helena Diniz lembra, contudo, que não basta o mero acordo de vontades para a aquisição de um direito, sendo, sim, imprescindível que os efeitos visados pelos acordantes estejam conforme a norma jurídica, pois é ela que permitirá a cada pessoa a prática de determinado negócio jurídico, garantindo sua eficácia.<sup>1</sup>

Daí porque a análise de qualquer minuta contratual, sob o ponto de vista jurídico, impõe a conformação de todos os deveres e obrigações ali contidos à LEI, de modo que assim possa o acordo de vontades surtir efeitos legais.

E, ressalta-se, em sendo uma das partes contratantes pessoa jurídica de direito público, a exigência de tal conformação torna-se ainda mais relevante,

---

<sup>1</sup> DINIZ, Maria Helena. Teoria das Obrigações Contratuais, Editora Saraiva, Volume I, 2006, p.5.

considerando que a Administração Pública está sempre vinculada à LEI, estando, desta forma, suas atividades e condutas atreladas ao princípio da legalidade.

Neste contexto, o administrador público só está autorizado a firmar um acordo de vontades, se assim a lei o autorizar, e, ainda, “as vontades” da Administração a serem ajustadas no instrumento jurídico competente encontram-se igualmente limitadas à lei, em atendimento ao brocardo, segundo o qual “o administrador público só pode fazer o que a lei lhe autoriza”.

Com efeito, a análise jurídica da presente minuta consistirá na verificação de conformidade das obrigações assumidas pelo ESTADO com a lei autorizativa do empréstimo e com demais dispositivos da legislação nacional, cuja observância se faz imprescindível para sua validade e eficácia, ex vi, Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei 8.666/93.

Da análise da minuta em apreço, verifica-se que o Estado de Minas Gerais pretende realizar operação de crédito externo, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para aplicação dos recursos no conjunto de Projetos Estruturadores do Estado, nos termos em que definido na Lei nº 17.352/2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar a referida operação, *in verbis*:

*“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Bird -, em moeda estrangeira, até o limite correspondente a R\$1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), valor este que poderá ser atualizado pela variação no Índice Geral de Preços - IGP-DI apurada desde dezembro de 2006 pela Fundação Getúlio Vargas.*

*§ 1º A operação de crédito a que se refere o caput destina-se ao financiamento de programas integrantes, em especial, das áreas de resultado definidas na Lei nº 17.007, de 28 de setembro de 2007, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado, a seguir relacionadas:*

- I - Educação de Qualidade;*
- II - Protagonismo Juvenil;*
- III - Vida Saudável;*
- IV - Investimento e Valor Agregado da Produção;*
- V - Inovação, Tecnologia e Qualidade;*
- VI - Logística de Integração e Desenvolvimento;*
- VII - Desenvolvimento do Norte de Minas, Jequitinhonha, Mucuri e Rio Doce;*
- VIII - Redução da Pobreza e Inclusão Produtiva;*
- IX - Qualidade Ambiental;*
- X - Defesa Social;*

*XI - Rede de Cidades e Serviços;*

*XII - Qualidade e Inovação em Gestão Pública;*

*XIII - Qualidade Fiscal.*

*§ 2º Os recursos de que trata o caput serão alocados em projetos estruturadores previstos no Plano Plurianual de Ação Governamental para o período 2008-2011 e consignados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais, e poderão ser parcialmente destinados à quitação de dívidas."*

Vê-se, pois, que o Estado de Minas Gerais está firmando contrato com o BIRD, no qual esse irá disponibilizar recursos financeiros, a título de empréstimo, para serem aplicados na implementação da Segunda Geração do Choque de Gestão - Estado para Resultados, tudo em conformidade com a lei autorizativa da operação.

Assim, na Cláusula II, o Banco acorda emprestar ao ESTADO, nos termos e condições estabelecidos no acordo, a importância de U\$ 976.000.000 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares), para ajudar a financiar ou reembolsar o custo do projeto descrito no Anexo I, que, em linhas gerais, assim é definido:

*"Os objetivos do projeto são: ajudar o Devedor a melhorar a eficiência e a eficácia da utilização de recursos públicos e alocação para o desenvolvimento econômico e social; b) de apoiar a adoção de inovações em administração pública pelo Devedor; e c) apoiar o Devedor no fortalecimento do seu sistema de administração baseado em resultados de monitoramento e avaliação de resultados.*

*O projeto compreende as seguintes partes:*

*Parte I. Implantação de Programas de Despesas Elegíveis.*

*Apoio à implementação de Programas de Despesas Elegíveis.*

*Parte II. Assistência Técnica.*

*Fornecer assistência técnica nos cinco Setores do Projeto, bem como na área de construção de capacidade ambiental e social, de forma a:*

- (a) Melhor os sistemas de fornecimento, aprimorar o governo eletrônico e melhorar as metodologias e sistemas de monitoramento e avaliação, incluindo: (i) estudos de garantia de qualidade, avaliação do impacto e estimativa de cadeias de resultado; e (ii) pesquisa doméstica (Gestão do Setor Público);
- (b) Estudos de apoio para maior desenvolvimento do modelo de rastreamento bovino do Devedor, identificar e desenvolver uma estratégia para acelerar o processo de inovação tecnológica no território do Devedor, desenvolver

- mecanismos para abrigar parcerias de empreendimentos universitários, desenvolver centros de excelência e inovação, identificar e desenvolver um modelo para regulamentar os contratos PPP moldados para a situação específica do Devedor, definir um plano estratégico para a promoção de exportação, e preparar um plano de ação para expandir os serviços centralizados para pequenos e médios empreendimentos através do Minas Fácil (Desenvolvimento do Setor Privado);
- (c) estabelecer um sistema eletrônico de administração hospitalar para informatização dos hospitais no território do Devedor e implantar um guia eletrônico de saúde da família (Saúde);
  - (d) desenvolver um modelo educacional para pequenas escolas e aulas multi série para alfabetização primária, avaliar o corpo docente para criar uma política de desenvolvimento profissional e aprimorar o modelo de educação vocacional no território do Devedor (Educação);
  - (e) criar o plano de ação do Devedor para melhorar a segurança nas estradas e sistema de monitoramento de acidentes rodoviários, estruturar um modelo de administração para PPPs no setor rodoviário do Devedor, desenvolver um sistema de administração de asfalto e pontes de fortalecer a capacidade de planejamento de transportes da SETOP (Transporte);
  - (f) dar apoio ao desenvolvimento do ZEE no território do Devedor, aprimorar os processos para cumprimento ambiental, melhorar os sistemas de monitoramento e controle, e dar apoio a um sistema de educação e distância em gestão ambiental para funcionários públicos e outros parceiros; e
  - (g) Estudos adicionais e/ou atividades de apoio a implementação do Projeto.”

Note-se, pois, que o “Projeto” a ser financiado pelo BIRD consiste em duas partes:

*Parte I* – refere-se ao conjunto de Projetos Estruturadores a serem financiados pelo Banco, os quais são chamados, no âmbito do empréstimo, de Programas de Gastos Elegíveis. Nesta Parte, o ESTADO realizará as despesas no âmbito dos Projetos Estruturadores, em um primeiro momento, e, em um segundo, solicitará ao Banco o reembolso de uma parcela dos gastos realizados.

Como o próprio nome diz, “despesas elegíveis” são aquelas despesas realizadas pelo ESTADO, e eleitas pelos acordantes como reembolsáveis pelo Banco. Para tanto, a Seção IV do Anexo II da minuta prevê as regras acordadas para a realização dos saques de recursos do empréstimo, de onde se pode verificar que os recursos do empréstimo serão alocados por categoria de “despesas elegíveis”, e cada uma terá um percentual já fixado de gastos a serem reembolsados.

Em linhas gerais, o que se pode verificar da análise da minuta, é que os gastos feitos pelo Estado e passíveis de reembolso dependem de cumprimento de indicadores de desempenho expressamente fixados no acordo (Anexo VI), e de apresentação do Relatório de Gastos Elegíveis junto ao Banco, onde conste a situação das despesas assumidas nos Programas de Gastos Elegíveis, para aprovação deste.

A despeito do Banco, neste caso, repassar os recursos quando já efetuada a despesa pelo Estado, na forma de reembolso, tal repasse é, de toda forma, feito na qualidade de “empréstimo”. Tanto é que o ESTADO somente terá condições de efetuar tais gastos porque tem a certeza de que esses serão acobertados *a posteriori* com recursos do BIRD.

Existe, de fato, uma preocupação do Banco quanto ao cumprimento pelo ESTADO das metas pré-estabelecidas no contrato, no âmbito do Programa Estado para Resultados, sendo tal cumprimento condicionante do próprio reembolso. Note-se, pois, que o BIRD se dispõe a ajudar o ESTADO, mas ao fazê-lo, quer ver, na prática, o alcance dos resultados pactuados.

Neste ponto, acredita-se que as metas previstas no Anexo VI da minuta tenham sido estabelecidas pelo ESTADO de acordo com suas reais possibilidades de alcance, eis que o descumprimento de qualquer delas pode implicar, nos termos do acordo de empréstimo, redução do valor objeto de reembolso, senão condição para cancelamento do reembolso do valor correspondente à meta não atingida.

**Parte 2** – refere-se ao conjunto de atividades de Assistência Técnica a serem realizadas pelo ESTADO, por meio de suas diversas Secretarias. A forma de financiamento destas atividades difere da Parte 1 do Projeto, à medida que os recursos, neste caso, serão adiantados pelo Banco. Ou seja, o Estado receberá os recursos do empréstimo, em um primeiro momento, e, posteriormente, realizará as despesas.

Vê-se, pois, que o empréstimo será realizado de duas formas: financiamento e reembolso, esse último conhecido como operação SWAP. Daí porque a Cláusula II prevê a realização do empréstimo “*para ajudar a financiar ou reembolsar o custo do projeto*”.

Há de se ressaltar que a própria escolha quanto à forma de se efetuar o empréstimo – financiamento e/ou reembolso – reside no campo de discricionariedade do administrador, quando lhe coube, no momento das

negociações, a avaliação de como o empréstimo melhor atenderia aos interesses do ESTADO, e que fosse, obviamente, conveniente para o Banco.

Não há, pois, nenhum óbice jurídico às formas de realização do empréstimo adotadas no acordo, especialmente se a operação SWAP (saques do empréstimo posteriores à realização das despesas), apesar de inovadora no âmbito do ESTADO de Minas Gerais, revelou-se, aos olhos do administrador, conveniente para o desenvolvimento do projeto.

Na verdade, o que importa, sob o ponto de vista jurídico, é o que o ESTADO deve, de fato, atentar-se, é que a operação de crédito, seja sob qual modalidade for utilizada (financiamento ou reembolso), se concretize sem qualquer afronta à legislação nacional, em especial a Lei 8.666/93.

A Seção III do Anexo II da minuta dispõe sobre as regras para aquisição de bens, obras e serviços, sendo que o BIRD aceita, expressamente, a utilização das regras e modalidades de licitação nacional, previstas na Lei 8.666/93, mas, em casos específicos, pode exigir a observância de regras próprias do Banco, que divergem das normas nacionais.

A utilização de regras e procedimentos próprios de organismos financeiros internacionais, que conflitem, de alguma forma, com as normas da Lei 8.666/93, é admitida pela legislação nacional apenas excepcionalmente, ou seja, quando utilizados recursos de Bancos Internacionais, que, por sua vez, exijam o cumprimento de regras próprias como condição de repasse das parcelas do empréstimo.

Neste contexto, em se tratando de adoção de regras licitatórias do Banco, divergentes das regras previstas na Lei 8666/93, o ESTADO, para adotá-las, deve necessariamente valer-se de recursos do BIRD, observando-se, em qualquer caso, o princípio do julgamento objetivo, tendo em vista o disposto no art.42, §5º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

" Art.42:.....

*5º Para a realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a*

*administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou da doação, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior."*

Com efeito, adverte-se para o fato de que o ESTADO somente estará autorizado a adotar regras próprias do BIRD, divergentes da legislação nacional, se, de alguma forma, empregar recursos do Banco nos procedimentos e contratações, e se tais normas resguardarem o julgamento objetivo e a igualdade de tratamento entre os concorrentes, previstos na Constituição Federal (art.37, inciso XX).

Ressalte-se, ainda, que mesmo nos casos em que o BIRD admite a utilização de regras de licitação nacional, regidas pela Lei 8.666/93, impõe ele observância às "regras adicionais", que, por sua vez, não ferem qualquer princípio ou regra da legislação nacional. Não se vê, aqui, caso de sobreposição de normas do Banco à Lei 8.666/93. Desse modo, o ESTADO não está, sob o ponto de vista jurídico, impedido de atender às exigências adicionais do Banco.

Com efeito, o valor do empréstimo – U\$ 976.000.000 - está dentro do da autorização legislativa concedida, sendo certo, ainda, que a minuta do contrato em questão prevê a destinação dos recursos especificamente para serem aplicados na execução de programas integrantes das áreas de resultado definidas na Lei nº 17.007, de 28 de setembro de 2007, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado.

Em suma, a minuta do contrato de empréstimo mostra-se compatível com a autorização legislativa dada pela Lei nº 17.352/2008, tanto no que diz respeito ao valor do empréstimo como quanto à sua destinação, estando, assim, atendido o requisito da legalidade.

Por outro lado, em se tratando de operação de crédito que se enquadra nos termos do art.29, III, da LC 101/00, impõe-se observância às seguintes disposições da referida lei :

a) a dívida consolidada do Estado deve se encontrar obediente aos limites estabelecidos pelo Senado Federal, bem como obedientes aos limites máximos das operações de crédito externo (art.30 da LC 101/00 e art.52, VI e VII, CF), sob pena de se inviabilizar a contratação da operação de crédito (art.31, §1º, da LC 101/00);



Conforme já ressaltado, quando da elaboração do Parecer AJA nº 0298/2008, a Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária desta Pasta e a Secretaria de Estado de Fazenda informaram o cumprimento dos requisitos acima elencados, o que, inclusive, baseou o referido parecer jurídico.

b) a contratação deve atender ao disposto no art.32, §5º, da LC 101/00, segundo o qual *“os contratos de operação de crédito externo não conterão cláusulas que importe na compensação automática de débitos e créditos”*, o que, nos termos da minuta, foi observada;

Aqui, vale mencionar que a intenção do legislador é justamente evitar que o Mutuário eventualmente se utilize de créditos do empréstimo, que tenham de ser repassados pelo BIRD, para pagamento de determinada parcela de amortização do próprio ou outro empréstimo, o que consubstanciaria refinanciamento de dívida, então vedado.

c) observância às vedações dos arts. 35 a 37, da LC 101/00, o que foi cumprido, pois a operação de crédito está sendo realizada entre o Estado e o BIRD, para tomada de recursos para fins de aplicação em programa de desenvolvimento estatal, o que afasta a incidência de todas as proibições;

d) obtenção de garantia da União, o que já foi providenciado, conforme minuta que acompanha o expediente;

Nos termos do art.40 da LC 101/00, é possível que entes da federação concedam garantias em operações de crédito externas, desde que oferecida contragarantia por parte do ente federado beneficiário da operação.

Ressalte-se, pois, que caberá ao ESTADO prestar contragarantia em favor da União Federal, nos termos em que já autorizado pelo Legislativo, conforme se depreende da leitura do art.2º da Lei 17.358/2008, *in verbis*:

*“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como contragarantia à União as receitas geradas pelos tributos a que se refere o art. 155, e os recursos de que tratam os arts. 157 e 159, I, “a”, e II da Constituição Federal.”*

Portanto, nenhum óbice há em o ESTADO oferecer à União, como contragarantia, as receitas previstas nos arts. 155, 157 e 159, da CF, eis que autorizada pela Lei 17.358/2008, em conformidade com o art.167, §4º, da CF<sup>2</sup>:

e) é vedado ao ESTADO contrair empréstimo nos dois últimos quadrimestres do término do mandato eletivo (art.42 da LC 101/00 e Lei 10.028/00), o que também foi observado no presente caso;

f) por fim, o ESTADO deve submeter o pleito à verificação do Ministério da Fazenda a respeito do cumprimento dos limites previstos na LRF, atendendo aos requisitos lançados no art.32, §1º, da LC 101/00, o que, acredita-se já tenha sido providenciado, tendo em vista o Parecer AJA 0298/2008, elaborado justamente para este fim.

As demais cláusulas previstas na minuta do acordo de empréstimo referem-se à forma de aplicação do valor objeto do empréstimo, ou seja, a forma de desenvolvimento do projeto, aos juros, às condições de pagamento e amortização da dívida, e, portanto, não passam de cláusulas negociais, que residem no campo discricionário do administrador público.

Quer dizer, uma vez autorizada por lei a tomada do empréstimo, e estando a minuta em conformidade com a lei autorizativa e com as demais disposições legais aplicáveis à espécie, de observância obrigatória, como a LC 101/00 e a Lei 8.666/93, as condições pelas quais o empréstimo é tomado, as condições de pagamento e amortização da dívida, a forma de desenvolvimento técnico do projeto a ser financiado pelo Banco, inclusive a instituição dos indicadores de desempenho e metas a serem atingidas no âmbito do Programa Estado para Resultados, cujo cumprimento é condicionante dos desembolsos do empréstimo, são opções administrativas, a serem exercitadas no âmbito do poder discricionário. Desse modo, não há como esta Assessoria Jurídica se manifestar sobre essas opções, a menos que afrontem alguma disposição legal, o que não é o caso.

---

<sup>2</sup> Art.167:.....

§4º - É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts.155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts.157, 158, 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta."

### 3 – CONCLUSÃO:

Em face do exposto, e considerando que a análise jurídica no presente caso consiste apenas em verificar a adequação da minuta à legalidade, sem adentrar em critérios de oportunidade e conveniência da Administração, é que opinamos favoravelmente à assinatura do acordo de empréstimo com o BIRD, uma vez autorizado pela Lei 17.358/2008, e por se encontrar a minuta em conformidade com os objetivos do empréstimo autorizado, tendo sido, por outro lado, observada a Lei 8.666/93 e a LC 101/00.

É o parecer. À consideração superior.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2008.

  
**Flávia Caldeira Brant Ribeiro de Figueiredo**  
Procuradora do Estado – MASP 1127022-0

De acordo,

  
**Caio de Carvalho Pereira**  
Procurador do Estado  
MASP nº 1094195-3

**PARECER SEPLAG/AJA Nº 0298/08**

**INTERESSADO: GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO – ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO ENTRE O ESTADO DE MINAS E O BIRD.**

**1. RELATÓRIO**

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão submete a esta Assessoria consulta para atender demanda da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda que exigiu do Estado de Minas Gerais a apresentação de parecer jurídico prévio como condição para, entre outros documentos, prosseguir na análise da viabilidade de o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, conceder empréstimo ao Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), para financiamento de programas integrantes das áreas de resultados definidas na lei nº. 17.007, de 28 de setembro de 2007, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Informa a consulente que o parecer em questão deverá analisar obrigatoriamente aspectos contidos em Manual de Instrução de Pleitos da referida Secretaria de Tesouro.

Nestes termos, serão os seguintes abordados nesta manifestação:

*1º) Exigência de prévia e expressa autorização para contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica (informar o número da lei específica ou da lei de abertura de crédito adicional, quando for o caso.*

*2º) Inclusão do programa no plano plurianual – PPA – no caso de investimento que ultrapasse um exercício financeiro (§ 1º do artigo 167 da Constituição Federal: atestar que o programa/projeto a ser financiado consta do plano plurianual.*

*3º) Inclusão do programa na lei de diretrizes orçamentárias – LDO (§ 1º do artigo 167 da Constituição Federal) atestar que o programa/projeto, a ser financiado consta da LDO.*

*4º) Inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação e das respectivas despesas ou investimentos, exceto no caso de operação por antecipação de receitas.*

*5º) Atestar que os recursos provenientes da operação não serão aplicados em despesas correntes.*

6º) Cumprimento do artigo 23 da lei complementar 101/2000 (LRF) apresentando os limites de despesas com pessoal no período correspondente ao último Relatório de Gestão Fiscal Publicado, destacando os valores com imposto de Renda Retido na fonte e pensionistas por Poder/Órgão, conforme modelo.

Percebe-se, em suma, que a Consulente pretende que esta assessoria realize análise de conformidade do referido empréstimo com as exigências para este tipo de operação contidas na Constituição da República, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução nº. 43/2001, do Senado Federal.

Mais que isso, a Secretaria de Tesouro Nacional impõe que a Consulente ateste no presente parecer que os recursos não serão aplicados em despesas correntes, tarefa da qual esta Assessoria se desincumbirá com base na declaração feita neste sentido pela Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária desta Secretaria, onde se informa que a operação de crédito observa a “Regra de Ouro”.

A mesma Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária encaminha parecer técnico, subsidiado por manifestação da Secretaria de Estado de Fazenda, no qual também informa a adequação da referida operação de crédito com as exigências da Secretaria de Tesouro, instruindo sua manifestação com documentos para fazer esta comprovação.

Assim, serão nesses termos, baseando-se nos dados e declarações apresentados pela referida Superintendência, que esta Assessoria procederá ao exame da consulta.

É o breve relatório.

## 2. PARECER

São seis, portanto, conforme parâmetros da Secretaria de Tesouro Nacional, os aspectos que esta assessoria passa a enfrentar.

**1º - Exigência de prévia e expressa autorização para contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: informar o número da lei específica ou da lei de abertura de crédito adicional, quando for o caso.**

É na lei estadual nº. 17.352, de 17 de janeiro de 2008, que o Poder Executivo foi autorizado a contratar empréstimos com o BIRD até o valor máximo de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), que poderá ser atualizado pela variação do Índice Geral de Preços – IGP-DI apurada desde dezembro de 2006 pela Fundação Getúlio Vargas, para o “*financiamento de programas integrantes, em especial, das áreas de resultados definidas na Lei nº.*”

*17.007, de 28 de setembro de 2007, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado<sup>1</sup>”.*

**2º, 3º e 4º. - Inclusão do programa no plano plurianual – PPA – no caso de investimento que ultrapasse um exercício financeiro (§ 1º do artigo 167 da Constituição Federal: atestar que o programa/ projeto a ser financiado consta do plano plurianual; inclusão do programa na lei de diretrizes orçamentárias – LDO (§ 1º do artigo 167 da Constituição Federal) atestando que o programa/projeto, a ser financiado consta da LDO; e inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação e das respectivas despesas ou investimentos, exceto no caso de operação por antecipação de receitas.**

A Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária - SCPPO desta Secretaria encaminhou-nos Parecer (doc. I) e parte do Plano Plurianual Governamental – PPAG –2008-2011 (doc. II), onde são identificados os programas e as ações a serem contemplados com os recursos da operação.

Por sua vez, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2008, Lei nº. 16.919, de 6 de agosto de 2007 (doc. III), o Projeto está previsto no item “Operações de Crédito”, págs. 14 e 15 do Anexo I – Metas Fiscais, Anexo 1.1 – Demonstrativo de Metas Fiscais e Memória de Cálculo (art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), onde se lê: “(...) Para 2008 a 2010, as operações de crédito previstas e projetadas consideram os contratos já em andamento e a celebrar (contratos com o BID, BIRD, Banco do Brasil, BNB e BNDES). Na documentação encaminhada pela SCPPO consta que, na ocasião da elaboração da LDO, inexistiam informações consistentes que justificassem o lançamento do valor ora previsto da operação em pauta. Já em setembro, quando da elaboração da Lei Orçamentária de 2008, estes valores foram relacionados conforme se discrimina no Quadro de Detalhamento da Despesa (doc. IV).

A previsão da operação na LOA também consta do Quadro Geral da Receita (doc. V), com a identificação do orçamento da receita, da operação de crédito SWAP/MG, e do Quadro de Detalhamento da Despesa (doc. IV), com a indicação de todas as ações onde foram orçados os valores da operação<sup>2</sup>. Além de encaminhar as ações orçadas com recursos do BIRD, em atendimento ao inciso III

<sup>1</sup> § 1º do art. 1º da Lei nº. 17.352/2008.

<sup>2</sup> As rubricas orçadas com recursos da operação foram encaminhadas no mesmo anexo (doc. IV) em documento sintético onde constam os valores orçados e as páginas para localização de cada uma no Quadro de Detalhamento da Despesa e no PPAG.

do art. 21 da Resolução do Senado n.º 43, de 2001, comprovando a inclusão da operação de crédito na lei orçamentária anual e no plano plurianual, o Parecer da SCPPO identifica na seção dos “Interesses Econômicos e Sociais” (doc. I) o conjunto de programas que compreendem as despesas elegíveis que serão realizados com recursos do Tesouro Estadual. Nesses programas, então, estão orçadas as despesas que habilitam o governo estadual a receber os recursos da operação desde que também atendidas as metas e indicadores a serem pactuados com o BIRD.

**5º - Atestar que os recursos provenientes da operação não serão aplicados em despesas correntes.**

Junto ao Parecer da SCPPO foi encaminhado documento contendo Demonstração Consolidada da Receita e da Despesa segundo Categorias Econômicas (Anexo VI) e afirmando que, portanto, está devidamente respeitada a chamada “**regra de ouro**”, prevista no inciso III do art. 167 da Constituição Federal de 1988<sup>3</sup>, em conformidade com o disposto na Nota Técnica 1066/2005/GEAAC/CCONT-STN, segundo a qual:

*“O cumprimento do limite que se refere o inciso III, do art. 167, da Constituição, deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital, conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da LRF, que determina: “§ 3º Para fins do disposto no inciso V do § 1º, considerar-se-á, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito nele ingressados e o das despesas de capital executada, observando o seguinte: I – não serão computadas nas despesas de capital as realizadas sob a forma de empréstimo ou financiamento a contribuinte, com intuito de promover incentivo fiscal, tendo por base tributo de competência do ente da Federação, se resultar a diminuição, direta ou indireta, do ônus deste; (...) Quanto às operações de créditos, os entes da Federação, terão que obedecer as condições, limites e procedimentos estabelecidos pela Resolução Senado Federal nº 43, de 2001, com as alterações decorrentes da Resolução nº 3, de 2002, que ‘Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências’. O art. 6º da Resolução Senado Federal nº 43/2001, define que ‘o cumprimento do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal deverá ser comprovado mediante apuração das operações de crédito e das despesas de capital conforme os critérios definidos no art. 32, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000’. Para fins do disposto neste artigo, verificar-se-ão, separadamente, o exercício anterior e o exercício corrente, tomando-se por base: I- no exercício anterior, as receitas de operações de crédito nele realizadas e as despesas de capital nele executadas; e 7.2 II – no exercício corrente, as receitas de operação de crédito e as despesas de capital constantes da lei orçamentária.”*

---

3 “Art. 167. São vedados:

(...)

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;”

E conclui:

*"Diante do exposto, entendemos que a aplicabilidade da Regra de Ouro está descrita no CAPÍTULO III (DOS LIMITES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO) da RESOLUÇÃO SENADO FEDERAL Nº 43/2001."*

**6º. - Cumprimento do artigo 23 da lei complementar 101/2000 (LRF) apresentando os limites de despesas com pessoal no período correspondente ao último Relatório de Gestão Fiscal Publicado, destacando os valores com imposto de Renda Retido na fonte e pensionistas por Poder/Órgão, conforme modelo.**

Na “Apuração dos Limites da Dívida nos termos dos arts. 6º e 7º da Resolução 40 e 43 do Senado Federal” – data base dezembro/2007, expedida pela Secretaria de Fazenda de Minas Gerais (Diretoria Central de Execução da Dívida Pública/Superintendência Central de Operações Oficiais de Crédito/Subsecretaria do Tesouro Estadual), verifica-se que o Estado se enquadra nas exigências pertinentes.

Com efeito, assim se apresenta o “**Demonstrativo de Despesa com Pessoal** – janeiro a dezembro de 2007” – elaborado pela SCCG/SEF:

| Secretaria de Estado de Fazenda                                                                      |                   |                   |                   |                    |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|------------------------|
| Superintendência Central de Contadoria Geral                                                         |                   |                   |                   |                    |                        |
| Diretoria Central de Análise e Pesquisa                                                              |                   |                   |                   |                    |                        |
| Demonstrativo de Despesa com Pessoal                                                                 |                   |                   |                   |                    |                        |
| Período: Janeiro a Dezembro de 2007                                                                  |                   |                   |                   |                    |                        |
| LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I - Portaria STN nº 587 de 31/08/2005                     |                   |                   |                   |                    |                        |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                  | EXECUTIVO         | LEGISLATIVO       | JUDICIÁRIO        | MINISTÉRIO PÚBLICO | Reais<br>TODOS PODERES |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                        | 12.688.636.075,34 | 697.616.235,39    | 1.708.297.653,01  | 602.569.339,87     | 15.697.119.303,61      |
| Pessoal Ativo                                                                                        | 7.285.294.600,11  | 492.959.144,48    | 1.203.732.177,93  | 444.448.175,78     | 9.426.434.098,30       |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                       | 5.085.810.625,47  | 204.657.090,91    | 487.117.018,57    | 158.121.164,09     | 5.935.705.899,04       |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (Art. 18 § 1º da LRF)           | 317.530.849,76    | -                 | 17.448.456,51     | -                  | 334.979.306,27         |
| Despesas com Pessoal a Apropriar Orçamentariamente                                                   | -                 | -                 | -                 | -                  | -                      |
| (-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                              | 1.649.966.886,29  | 179.046.439,64    | 423.033.145,15    | 162.301.032,17     | 2.414.347.503,25       |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)                  | 11.038.669.189,05 | 518.569.795,75    | 1.285.264.507,86  | 440.268.307,70     | 13.282.771.800,36      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                  | 23.803.678.212,72 | 23.803.678.212,72 | 23.803.678.212,72 | 23.803.678.212,72  | 23.803.678.212,72      |
| % do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (III / IV x 100) | 46,37             | 2,18              | 5,40              | 1,85               | 55,80                  |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49% - 3% - 6% - 2% - 60%                       | 11.055.670.209,87 | 676.877.767,95    | 1.353.755.535,90  | 451.251.845,30     | 13.537.555.359,02      |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 46,55% - 2,85% - 5,70% - 1,90% - 57%                   | 10.502.886.699,38 | 643.033.879,55    | 1.286.067.759,11  | 428.689.253,04     | 12.860.677.591,07      |



|                                                                               |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE -<br>IRRF (Ativo, Inativo e Pensionista) (1) |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

FONTE: Publicação dos Poderes

Elaboração: SCCG/STE/SEF

(1) Os valores relativos ao IRRF estão incluídos na Despesa Bruta com Pessoal

Conforme se vê, os percentuais dos totais da despesa com pessoal, dos três Poderes e Ministério Público, estão abaixo dos limites máximos e dos limites prudenciais determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Também no que se refere à Dívida Consolidada Líquida demonstra-se que os índices apurados estão abaixo dos limites estabelecidos pela LRF, conforme Relatório de Gestão Fiscal apresentado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais:

ESTADO DE MINAS GERAIS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL,  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2007

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em

Reais

| ESPECIFICAÇÃO                                     | SALDO DO (I)<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2007 |                           |                       |
|---------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------------|
|                                                   |                                    | Até o 1º Quadrimestre (2)  | Até o 2º Quadrimestre (2) | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                       | 48.087.625.603,74                  | 48.561.792.548,00          | 49.304.670.559,98         | 52.148.868.329,79     |
| Dívida Mobiliária                                 | -                                  | -                          | -                         | -                     |
| Dívida Contratual                                 | 45.240.046.839,17                  | 45.692.759.493,48          | 46.434.368.352,05         | 48.960.092.348,17     |
| Dívida Contratual de PPP                          | -                                  | -                          | -                         | -                     |
| Demais Dívidas Contratuais                        | 45.240.046.839,17                  | 45.692.759.493,48          | 46.434.368.352,05         | 48.960.092.348,17     |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)  | 1.398.061.579,97                   | 1.396.554.441,09           | 1.389.338.288,95          | 1.536.321.369,61      |
| Operações de Crédito inferiores a 12 meses        | -                                  | -                          | -                         | -                     |
| Reclamações de Dívidas                            | 678.648.104,60                     | 678.268.341,34             | 677.910.866,66            | 663.179.660,18        |
| Estado                                            | 650.245.971,81                     | 650.245.971,81             | 650.245.971,81            | 635.921.310,82        |
| De Tributos                                       | -                                  | -                          | -                         | -                     |
| De Contribuições Sociais                          | 650.245.971,81                     | 650.245.971,81             | 650.245.971,81            | 635.921.310,82        |
| Previdenciárias                                   | 650.245.971,81                     | 650.245.971,81             | 650.245.971,81            | 635.921.310,82        |
| Demais Contribuições Sociais                      | -                                  | -                          | -                         | -                     |
| Do FGTS                                           | -                                  | -                          | -                         | -                     |
| Das Empresas Estatais Dependentes (1) (2)         | 28.402.132,79                      | 28.022.309,33              | 27.804.829,53             | 27.258.349,30         |
| De Tributos                                       | 606.930,79                         | 1.944.584,80               | 1.931.828,35              | 1.934.892,14          |
| De Contribuições Sociais                          | 22.686.193,20                      | 22.371.831,56              | 22.043.381,52             | 21.757.468,85         |
| Previdenciárias                                   | 22.439.982,00                      | 22.371.831,56              | 22.043.381,52             | 21.757.468,85         |
| Demais Contribuições Sociais                      | 246.211,20                         | -                          | -                         | -                     |
| Do FGTS                                           | -                                  | -                          | -                         | -                     |
| Outras Obrigações                                 | 5.109.008,80                       | 3.705.953,17               | 3.689.684,98              | 3.565.988,37          |
| Outras Dívidas                                    | 770.869.080,00                     | 794.210.272,09             | 803.053.052,32            | 989.274.951,83        |
| DEDUÇÕES (II)                                     | 6.320.547.518,41                   | 8.170.303.466,16           | 9.025.454.834,40          | 7.456.249.304,71      |
| Ativo Disponível                                  | 3.106.481.907,66                   | 3.916.539.271,41           | 4.598.086.035,05          | 4.224.114.564,71      |
| Do Estado                                         | 3.092.168.341,71                   | 3.898.375.635,74           | 4.569.995.707,73          | 4.203.360.482,63      |
| Empresas Estatais Dependentes (1) (2)             | 14.313.565,95                      | 18.163.635,67              | 28.090.327,32             | 20.754.082,08         |
| Haveres Financeiros                               | 5.437.812.458,08                   | 5.626.383.016,04           | 5.628.451.712,49          | 6.092.746.495,44      |
| Do Estado                                         | 5.426.298.473,09                   | 5.618.038.676,08           | 5.620.246.141,84          | 6.080.486.057,01      |
| Empresas Estatais Dependentes (1) (2)             | 11.513.985,59                      | 8.344.339,96               | 8.205.570,65              | 12.260.438,43         |
| (-) Restos a Pagar Processados                    | 2.223.746.847,93                   | 1.372.618.821,29           | 1.201.082.913,14          | 2.860.611.755,44      |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                  | 59.077.120,39                      | 59.067.134,36              | 53.959.575,31             | 13.552.112,86         |
| Precatórios anteriores a 05.5.2000                | 59.077.120,39                      | 59.067.134,36              | 53.959.575,31             | 13.552.112,86         |
| Insuficiência Financeira                          | -                                  | -                          | -                         | -                     |
| Outras Obrigações                                 | -                                  | -                          | -                         | -                     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 41.767.078.085,33                  | 40.391.489.081,84          | 40.279.215.725,58         | 44.692.619.025,08     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                    | 22.083.398.894,03                  | 22.161.366.034,65          | 22.562.592.265,04         | 23.803.678.212,72     |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL]                   | 217,75                             | 219,13                     | 218,52                    | 219,08                |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]                | 189,13                             | 182,26                     | 178,52                    | 187,76                |

|                                                           |                   |                   |                   |                   |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO<br>FEDERAL - 200% | 44.166.797.788,06 | 44.322.732.069,30 | 45.125.184.530,08 | 47.607.356.425,44 |
|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|

| ESPECIFICAÇÃO                                             | REGIME PREVIDENCIÁRIO          |                       |                       |                       |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                           | SALDO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)                    | 1.136.226.488,54               | 1.159.671.195,40      | 1.168.660.482,59      | 1.436.837.970,97      |
| Passivo Atuarial                                          | 751.223.826,45                 | 774.690.533,31        | 783.447.604,75        | 969.657.930,25        |
| Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)            | 384.719.879,48                 | 384.697.879,48        | 384.639.543,51        | 466.606.706,39        |
| Demais Dívidas                                            | 282.782,61                     | 282.782,61            | 573.334,33            | 573.334,33            |
| DEDUÇÕES (V) <sup>1</sup>                                 | 1.698.837.570,90               | 2.011.359.849,90      | 2.118.039.897,85      | 2.036.371.542,67      |
| Ativo Disponível                                          | 367.273.049,59                 | 394.415.375,32        | 395.370.588,54        | 453.861.504,07        |
| Investimentos                                             | 262.694.660,23                 | 315.818.424,11        | 379.133.807,98        | 456.249.555,38        |
| Haveres Financeiros                                       | 1.316.695.552,93               | 1.302.840.651,06      | 1.344.368.582,96      | 1.402.892.608,88      |
| (-) Restos a Pagar Processados                            | 247.825.691,85                 | 1.714.600,59          | 833.081,63            | 276.622.125,66        |
| OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC                          | -                              | -                     | -                     | -                     |
| Precatórios anteriores a 5.5.2000[2]                      | -                              | -                     | -                     | -                     |
| Insuficiência Financeira                                  | -                              | -                     | -                     | -                     |
| Outras Obrigações                                         | -                              | -                     | -                     | -                     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V) | (562.611.082,36)               | (851.688.654,50)      | (949.379.415,26)      | (599.533.571,70)      |

<sup>1</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Fonte: SIAFI-MG

Elaboração: SCCG/ST/SEF

| TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO |                 |                        |         |              |         |         |              |         |         |              |         |         |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------|--------------|---------|---------|--------------|---------|---------|--------------|---------|---------|
| Exercício Financeiro                                                            | 2001            |                        |         | 2002         |         |         | 2003         |         |         | 2004         |         |         |
|                                                                                 | 3º Quadrimestre |                        |         | Quadrimestre |         |         | Quadrimestre |         |         | Quadrimestre |         |         |
|                                                                                 | DCL             | Excedente <sup>1</sup> | Redutor | 1º           | 2º      | 3º      | 1º           | 2º      | 3º      | 1º           | 2º      | 3º      |
| % da DCL sobre a RCL                                                            | 234,45%         | 34,45%                 | 2,30%   | 222,91%      | 240,91% | 274,39% | 255,44%      | 234,43% | 238,76% | 229,94%      | 228,75% | 224,53% |
| % Limite de Endividamento                                                       | 200,00%         |                        |         | 232,15%      |         |         | 229,85%      |         |         | 227,55%      |         |         |

| Exercício Financeiro      | 2005         |         |         | 2006         |         |        | 2007         |        |        | 2008         |    |    |
|---------------------------|--------------|---------|---------|--------------|---------|--------|--------------|--------|--------|--------------|----|----|
|                           | Quadrimestre |         |         | Quadrimestre |         |        | Quadrimestre |        |        | Quadrimestre |    |    |
|                           | 1º           | 2º      | 3º      | 1º           | 2º      | 3º     | 1º           | 2º     | 3º     | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL      | 215,58%      | 201,70% | 203,12% | 189,12%      | 184,92% | 189,13 | 182,26       | 176,52 | 187,76 | -            | -  | -  |
| % Limite de Endividamento | 225,25%      |         |         | 222,95%      |         |        | 220,65%      |        |        | 218,35%      |    |    |

<sup>1</sup> O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

Notas: (1) Foram alterados os valores constantes da coluna "Saldo do Exercício Anterior" em decorrência da publicação dos balanços da EMATER, Jornal Minas Gerais de 28/04/2007, pág. 38.

EPAMIG em 30/05/2007, pág. 47 e Rádio Inconfidência em 30/03/2007, pág. 99.

(2) Nas colunas referentes ao "1º e 2º quadrimestres", nos dados das Empresas Estaduais Dependentes - Rádio Inconfidência referem-se ao mês de fevereiro, junho e setembro/2007, respectivamente.

### 3. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opinamos que a operação de crédito atende aos requisitos estabelecidos no manual de instrução de pleitos da Secretaria de Tesouro Nacional, objeto de análise deste parecer.

É o parecer. À consideração superior.

Belo Horizonte, 05 de março de 2008.

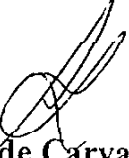
  
Débora Costa Oliveira Santos

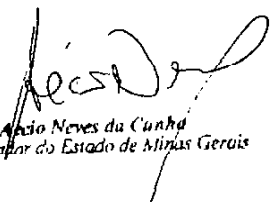
Assessora Jurídica

  
Flávia Caldeira Brant Ribeiro de Figueiredo

Procuradora do Estado

De acordo,

  
Caio de Carvalho Pereira  
Procurador do Estado

  
Caio Neves da Cunha  
Governador do Estado de Minas Gerais



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PROGRAMA DE PARCERIA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS II**

(ANÁLISE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BIRD)

Belo Horizonte

Fevereiro/2008

## SUMÁRIO

|      |                                                                           |    |
|------|---------------------------------------------------------------------------|----|
| 1    | INTRODUÇÃO .....                                                          | 3  |
| 2    | PRINCIPAIS ASPECTOS DO PROGRAMA PROPOSTO AO BIRD .....                    | 3  |
| 2.1  | Objetivo geral .....                                                      | 3  |
| 2.2  | Objetivos específicos .....                                               | 3  |
| 2.3  | Justificativa para a solicitação de financiamento externo.....            | 4  |
| 2.4  | Justificativa para a escolha da fonte externa .....                       | 5  |
| 2.5  | Título do projeto.....                                                    | 5  |
| 2.6  | Título abreviado ou sigla do projeto .....                                | 5  |
| 2.7  | Custo total e fontes de recursos .....                                    | 5  |
| 2.8  | Prazo de execução .....                                                   | 6  |
| 2.9  | Indicação da moeda e taxa de câmbio.....                                  | 6  |
| 2.10 | Localização geográfica.....                                               | 6  |
| 2.11 | Beneficiários .....                                                       | 6  |
| 3    | ANÁLISE DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO.....                                   | 6  |
| 4    | INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO .....                            | 8  |
| 4.1  | Interesses econômicos .....                                               | 8  |
| 4.2  | Interesses sociais .....                                                  | 13 |
| 4.3  | Interesses sob a perspectiva fiscal e de inovação na gestão pública ..... | 17 |

## 1 INTRODUÇÃO

Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 21 da Resolução do Senado n.º 43/2001, o presente parecer apresenta as justificativas e a viabilidade técnica da realização do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais II** a ser realizado por meio de recursos provenientes de operação de crédito com o Banco Mundial, no valor total de US\$ 976 milhões, sendo parte na modalidade de empréstimo de abordagem setorial ampla (SWAP), no montante de US\$957,5 milhões, complementada por empréstimo, no valor de US\$18,5 milhões, para financiar assistência técnica.

## 2 PRINCIPAIS ASPECTOS DO PROGRAMA PROPOSTO AO BIRD

### 2.1 Objetivo geral

O programa tem por finalidade apoiar o Governo de Minas Gerais na implementação da Segunda Geração do Choque de Gestão (Estado para Resultados), estabelecida na Lei do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado 2007-2023, de forma a ampliar a oferta e melhorar a qualidade e eficiência de serviços e bens públicos. Além disso, o programa objetiva reforçar os avanços fiscal e macroeconômico obtidos e as reformas já implementadas, com o objetivo de incentivar o crescimento econômico e a redução da pobreza no Estado. Visa dar suporte e fortalecer a operacionalização da concepção inovadora de Áreas de Resultados, que propõe uma estrutura do setor público estritamente voltada aos destinatários das políticas públicas e evita ações organizacionais auto-referenciadas.

### 2.2 Objetivos específicos

A operação, nos moldes propostos, visa garantir, por meio de apoio financeiro, maior escala e agilidade na implementação da estratégia das mesmas Áreas de Resultados apoiadas com cooperação técnica:

- **Qualidade e Inovação em Gestão Pública:** ampliar a transparência e o controle social das ações de governo; incorporar inovações e disseminar boas práticas de gestão nas instituições públicas; aprimorar a governança corporativa e a profissionalização dos gestores públicos; aumentar a utilização do governo eletrônico e a presença do terceiro setor na prestação de serviços e promover a gestão integrada de políticas públicas setoriais.
- **Qualidade Fiscal:** modernizar a gestão fiscal; aprimorar a qualidade da arrecadação, promovendo uma política tributária equitativa e assegurando os recursos necessários ao equilíbrio fiscal e à melhor composição estratégica do gasto e sua produtividade.
- **Protagonismo Juvenil:** promover a capacidade realizadora e a contribuição social dos jovens mineiros, preparando-os para a inserção no mercado de trabalho, de forma autônoma, emancipatória e com nível educacional de qualidade adequada.
- **Rede de Cidades e Serviços:** criar e implementar instâncias efetivas de coordenação metropolitana e de disseminação, entre seus municípios, de modelos de gestão voltados para resultados e para

qualidade fiscal e promover um conjunto de intervenções viárias que visa à melhoria do tráfego, à redução dos custos de transporte e à facilitação do acesso aos bens e serviços das diversas cidades de Minas Gerais.

- **Investimento e Valor Agregado da Produção:** construir um ambiente de negócios favorável e atrativo aos investimentos produtivos; implementar política inovadora e sustentável de fomento e estimular novos investimentos e desenvolvimento de empresas mineiras, com ênfase na agregação de valor.
- **Logística de Integração e Desenvolvimento:** garantir uma malha viária suficiente e adequada, que propicie uma movimentação mais ágil e segura de pessoas e produtos e redução dos custos de transporte nas rodovias sob responsabilidade do Governo de Minas Gerais.
- **Inovação, Tecnologia e Qualidade:** fortalecer a articulação entre a rede de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e o setor produtivo em todo o território mineiro.
- **Vida Saudável:** adequar a oferta e a qualidade de cuidados de saúde primários, secundários e terciários, observada a distribuição territorial das redes de atenção à saúde.

Pretende-se, além dos objetivos acima previstos, obter do Banco Mundial apoio técnico e financeiro para viabilizar a realização de estudos e pesquisas, e a identificação de metodologias e experiências de êxito que possibilitarão o aprimoramento nas seguintes atividades:

- Monitoramento e avaliação do ambiente de negócios;
- Pactuação de resultados, incentivos e monitoramento da efetividade da política de profissionalização;
- Apuração de indicadores, monitoramento e avaliação das políticas públicas;
- Monitoramento da produtividade do gasto setorial;
- Eficiência tributária e simplificação;
- Modernização da gestão fiscal;
- Modelagens de parceria público-privada e desenho do arcabouço regulatório;
- Otimização da prestação de serviços na área da saúde e;
- Assistência técnica para implantação do Programa de Incentivo à Inovação.

### 2.3 Justificativa para a solicitação de financiamento externo

A operação proposta tem como objetivo a implementação desse novo modelo de gestão. Objetiva, ainda, garantir que o Governo de Estado de Minas Gerais tenha recursos suficientes e incorpore conhecimento para atingir os resultados finalísticos – indicadores e metas nas principais dimensões de bem-estar dos mineiros – definidos para o horizonte de quatro anos, tendo as ações e metas de qualidade fiscal e gestão eficiente como seus baluartes principais. Por fim, a forma na qual essa operação está estruturada, com mecanismos que incentivam por meio de premiação o alcance das metas presentes nas áreas de resultado irá potencializar o alcance dos resultados finalísticos, tornando essa proposta potencializadora do sucesso da implementação da concepção de Estado para Resultados.

## 2.4 Justificativa para a escolha da fonte externa

Em 2006, o Banco Mundial contratou um Development Policy Loan (DPL) com o Estado de Minas Gerais, chamado de "Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais". Essa operação teve como objetivo dar sustentação aos três pilares do PMDI 2003-2020: aprimoramento da gestão fiscal, gestão do setor público e desenvolvimento do setor privado. A operação DPL reforçou a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e o sistema de federalismo fiscal brasileiro, possibilitando o ajuste fiscal do estado, primordial para a expansão dos investimentos sociais e a melhoria dos serviços ofertados, com vistas à redução da pobreza em Minas Gerais. A operação, adicionalmente, aprofundou a relação de cooperação do Governo de Minas com o Banco Mundial na pesquisa e implementação de inovações de gestão pública, base para a construção da 2ª. Geração do Choque de Gestão – Estado para Resultados.

Portanto, a escolha do Banco Mundial como fonte externa do financiamento ora proposto é justificada pela experiência bem-sucedida do DPL, especialmente nas oportunidades de salto de qualidade fiscal e de gestão pública que moldam a operação proposta, pela modalidade de empréstimo de abordagem setorial ampla (SWAP) oferecida e pela qualidade de sua equipe, essencial para o componente da Assistência Técnica a ser contratada.

## 2.5 Título do projeto

Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II

## 2.6 Título abreviado ou sigla do projeto

SWAP/MG

## 2.7 Custo total e fontes de recursos

Para execução do Programa foi estimada a necessidade de US\$ 976 milhões de aporte adicional, no período de 2008 a 2010.

### QUADRO DE CUSTO TOTAL E FONTES DE RECURSOS

| Discriminação                                                         | Volume<br>(US\$)        | %             |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|
| <b>Fonte Externa:</b><br>Banco Mundial                                | 976.000.000,00          | 13,66         |
| <b>Fonte Interna</b><br>Despesa elegível do<br>Estado de Minas Gerais | 6.166.875.763,00        | 86,34         |
| <b>Custo Total</b>                                                    | <b>7.142.875.763,00</b> | <b>100,00</b> |

## **2.8 Prazo de execução**

Janeiro de 2008 a Dezembro de 2010

## **2.9 Indicação da moeda e taxa de câmbio**

Dólar dos Estados Unidos da América (US\$)

Taxa de câmbio considerada: US\$ 1 = R\$ 1,771. Trata-se de cotação estimada sujeita a oscilações e ajustes, a mesma adotada no Programa de Ajuste Fiscal firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

## **2.10 Localização geográfica**

O Programa se propõe a promover maior crescimento e acelerar a redução da pobreza no Estado de Minas Gerais. Terá lugar, portanto, em todo o território estadual, uma vez que a pobreza, embora distribuída de forma desigual, permeia todo o estado.

## **2.11 Beneficiários**

O Programa não contempla extratos específicos da sociedade mineira. Os beneficiários de sua implementação serão todos os destinatários das políticas públicas, tal como definido no mapa estratégico aprovado na Lei do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado. Embora haja Áreas de Resultados com maior presença no escopo do programa, os efeitos das ações que compõem a presente proposta deverão repercutir no conjunto da sociedade mineira, elevando a capacidade do Estado de Minas Gerais de prover os serviços públicos necessários ao desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis.

## **3 ANÁLISE DA RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO**

A adoção da perspectiva da construção de políticas públicas com foco preciso na produção de resultados, objetivo da Segunda Geração do Choque de Gestão, foi possível a partir da construção de uma carteira de programas no Plano Plurianual de Ação Governamental 2008-2011, fortemente alinhada com o plano estratégico de longo prazo (Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado) e fundamentalmente ligada estratégia de incremento das boas práticas de governança do governo estadual.

A inserção inovadora e inédita para o Estado de Indicadores Finalísticos (outcomes) determina a necessidade de fortalecimento do modelo de governança e coordenação governamental. Neste sentido, o apoio do Banco Mundial é essencial para aprimorar a relação entre indicadores finalísticos, projetos e produtos em cada área de resultado. Adicionalmente, como a experiência nacional e mineira e a disponibilidade de indicadores com a periodicidade desejada ainda são restritas, o Banco Mundial, com seu conhecimento e ampla base de informações, pode apoiar e co-legitimar o monitoramento e a avaliação da estratégia.



A mesma experiência e conhecimento dos especialistas do Banco Mundial potencializarão sobremaneira os resultados das Agendas Setoriais de Gestão, especialmente na cooperação técnica para as áreas de qualidade fiscal e gestão eficiente; e, o apoio para implementação de reformas de gestão nas áreas de resultado Vida Saudável, Educação de Qualidade, Investimento e Valor Agregado da Produção, Logística de Integração e Desenvolvimento, Rede de Cidades e Serviços e Protagonismo Juvenil.

São diversos os elementos que concorrem para que o financiamento traga resultados satisfatórios para o Estado de Minas Gerais, cabendo ser destacados:

- Os programas que concentram as despesas elegíveis foram construídos a partir de rigoroso alinhamento estratégico das realizações de longo, médio e curto prazo;
- A transparência no alinhamento estratégico realizado possibilita a qualquer cidadão observar as metas de longo prazo firmadas no PMDI; as de médio prazo, firmadas no PPAG 2008-2011, com os valores a serem destinados anualmente a cada programa e ação; e as de curto prazo, estabelecidas no primeiro ano do PPAG e na Lei de Orçamento Anual, esta trazendo de forma detalhada os recursos financeiros com os respectivos objetos de gasto que possibilitarão alcançar os resultados pactuados;
- Os programas da área de transportes realizados por meio das despesas elegíveis possuem forte interação sinérgica com os Programas de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal, especialmente no bloco de "Investimento em Infra-Estrutura"<sup>1</sup>, o que possibilita um alinhamento federativo vertical das realizações de governo;
- A adoção de uma política fiscal sustentável tem possibilitado o aumento anual dos investimentos e o redirecionamento do foco da política para a qualidade do gasto público.

O Banco Mundial, por meio da análise econômica presente no "Project Appraisal Document", em que analisa a presente proposta de operação de crédito, reforça os argumentos supracitados como pontos potencializadores de resultados positivos do empréstimo.

*"The program supports areas that are likely to have significant impact on economic growth, both in the short run (business environment, infrastructure) and in the long run (innovation, education and health). At the heart of the project lies the support to better fiscal quality, aiming at reinforcing the recent positive fiscal path observed in the state of Minas Gerais and thus the fiscal framework put in place in Brazil in recent years, enshrined in the Fiscal Responsibility Law."*<sup>2</sup>

O mesmo documento analisa as taxas de retorno para os programas a serem contemplados nos setores de educação e transporte. Para a educação a taxa de

---

<sup>1</sup> Cabe destaque aos investimentos em trechos de rodovias federais localizados em Minas Gerais (BR-381, BR-265 e BR-135), cuja área de influência abrange vários municípios objeto do ProAcesso, Programa Estadual de Melhoria da Acessibilidade de Municípios de Pequeno Porte. Vários dos trechos do ProAcesso, a serem pavimentados com recursos parciais desta operação de crédito, que estão concentrados na área de influência das BR-265 – Pavimentação Ilícinea – São Sebastião do Paraíso e BR-135 (Divisa MG-BA), também integram o PAC.

<sup>2</sup> Project Appraisal Document for a Minas Gerais Development Partnership II Project, 2008, p. 37.

retorno apresentada para o Estado de Minas Gerais foi de 13,05% para cada ano adicional de estudo. Para o ensino fundamental a taxa é de 4,46%, para o ensino médio é de 10,30% e para o terceiro grau é de 19,74%.

No caso do setor de transporte, a análise de custo-benefício realizada pelo Banco Mundial partiu de dois programas específicos, *Pró-MG Pleno* e *Pró-Acesso*, para os quais documento ressalta a robustez da taxa de retorno econômico (acima de 30%).

#### **4 INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO**

O *Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II* prevê atuação do governo em diversos setores da sociedade mineira trazendo, pela amplitude de seus programas e pela ressonância que seus resultados, grande impacto na realidade do Estado. Tal como apresentados neste documento na seção dos objetivos específicos do programa, a atuação do Estado, que será potencializada com a contratação da operação de crédito, contempla despesas elegíveis nas Áreas de Resultados Vida Saudável, Educação de Qualidade, Investimento e Valor Agregado da Produção, Logística de Integração e Desenvolvimento, Rede de Cidades e Serviços e Protagonismo Juvenil. Uma vez realizadas, com recursos do Tesouro Estadual, as despesas elegíveis e atendidas metas em indicadores pactuados entre o estado e o BIRD, diversas Áreas de Resultado receberão recursos da operação de crédito, conforme se discrimina no orçamento estadual para 2008, no Plano Plurianual da Ação Governamental e é consignado no parecer jurídico que acompanha este documento.

Assim, a previsão é de que haja impactos no desenvolvimento econômico do Estado, na qualidade da educação fornecida aos alunos de escolas públicas, na saúde dos cidadãos, nas oportunidades oferecidas aos jovens mineiros e na qualidade dos serviços públicos prestados pelo Governo Estadual, de maneira a não afetar negativamente sua sustentabilidade fiscal, sem mencionar as externalidades positivas que o desenvolvimento do Estado nestes setores traria para o conjunto de sua população sob outras dimensões de análise.

De forma objetiva, é possível determinar os produtos e serviços que serão ofertados pelo conjunto de programas que fazem parte das despesas elegíveis. Assim, os programas foram organizados em Áreas de Resultados e estas, segundo os interesses econômicos e sociais da operação. Uma terceira seção estabelece os resultados pretendidos pelos programas das Áreas de Resultados de *Qualidade Fiscal* e *Qualidade e Inovação da Gestão Pública* que são os sustentáculos e requisitos necessários para a ampliação dos resultados a serem alcançados pelo governo na *Segunda Geração do Choque de Gestão*.

##### **4.1 Interesses econômicos**

Discrimina-se a seguir as principais metas que constam no Plano Plurianual da Ação Governamental nas áreas onde existem despesas elegíveis:

##### **Área de Resultados: Inovação, Tecnologia e Qualidade**

## Certifica Minas

| Ações                                                                                     | Finalidade das ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Meta para o quadriênio 2008-2011                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| Ampliação da estrutura de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal            | Dotar os estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, processem, manipulem e comercializem carne e seus derivados de inspeção sanitária industrial na periodicidade exigida pela legislação pertinente, com atenção à adaptação de matadouros às normas exigidas, verificando sua garantia de qualidade e inocuidade, contribuindo indiretamente para a ampliação de mercados sem restrições para exportações mineiras de carne. | 105 estabelecimentos inspecionados.                             |
| Aprimoramento do sistema de defesa sanitária animal                                       | Vistoriar e fiscalizar granjas de aves e suídeos e propriedades de bovinos/bubalinos, contribuindo para a manutenção da sanidade dos animais em minas gerais objetivando a abertura de novos mercados e o crescimento do agronegócio.                                                                                                                                                                                                       | 20.826 propriedades rurais fiscalizadas.                        |
| Aprimoramento do sistema de defesa sanitária vegetal                                      | Fiscalizar e monitorar propriedades de soja para reduzir a disseminação de pragas nessa cultura, e contribuir para o aumento da renda do produtor rural, além de colocar minas gerais em posição de destaque na defesa sanitária vegetal.                                                                                                                                                                                                   | 378 produtores rurais fiscalizados.                             |
| Capacitação de técnicos                                                                   | Capacitar os servidores recém concursados e atualizar conhecimentos técnicos dos demais mantendo o nível de qualificação necessário para o alcance das metas e a garantia de qualidade nos serviços prestados; bem como estimular os profissionais para execução de funções como: tomada de decisões; trabalho em equipe; relacionamento interpessoal e auto-estima.                                                                        | 5.358 técnicos capacitados para execução de trabalhos diversos. |
| Certificação de produtos agropecuários e agroindustriais visando ao mercado internacional | Atender a crescente demanda por produtos de qualidade, livres de contaminações e produzidos de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo mercado nacional e internacional.                                                                                                                                                                                                                                                          | 200 propriedades agropecuárias e agroindustriais certificadas.  |
| Certificação do café - EMATER                                                             | Identificar as propriedades produtoras de café, inclusive orgânico, visando à rastreabilidade, manutenção e melhoria da qualidade como instrumento de valorização dos cafés mineiros; manutenção e conquista de novos mercados por meio da qualidade; manutenção e ampliação dos empregos gerados a primoramento do atendimento, manutenção e recuperação das APPs, reservas legais e manejo adequado de solo.                              | 2.137 propriedades de café certificadas.                        |
| Certificação do café - IMA                                                                | Identificar as propriedades produtoras de café, inclusive orgânico, visando à rastreabilidade, manutenção e melhoria da qualidade como instrumento de valorização dos cafés mineiros; manutenção e conquista de novos mercados por meio da qualidade; manutenção e ampliação dos empregos gerados e aprimoramento do atendimento, manutenção e recuperação das apps, reservas legais e manejo adequado de solo.                             | 4.000 propriedades de café certificadas.                        |

|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolvimento e implantação do sistema informatizado do IMA | Aprimorar o SIDAGRO e desenvolvimento de novos módulos objetivando a agilidade e confiabilidade das informações geradas, acessibilidade (programa acessível via web), otimização das atividades de rotina da instituição e melhoria na qualidade do serviço prestado.                                                                                                                                       | Sistema Sidagro desenvolvido.                                                      |
| Estruturação da rede de laboratórios do ima                   | Estruturar os laboratórios de segurança alimentar, resíduos e agrotóxicos e os fitossanitários em insetos, fungos e nematoides com os equipamentos necessários para atender as diversas ações dentro do projeto estruturador.                                                                                                                                                                               | 100% dos laboratórios de segurança alimentar estruturados.                         |
| Estruturação de unidades descentralizadas                     | Suprir a sede e as 240 unidades descentralizadas do ima com novos equipamentos visando a melhor eficiência e desenvolvimento das atividades previstas no projeto estruturador, bem como na quantidade e qualidade final dos serviços prestados pelo instituto.                                                                                                                                              | 100% das unidades descentralizadas do IMA estruturadas.                            |
| Fiscalização móvel de trânsito                                | Inspecionar o trânsito de produtos de origem animal e vegetal, visando a conferência dos documentos sanitários obrigatórios no sentido de coibir as fraudes, as falsificações e adulterações nos documentos sanitários e evitar o comércio dos produtos clandestinos e de má qualidade, contribuindo, com isso, para a melhoria dos programas de vigilância sanitária animal e vegetal.                     | 180 dias de blitz realizadas no transporte de produtos de origem animal e vegetal. |
| Interligação das unidades descentralizadas do ima             | Interligar, via internet, todas as unidades descentralizadas para melhorar os serviços a serem exercitados pelo ima e reduzir custos e centralizar as informações para serem acessadas facilmente pela internet.                                                                                                                                                                                            | 240 unidades descentralizadas do IMA interligadas via internet.                    |
| Promoção da rastreabilidade de bovinos/bubalinos              | Atender às regras da organização mundial do comércio que determina que os países importadores implantem o sistema de rastreabilidade de produtos de origem animal e vegetal podem exigir dos países fornecedores a implantação do mesmo sistema (lei de equivalência). ao implantar a rastreabilidade quebra-se uma barreira comercial e aumenta o nível de credibilidade, confiança e segurança alimentar. | 12.000.000 de bovinos/bubalinos rastreados                                         |

#### Rede de inovação tecnológica

| Ações                                                  | Finalidade das ações                                                                                                                                                                                                         | Meta para o quadriênio 2008-2011 |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Consolidação e ampliação da capacidade das incubadoras | Permitir que as incubadoras de base tecnológica do estado agreguem as mais novas ferramentas de gestão e, além disso, possam ampliar sua capacidade de geração, acompanhamento e inserção de empresas inovadoras no mercado. | 158 novas empresas graduadas.    |

|                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolvimento tecnológico dos arranjos produtivos locais                                    | Estruturar e gerir profissionalmente um ambiente de negócios capaz de potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica, introduzir inovações e transferência tecnológica na sociedade, bem como criar e consolidar empreendimentos de classe mundial em desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e de novas tecnologias, produtos e processos. | 3 parques tecnológicos implantados.                                           |
| Fomento a atividades de pesquisa e desenvolvimento de produtos e processos inovadores         | Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico por meio de modalidades de apoio como financiamento de projetos de pesquisa, concessão de bolsas (capacitação de pesquisadores), organização e participação em eventos científicos, formação de rede de pesquisas, além de apoio a publicações científicas e tecnológicas.                                            | 32 editais de pesquisa e desenvolvimento induzidos em áreas determinadas.     |
| Implantação e operacionalização de laboratório integrado de design e tecnologia de embalagens | Implantar e operacionalizar laboratórios integrados de design e tecnologia de embalagens para contribuir estrategicamente no incremento da competitividade dos produtos e serviços do estado no mercado global.                                                                                                                                                            | 100% dos laboratórios de design e tecnologia de embalagens estruturados.      |
| Operacionalização do centro minas design                                                      | Operacionalizar o centro minas design visando contribuir para a inserção efetiva do design na economia mineira moderna como um recurso estratégico de incremento à competitividade dos produtos e serviços do estado no mercado global.                                                                                                                                    | 90 empresas atendidas por meio de entrega de protótipo de produtos.           |
| Programa de incentivo à inovação - PII                                                        | Implantar e operacionalizar o fundo estadual de incentivo à inovação tecnológica - FIIT                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15 arranjos produtivos locais/instituições de ciência e tecnologia atendidos. |

## Área de Resultados: Investimento e Valor Agregado da Produção

### Descomplicar - melhoria do ambiente de negócios

| <b>Ações</b>                                                               | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                                 | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação de Minas Gerais como estado descomplicado                       | Atrair investimentos, incentivar a abertura de novas empresas e regularização de empresas já existentes.                                    | Resultados do Projeto Estruturador Descomplicar anualmente divulgados para incentivar as empresas a se instalarem e a se manterem no Estado. |
| Fomento à participação das micro e pequenas empresas nas compras do estado | Aumentar o percentual de pequenas e micro empresas que participam do processo de compras do estado de minas gerais como fornecedoras.       | Atingir em 2011 a marca de 20% de participação das micro e pequenas empresas no fornecimento de bens e serviços ao Estado.                   |
| Implantação, operação e consolidação do Minas Fácil em todo estado         | Implantar unidades do minas fácil em cidades para facilitar a abertura, funcionamento, encerramento e incentivar a legalização de empresas. | 43 unidades do "Minas Fácil" implantadas.                                                                                                    |

|                                                                |                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Integração das regionais setoriais                             | Promover a integração das regionais dos sistemas de meio ambiente, fazenda, agricultura, segurança e saúde, a fim de descomplicar as relações entre estado e empresas, estado e estado e estado e cidadãos. | 12 unidades regionais do estado integradas.                          |
| Reformulação das unidades do PSIU                              | Melhorar a infra-estrutura de atendimento das unidades e melhorar os processos para descomplicar a relação com o cidadão.                                                                                   | 12 unidades do Postos de Serviços Integrados Urbanos reestruturadas. |
| Simplificação dos processos críticos de atendimento ao público | Rever e simplificar os processos atuais e descomplicar a relação com o governo. Descomplicar a relação do estado com o próprio estado, cidadão e empreendedor.                                              | 14 processos simplificados.                                          |

#### **Parcerias para provisão de serviços de interesse público**

| <b>Ações</b>                                                     | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                                          | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>               |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Estruturas institucionais do programa                            | Consolidar o modelo institucional do programa ppp de minas gerais.                                                                                   | Estrutura garantidora do programa implementada.       |
| Fomento à realização de modelagens de ppp                        | Promover e induzir a adoção do mecanismos de ppps para a estruturação de projetos de interesse público e assessorar na modelagem de projetos de ppp. | 7 minutos de edital para consulta pública concluídas. |
| Fomento à realização de outras parcerias                         | Viabilizar a adoção das diversas modalidades de contratação em parceria com a iniciativa privada.                                                    | 9 projetos analisados.                                |
| Gestão do conhecimento e desenvolvimento do ambiente de parceria | Disseminar conhecimento entre os técnicos e gestores públicos e criar um ambiente favorável para a implementação de projetos de parceria no estado.  | 400 horas de capacitação implementadas.               |
| Implantar o portal ppp                                           | Consolidar um centro de referência de conhecimento e de comunicação sobre ppps.                                                                      | Portal PPP implantado.                                |
| Implementação de outras parcerias                                | Viabilizar a contratação de projetos de parceria entre a iniciativa privada e o setor público, sob diversas modalidades de contratação.              | 9 projetos contratados.                               |
| Implementação de projetos de ppp                                 | Viabilizar os processos licitatórios de projetos de ppp, desde a fase de consulta pública até a adjudicação do objeto do contrato.                   | 4 projetos adjudicados.                               |

#### **Área de Resultados: Logística de Integração e Desenvolvimento**

##### **Pro-mg pleno**

| <b>Ações</b>                                 | <b>Finalidade das ações</b>                                                                 | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b> |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Pesquisa de nível de satisfação dos usuários | Avaliar a pertinência do gasto público e o efeito que este está gerando na vida do cidadão. | 4 pesquisas realizadas.                 |

|                                              |                                                                                                                                                                     |                                               |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Construção de praças de pesagem nas rodovias | Controlar o volume de carga em trânsito nas rodovias conservadas para evitar o desgaste precoce do pavimento.                                                       | 56 praças de pesagem em condição de operação. |
| Manutenção de rodovias                       | Manter e conservar as rodovias visando aumentar a durabilidade do pavimento e trazer maior eficiência ao gasto público com a recuperação das mesmas.                | 9.494 km de rodovia conservados.              |
| Monitoramento do controle de contratos       | Acompanhar o andamento dos contratos, com vistas à corrigir distorções em relação a programação inicial, garantindo que as empresas implementem o que foi acordado. | 21 contratos cumpridos.                       |
| Monitoramento do projeto                     | Avaliar a execução do projeto in loco.                                                                                                                              | 40 vistorias realizadas.                      |
| Recuperação de rodovias                      | Aumentar a qualidade do pavimento garantindo melhorias nas condições de trafegabilidade das rodovias contempladas no programa.                                      | 10.294 km de rodovias recuperados.            |

## Área de Resultados: Rede de Cidades e Serviços

### Pro-acesso

| <b>Ações</b>                                                          | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>      |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Melhoria da acessibilidade de municípios de pequeno porte             | Integrar os pequenos municípios às redes de cidades mineiras e aumentar o seu acesso a bens e serviços, de modo a melhorar a qualidade de vida de sua população, através do provimento de vias pavimentadas. | 119 municípios atendidos.                    |
| Melhoria de acesso aos parques                                        | Melhorar a acessibilidade rodoviária aos parques do Estado de Minas Gerais.                                                                                                                                  | 60 km de vias de acesso recuperadas.         |
| Melhoria de ligações e acessos em rodovias do vale do rio doce        | Integrar os pequenos municípios às redes de cidades mineiras e aumentar o seu acesso a bens e serviços, de modo a melhorar a qualidade de vida de sua população, através do provimento de vias pavimentadas. | 12 municípios do Vale do Rio Doce atendidos. |
| Obras de pavimentação de ligações rodoviárias em convênio com a união | Integrar os pequenos municípios às redes de cidades mineiras e aumentar o seu acesso a bens e serviços, de modo a melhorar a qualidade de vida de sua população, através do provimento de vias pavimentadas. | 29 municípios atendidos.                     |

## 4.2 Interesses sociais

## Área de Resultados: Educação de Qualidade

### Melhoria do ensino fundamental

| <b>Ações</b>                               | <b>Finalidade das ações</b>                                       | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b> |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Apoio administrativo do ensino fundamental | Manter as ações administrativas das escolas do ensino fundamental | 58.000 profissionais beneficiados.      |

|                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Construção ampliação e reforma de prédios escolares - ensino fundamental | Melhorar a rede física, inclusive das escolas do campo, com vistas a ampliar o atendimento à demanda do estado.                                                                                                                                     | 124 prédios escolares reformados, construídos ou reformados.                  |
| Desenvolvimento do ensino fundamental                                    | Melhorar a qualidade do ensino fundamental com práticas adequadas, priorizando a aquisição de habilidades e competências da leitura, escrita e cálculo.                                                                                             | 1.650.383 alunos atendidos com a melhoria da qualidade do ensino fundamental. |
| Xadrez na escola                                                         | Desenvolver, por meio do xadrez, o autocontrole psicofísico, a criatividade, a capacidade de pensar de maneira lógica e ágil, estimulando-se a tomada de decisões com autonomia e melhorando-se a capacidade de aprendizado e de integração social. | 5.150 escolas atendidas.                                                      |

#### **Melhoria do ensino médio**

| <b>Ações</b>                                                       | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                  | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>                    |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Apoio administrativo do ensino médio                               | Manter as ações administrativas das escolas do ensino médio.                                                 | 1.600 profissionais beneficiados                           |
| Construção ampliação e reforma de prédios escolares - ensino médio | Melhorar a rede física, inclusive das escolas do campo, com vistas a atender a toda a demanda do estado.     | 112 prédios escolares reformados, construídos e ampliados. |
| Desenvolvimento do ensino médio                                    | Promover a atualização, diversificação e enriquecimento dos planos curriculares das escolas do ensino médio. | 1.776 escolas do ensino médio atendidas.                   |

#### **Novos padrões de gestão e atendimento da educação básica**

| <b>Ações</b>                                                                                 | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Escola em rede - ensino fundamental                                                          | Propiciar às escolas do sistema educacional de ensino fundamental, oportunidades e condições de atuação de forma mais articulada e cooperativa por meio da cultura do trabalho em rede e da incorporação das novas tecnologias da informação às suas atividades.                        | 2.060 escolas beneficiadas com equipamentos e conexão com a internet.       |
| Escola em rede - ensino médio                                                                | Propiciar às escolas do sistema educacional de ensino médio, oportunidades e condições de atuação de forma mais articulada e cooperativa por meio da cultura do trabalho em rede e da incorporação das novas tecnologias da informação às suas atividades educativas e Administrativas. | 1.860 escolas beneficiadas com equipamentos e conexão com a internet.       |
| Melhoria da infra-estrutura física, mobiliário e equipamentos escolares - ensino fundamental | Melhorar a infra-estrutura física das escolas de ensino fundamental, inclusive as escolas do campo, por meio da implantação de padrões básicos de rede física, mobiliário, equipamentos, recursos didáticos e pedagógicos.                                                              | 2.060 escolas atendidas com melhoria e adequação da infra-estrutura física. |



|                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Melhoria da infra-estrutura física, mobiliário e equipamentos escolares - ensino médio | Melhorar a infra-estrutura física das escolas de ensino médio, inclusive as escolas do campo, por meio da implantação de padrões básicos de rede física, mobiliário, equipamentos, recursos didáticos e pedagógicos. | 1.860 escolas atendidas com melhoria e adequação da infra-estrutura física. |
| Sistema de certificação ocupacional - ensino fundamental                               | Promover a qualificação e a profissionalização dos profissionais da educação no ensino fundamental com vistas a contribuir para a qualidade da educação.                                                             | 4 processos de certificação ocupacional realizados.                         |
| Sistema de certificação ocupacional - ensino médio                                     | Promover a qualificação e a profissionalização dos profissionais da educação no ensino médio com vistas a contribuir para a qualidade da educação.                                                                   | 4 processos de certificação ocupacional realizados.                         |

## Área de Resultados: Vida Saudável

### Regionalização - urgência e emergência

| Ações                                                                                     | Finalidade das ações                                                                                                                                                                                                                                      | Meta para o quadriênio 2008-2011                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Assistência hospitalar e ambulatorial / programação pactuada integrada                    | Viabilizar a produção ambulatorial e hospitalar aprovada para cada estabelecimento de saúde cadastrado no cnes (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde).                                                                                          | 995.065.124 procedimentos realizados em estabelecimentos de saúde. |
| Fortalecimento e melhoria da qualidade dos hospitais do sistema único de saúde - pro-hosp | Melhorar a qualidade da atenção hospitalar da rede sus mineira macro e microrregional.                                                                                                                                                                    | 122 termos de compromisso para melhoria da rede sus assinados.     |
| Rede de urgência e emergência                                                             | Implantar a rede de urgência e emergência.                                                                                                                                                                                                                | Rede de urgência e emergência implantada.                          |
| Sistema estadual de regulação e gestão em saúde                                           | Regular em co-gestão com os municípios o acesso aos serviços hospitalares e ambulatoriais de média e alta complexidade, de urgência e emergência e eletivos credenciados no SUS/MG.                                                                       | 100% das internações/transferências reguladas.                     |
| Sistema estadual e transporte sanitário ets                                               | Consolidar o sistema estadual de transporte sanitário organizando e integrando os módulos urgência e emergência (samu), transporte eletivo, amostras de análises clínicas e resíduos sólidos de saúde, formando uma rede regional solidária e articulada. | 31 microrregiões beneficiadas com transporte sanitário.            |

### Saúde em casa

| Ações                                                                                   | Finalidade das ações                                                                        | Meta para o quadriênio 2008-2011             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Ampliação da cobertura populacional do psf                                              | Ampliar a cobertura do psf no estado de minas gerais.                                       | 4.000 equipes do saúde em casa contempladas. |
| Financiamento de reforma, construção e equipamento das unidades básicas da saúde do psf | Financiar reformas, construções e compra de equipamentos para as unidades básicas de saúde. | 377 municípios contemplados.                 |

Melhoria da qualidade da atenção primária à saúde

Desenvolver instrumentos que propiciem melhoras qualitativas na atenção primária à saúde.

Prontuário eletrônico desenvolvido.

#### Viva vida

| <b>Ações</b>                                      | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                                 | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>  |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Casa de apoio à gestante                          | Prestar assistência à gestante de alto risco e ao recém-nascido, facilitando o acesso ao atendimento.                                       | 7 casas de apoio à gestante implantadas. |
| Centro viva vida de referência secundária         | Prestar assistência integral à saúde sexual e reprodutiva e à saúde da criança de risco.                                                    | 126 centros viva vida contemplados.      |
| Mobilização social                                | Estimular a participação social por meio de representantes de organizações governamentais, não-governamentais e sociedade civil organizada. | 12 convênios celebrados.                 |
| Qualificação da rede viva vida de atenção à saúde | Garantir acesso oportuno e assistência qualificada aos cidadãos, principalmente gestantes e crianças menores de um ano.                     | 780 municípios beneficiados.             |

### Área de Resultados: Protagonismo Juvenil

#### Ensino médio profissionalizante

| <b>Ações</b>                                   | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                                                                                                                                             | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>                                                       |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atendimento ao ensino médio profissionalizante | Ampliar para os alunos do ensino médio da rede estadual as oportunidades de formação profissional de nível técnico, inclusive por meio de parceria para a implantação do centro federal de educação tecnológica e demais programas públicos correlatos. | 122 escolas beneficiadas com parcerias e programas de formação profissional de nível técnico. |

#### Promédio - melhoria da qualidade e eficiência do ensino médio

| <b>Ações</b>                                       | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                       | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>                          |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Melhoria da qualidade e eficiência do ensino médio | Melhorar os indicadores de eficiência do ensino médio, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão. | 1.860 escolas beneficiadas.                                      |
| Merenda no ensino médio noturno                    | Melhorar os indicadores de eficiência do ensino médio, ampliando a taxa de conclusão e reduzindo as taxas de repetência e evasão. | 470.000 alunos beneficiados com distribuição de merenda escolar. |

|                            |                                                                                                             |                                                                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Programa de livro didático | Distribuir livros didáticos como material de apoio e enriquecimento pedagógico para alunos do ensino médio. | 900.000 alunos beneficiados com distribuição de livros didáticos. |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|

### 4.3 Interesses sob a perspectiva fiscal e de inovação na gestão pública

#### Área de Resultados: Qualidade Fiscal

##### Eficiência tributária e simplificação

| <b>Ações</b>                                              | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                                                                                                           | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>                                                           |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ampliação e reforma das unidades fiscais                  | Padronizar e prover as unidades administrativas da sef de infra-estrutura física e operacional adequada à arrecadação, fiscalização e administração tributária.                                                       | 185 unidades fiscais reformadas.                                                                  |
| Ampliando a mobilidade fiscal.                            | Viabilizar os deslocamentos dos servidores fazendários no desenvolvimento de atividades de interesse da subsecretaria da receita estadual.                                                                            | 48.000 deslocamentos realizados.                                                                  |
| Aprender para fazer melhor.                               | Capacitar, integrar e valorizar os servidores fazendários com a finalidade de otimizar a qualidade na prestação de serviço da sef, contribuindo para a manutenção do equilíbrio das contas públicas do estado.        | 592.000 horas de treinamento realizadas.                                                          |
| Computador - ferramenta para um controle fiscal efetivo.  | Fornecer às unidades da subsecretaria da receita estadual de infra-estrutura e equipamentos de informática adequados para o desenvolvimento de suas atividades.                                                       | 1.050 equipamentos de informática instalados.                                                     |
| Educação fiscal - um pressuposto para a cidadania.        | Sensibilizar a sociedade sobre a função sócio-econômica do tributo e incentivá-la ao controle social dos recursos públicos por meio de intensificação da divulgação do Programa de Educação Fiscal Estadual - Proefe. | 8.000 eventos de sensibilização da sociedade realizados.                                          |
| Frota em dia - suporte essencial à ação fiscal.           | Garantir a manutenção e adequação da frota de veículos da SEF.                                                                                                                                                        | 1.300 veículos mantidos e disponibilizados.                                                       |
| Manutenção das unidades da fazenda.                       | Manter as unidades administrativas da sef em boas condições operacionais.                                                                                                                                             | 40 unidades da Sef mantidas.                                                                      |
| Posto de fiscalização - o controle começa na fronteira    | Fornecer à receita estadual estrutura física adequada ao exercício do controle fiscal do trânsito de mercadorias.                                                                                                     | 4 postos de fiscalização construídos.                                                             |
| Tecnologia da informação - em busca da excelência fiscal. | Informatizar os processos relativos às funções de tributação, fiscalização e arrecadação.                                                                                                                             | 50 módulos de informatização dos processos de tributação, fiscalização e arrecadação implantados. |

### Modernização da gestão fiscal

| <b>Ações</b>                                             | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                                                                                                    | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>                                    |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Aprender para fazer melhor                               | Capacitar, integrar e valorizar os servidores fazendários com a finalidade de otimizar a qualidade na prestação de serviço da sef, contribuindo para a manutenção do equilíbrio das contas públicas do estado. | 68.000 horas de treinamento realizadas.                                    |
| Gestão estratégica da Sef                                | Dotar a sef de ferramentas de gestão estratégica.                                                                                                                                                              | 4 etapas de implementação da gestão estratégica concluídas.                |
| Manutenção das unidades da fazenda                       | Manter as unidades administrativas da sef em boas condições operacionais.                                                                                                                                      | 5 unidades administrativas da Sef mantidas em boas condições operacionais. |
| Revisão de processos da Sef                              | Revisar os processos organizacionais da sef, garantindo a manutenção do seu funcionamento.                                                                                                                     | 80 processos operacionais otimizados e reformados.                         |
| Tecnologia da Informação - em busca da excelência fiscal | Informatarizar os processos relativos à administração financeira e às áreas meio da sef.                                                                                                                       | 12 módulos informatizados implantados.                                     |

### **Área de Resultados: Qualidade e Inovação em Gestão Pública**

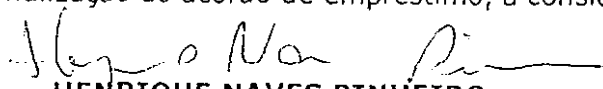
#### Ampliação da profissionalização de gestores públicos

| <b>Ações</b>                                                                               | <b>Finalidade das ações</b>                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Meta para o quadriênio 2008-2011</b>                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Certificação ocupacional                                                                   | Formar banco de potencial para determinadas funções estratégicas do estado.                                                                                                                                                                                                         | 9 processos certificados.                                                   |
| Certificação pmi e ipma                                                                    | Capacitar e certificar a equipe da splor em gerenciamento de projetos, tanto no pmi como no ipma, visando a aumentar a produtividade e efetividade da equipe e torná-la a mais preparada do setor público do país, assegurando nível de conhecimento e de desempenho internacional. | 45 profissionais da subsecretaria de planejamento e orçamento certificados. |
| Desenvolvimento e aplicação de metodologia de avaliação de desempenho de gestores públicos | Possibilitar a avaliação dos gerentes no exercício de suas funções, tendo como base o perfil de competências gerenciais básicas desenhado, bem como identificar se o desenvolvimento de competências está refletindo no desempenho dos gerentes.                                    | 90% dos gerentes estaduais avaliados pela nova metodologia.                 |
| Programa de desenvolvimento profissional para gerentes                                     | Desenvolver os gaps de competências gerenciais básicas, visando à melhoria da atuação dos gerentes.                                                                                                                                                                                 | 2.300 gestores públicos capacitados.                                        |

### Choques setoriais de gestão

| Ações                                                                                                                                               | Finalidade das ações                                                                                                                                                                                   | Meta para o quadriênio 2008-2011                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Execução de políticas públicas via parceria com terceiro setor                                                                                      | Aumentar a eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas através da sua realização em parceria do estado com o terceiro setor.                                                         | Termos de parceria com 85% de efetividade.                                                                  |
| Formação, qualificação e capacitação de recursos humanos pela escola de governo paulo neves de carvalho                                             | Capacitar recursos humanos para a área governamental do estado, mediante cursos de graduação, de especialização, de mestrado e de capacitação, inclusive utilizando ferramentas de ensino à distância. | 10.000 alunos qualificados por meio de cursos de graduação, mestrado e especialização.                      |
| Pactuação da 1ª etapa dos acordos de resultados                                                                                                     | Contratualizar os resultados previstos no PMDI, sistematizando-os num conjunto de metas para cada sistema operacional no estado.                                                                       | Acordos de resultados com 85% de efetividade.                                                               |
| Pactuação da 2ª etapa dos acordos de resultados                                                                                                     | Desdobrar as metas expressas no PMDI para cada equipe de trabalho dentro de cada entidade do governo estadual, de forma a promover alinhamento e incentivos para o cumprimento dos resultados.         | Desdobramento de metas por equipe implantado em 50 órgãos e entidades estaduais.                            |
| Realização de pesquisa para avaliação da percepção da população em relação à confiança nas instituições públicas e qualidade dos serviços prestados | Conhecer a avaliação da população relativa à confiança nas instituições públicas estaduais, visando à proposição de ações e projetos de melhoria no que concerne à qualidade dos serviços prestados.   | 4 pesquisas realizadas para conhecer a avaliação da população quanto à confiança nas instituições públicas. |

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 21 da Resolução do Senado n.º 43/2001, foram apresentadas as justificativas para a realização da operação de crédito para financiamento do **Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II, SWAP/MG**. Junto às análises de custo-benefício e ao alcance econômico e social do programa, aqui representado pelos resultados previstos para os programas realizados por meio das despesas elegíveis, encaminho este parecer, em que opino pela formalização do acordo de empréstimo, à consideração superior.

  
**HENRIQUE NAVES PINHEIRO**

Diretor da Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária

Eu, Ana Laura Junqueira Fonseca, carteira de identidade no. M-365211-SSP/MG, CPF no. 265.306.276-34, nomeada Tradutora Pública ad hoc e Intérprete Comercial do idioma inglês, conforme decisão da 1ª Turma de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, número de registro 187, em Sessão de 06 de junho de 2005, certifico que me foi apresentado pela parte interessada um documento exarado em língua inglesa, a ser traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução No. 029

Livro: 011

Páginas: 179 a 216

---

Departamento Jurídico

MINUTA CONFIDENCIAL

Isabella Micali Drossos

20 de março de 2008

TEXTO NEGOCIADO

EMPRÉSTIMO NÚMERO \_\_\_\_\_ -BR

## Contrato de Empréstimo

(Segundo Projeto de Parceria de Desenvolvimento de Minas Gerais)

entre

**BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO**

e

**o ESTADO DE MINAS GERAIS**

Datado \_\_\_\_\_, 2008

Ana Laura Junqueira Fonseca  
Tradutor Juramentado e Intérprete  
JUCEMG Nº 187 - BH  
analaura.jf@hotmail.com

## **Contrato de Empréstimo**

CONTRATO, datado \_\_\_\_\_, 2008, entre o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Contrato de Garantia") e o ESTADO DE MINAS GERAIS ("DEVEDOR") O Devedor e o Banco ora acordam o seguinte:

### **ARTIGO 1- CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

- 1.1. As Condições Gerais (como definidas no Anexo a este Contrato) constituem uma parte integral deste Contrato.
- 1.2. Salvo se o contexto requerer de outra forma, os termos em maiúscula utilizados neste Contrato terão os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Anexo a este Contrato.

### **ARTIGO II EMPRÉSTIMO**

- 2.01 O Banco concorda em emprestar ao Devedor, sob os termos e condições estabelecidos ou referidos neste Contrato, a quantia de US\$ 976.000.000,00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares americanos), sendo que tal quantia poderá ser convertida periodicamente através de uma Conversão de Moedas em conformidade com as disposições da Seção 2.07 deste Contrato ("Empréstimo"), para auxiliar no financiamento ou reembolso do custo do projeto descrito no Anexo 1 deste Contrato ("Projeto").
- 2.02. O Devedor poderá sacar os recursos do Empréstimo em conformidade com a Seção IV do Anexo 2 a este Contrato: (a) em relação a Parte 1 do Projeto, como reembolso por parte das Despesas Elegíveis incorridas pelo Devedor sob os Programas de Despesas Elegíveis; (b) em relação a Parte 2 do projeto, para financiar Despesas Elegíveis incorridas pelo Devedor; e (c) em relação a Taxa de Empréstimo referida na Seção 2.03 deste Contrato e qualquer ágio em relação ao Teto da Taxa de Juros ou Piso de Taxa de Juros pagável pelo

Devedor em conformidade com a Seção 4.05(c) das Condições Gerais. O Representante do Devedor para fins de tomada de qualquer ação necessária ou permitida a ser tomada referente a esta Seção é o Secretário da Fazenda do Devedor.

2.03. A Taxa de Empréstimo a ser paga pelo Devedor será equivalente a um quarto de um por cento (0.25%) do valor do Empréstimo

2.04. Os juros devidos pelo Devedor para cada Período de Juros será em uma taxa equivalente ao LIBOR da Moeda do Empréstimo mais a Margem Fixa ; ressaltando-se que, quando da Conversão de toda ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo, os juros devidos pelo Devedor durante o Período de Conversão sobre tal quantia serão determinados em conformidade com as disposições relevantes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante o ora disposto, se qualquer valor do Saldo de Empréstimo Sacado permanecer sem pagamento quando devido, e tal ausência de pagamento continuar por trinta dias, então o interesse devido pelo Devedor será então calculado como disposto na Seção 3.02 (d) das Condições Gerais.

2.05. As Datas de Pagamento são 15 de Abril e 15 de Outubro de cada ano.

2.06. O valor principal do Empréstimo será repago em conformidade com o cronograma de amortização estabelecido no Anexo 3 deste Contrato.

2.07. (a) O Devedor poderá periodicamente, em cada caso com a não objeção prévia do Avalista, através da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Avalista, requerer quaisquer das seguintes Conversões dos termos do Empréstimo, de forma a facilitar a administração prudente da dívida: (i) uma alteração da Moeda do Empréstimo, de toda ou qualquer parte do valor principal do empréstimo, sacada ou não, para uma Moeda Aprovada; (ii) uma alteração da base taxa de juros aplicável a toda ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice versa; e (iii) o estabelecimento de limites sobre a Taxa Variável aplicáveis a toda ou qualquer parte do valor principal do Empréstimo sacado e pendente,



através do estabelecimento de um Teto para Taxa de Juros ou Piso para Taxa de Juros sobre Taxa Variável.

- (b) Qualquer conversão requerida referente ao parágrafo (a) dessa Seção que for aceita pelo Banco será considerada uma "Conversão", como definido nas Condições Gerais, e deverá ser efetuada em conformidade com as disposições do Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.
- (c) Prontamente após a Data de Execução de um Teto de Taxa de Juros ou Piso de Taxa de Juros para o qual o Devedor tenha requerido que o ágio seja pago a partir dos recursos do Empréstimo, o Banco deverá, em nome do Devedor, sacar da Conta de Empréstimo e pagar a si mesmo os valores necessários para pagar qualquer ágio em conformidade com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até a quantia alocada periodicamente para o fim na tabela da Seção IV do Anexo 2 a este Contrato.

### **ARTIGO III - PROJETO**

- 3.1.0 Devedor declara seu compromisso com os objetivos do Projeto e do Programa. Para este fim, o Devedor deverá implantar: (a) Parte 1 e Parte 2(a)(i), 2(b) até 2(g) do Projeto através da SEPLAG; e (b) Parte 2(a)(ii) do Projeto através da *Fundação João Pinheiro*; tudo em conformidade com as disposições do Artigo V das Condições Gerais.
- 3.2. Sem limitação quanto as disposições da Seção 3.01 deste Contrato, e exceto quanto ao que o Devedor e o Banco de outra forma acordarem, o Devedor deverá assegurar que o Projeto seja implantado em conformidade com as disposições do Anexo 2 deste Contrato.

### **ARTIGO IV- EFICÁCIA; RESCISÃO**

- 4.01. As Condições Adicionais de Eficácia consistem no seguinte:

- (a) Os relatórios de auditoria emitidos pelo TCE-MG sobre os orçamentos de 2005 e 2006 do Devedor e o relatório anual de demonstrações financeiras emitido pelo Governador do Devedor para o orçamento de 2007 do Devedor (*Relatório de Prestação de Contas*) tenham sido apresentados ao Banco e tenham sido considerados pelo Banco como satisfatórios em forma e substância; e
- (b) O Manual Operacional do Projeto, satisfatório em forma e substância pelo Banco, tenha sido adotado pelo Devedor através de Decreto.
- 4.02. A Questão Jurídica Adicional consiste no seguinte, a saber, que o Empréstimo foi registrado junto ao Banco Central do Avalista.
- 4.03 Sem prejuízo das disposições das Condições Geras, o Prazo Final de Eficácia é a data 90 (noventa) dias após a data deste Contrato, mas em caso algum mais tardar que 18 (dezoito) meses após a aprovação do empréstimo pelo Banco que vence em \_\_\_\_\_<sup>1</sup>.

#### **ARTIGO V - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

- 5.01. Exceto quanto ao disposto na Seção 2.02 deste Contrato, o Representante do Devedor é o Governador.
- 5.02. O Endereço do Devedor é :  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Rua Tomaz Gonzaga, 686, 5º andar, Lourdes  
30180-140 Belo Horizonte, MG  
Brasil

Fac-símile:  
(55-31)3290-8259

Com cópia para:

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> A data a ser acrescida será calculada com base na data real de aprovação pela Diretoria do Empréstimo.

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar  
Brasília, DF, 70040-906  
Brasil

Fac-símile:  
(55-61) 32 25 40 22

Secretaria de Estado de Fazenda  
Rua da Bahia, 1816, 7º andar, Lourdes  
30160-011 Belo Horizonte, MG  
Brasil

Facsimile:  
(55-31) 3217-6221

5.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
United States of America

|                  |                 |                |
|------------------|-----------------|----------------|
| Cabo:            | Telex:          | Facsimile:     |
| INTBAFRAD        | 248423 (MCI) or | 1-202-477-6391 |
| Washington, D.C. | 64145 (MCI)     |                |

ACORDADO em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ quando do dia e ano  
primeiramente escritos acima.

**BANCO INTERNACIONAL PARA  
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**Por**  
**Representante Autorizado**

**o ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Por**  
**Representante Autorizado**

  
Ana Laura Junqueira Fonseca  
Tradutor Juramentado e Intérprete  
JUCEMG Nº 187 - BH  
analaurlf@hotmail.com

## ANEXO 1

### Descrição do Projeto

Os objetivos do Projeto são: (a) ajudar o Devedor a melhorar a eficiência e a eficácia da utilização de recursos públicos e alocação para desenvolvimento econômico e social; (b) de apoiar a adoção de inovações em administração pública pelo Devedor; e (c) de apoiar o Devedor no fortalecimento de seu sistema de administração baseado em resultados de monitoramento e avaliação de resultados.

O Projeto consiste das seguintes partes:

#### Parte 1. Implantação de Programas de Despesas Elegíveis

Apoio a implantação de Programas de Despesas Elegíveis

#### Parte 2. Assistência Técnica

Fornecer assistência técnica nos cinco Setores de Projeto bem como na área de construção de capacidade ambiental e social, de forma a:

- (a) melhorar os sistemas de fornecimento, aprimorar o governo eletrônico e melhorar as metodologias e sistemas de monitoramento e avaliação, incluindo: (i) estudos de garantia de qualidade, avaliação de impacto e estimativa de cadeias de resultado ; e (ii) pesquisa doméstica (Gestão do Setor Público);
- (b) estudos de apoio para maior desenvolvimento do modelo de rastreamento bovino do Devedor, identificar e desenvolver uma estratégia para acelerar o processo de inovação tecnológica no território do Devedor, desenvolver mecanismos para abrigar parcerias de emproendimentos universitários, desenvolver centros de excelência e inovação, identificar e desenvolver um modelo para regulamentar os contratos PPP moldados para a situação específica do Devedor, definir um plano estratégico para a promoção de exportação, e preparar um plano de ação para expandir os serviços centralizados para pequenos e médios

- empreendimentos através do *Minas Fácil* (Desenvolvimento do Setor Privado);
- (c) estabelecer um sistema eletrônico de administração hospitalar para informatização total dos hospitais no território do Devedor e implantar um guia eletrônico de saúde familiar (Saúde);
  - (d) desenvolver um modelo educacional para pequenas escolas e aulas multi série para alfabetização primária, avaliar o corpo docente para criar uma política de desenvolvimento profissional e aprimorar o modelo de educação vocacional no território do Devedor (Educação);
  - (e) criar o plano de ação do Devedor para melhor segurança de estradas e sistema de monitoramento de acidentes rodoviários, estruturar um modelo de administração para PPPs no setor rodoviário do Devedor, desenvolver um sistema de administração de asfalto e pontes e fortalecer a capacidade de planejamento de transportes da SETOP (Transporte);
  - (f) dar apoio ao desenvolvimento de ZEE no território do Devedor, aprimorar processos para cumprimento ambiental, melhorar os sistemas de monitoramento e controle e dar apoio a um sistema de educação a distância em gestão ambiental para funcionários públicos e outros parceiros; e
  - (g) estudos adicionais e/ou atividades de apoio a implantação do Projeto.

## ANEXO 2

### Execução do Projeto

#### Seção I. Providências para Implantação

##### A. Providências Institucionais

1. O Devedor deverá: (a) executar Parte 1 e Parte 2(a)(i), (b), (c), (d), (e), (f) e (g) do Projeto através da SEPLAG; e (b) levar a Parte 2(a)(ii) do Projeto a ser executada pela *Fundação João Pinheiro*; tudo em conformidade com o Manual Operacional do Projeto, incluindo o Plano de Suprimentos, a Estrutura de Gestão Ambiental, a Estrutura de Re-assentamento, e a Estrutura de Povos Indígenas, e salvo quanto ao que for de outra forma aceito pelo Banco, não deverá emendar ou renunciar a qualquer disposição destes documentos sem a aprovação prévia por escrito do Banco. Em caso de qualquer conflito entre os termos dos referidos documentos e aqueles deste Contrato, os termos deste Contrato prevalecerão. Ademais, em caso de qualquer conflito entre o Manual Operacional do Projeto e as instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste , prevalecerão as referidas instruções adicionais.

2. De forma a facilitar a execução da Parte 2(a)(ii) do Projeto, o Devedor deverá, não mais tardar que quatro meses após a Data de Vigência, firmar, e a partir de então manter e cumprir com, um acordo (o Convênio de Cooperação Técnica) com a *Fundação João Pinheiro* e deverá disponibilizar parte dos recursos do Empréstimo para a *Fundação João Pinheiro*, conforme termos e condições incluídos no Convênio de Cooperação Técnica na forma aprovada pelo Banco e em conformidade com a minuta do Convênio de Cooperação Técnica incluída no Manual Operacional do Projeto.

3. O Devedor deverá exercer seus direitos e executar suas obrigações sob o Convênio de Cooperação Técnica de tal maneira a proteger os interesses do Devedor e do Banco e de cumprir com os objetivos da Parte 2(a)(ii) do Projeto. Salvo se de outra maneira acordado pelo Banco, o Devedor não deverá ceder, emendar substancialmente, arrogar, renunciar ou deixar de cumprir com o Acordo de Cooperação Técnica ou qualquer de suas disposições.

4. O Devedor, até a conclusão da execução do Projeto, deverá ter funcionários competentes em número adequado com

qualificações e experiência satisfatórias ao Banco, incluindo os seguintes funcionários principais: um coordenador de Projetos, um assessor de coordenação de Projetos, um especialista em suprimentos e um especialista em gestão financeira.

5. O Devedor deverá manter, até a conclusão da execução do Projeto, as Reuniões de Administração a acontecerem pelo menos uma vez a cada semestre e deverá submeter minutas destas reuniões ao Banco.

6. O Devedor deverá fornecer o Banco, em ou próximo a três meses, seis meses, doze meses, dezoito meses e vinte e quatro meses após a Data de Vigência, relatórios regulares (os Relatórios de Gastos DEP) preparados em conformidade com as disposições do Manual Operacional do Projeto e as instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo.

7. O Devedor deverá fornecer o Banco em ou próximo a 5 de abril e 5 de outubro de cada ano, com início em tal data que vier após a Data de Vigência, um relatório de suprimentos (o Relatório de Plano de Suprimentos) confirmando que todas as atividades de suprimentos por conta da Parte 2 do Projeto foram executadas em conformidade com o Plano de Suprimentos.

8. O Devedor deverá: (a) ter todos os arquivos e documentação referente a suprimentos para cada exercício fiscal do Projeto auditados, em conformidade com princípios adequados de auditoria de suprimentos, por auditores independentes aceitáveis ao Banco; (b) fornecer o Banco assim que disponível, mas em caso algum mais tardar que nove meses após o fim de cada exercício fiscal, o relatório de auditoria de suprimentos de tal auditoria pelos auditores referidos, com escopo e detalhamento tais como o Banco possa ter razoavelmente requerido; e (c) fornecer ao Banco tantas outras informações referentes aos arquivos e documentação de suprimentos referidos e da auditoria de suprimentos quanto o Banco possa razoavelmente solicitar periodicamente.

9. OS PDEs (incluindo os PDEs de trabalhos civis sob o Setor de Infra-estrutura de Transporte) atenderão aos critérios de elegibilidade e procedimentos determinados no Manual Operacional do Projeto.

10. Se a qualquer tempo o Banco determinar que qualquer parcela do financiamento sob o Projeto foi utilizada para itens adquiridos impropriamente, em violação à Seção III deste Anexo, não foi utilizada para Despesas Elegíveis ou, no caso dos Programas de Despesas Elegíveis da Parte 1 do Projeto, não foi suportada com comprovação de gasto real pelo Devedor conforme referidos Programas de Despesas Elegíveis e/ou por comprovação de satisfação de outros critérios constantes deste Contrato ou no Manual Operacional do Projeto, o Devedor deverá reembolsar esta tal parcela ao Banco conforme o Banco especificará em notificação ao Devedor.

## **B. Anticorrupção**

O Devedor deverá assegurar que o Projeto será executado em conformidade com as disposições das Diretrizes Anticorrupção.

## **C. Salvaguardas**

### **1. Avaliação Ambiental e Recursos Culturais Físicos**

O Devedor deverá, quando aplicável em conformidade com as disposições da Estrutura de Gestão Ambiental (incluindo disposições para encontros fortuitos de propriedade cultural): (a) fornecer ao Banco, para sua aprovação, uma Avaliação Ambiental Específica para cada Subprojeto; e (b) executar os requisitos especificados por esta Avaliação Ambiental Específica em conformidade com seus termos.

### **2. Re-assentamento**

O Devedor deverá, quando aplicável em conformidade com as disposições da Estrutura de Re-assentamento: (a) fornecer ao Banco, para sua aprovação, um Plano de Re-assentamento para cada Subprojeto; e (b) executar os requisitos especificados por este Plano de Re-assentamento em conformidade com seus termos.

### **3. Povos Indígenas**

O Devedor deverá, quando aplicável em conformidade com as disposições da Estrutura de Povos Indígenas: (a) fornecer ao Banco, para sua aprovação, um Plano para Povos Indígenas para cada Subprojeto; e (b) executar



os requisitos especificados por este Plano para Povos Indígenas em conformidade com seus termos.

## **Seção II. Relatórios de Monitoramento de Projetos e Avaliação**

### **A. Relatórios de Projeto**

1. O Devedor deverá monitorar e avaliar o progresso do Projeto e preparar Relatórios de Projeto em conformidade com as disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base em: (a) os Indicadores Relacionados a Desembolso determinados abaixo no Anexo 5 a este Contrato, quando aplicável; (b) os Relatórios de Gastos de PDE; (c) o Relatório do Plano de Suprimentos; e (d) a Estrutura de Gestão Ambiental, a Estrutura para Povos Indígenas e a Estrutura de Re-assentamento. Cada Relatório de Projeto será fornecido ao Banco em ou próximo a 5 de abril e 5 de outubro de cada ano, com início em tal data que vier após a Data de Vigência e deverá cobrir um período de nove a doze meses (exceto quanto aos Indicadores Relacionados a Desembolso) antecedentes à apresentação de tal Relatório de Projeto. Os Relatórios de Projetos deverão ser fornecidos ao Banco pelo Devedor não mais tardar que três meses após o fim do período coberto por estes relatórios.
2. Para os fins da Seção 5.08 (c) das Condições Gerais, o relatório sobre a execução do Projeto e plano necessário referente àquela Seção deverá ser fornecido ao Banco não mais tardar que 31 de dezembro de 2011.

### **B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias**

1. O Devedor deverá manter ou dar causa à manutenção de um sistema de gestão financeira em conformidade com as disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais
2. Sem limitação quanto às disposições da Parte A desta Seção, o Devedor deverá preparar e fornecer ao Banco, não mais tardar que trinta dias após o fim de cada trimestre do calendário, relatórios financeiros interinos sem auditoria para o Projeto, cobrindo o trimestre, em forma e substância satisfatórias ao Banco.

3. O Devedor terá suas Demonstrações Financeiras auditadas em conformidade com as disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria das Demonstrações Financeiras deverá cobrir o período de um exercício fiscal do Devedor. As Demonstrações Financeiras auditadas para cada tal período serão fornecidas ao Banco não mais tardar que seis meses após o fim deste período.

### **Seção III. Suprimentos**

#### **A. Geral**

1. **Bens e Serviços.** Todos os bens e serviços (incluindo serviços de não consultores) necessários ao Projeto e a serem financiados por conta da Parte 2 do Projeto ou reembolsados por força da Parte 1 do Projeto através de recursos do Empréstimo deverão ser adquiridos em conformidade com os requisitos determinados ou referidos na Seção I das Diretrizes de Suprimento, e com as disposições desta Seção.
2. **Serviços de Consultores.** Todos os serviços de consultores requeridos para o Projeto e a serem financiados através de recursos do Empréstimo deverão ser adquiridos em conformidade com os requisitos determinados ou referidos nas Seções I e IV das Diretrizes para Consultores e com as disposições desta Seção.
3. Contratos referentes ao Projeto adjudicados em conformidade com a Seção II das Diretrizes de Suprimentos ou das Diretrizes para Consultores poderão sacar de diversas fontes de verbas para seu financiamento, incluindo necessariamente recursos do Empréstimo
4. **Definições.** Os termos em maiúscula usados abaixo nesta Seção para descreverem certos métodos de suprimento ou métodos de revisão pelo Banco de certos contratos se referem ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Suprimentos, ou Diretrizes para Consultores.

**B. Métodos Particulares de Suprimento de Bens e Serviços**

1. **Licitação Internacional.** Salvo como de outra forma disposto no parágrafo 2 abaixo, os bens e serviços (incluindo serviços de não consultores) serão adquiridos através de contratos adjudicados com base em Licitação Internacional.
2. **Outros Métodos de Suprimento de Bens e Serviços.** As seguintes tabelas especificam os métodos de suprimento, que não Licitação Internacional, que poderão ser utilizados para bens e serviços (incluindo serviços de não consultores). O Plano de Suprimentos e o Manual Operacional de Projetos especificarão as circunstâncias em quais estes métodos poderão ser utilizados

| <b>Método de Suprimento</b>                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (a) Licitação Nacional (incluindo em relação a bens, serviços não consultivos e serviços, <i>convite, tomada de preços e concorrência</i> determinados na Lei do Avalista No. 8.666 de 21 de junho de 1993) |
| (b) Compras (incluindo, quanto a bens e serviços não consultivos, <i>pregão eletrônico</i> estabelecido na Lei do Avalista No. 10520 de 17 de julho de 2002)                                                |
| (c) Contratação Direta                                                                                                                                                                                      |
| (d) Práticas Privadas ou Comerciais Estabelecidas tidas como aceitáveis pelo Banco                                                                                                                          |

Contratos adjudicados com base em Licitação Nacional estão sujeitos aos seguintes procedimentos adicionais:

- (i) os contratos serão adjudicados ao licitante cuja proposta tiver sido considerada a menor proposta avaliada, sendo tal avaliação baseada no preço e, quando apropriado, levando também em conta fatores semelhantes àqueles referidos no parágrafo 2.52 das Diretrizes, ressalvado, contudo, que avaliação da proposta deverá sempre ser baseada em fatores que possam ser objetivamente quantificados, e o procedimento para esta quantificação deverá ser descrito no edital de licitação;
- (ii) o edital de licitação deverá ser anunciado em ao menos um jornal de circulação nacional no Brasil ou no diário oficial;

- (iii) os acordos, conforme edital de licitação, para consórcios de empresas brasileiras e estrangeiras deverão ser aprovados com antecedência pelo Banco em cada caso
- (iv) o edital de licitação não deverá estabelecer, para fins de aceitação de propostas, valores mínimos ou máximos para os preços contratuais; e
- (v) o adquirente não deverá, sem a aprovação prévia do Banco, emitir qualquer ordem de variação referente a um contrato que aumentaria ou reduziria a quantidade de bens (e serviços relacionados) em mais de 15% sem alteração dos preços unitários ou outros termos e condições de venda.

**C. Métodos Particulares de Suprimento de Serviços Consultivos**

1. **Seleção baseada em Qualidade e Custo** Salvo quanto ao de outra forma disposto no parágrafo 2 abaixo, os serviços consultivos serão adquiridos através de contratos adjudicados com fundamento em Seleção baseada em Qualidade e Custo.
2. **Outros Métodos de Suprimento de Serviços Consultivos.** A tabela seguinte especifica os métodos de aquisição, que não da Seleção baseada em Qualidade e Custo, que podem ser utilizado para serviços de consultoria. O Plano de Suprimentos especificará as circunstâncias em quais estes métodos poderão ser utilizados

| <b>Método de Suprimento</b>                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (a) Seleção baseada nas Qualificações dos Consultores                                                                            |
| (b) Seleção por menor custo                                                                                                      |
| (c) Seleção baseada em Qualidade                                                                                                 |
| (d) Seleção em cima de um Orçamento Fixo                                                                                         |
| (e) Procedimentos estabelecidos nos Parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes para Consultoria para Seleção de Consultores Individuais |
| (f) Seleção de Fornecedor Único                                                                                                  |
| (g) Procedimentos de Fornecedor Exclusivo para Seleção de Consultores Individuais                                                |
| (h) Seleção de Agências da ONU como Consultores na forma disposta no Parágrafo 3.15 das Diretrizes de Consultoria                |

**D. Revisão pelo Banco de Decisões quanto a Suprimentos**

O Plano de Suprimentos e o Manual Operacional do Projeto determinarão quais contratos estarão sujeitos à Revisão Prévia pelo Banco. Todos os demais contratos estarão sujeitos a Revisão Posterior pelo Banco.

**Seção IV. Saque de Recursos do Empréstimo**

**A. Geral**

1. O Devedor poderá sacar os recursos do Empréstimo em conformidade com as disposições do Artigo II das Condições Gerais, dessa Seção, e de tantas instruções adicionais quanto o Banco especificar através de notificação ao Devedor (incluindo as "Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial" datada de maio de 2006, como periodicamente revisadas pelo Banco e aplicável a este Contrato em relação a estas instruções) para financiar ou reembolsar Despesas Elegíveis conforme determinado na tabela do parágrafo 2 abaixo.
2. A tabela seguinte especifica as categorias de Despesas Elegíveis que podem ser financiadas ou reembolsadas com os recursos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação de quantias do Empréstimo para cada Categoria, e a porcentagem de despesas a serem financiadas ou reembolsadas por Despesas Elegíveis em cada Categoria.

| Categoria                                                    | Quantia do Empréstimo<br>Alocada<br>(expressada em USD) | Porcentagem de<br>Despesas a serem<br>financiadas ou<br>reembolsadas<br>(incluindo Impostos) |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| (1) Programas de Despesas Elegíveis sob a Parte 1 do Projeto | 955,060,000                                             | Até 35% das quantias gastas e relatadas conforme Relatórios de Gastos DEP                    |
| (2) Bens, serviços não consultivos, custos operacionais e    | 18,500,000                                              | 100%                                                                                         |

|                                                              |             |                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| serviços de consultoria para a Parte 2 do Projeto            |             |                                                                                                             |
| (3) Taxa de Empréstimo                                       | 2,440,000   | Quantia devida conforme Seção 2.03 deste Contrato em conformidade com a Seção 2.07 (b) das Condições Gerais |
| (4) Ágios para Teto de Taxa de Juros e Piso de Taxa de Juros | 0           | Valor devido por força da Seção 2.07 (c) deste Contrato                                                     |
| VALOR TOTAL                                                  | 976,000,000 |                                                                                                             |

Para os fins desta tabela:

(a) o termo "serviços não consultivos" significa; (i) licenciamento de software e serviços incidentais; (ii) o custo razoável de materiais de treinamento e aluguel de instalações e equipamentos para treinamento; gastos com instrução, viagens e diárias de treinadores e treinandos; e quaisquer outras despesas relacionadas a treinamento (inclusive viagens de estudo e oficinas) a serem executados por força do Projeto; (iii) recolhimento de dados para pesquisas de qualidade; e

(b) o termo "custos operacionais" significa os custos recorrentes do Projeto, associados a Parte 2 do Projeto pelo Devedor e a *Fundação João Pinheiro*, incluindo: (i) operação e manutenção de veículos, reparos, combustível e peças avulsas; (ii) manutenção de equipamento e computadores, incluindo hardware e software; (iii) custos de comunicação e custos de transporte (sempre que estes custos não estiverem incluídos no custo dos bens); (iv) material de escritório e equipamento; (v) aluguel para instalações de escritório; (vi) serviços públicos; (vii) viagens e diárias de funcionários técnicos que estejam executando atividades de treinamento, supervisão e controle de qualidade; (viii) despesas relacionadas a auditorias que não as dos serviços dos consultores; (ix) despesas para contratação de coletores de dados pela *Fundação João Pinheiro* não cobertas pelo parágrafo a) acima; e (x) salários dos funcionários do Devedor e da *Fundação João Pinheiro* empregados para o fim de trabalharem na coordenação do Projeto e atividades de gestão.

## **B. Condições para Saque; Período de Saque**

1. Não obstante as disposições da Parte A desta Seção, nenhuma retirada será efetuada:

- (a) para pagamentos efetuados antes da data deste Contrato, exceto saques até um valor total que não exceda o equivalente a \$195,000,000 poderão ser efetuadas para pagamentos efetuados doze meses antes desta data para Programas de Despesas Elegíveis da Categoria (1) para o primeiro desembolso como referido no Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo; ou
- (b) para pagamentos efetuados conforme Categoria (a) salvo se: (i) o Relatório de Gastos DEP relevante, como referido na Seção I.A.6 deste Anexo, tiver sido submetido ao, e considerado satisfatório pelo Banco, em conformidade com as disposições do Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo; e (ii) todas as demais condições referidas no Manual Operacional do Projeto e nas instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo (incluindo atendimento aos Indicadores Relacionados a Desembolso, quando aplicável referidos no Anexo 5 a este Contrato) tiverem sido atendidas pelo Devedor em forma e substância satisfatórias ao Banco.

2. Se o Banco tiver:

(a) recebido somente comprovação parcial de cumprimento dos Indicadores Relacionados a Desembolso referidos no Anexo 5 deste Contrato quanto ao terceiro e quinto desembolsos sob a Categoria (1) (como referido no Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo), o Banco poderá, a sua escolha, autorizar que a parcela não sacada do Empréstimo resultante desta ausência de comprovação seja transferida para saques sub-sequentes, desde que, caso isso ocorra, o valor a ser desembolsado pelo Banco, no total sob as retiradas sub-sequentes, não exceda 35% da soma dos valores referidos nas últimas três colunas da tabela do

Anexo 4 a este Contrato para os anos até e inclusive quando a retirada for efetuada;

(b) deixado de aprovar uma retirada integral pelo Devedor de recursos do Empréstimo sob a Categoria 1, o Banco poderá, através de notificação ao Devedor e ao Avalista, cancelar o valor correspondente do Empréstimo quando do sexto desembolso (como referido no Manual Operacional do Projeto e instruções adicionais referidas na Seção IV.A.1 deste Anexo); e

(c) deixando de aprovar um saque integral pelo Devedor de recursos do Empréstimo sob a Categoria 2, o Banco poderá cancelar o valor correspondente do Empréstimo ou re-alocar esta quantia para a Categoria 1; tudo através de notificação ao Devedor e ao Avalista.

4. A Data de Conclusão é 30 de junho de 2011. O Banco concederá uma extensão da Data de Conclusão após o Ministro da Fazenda do Avalista ter informado ao Banco que concorda com esta extensão.

#### **Seção V. Outros Compromissos**

O Devedor deverá dar causa a SEPLAG para: (i) não mais tardar que três meses após a Data de Vigência, designar os auditores independentes referidos nas Seções II. B.3 acima; e (ii) não mais tardar que seis meses após a Data de Vigência, designar auditores de suprimentos como referido na Seção [I. A.8] acima; tudo conforme termos de referência e com qualificações e experiências satisfatórios ao Banco e em conformidade, se aplicável, com as disposições da Seção III acima.



### CRONOGRAMA 3

#### Cronograma de Amortização

1. A tabela seguinte estabelece as Datas Principais de Pagamento do Empréstimo e a porcentagem do total do valor principal do Empréstimo devido em cada Data Principal de Pagamento ("Parcela de Participação"). Se os recursos do Empréstimo tiverem sido integralmente retirados quando da primeira Data Principal de Pagamento, o valor principal do Empréstimo devido pelo Devedor em cada Data Principal de Pagamento será determinado pelo Banco multiplicando-se: (a) Saldo Sacado do Empréstimo quando da primeira Data Principal de Pagamento; pela (b) Parcela de Participação para cada Data Principal de Pagamento, tal quantia devida sendo ajustada, conforme necessidade, para de deduzir quaisquer valores referidos no parágrafo 4 deste Anexo, a qual se aplica uma Conversão de Moeda.

| Data Principal de Pagamento | Parcela de Participação<br>(Expressada em<br>Porcentagem) |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|

|                                                            |       |
|------------------------------------------------------------|-------|
| Em cada 15 de abril e 15 de outubro                        | 2.13% |
| Iniciando em 15 de outubro de 2014 até 15 de abril de 2037 |       |
| Em 15 de outubro de 2037                                   | 2.02% |

2. Se os recursos do Empréstimo não tiverem sido integralmente sacados quando da primeira Data Principal de Pagamento, o valor principal do Empréstimo devido pelo Devedor em cada Data Principal de Pagamento será determinado como se segue:
  - (a) Na medida em que quaisquer recursos do Empréstimo tenham sido sacados quando da primeira Data Principal de Pagamento, o Devedor deverá pagar o Saldo Sacado do Empréstimo quando desta Data em conformidade com o parágrafo 1 deste Anexo.

- (b) Qualquer quantia sacada após a primeira Data Principal de Pagamento deverá ser paga em cada Data Principal de Pagamento incidente após tal saque, em valores determinados pelo Banco através da multiplicação da quantia de cada saque por uma fração, cujo numerador é a Parcela de Participação original especificada na tabela do parágrafo 1 deste Anexo para tal Data Principal de Pagamento ("Parcela de Participação Original") e o denominador consistindo na soma de todas as Parcelas de Participação Originais remanescentes para as Datas Principais de Pagamento incidentes em ou após a data referida, sendo as quantias devidas passíveis de ajuste, conforme necessário, de forma a se deduzir quaisquer valores referidos no parágrafo 4 deste Anexo, a qual se aplica uma Conversão de Moeda.
3. (a) Quantias do Empréstimo sacadas dentro de dois meses calendário antes de qualquer Data Principal de Pagamento serão, exclusivamente para fins de se calcular os valores principais devidos em qualquer Data Principal de Pagamento, tratados como sendo sacadas e devidas na segunda Data Principal de Pagamento após a data do saque e serão devidos em cada Data Principal de Pagamento iniciando com a segunda Data Principal de Pagamento após a data do saque.
- (b) Não obstante as disposições do subparágrafo (a) deste parágrafo, se a qualquer tempo o Banco adotar um sistema de cobrança de data de pagamento em que faturas são emitidas em ou após a respectiva Data Principal de Pagamento, as disposições daquele subparágrafo não mais se aplicarão a quaisquer saques efetuados após a adoção de tal sistema de cobrança.
4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2 deste Anexo, mediante a Conversão de Moeda de toda ou qualquer parcela do Saldo Sacado do Empréstimo para uma Moeda Aprovada, a quantia então convertida em Moeda Aprovada que for devida em qualquer Data Principal de Pagamento ocorrendo durante o Período de Conversão, será determinada pelo Banco multiplicando-se tal quantia em sua moeda denominativa imediatamente anterior à Conversão por ou: (i) a taxa de câmbio que

reflita os valores do principal na Moeda Aprovada devidos pelo Banco quanto à Transação de Hedge de Moeda relativa à Conversão; ou (ii) se o banco assim determinar em conformidade com as Diretrizes de Conversão, a taxa de câmbio componente da Taxa de Filtro

5. Se o Saldo Sacado do Empréstimo estiver denominado em mais de uma Moeda de Empréstimo, as disposições deste Anexo se aplicarão separadamente para cada valor denominado em cada Moeda de Empréstimo, de forma a produzir um cronograma de amortização distinto para cada tal valor.

**Anexo 4**  
**Programas de Despesas Elegíveis**

| Setor do Projeto                 | Objetivo de Desenvolvimento do Projeto        | Item de Orçamento                              | Números de Linha Orçamentária do Devedor (conforme disposto na Lei Orçamentária do Devedor)                  | Tipo de Despesa                    | Valor a ser gasto pelo Devedor em 2008 em R\$ | Valor a ser gasto pelo Devedor em 2009 em R\$ | Valor a ser gasto pelo Devedor em 2010 em R\$ |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Setor Público                    | Qualidade Fiscal                              | Eficiência Fiscal e Simplificação              | 04.129.017                                                                                                   | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 12,690,000                                    | 13,985,480                                    | 14,186,850                                    |
| Setor Público                    | Qualidade Fiscal                              | Modernização da Gestão Fiscal                  | 04.129.029                                                                                                   | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 3,010,000                                     | 3,232,858                                     | 3,328,111                                     |
| Setor Público                    | Qualidade e Inovação na Administração Pública | Profissionalização de Administradores Públicos | 04.122.002                                                                                                   | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 4,788,000                                     | 4,366,400                                     | 4,754,876                                     |
| Setor Público                    | Qualidade e Inovação na Administração Pública | Agenda Setorial de Reforma Pública             | 04.122.008                                                                                                   | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 3,770,000                                     | 3,770,551                                     | 3,770,551                                     |
| Desenvolvimento do Setor Privado | Investimento e Valor Agregado de Produção     | Simplificação da realização de negócios        | 04.122.013                                                                                                   | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 11,220,000                                    | 12,005,663                                    | 13,062,421                                    |
| Desenvolvimento do Setor Privado | Investimento e Valor Agregado de Produção     | PPPs <sup>2</sup>                              | 04.130.032                                                                                                   | Bens/ Serviços/ custos recorrentes | 2,290,000                                     | 3,269,117                                     | 3,269,117                                     |
| Desenvolvimento do Setor Privado | Inovação, Tecnologia e Qualidade              | Rede para Tecnologia de Inovação               | 19.571.043<br>19.572.043<br>19.661.043                                                                       | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 22,998,000                                    | 31,114,000                                    | 29,772,000                                    |
| Desenvolvimento do Setor Privado | Inovação, Tecnologia e Qualidade              | Sistemas de Certificação                       | 20.122.050<br>20.126.050<br>20.128.050<br>20.304.050<br>20.602.050<br>20.603.050<br>20.604.050<br>20.665.050 | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 12,090,595                                    | 15,978,320                                    | 14,956,169                                    |

<sup>2</sup> Nenhuma PPP será parte do Projeto.

|                           |                                           |                                                                |                          |                                    |               |               |              |
|---------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------|---------------|---------------|--------------|
|                           |                                           |                                                                | 20.722.050               |                                    |               |               |              |
| Saúde                     | Vida Saudável                             | Regionalização de Serviços de Saúde                            | 10.302.044               | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 178,000,000   | 61,273,477    | 164,822,433  |
| Saúde                     | Vida Saudável                             | Serviços de Saúde em Casa                                      | 10.301.049               | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 136,000,000   | 294,655,000   | 490,402,500  |
| Saúde                     | Vida Saudável                             | Vida Viva                                                      | 10.244.054<br>10.302.054 | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 35,700,000    | 88,800,000    | 106,750,000  |
| Educação                  | Educação de Qualidade                     | Gestão do Ensino Fundamental                                   | 12.361.030<br>12.362.030 | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 95,299,862    | 99,243,908    | 101,957,036  |
| Educação                  | Protagonismo Jovem                        | Ensino Médio Vocacional                                        | 12.363.018               | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 20,680,000    | 21,714,000    | 22,799,853   |
| Educação                  | Protagonismo Jovem                        | Aprimoramento na Qualidade e Eficiência do Ensino Médio        | 12.362.037               | Bens/ serviços/ custos recorrentes | 31,648,000    | 36,124,283    | 38,349,614   |
| Educação                  | Pessoal - Secretaria Estadual de Educação | Apoio Administrativo ao Ensino Fundamental                     | 12.361.235               | Custos recorrentes                 | 492.063.941   | 501.068.711   | 510.238.269  |
| Educação                  | Pessoal - Secretaria Estadual de Educação | Apoio Administrativo ao Ensino Médio                           | 12.362.180               | Custos recorrentes                 | 16,558,167    | 16,861,181    | 17,169,741   |
| Educação                  | Pessoal - Secretaria Estadual de Educação | Desenvolvimento do Ensino Fundamental                          | 12.361.235               | Custos recorrentes                 | 1,869,713,541 | 1,903,929,299 | 1938,771,205 |
| Infraestrutura Transporte | Logística e Integração de Desenvolvimento | PromG-Pleno <sup>3</sup> -Manutenção de Estradas e Recuperação | 26.782.038               | Bens/ serviços/ serviços           | 172,656,674   | 220,231,461   | 237,500,244  |

<sup>3</sup> Quanto a *PromG-Pleno* e *Pro-Acesso*, os critérios de elegibilidade para inclusão sob o Projeto estão definidos no Manual Operacional do Projeto.

|                                           |                                      |                         |            |                                |             |             |  |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|------------|--------------------------------|-------------|-------------|--|
| Infra-<br>estrutu<br>ra<br>Transpo<br>rte | Malha de<br>Municípios<br>e Serviços | Pro-Acesso <sup>4</sup> | 26.782.035 | Bens/<br>serviços/<br>serviços | 365,823,657 | 387,051,841 |  |
|-------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|------------|--------------------------------|-------------|-------------|--|

## Anexo 5

### Indicadores Relacionados a Desembolso

| <b>Qualidade e Inovação na Administração do Setor Público</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Dentre as seis seguintes Secretarias de Linha do Devedor (SEF, SEPLAG, SEMAD, SECTES, SEE e SES), 4 em 2007, 5 em 2008, 5 em 2009 e 6 em 2010 tenham atingido 70% do desempenho conforme seus Acordos de Resultados em conformidade com seus respectivos termos e como documentado através de relatório preparado por uma comissão de avaliação estabelecida para cada uma das seis Secretarias de Linha acima.                                                                                              |
| 2. O número de categorias de emprego certificadas no sistema de serviço público do Devedor tenha atingido ao menos: 2 em 2007, 4 em 2008, 6 em 2009 e 8 em 2010 conforme documentado através de relatório preparado pela SEPLAG.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Qualidade Fiscal</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 3. O superávit primário do Devedor (em milhões de R\$) e a proporção despesas com pessoal em relação à receita líquida corrente (em porcentagem) conforme documentado através de relatório preparado pela STN ou SEF, tenha atingido os seguintes valores: em 2007: R\$1,704 milhões e 59.43%; em 2008: valores definidos pelo PAF para o exercício fiscal de 2008; em 2009: valores definidos pelo PAF para o exercício fiscal de 2009; e em 2010: valores definidos pelo PAF para o exercício fiscal de 2010. |
| 4. Os recursos alocados pelo Devedor em todos os Projetos Estratégicos divididos pelas despesas totais do orçamento anual do Devedor multiplicado por 100 tenha atingido as seguintes porcentagens: em 2007: 8.3%; em 2008: 8.5%; em 2009: 9%; e em 2010: 9.5% como                                                                                                                                                                                                                                             |

documentado em relatório preparado pela SEPLAG.

5. O sistema do Devedor para gestão de suprimentos tenha se aprimorado na seguinte maneira: em 2008 um novo regulamento sobre registro de preços é adotado e publicado pelo Devedor; em 2009, ao menos uma Secretaria de Linha tenha um sistema eletrônico de faturamento integrado com SIAD aceitável e operacional para a gestão de contratos de construção civil como comprovado em relatório preparado pela SEPLAG.

**Qualidade e Inovação na Administração Pública - Estado para Resultados.**

6. O Banco tenha recebido, como comprovado por EpR: em 2008 uma amostra de pesquisa piloto e uma pesquisa piloto de garantia da qualidade; em 2009, comprovação de que três pesquisas de avaliação de impacto tenham sido lançadas; e em 2010, a primeira versão dos três relatórios de avaliação de impacto, em forma e substância satisfatórios ao Banco.

**Investimento e Valor Agregado de Produção - Qualidade Fiscal**

7. O Devedor tenha integrado com sucesso o *Minas Fácil* na cidade de Belo Horizonte com o Cadastro Sincronizado em 2008 e tenha reduzido o número de Dias para Registro para o *Minas Fácil* na cidade de Belo Horizonte de 26 em 2007, para 11 em 2009 e 10 em 2010 como documentado pela SEPLAG. In 2010, o número de Dias para Registro será contabilizado em relação a todas as unidades físicas operacionais do *Minas Fácil* existentes no território do Devedor.

8. O Devedor tenha aumentado o número de unidades físicas operacionais para o *Minas Fácil* de 21 em 2007, para 23 em 2008, 25 em 2009 e 27 em 2010 como documentado e comprovado pela SEPLAG.

9. O Devedor tenha aumentado o número de PPPs contratadas e/ou publicado propostas para PPPs para torneamento de serviços de interesse público de um contrato assinado em 2007 para 2 propostas publicadas em 2008, 2 contratos assinados em 2009 e 3 contratos assinados em 2010, conforme documentado e comprovado pela SEDE.

**Inovação, Tecnologia e Qualidade - Monitoramento e Avaliação**

10. O Devedor tenha aumentado o número de NITS operacionais de 4 em 2007, para 7 em 2008, 10 em 2009 e 13 em 2010 conforme comprovado e documentado em relatório preparado pela SECTES.

**Vida Saudável - Modernização da Gestão Pública**

11. Uma instituição credenciada pela ONA tenha sido selecionada em 2008 pelo Devedor para avaliar os hospitais estaduais e municipais no território do Devedor bem como os administrados por organizações sociais e a porcentagem destes hospitais avaliados para credenciamento pela referida instituição tenha alcançado 25% em 2009 e 50% em 2010 conforme documentado e comprovado pela SES.

**Vida Saudável -Qualidade das Despesas**

12. Um sistema padronizado de custos para hospitais esteja sendo implantado no território do Devedor com os seguintes passos: Projeção do sistema concluído em 2008; software tenha sido desenvolvido para dar apoio ao sistema em 2009 e o sistema esteja operacional em ao menos dois hospitais em 2010 conforme documentado e comprovado pela SES.

**Vida Saudável - Monitoramento e Avaliação**

13. Uma avaliação de impacto dos serviços de saúde em casa dentro do território do Devedor tenha sido executada com termos de referência aprovados pelo Banco em 2008, o contrato assinado em 2009 e o relatório concluído e apresentado ao estado e autoridades municipais de saúde relevantes em 2010, como comprovado e documentado pela SES.

**Qualidade da Educação**

14. A porcentagem de alunos de 8 anos de idade em escolas públicas com nível de leitura esperado no terceiro ano do ensino fundamental tenha atingido 65% em 2007, uma porcentagem entre 70 e 80% em 2008, entre 80 e 85% em 2009 e entre 85 e 100% em 2010 como comprovado pela SEE e documentado através de exames realizados anualmente pela SEE.

15. Um sistema padronizado de informações e custeio por aluno esteja sendo implantado para a alocação eficiente de recursos pelas escolas públicas no território do Devedor com os seguintes passos: em 2009, o sistema inclui informações sobre investimentos



e de outras fontes além do estado; e em 2010, os indicadores de custos são postados no sítio da internet da SEE; tudo como comprovado e documentado pela SEE.

#### **Protagonismo Jovem**

16. Um sistema padronizado de avaliação e retorno para avaliação de estudantes em português e em matemática (para a 3<sup>a</sup>. série do ensino fundamental -PROALFA-para 5<sup>a</sup>. e 9<sup>a</sup>. séries do ensino fundamental e 3<sup>o</sup>. ano do ensino médio -PROEB-) esteja sendo implementado pela SEE para ações corretivas e reforço: em 40% das escolas públicas do Devedor em 2008 incluindo os resultados de 2008 do PROALFA e resultados de 2007 do PROEB, 70% das escolas públicas do Devedor em 2009 incluindo resultados de 2009 do PROALFA e resultados de 2008 do PROEB 2008 e 80% das escolas do Devedor em 2010 incluindo os resultados de 2010 do PROALFA e resultados de 2009 do PROEB; tudo como comprovado e documentado pela SEE.

17. O número de alunos entre 15-24 anos de idade em cursos em escolas públicas vocacionais de ensino médio no território do Devedor tenha alcançado: 20,000 em 2008; 25,000 em 2009 e 30,000 em 2010.

#### **Logística e Integração de Desenvolvimento**

18. A porcentagem da malha rodoviária estadual (15,697 km) asfaltada através de contratos Pro-MG Pleno para manutenção e reabilitação baseados em resultados no território do Devedor tenha atingido: 11% em 2007; 21% em 2008; 31% em 2009 e 42% em 2010 como comprovado pelo DER-MG e documentado através de contratos publicados.

19. O desenvolvimento de novas rodovias através de PPPs tenha evoluído no território do Devedor na seguinte maneira: em 2008 um modelo de PPF tenha sido projetado e os referentes documentos minutados de licitação tenham sido preparados; em 2009, os documentos de licitação para três rodovias no território do Devedor tenham sido publicados; e em 2010, os documentos de licitação para cinco rodovias adicionais no território do Devedor tenham sido publicados como comprovado e documentado pela SETOP.

20. A porcentagem média de atrasos em obras de asfalto do Pro-Acesso acima de 60 dias comparado com os termos

contratuais calculados ponderados pela extensão em quilômetros de cada obra tenha alcançado os seguintes níveis: 37.9% em 2007; 35% em 2008; 30% em 2009 e 25% em 2010 como comprovado e documentado pelo DER-MG.

#### **Malha de Municípios e Serviços**

21. A porcentagem das 853 municipalidades no território do Devedor com ao menos um acesso asfaltado tenha alcançado: 83% em 2007; 86% em 2008; 90% em 2009 e 93% em 2010 como comprovado e documentado através do *Pro-Acesso* pelo DER-MG.

#### **Qualidade Ambiental e Social**

22. O tempo médio para concessão de licenças ambientais (*licença de instalação e licença de operação* para as classes 3 e 4) pelo Devedor para atividades com impacto ambiental no território do Devedor tenha diminuído de: 180 dias em 2007 e 2008, para 120 dias em 2009 e 90 dias em 2010 como comprovado e documentado pela SEMAD.

23. O número de termos inter-disciplinários de saúde indígena no território do Devedor tenha atingido: 12 em 2007 e 16 de 2008 até 2010 como comprovado e documentado pela SES.

24. O número de professores certificados nos cursos de ensino indígenas oferecidos pela SEE tenha alcançado: 137 em 2007; e 212 de 2008 até 2010 como comprovado e documentado pela SEE.

## APÊNDICE

### Seção I. Definições

1. "Diretrizes Anticorrupção" significa as "Diretrizes para Prevenção e Combate a Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Subvenções IDA", datado de 15 de outubro de 2006.
2. *Cadastro Sincronizado* significa um sistema inter-governamental integrando a gestão fiscal nos níveis do Avalista, do Devedor e municipais conforme determinado pela emenda constitucional número 42 do Avalista datada de 13 de dezembro de 2003, que alterou, entre outros, o Artigo 39, XXII da Constituição do Avalista.
3. "Categoria" significa uma categoria constante da tabela na Seção IV do Anexo 2 deste Contrato.
4. "Diretrizes Consultivas" significa as "Diretrizes: Seleção e Contratação de Consultores por Devedores do Banco Mundial" publicado pelo Banco em maio de 2004 e revisado em outubro de 2006.
5. "DER-MG" significa o *Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais*, o departamento do Devedor para rodovias, supervisionado pela SETOP.
6. "Indicadores Relacionados a Desembolso" significa um conjunto de indicadores como especificado no Anexo 5 deste Contrato
7. "PDE" ou "Programas de Despesas Elegíveis " significa um conjunto de despesas definidas para bens, obras, serviços consultivos e não consultivos e custos operacionais (incluindo salários) sob as linhas orçamentárias do Setor de Projeto do Programa conforme especificado no Anexo 4 deste Contrato.
8. "Relatório de Gastos de PDE" significa o relatório preparado pelo Devedor em conformidade com o Manual Operacional do Projeto e referido na Seção I.A.6 do Anexo 2 deste Contrato sobre o status de gasto dos Programas de Despesas Elegíveis sob a Parte 1 do Projeto.

9. Estrutura de Gestão Ambiental significa o documento (publicado e disponível ao público no sítio da internet [www.bancomundial.org/pt/brasil/estruturadegestaoambiental](http://www.bancomundial.org/pt/brasil/estruturadegestaoambiental)), datado de 31 de janeiro de 2008 e delineando procedimentos gerais de implantação, medidas mitigadoras e procedimentos de monitoramento para fins ambientais em relação ao Projeto, conforme esta estrutura possa vir a ser periodicamente emendada com a aprovação prévia do Banco.
10. "EpR" significa *Estado para Resultados*, um grupo administrativo/executivo dentro do Gabinete do Vice Governador do Devedor responsável por monitoramento de indicadores de resultados e planos de ação do Programa, conforme estabelecido e operante por força da Lei No. 112 datada de 25 de janeiro de 2007.
11. "*Fundação João Pinheiro*" significa uma fundação no território do Devedor criada e operante por força do Decreto do Devedor No. 5.399/1969, Lei No. 10.623/1992, e Decreto No. 43.707 datado de 19 dezembro de 2003.
12. "Condições Gerais" significa as "Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento", datada de 1 de julho de 2005 (como emendadas até 12 de fevereiro de 2008) com as alterações constantes da Seção II deste Apêndice.
13. Estrutura de Povos Indígenas significa o documento (publicado e disponível ao público no sítio da internet [www.bancomundial.org/pt/brasil/estruturadepovosindigenas](http://www.bancomundial.org/pt/brasil/estruturadepovosindigenas)), datado de 31 de janeiro de 2008 e delineando procedimentos gerais de implantação, medidas mitigadoras e procedimentos de monitoramento para povos indígenas em relação ao Projeto, conforme esta estrutura possa vir a ser periodicamente emendada com a aprovação prévia do Banco.
14. "Plano para Povos Indígenas" significa um documento ou documentos a serem preparados, quando aplicável, em conformidade com as disposições da Estrutura para Povos Indígenas como referido na Seção I.C.3 do Anexo 2 a este Contrato e a ser publicado e tornado disponível ao público no sítio da internet [www.bancomundial.org/pt/brasil/planoparapovosindigenas](http://www.bancomundial.org/pt/brasil/planoparapovosindigenas), e delineando procedimentos específicos de implantação, medidas mitigadoras e procedimentos de monitoramento para povos indígenas em relação ao Projeto, conforme este plano possa vir a ser periodicamente emendado com a aprovação prévia do Banco..

15. "Secretarias de Linha" significa a secretaria de estado da fazenda do Devedor e as secretarias do Devedor envolvidas nos Setores do Projeto.
16. "Reuniões de Gestão" significa as reuniões realizadas entre a SEPLAG, as Secretarias de Linha do Devedor e o ErP para discutir o progresso do Programa e do Projeto e orientar a supervisão geral do Programa.
17. "Minas Fácil" significa uma iniciativa para facilitar o desenvolvimento de pequenos negócios no território do Devedor conforme estabelecido e operante por força do Decreto do Devedor No. 43.656, datado de 21 de novembro de 2003 e Decreto No. 44.106, datado de 14 de setembro de 2005
18. "NITs" significa *Núcleos de Inovação Tecnológica*, os centros de inovação tecnológica do Devedor, como criados e operantes por força da Lei do Devedor No. 17.348 datada de 17 de janeiro de 2008.
19. "ONA" significa *Organização Nacional de Acreditação*, a organização nacional de acreditação, criada em 1999 como uma organização não-governamental de interesse público e operante por força da Resolução No. 921 datada de 9 de maio de 2002 emitida pelo Avalista.
20. "PAF" significa o *Programa de Ajuste Fiscal*, o programa de ajuste fiscal do Devedor como criado e operante por força da Lei do Avalista No. 9.496 , datada de 11 de setembro de 1997.
21. "PPP"significa parcerias público-privadas no território do Devedor como operante por força da Lei do Avalista No. 11079/04 e as Leis do Devedor de No. 14869/03 e No. 14869/03.
22. "Pro-Acesso" significa o *Programa Estruturador de Pavimentação de Ligações e Acessos Rodoviários aos Municípios*, o programa de investimento do Devedor para pavimentação de rodovias de acesso entre centros municipais e malha rodoviária central, como estabelecido e operante por força da Lei do Devedor de No. 17.347 , datada de 16 de janeiro de 2008.
23. PROALFA significa o Programa de Avaliação do Ciclo de Alfabetização, o programa do Devedor para avaliar a alfabetização nas escolas públicas do Devedor, um teste

para determinar a proficiência de leitura de crianças na série 3, como realizado pela SEE.

24. "Diretrizes para Suprimento" significa as "Diretrizes: Suprimentos com Empréstimos do BIRD Créditos IDA" publicadas pelo Banco em maio de 2004 e revisadas em outubro de 2006.
25. "Plano de Suprimentos " significa o plano de suprimentos do Devedor para o Projeto, datado de 21 de fevereiro de 2008 e incluído no Manual Operacional do Projeto e referido no parágrafo 1.16 das Diretrizes de Suprimento e parágrafo 1.24 das Diretrizes para Consultoria, conforme forem atualizadas periodicamente em conformidade com as disposições dos referidos parágrafos.
26. "Relatório de Plano de Suprimentos" significa o relatório preparado pelo Devedor referido na Seção I.A.7 do Anexo 2 deste Contrato sobre o status do suprimento da Parte 2 do Projeto.
27. PROEB significa *Programa de Avaliação da Rede Pública de Educação Básica*, o programa do Avalista para avaliar o sistema de educação pública para as quarta, oitava e décima primeira séries.
28. "Manual Operacional do Projeto" significa o manual operacional para o Projeto tido como satisfatório para o Banco, a ser adotado pelo Devedor através de Decreto e que deverá conter, dentre outros: (i) os termos de referência, funções e responsabilidades para o pessoal do Devedor responsável pela coordenação, monitoramento e avaliação do Projeto; (ii) os critérios, regras detalhadas e procedimentos para os PDE; (iii) os procedimentos para suprimento de bens, obras, serviços não consultivos, serviços consultivos e custos operacionais para as Partes 1 e 2 do Projeto (incluindo os valores limites aplicáveis a revisões prévias), bem como para a gestão financeira e auditoria (i.e. auditoria financeira e de suprimento) sob o Projeto; (iv) os indicadores a serem utilizados no monitoramento e avaliação do Projeto; (v) fluxo e arranjos de desembolso dos fundos do Projeto; (vi) minuta do Acordo de Cooperação Técnica; (vii) o conteúdo detalhado do Relatório de Gastos de PDE/demonstrações customizadas das despesas, os relatórios financeiros interinos, o Relatório do Plano de Suprimentos e Relatórios de

Projeto; e (viii) a Estrutura de Gestão Ambiental, a Estrutura de Re-assentamento e a Estrutura de Povos Indígenas.

29. "Setores de Projeto" significa os cinco setores em que ocorrem os PDE, a saber, Gestão do Setor Público, Desenvolvimento do Setor Privado, Saúde, Educação e Transporte.
30. "Programa" significa o *Programa Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI*, o programa do Devedor designado a promover desenvolvimento em longo prazo no território do Devedor como operante por força da Lei do Devedor No. 17007, datada de 28 de setembro de 2007 em conformidade com a Lei do Devedor No. 17352, datada de 17 de janeiro de 2008.
31. "*ProMG-Pleno*" significa o *Programa de Recuperação e Manutenção Rodoviária do Estado de Minas Gerais* o programa do Devedor de manutenção e reabilitação de rodovias utilizando contratos baseados em resultados, estabelecido e operante por força da Lei do Devedor No. 17.347 datada de 16 de janeiro de 2008.
32. "R\$" significa reais brasileiros, a moeda do Avalista.
33. "Dias para Registro" significa os dias necessários para registrar uma empresa no território do Devedor como relatado pelas empresas utilizando o *Minas Fácil*, como descrito mais detalhadamente no Manual Operacional do Projeto.
34. "Estrutura de Re-assentamento" significa o documento (publicado e disponível ao público no site da internet [www.bancomundial.org/pt/br/estrutura-de-re-assentamento](http://www.bancomundial.org/pt/br/estrutura-de-re-assentamento)), datado de 31 de janeiro de 2008 e delineando procedimentos gerais de implantação, medidas mitigadoras e procedimentos de monitoramento para re-assentamento involuntário em relação ao Projeto, conforme esta estrutura possa vir a ser periodicamente emendada com a aprovação prévia do Banco.
35. "Plano de Re-assentamento" significa o documento ou documentos a serem preparados, quando aplicável, em conformidade com a Estrutura de Re-assentamento como referido na Seção I.C.2 do Anexo 2 a este Contrato e a ser publicado e tornado disponível ao público no sítio da

internet ..... e delineando procedimentos específicos de implantação, medidas mitigadoras e procedimentos de monitoramento (incluindo cadastros e planos de ação) para qualquer re-assentamento involuntário em relação ao Projeto, conforme este plano possa vir a ser periodicamente emendada com a aprovação prévia do Banco.

36. "Acordos para Resultados" significa acordos firmados entre o Devedor e suas secretarias de linha ou agências como criados e operantes por força da Lei do Devedor No. 14.694, datada de 30 de julho de 2003 (como emendada) e o Decreto do Devedor No. 43.675, datado de 4 de dezembro de 2003.
37. "SECTES" significa a *Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Ensino Superior*, a secretaria de estado do Devedor para Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.
38. "SEDE" significa a *Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico*, a secretaria de estado do Devedor para Desenvolvimento Econômico.
39. "SEE" significa a *Secretaria de Estado de Educação*, a secretaria de estado do Devedor para educação
40. "SEF" significa a *Secretaria de Estado de Fazenda*, a secretaria de estado do Devedor para finanças
41. "SEMAD" significa a *Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável*, a secretaria de estado do Devedor para meio ambiente e desenvolvimento sustentável.
42. "SEPLAG" significa a *Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão*, a secretaria de estado do Devedor para planejamento e gestão
43. "SES" significa a *Secretaria de Estado de Saúde*, a secretaria de estado do Devedor para a saúde
44. "SETOP" significa a *Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas*, a secretaria de estado do Devedor para transporte e obras públicas.



45. "SIAD" significa o Sistema Integrado de Administração de Bens e Serviços, o sistema integrado do Devedor para gestão de bens e serviços, como estabelecido e operante por força do Decreto do Devedor No. 43.699 datado de 11 de dezembro de 2003.
46. "Avaliação Ambiental Específica" um documento ou documentos a serem preparados, quando aplicável, em conformidade com a Estrutura de Gestão Ambiental como referido na Seção I.C.1 do Anexo 2 a este Contrato e a ser publicado e tornado disponível ao público no sítio da internet ([www.planagemont.mg.gov.br](http://www.planagemont.mg.gov.br)), e delineando procedimentos específicos de implantação, medidas mitigadoras e procedimentos de monitoramento para fins ambientais, incluindo achados fortuitos de propriedade cultural, conforme esta avaliação possa vir a ser periodicamente emendada com a aprovação prévia do Banco.
47. "STN" significa a *Secretaria do Tesouro Nacional*, a secretaria do Avalista para o tesouro nacional.
48. "Projetos Estratégicos" significa os Projetos Estruturadores, o projeto do Devedor que contém ações e atividades priorizadas, como criados e operantes por força da Lei do Devedor No. 17.347, datada de 16 de janeiro de 2008.
49. "Subprojeto" significa cada conjunto específico de atividades a serem executadas como parte do Projeto e coberto pelos Programas de Despesas Elegíveis.
50. "TCE-MG" significa o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a câmara de auditoria do Devedor, estabelecida e operante por força da Constituição do Devedor datada de 21 de setembro de 1989..
51. "Convênio de Cooperação Técnica" significa um acordo(*Convênio de Cooperação Técnica*) cuja minuta está incluída no Manual Operacional do Projeto e a ser firmado entre a *Fundação João Pinheiro* e o Devedor como referido na Seção I.A.2 e 3 do Anexo 2 deste Contrato, conforme o qual o Devedor deverá fazer parcelas os recursos do Empréstimo disponível para a *Fundação João Pinheiro* para a implementação da Parte 2(a)(ii) do Projeto.
52. "ZEE" significa o *Zoneamento Ecológico Econômico*, o zoneamento ecológico econômico do Devedor, como criado e

operante por força da Lei do Devedor No. 6.938, datada de 31 de agosto de 1981 e Decreto No. 4.297 datado de 10 de julho de 2002.

## **Seção II. Alterações às Condições Gerais.**

1. A introdução à Seção 2.05 e parágrafo (a) da referida Seção das Condições Gerais fica emendada para se ler como segue:

"O Devedor deverá utilizar os recursos do Empréstimo ou dar causa para que estes recursos sejam utilizados exclusivamente para financiar (e/ou como reembolso para) despesas que, salvo como de outra forma disposto no Contrato de Empréstimo, satisfaçam os seguintes requisitos:

(a) o pagamento seja para o financiamento ou reembolso do custo razoável de bens, obras, custos operacionais ou serviços necessários ao Projeto, a serem financiados ou reembolsado pelos recursos do Empréstimo e adquiridos, tudo em conformidade com as disposições dos Acordos Legais; "

2. A Seção 5.07 (b) das Condições Gerais fica emendada para se ler como segue:

"O Devedor e Entidade de Implantação do Projeto deverão manter arquivos adequados de forma a registrar o progresso de suas Partes Respectivas do Projeto (incluindo seus custos e os benefícios derivados disto), identificar os bens, obras e custos operacionais e serviços financiados e/ou reembolsados pelos recursos do Empréstimo e revelar sua utilização no Projeto, e deverá fornecer estes arquivos ao Banco mediante solicitação."

3. O parágrafo 36 do Apêndice às Condições Gerais fica emendada para se ler como segue:

"Despesa Elegível" significa uma despesa cujo pagamento atende aos requisitos da Seção 2.05 (incluídos para a Parte 1 do Projeto na coluna "Tipo de Despesa" no Anexo 4 deste Contrato) e que é, consequentemente, elegível para financiamento ou reembolso através dos recursos do Empréstimo."

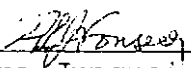
---

### *Notas do Tradutor*

A presente tradução não significa julgamento sobre a forma, autenticidade e/ou conteúdo deste documento.

Nada mais tinha o referido documento que fielmente traduzi para o vernáculo. Eu o conferi, achei conforme, agora dou fé e o assino, para que tenha seus efeitos legais onde precisar.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Laura Junqueira Fonseca

---

Eu, Ana Laura Junqueira Fonseca, carteira de identidade no. M-365211-SSP/MG, CPF no. 265.306.276-34, nomeada Tradutora Pública ad hoc e Intérprete Comercial do idioma inglês, conforme decisão da 1ª Turma de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, número de registro 187, em Sessão de 06 de junho de 2005, certifico que me foi apresentado pela parte interessada um documento exarado em língua inglesa, a ser traduzido para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução No. 030

Livro: 011

Páginas: 218 a 225

---

Carta de Desembolso – BR MG Projeto de Parceria de Desenvolvimento

**Banco Mundial**

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO

1818 H Street N.W  
Washington, D.C 20433  
INTRBAFRAD  
E.U.A

(202) 473-1000  
Endereço de Cabo:

Endereço de Cabo: INDEVAS

[data da assinatura do empréstimo]

Sua Excelência  
Aécio Neves da Cunha  
Governador  
Governo de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Rua Tomás Gonzaga, 686, 5o andar, Lourdes  
30180-140 Belo Horizonte – MG  
BRASIL

Excelência,

Ref: Empréstimo BIRD\_\_\_\_-BR (BRASIL Segundo Projeto de Parceria  
de Desenvolvimento de Minas Gerais)

**Instruções adicionais: Carta de Desembolso**

Referencio-me ao Contrato de Empréstimo entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (o "Banco") e o Estado

de Minas Gerais (o "Devedor") para o projeto supra-referenciado, datado de [data da assinatura do empréstimo]. Esta Carta de Desembolso fornece instruções quanto a retirada de recursos do Empréstimo BIRD\_\_\_\_-BR para o Segundo Projeto de Parceria de Desenvolvimento de Minas Gerais. Cópias dessa carta junto com os anexos deverão ser enviadas a todos os funcionários envolvidos no processo de preparação de solicitações para retirada deste Projeto.

As *Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial* anexas, datadas de 1o de Maio de 2006 ("Diretrizes de Desembolso") (Anexo I), são uma parte integral da Carta de Desembolso. A maneira em que as disposições das Diretrizes de Desembolso se aplicam ao Financiamento está especificada abaixo. Seções e subseções em parênteses abaixo se referem a seções e subseções das Diretrizes de Desembolso e, salvo se de outra forma definido nesta carta, os termos em maiúsculas terão os significados a ele atribuídos nas Diretrizes de Desembolso.

## **I. Acordos para Desembolso**

**(i) Métodos de Desembolso (seção 2).** Os Métodos de Desembolso a seguir poderão ser usados sob o Financiamento:

- Reembolso: As despesas pagas previamente pelo Devedor poderão ser reembolsadas em Reais brasileiros ou em Dólares americanos em uma conta autorizada a ser indicada pelo Devedor.
- Adiantamentos: Adiantamentos para uma Conta Designada

**(ii) Data Final de Desembolso (subseção 3.7).** A Data Final de Desembolso é 4 (quatro) meses após a Data de Fechamento especificada no Contrato de Empréstimo. Quaisquer alterações a esta data serão notificadas pelo Banco Mundial.

**(iii) Condições de Desembolso (subseção 3.7).** Gentileza se referir às Condições de Desembolso no Contrato de Empréstimo.

## **II. Retirada de Recursos de Financiamento**

**(i) Assinaturas Autorizadas (subseção 3.1).** Uma carta no Modelo anexo (Anexo 2) deverá ser fornecida ao Banco Mundial no endereço indicado abaixo indicando o(s) nome(s) e espécime(s) de assinatura(s) do(s) funcionário(s) autorizado(s) a assinar as Solicitações:

Banco Mundial  
Setor Comercial Norte  
Quadra 02, Lote A

Edifício Corporate Finance Center  
Conjuntos 204/303/304,603  
70712-900 Brasília, D.F.  
Brasileiro  
Aos Cuidados de: John Briscoe, Diretor Nacional

**(ii) Solicitações (subseções 3.2 – 3.3).** Gentileza providenciar solicitações para retirada completas e assinadas juntamente com os documentos de suporte requeridos, para o endereço indicado abaixo:

Banco Mundial  
Setor Comercial Norte  
Quadra 02, Lote A  
Edifício Corporate Finance Center  
Conjuntos 204/303/304,603  
70712-900 Brasília, D.F.  
Brasileiro  
Aos Cuidados de: Departamento de Empréstimos

**(iii) Valor Mínimo das Solicitações (subseção 3.5).** O Valor Mínimo para Solicitações para Reembolso é de equivalente a US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos) com exceção da Categoria 2 que tem uma quantia mínima de solicitação de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos).

**(iv) Adiantamentos (seções 5 e b) para o Estado de Minas Gerais – Secretaria da Fazenda**

- **Tipo de Conta(s) Designada(s) (subseção 5.3):** Segregada
- **Moeda da(s) Conta(s) Designada(s) (subseção 5.4):** Dólares americanos ou Reais – A ser confirmado antes da assinatura do empréstimo.
- **Instituição Financeira na qual será aberta a(s) Conta(s) Designada(s) (subseção 5.5):** Banco do Brasil/Outro? - A ser confirmado antes da assinatura do empréstimo.
- **Teto (subseção 6.1):** US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos)

### **III. Relatórios de Utilização dos Recursos do Financiamento**

**(i) Documentação de Suporte (seção 4).** A documentação de suporte deverá ser fornecida com cada solicitação de retirada conforme determinado abaixo:

- **Para solicitações de Reembolso para Categoria I:**
- DDD (Declaração de Despesas) customizado conforme formulário

anexado (Anexo 3) que reflita Relatório de Despesas Elegíveis de Gastos de Programa preparado de acordo com as disposições estabelecidas no Manual Operacional e instruções adicionais constantes desta carta; e

- Lista de pagamentos de contratos que estão sujeitos à revisão prévia do Banco Mundial, conforme formulário anexo (Anexo 5).
- ***Para solicitações de Reembolso para Categoria 2:***
- Declaração de Despesas fundamentada em arquivos comprovando despesas elegíveis (e.g., cópias de recibos, faturas de fornecedores) para pagamentos de:
  - Contratos de mercadorias custando equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos) por contrato ou mais;
  - Contratos com empresas de consultoria e Serviços que não sejam de consultoria custando equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos) por contrato ou mais; e
  - Contratos individuais de consultoria custando equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) ou mais;
- Declaração de Despesas conforme formulário anexado (Anexo 4) para pagamentos que não excedam os limites estabelecidos acima; e
- Lista de pagamentos de contratos que estão sujeitos à revisão prévia do Banco Mundial, conforme formulário anexo (Anexo 5).
- ***Para solicitações de Adiantamentos para uma Conta Designada:***
- Arquivos comprovando despesas elegíveis (e.g., cópias de recibos, faturas de fornecedores) para pagamentos de:
  - Contratos de mercadorias custando equivalente a US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares americanos) por contrato ou mais;
  - Contratos com empresas de consultoria e Serviços que não sejam de consultoria custando equivalente a US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos) por contrato ou mais; e
  - Contratos individuais de consultoria custando equivalente a US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos) ou mais
- Declaração de Despesas conforme formulário anexado (Anexo 4) para pagamentos que não excedam os limites estabelecidos acima;
- Reconciliação da Conta Designada com uma cópia do Extrato Bancário da Conta Designada; e
- Lista de pagamentos de contratos que estão sujeitos à revisão prévia do Banco Mundial, conforme formulário anexo (Anexo 5).

***(ii) Frequência dos Relatórios de Despesas Elegíveis Pagas da Conta Designada (subseção 6.3):*** Trimestralmente

#### **IV. Outras Instruções para Desembolso**

Cada Relatório de Gastos DEP (Despesas Elegíveis Pagas) submetido como documentação de suporte para solicitações de retirada sob a Categoria 1 terá que ser revisado e certificado pelo Banco como aceitável em forma e conteúdo em conformidade com o Anexo 2, Seção I, A.6 do acordo legal e das instruções adicionais constantes do Manual Operacional.

Cada Relatório de Gastos DEP para a Categoria 1 requererá as seguintes informações:

- Cálculo de despesas elegíveis para financiamento pelo Banco.
- Confirmação de que ao menos 70% dos Programas de Despesas Elegíveis, por setor, foram realmente gastos aplicando-se o que se segue:
  - Não aplicável para a primeira solicitação de retirada.
  - Aplicável para as despesas elegíveis gastas durante os nove meses imediatamente anteriores à 2a. solicitação de retirada para todos os setores exceto transportes; e
  - Aplicável para as despesas elegíveis gastas durante os doze meses imediatamente anteriores ao restantes das solicitações de retirada submetidas para todos os desembolsos sub-sequentes.
- Atendimento a cada Indicador Relativo a Desembolso (IRD) relevante para a terceira e quinta solicitação de retirada.
- Confirmação de que ao menos um Indicador Relativo a Desembolso (IRD) tenha sido cumprido pelo Devedor para a terceira e quinta solicitação de retirada.

Caso o Relatório de Gastos DEP indique atendimento parcial dos requisitos de informações listados acima, então se aplicará o seguinte:

- (i) A regra dos 70% é a primeira a ser verificada. A quantia elegível para retirada dos recursos do Empréstimo para cada um dos desembolsos será reduzida em 20% para cada Setor de Projeto que não atender à esta regra.
- (ii) O atendimento a IRDs é então verificado para aqueles Setores de Projeto que tiverem atendido à regra dos 70% (i.e os IRDs para os Setores de Projeto que não tiverem atendido à regra dos 70% são desconsiderados). O valor a ser desembolsado é calculado de acordo com as seguintes fórmulas:  $x/y$  multiplicado pela quantia elegível de ser retirada (após a aplicação da regra dos 70%), onde  $x$  é o número de IRDs obtidos e  $y$  é o número total de IRDs, em ambos os casos para aqueles setores que tenham atendido à regra dos 70%.

#### Rolagem de Quantias Não Desembolsadas

Se a regra dos 70% não for atendida ou o Banco tiver recebido apenas comprovação parcial de cumprimento sob os Indicadores Relativos a Desembolso referidos no Anexo 5 do acordo legal e relatados nos Relatórios de Gastos DEP, o Banco poderá, à sua escolha, autorizar que a porção não retirada do Empréstimo resultante desta falta de comprovação seja transferida para as retiradas sub-sequentes, desde que, se isso ocorrer, o valor a ser desembolsado não exceda 35% da soma de valores referidos nas últimas três colunas do Anexo 4 do contrato de empréstimo para os anos até e incluindo o em que tal retirada seja efetuada.



### Cronograma de Solicitação de Retirada

Cada solicitação de retirada para a Categoria 1 será apresentada utilizando-se o seguinte cronograma:

(a) a primeira retirada em relação a pagamentos efetuados para Programas de Despesas Elegíveis efetuadas antes da data do acordo legal, até um valor total não excedente a US\$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de dólares americanos), poderá ser efetuada em ou próximo à Data de Vigência por conta de pagamentos efetuados dentro de um ano antes da data do acordo legal;

(b) a segunda retirada em ou próximo a três meses após a Data de Vigência em relação a pagamentos efetuados para Programas de Despesas Elegíveis efetuados no trimestre anterior, até um valor total não excedente a US\$150.500.000,00 (cento e cinquenta milhões e quinhentos mil dólares americanos);

(c) a terceira retirada em ou próximo a seis meses após a Data de Vigência para Programas de Despesas Elegíveis efetuadas no trimestre anterior, até um valor total não excedente a US\$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de dólares americanos) [não incluindo possíveis desembolsos em atraso];

(d) a quarta retirada em ou próximo a doze meses após a Data de Vigência para Programas de Despesas Elegíveis efetuadas no semestre anterior, até um valor total não excedente a US\$195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de dólares americanos) [não incluindo possíveis desembolsos em atraso];

(e) a quinta retirada em ou próximo a dezoito meses após a Data de Vigência para Programas de Despesas Elegíveis efetuadas no semestre anterior, até um valor total não excedente a US\$111.000.000,00 (cento onze milhões de dólares americanos) [não incluindo possíveis desembolsos em atraso];

(f) a sexta retirada em ou próximo a vinte e quatro meses após a Data de Vigência para Programas de Despesas Elegíveis efetuadas no semestre anterior, até um valor total não excedente a US\$111.000.000,00 (cento onze milhões de dólares americanos) [não incluindo possíveis desembolsos em atraso];

### **V. Outras Informações Importantes**

Para informações adicionais sobre acordos de desembolso, gentileza se referir ao Guia de Desembolso disponível no sítio público da internet do Banco Mundial em <http://www.worldbank.org> e seu sítio seguro "Conexão com Cliente" em <http://clientconnection.worldbank.org>. Cópias impressas estão disponíveis mediante solicitação.

Se ainda não o tiver feito, o Banco Mundial recomenda que se registre como um usuário do sítio de Conexão com o Cliente ( ). A partir deste sítio você poderá baixar Solicitações, monitorar o status próximo ao tempo real do Financiamento, e retirar informações relacionadas de políticas, financeiras e suprimentos. Para maiores informações quanto ao sítio e arranjos para registro, gentileza contatar e do escritório nacional do Banco Mundial em Brasília.

Se você tiver quaisquer dúvidas em relação ao acima, gentileza contatar o Departamento de Empréstimos do Banco Mundial, enviando uma mensagem para e colocando o nome do projeto e número de empréstimo na linha de assunto.

Atenciosamente,

John Briscoe  
Diretor  
Unidade Nacional de Gerenciamento do Brasil

---

## Anexos

1. *Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial* anexas, datadas de 1o de Maio de 2006
2. Formulário para Assinaturas Autorizadas
3. Declaração Customizada de Despesas (DDD) para Categoria 1 – Relatório de Gastos DEP
4. Declaração de Despesas (DDD) para Categoria 2
5. Formulário de Pagamentos Para Contratos Sujeitos à Revisão Prévia do Banco Mundial

CD (Carta de Desembolso) Preparada por: Patricia Hoyes, Oficial Sênior Financeira

CD Revisada e liberada por: Isabella Micali Drossos, LEGLA  
Deborah Wetzel, TTL  
Jose Guilherme Reis, TTL

Cc com cópias: Sua Excelência  
Alexandre Meira da Rosa  
Secretário  
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN

Esplanada dos Ministérios, B1 K, 5o andar  
70040-906 Brasília-DF  
Brasileiro  
Fax: 55 61 32254022  
Cc com cópias: Sua Excelência  
Simão Cirineu Dias  
Secretário  
Secretaria da Fazenda do Estado de Minas  
Gerais  
Rua da Bahia, 1816, 7o andar, Lourdes  
30160-011 Belo Horizonte MG  
Brasileiro  
Fax: 55 31 3217 6221

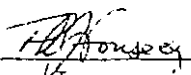
---

Notas do Tradutor

A presente tradução não significa julgamento sobre a forma, autenticidade e/ou conteúdo deste documento.

Nada mais tinha o referido documento que fielmente traduzi para o vernáculo. Eu o conferi, achei conforme, agora dou fé e o assino, para que tenha seus efeitos legais onde precisar.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Laura Junqueira Fonseca

---

Eu, Ana Laura Junqueira Fonseca, carteira de identidade no. M-365211-SSP/MG, CPF no. 265.306.276-34, nomeada Tradutora Pública ad hoc e Intérprete Comercial do idioma inglês, conforme decisão da 1ª Turma de Vogais da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, número de registro 187, em Sessão de 06 de junho de 2005, certifico que me foi apresentado pela parte interessada um documento exarado em língua inglesa, a ser traduzido para o vernáculo, o que cumpro em razão do meu ofício na forma abaixo.

Tradução No. 028      Livro: 011      Páginas: 175 a 178

---

Departamento Jurídico  
MINUTA CONFIDENCIAL  
Isabella Micali Drossos  
20 de março de 2008

TEXTO NEGOCIADO

EMPRÉSTIMO NÚMERO \_\_\_\_\_ -BR

## **Contrato de Garantia**

(Segundo Projeto de Parceria de Desenvolvimento de  
Minas Gerais)

entre

**República Federativa do Brasil**

e

**BANCO INTERNACIONAL PARA A RECONSTRUÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO**

Datado, 2008

**CONTRATO DE GARANTIA**

CONTRATO, datado \_\_\_\_\_, 2008, firmado entre a República Federativa do Brasil ("Avalista") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Contrato de Garantia") em conexão com o Contrato de Empréstimo de mesma data entre o Banco e o ESTADO DE MINAS GERAIS ("DEVEDOR") O Avalista e o Banco ora acordam o seguinte:

**ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES**

Seção 1.01. As Condições Gerais (como definidas no Anexo ao Contrato de Empréstimo) constituem uma parte integral deste Contrato.

Seção 1.02. Salvo se o contexto requerer de outra forma, os termos capitalizados utilizados neste Contrato terão os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais [ou Contrato de Empréstimo]

**ARTIGO II- GARANTIA; [PROVISÃO DE FUNDOS]**

Seção 2.01. Sem limitação ou restrição sobre qualquer de suas outras obrigações por força do Contrato de Garantia, o Avalista ora garante incondicionalmente, como obrigado principal e não somente como fiador, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo pagáveis pelo Devedor em relação ao Contrato de Empréstimo.

**ARTIGO III - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS**

Seção 3.01. O Representante do Avalista é seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Avalista é:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar  
70048-900 Brasília, DF  
Brasil

Fac-símile: 55-61-3412-1740

Seção 3.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for  
Reconstruction and Development  
1818 H Street, N.W.  
Washington, D.C. 20433  
Estados Unidos da América

Cabo:

Telex:

INTBAFRAD  
Washington, D.C.

248423 (MCI) ou  
64145 (MCI)

Fac-símile: (202) 477-6391

ACORDADO em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ quando do dia e  
ano primeiramente escritos acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA  
A RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por

Representante Autorizado

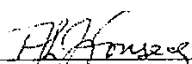
---

Notas do Tradutor

A presente tradução não significa julgamento sobre a  
forma, autenticidade e/ou conteúdo deste documento.

Nada mais tinha o referido documento que fielmente  
traduzi para o vernáculo. Eu o conferi, achei  
conforme, agora dou fé e o assino, para que tenha seus  
efeitos legais onde precisar.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Laura Junqueira Fonseca

---

Aviso nº 455 - C. Civil.

Brasília, 13 de junho de 2008.

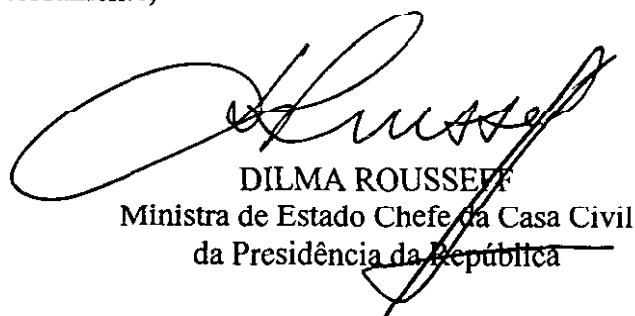
A Sua Excelência o Senhor  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 976,000,000.00 (novecentos e setenta e seis milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Governo do Estado de Minas Gerais e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada ao financiamento parcial do “Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais II” (*Second Minas Gerais Development Partnership Project*).

Atenciosamente,



DILMA ROUSSEFF  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 20/6/2008.